Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

Diário OFICIAL Paraná

EXECUTIVO

Eletrônico

Edição Digitalizada nº 8279 | Curitiba, Sexta-feira, 06 de Agosto de 2010 | Ano XCVII | 44 páginas

Sumário

Poder Legislativo
Poder Executivo 03
Chefia de Gabinete do Governo
Casa Civil 08
Casa Militar
Procuradoria Geral do Estado 09
Tribunal de Contas

Secretarias de Estado

Administração e da Previdência 09
Agricultura e do Abastecimento 11
Ciência, Tecnologia e Ensino Superior 11
Comunicação Social
Cultura
Desenvolvimento Urbano
Educação 16
Especial da Política Habitacional
Especial para Assuntos da Região
Metropolitana de Curitiba
Especial para Assuntos Estratégicos
Especial de Relações com a Comunidade
Fazenda 38
Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul 38
Justiça e da Cidadania 39
Meio Ambiente 39
Obras Públicas
Ouvidoria Geral

Poder Executivo Estadual

Planejamento e Coordenação Geral
Proteção e Defesa do Consumidor
Segurança Pública 39
Saúde
Trabalho, Emprego e Promoção Social
Criança e da Juventude 41
Transportes 42
Turismo
Municipalidades 42
Ministério Público 42
Boletim Federal 43
Diversos
Em Tempo 43

www.dioe.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

PODER EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador
Orlando Pessuti

Vice-governador
Orlando Pessuti

Casa Civil
Ney Amilton Caldas Ferreira *Chefe da Casa Civil*
Maria Cecília Michelotto *Diretora-Geral*
Centa do Amaral

Casa Militar
Washington Alves da Rosa *Chefe da Casa Militar*
Fábio Mariano de Oliveira *Sub-Chefe da Casa Militar*

Procuradoria Geral do Estado
Marco Antonio Lima Berberi
Procurador-Geral
Silmara Bonatto Curuchet
Diretora-Geral

Procuradoria Geral de Justiça
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral

Assessores Especiais do Governador
Claúdio Murilo Xavier
Nivaldo Passos Kruger

Secretário Especial de Representação do Paraná em Brasília

Secretário Especial para Assuntos Estratégicos
José Maria de Paula Correia

Secretarias de Estado

Administração e da Previdência
Maria Marta Renner Weber Lunardon *Secretária*
Regina Maria da Silva F. Luiz Gubert *Diretor-Geral*

Agricultura e do Abastecimento
Erikson Camargo Ghandoha *Secretário*
Eliel de Freitas *Diretor-Geral*

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Nildo José Lübke *Secretário*
Álvaro Miguel Rychuv *Diretor-Geral*

Comunicação Social
Ricardo Cansian Netto *Secretário*
Geraldo Ivo Manfrim *Diretor-Geral*

Cultura
Vera Maria Haj Mussi Augusto *Secretária*
Sônia Hamamoto Shigueoka *Diretora-Geral*

Desenvolvimento Urbano
Wilson Bley Lipski *Secretário*
Diretor-Geral

Educação
Yvelise Freitas de Souza Arcoverde *Secretário*
Altevir Rocha de Andrade *Diretor-Geral*

Trabalho, Emprego e Promoção Social
Tercio Alves de Albuquerque *Secretário*
Sidnei Ferreira *Diretor-Geral*

Fazenda
Heron Arzua *Secretário*
Nestor Celso Imthon Bueno *Diretor-Geral*

Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul
Virgílio Moreira Filho *Secretário*
Vera Lúcia Lelis Oliveira Calil *Diretora-Geral*

Justiça e da Cidadania
José Moacir Favetti *Secretário*
Luiz Carlos Giublin Júnior *Diretor-Geral*

Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Jorge Augusto Callado Afonso *Secretrário*
Christiane Kmiec Vanzo *Diretora-Geral*

Obras Públicas
Julio Cesar de Souza Araujo Filho *Secretário*
Mário Guimarães Filho *Diretor-Geral*

Planejamento e Coordenação Geral
Allan Jones dos Santos *Secretário*
Luiz Alberto Pinto de Carvalho *Diretor-Geral*

Segurança Pública
Aramis Linhares Serpa *Secretário*
Valmir Soccio *Diretor-Geral*

Saúde
Carlos Augusto Moreira Junior *Secretrário*
Carlos Manoel Vasconcelos Ataíde dos Santos *Diretor-Geral*

Transportes
Mário Cesar Stamm Junior *Secretário*
Manoel Jorge Lacerda Junior *Diretor-Geral*

Turismo
Herculano Francisco Gianesella Lisboa *Secretário*
Walter Floriano Scheradzki *Diretor-Geral*

Criança e da Juventude
Thelma Alves de Oliveira *Secretária*
Flávia Eliza Holleben Piana *Diretora-Geral*

Diário OFICIAL EXECUTIVO

Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor - Presidente
Eviton Henrique Machado

Diretor Administrativo-Financeiro
Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários 1645 | Cabral
CEP 80035 050
Caixa Postal nº 1182
CEP 80001 970
Informações PABX 3313-3200
Fax 3313-3210 (Gerência Comercial)

Telefones

Setor	Telefones		Fax
Assinaturas	3313-3234		3313-3236
Faturamento e Cobrança	3313-3242	3313-3243	3313-3295
Orçamentos Gráficos	3313-3206	3313-3208	3313-3222
Venda de Materiais	3313-3265		3313-3204
Publicações-Diário Oficial Com. Ind. e Serviços		3313-3218	3313-3286
Teleatendimento	3313-3230	3313-3219	3313-3217

Tabela de Preços

Publicações

Centímetro (1) da Coluna 12,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

Poder Executivo

DECRETO N° 7958

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, DANIELLE ANTONIACOMI, RG n° 8.512.300-9, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Grupo de Planejamento Setorial – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, a partir de 1º de agosto de 2010, ficando exonerado SILVIO CARLOS NASS, RG nº 1.611.785-4.

Curitiba, em 06 de agosto de 2010, 189° da Independência e 122° da República.

ORLANDO PESSUTI, Governador do Estado
NEY CALDAS, Chefe da Casa Civil

ALLAN JONES DOS SANTOS,
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

5401/2010

DECRETO N° 7959

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve exonerar JOSÉ MAURINO OLIVEIRA MARTINS, RG nº 4.620.029-2, do cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 15-C, da Secretaria de Estado de Obras Públicas, em virtude de sua nomeação para exercer outro cargo.

Curitiba, em 06 de agosto de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI, Governador do Estado
NEY CALDAS, Chefe da Casa Civil

JULIO CESAR DE SOUZA ARAUJO FILHO,
Secretário de Estado de Obras Públicas

5402/2010

DECRETO N° 7960

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOSÉ MAURINO OLIVEIRA MARTINS, RG nº 4.620.029-2, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Administrativo – Símbolo 1-C, da Casa Civil.

Curitiba, em 06 de agosto de 2010, 189° da Independência e 122° da República.

ORLANDO PESSUTI, Governador do Estado
NEY CALDAS, Chefe da Casa Civil

5403/2010

DECRETO N° 7961

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, DIRCEU CARLOS BALABUCH, RG n° 867.442-6, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Escritório Regional – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado de Obras Públicas, a partir de 26 de julho de 2010.

Curitiba, em 06 de agosto de 2010, 189° da Independência e 122° da República.

ORLANDO PESSUTI, Governador do Estado
NEY CALDAS, Chefe da Casa Civil

JULIO CESAR DE SOUZA ARAUJO FILHO,
Secretário de Estado de Obras Públicas

5404/2010

DECRETO N° 7962

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o protocolo sob o nº 10.369.930-4,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou constituição de servidão administrativa de passagem, pela Companhia Paranaense de Energia - Copel, através de sua subsidiária integral Copel Distribuição S.A., consoante as alíneas "b" e "c" do art. 151, do Decreto Federal nº 24.643/1934, combinado com o Decreto-Lei nº 3.365/1941, e suas alterações, as áreas de terras a seguir descritas e as benfeitorias que possam sobre elas existir, destinadas à construção da implantação da

SE 138 kV Jardim Canadá situada no município de Londrina, Estado do Paraná, com as seguintes características:

A poligonal tem inicio no marco de madeira de lei, cravado no limite da divisa com o lote 07 e alinhamento predial da Rua Eurides da Conceição Mendonça (antiga rua projetada 02). Deste ponto segue-se em confrontação com a Rua Eurides da Conceição Mendonça (antiga rua projetada 02) no rumo SE 08°10'45" NW, numa distância de 33,84 metros até outro marco que foi cravado no PC da curva B. Deste ponto segue-se em desenvolvimento de curva numa distância de 9,79 metros (raio=6,72 metros), até encontrar outro marco que foi cravado no PT e alinhamento predial da faixa da Rua Kioto Okawati (antiga Rua Jardim Coimbra). Deste ponto segue-se em confrontação com a faixa da Rua Kioto Okawati (antiga Rua Jardim Coimbra) no rumo NE 88°17'53" SW em uma distancia de 38,251 metros até outro marco que foi cravado no PC da curva E; deste ponto segue em desenvolvimento de curva numa distância de 18,163 metros (raio=27,00 metros) até outro marco que foi cravado no PT. Deste ponto segue-se em confrontação com o alinhamento da Rua Vicente de Carvalho (antiga rua projetada 1) em desenvolvimento de curva numa distância de 39,07 metros (raio=82,52 metros) até o marco que foi cravado na divisa da área não edificante PRAÇA 4. Deste seguem-se em confrontação com a área não edificante PRAÇA 4 no rumo NW 35°36'40" SE numa distância de 31,388 metros até outro marco que foi cravado na divisa do lote 7 subdividido do lote 157-A. Deste ponto seguem-se em confrontação com o lote 7 subdividido do lote 157-A no rumo SW 81°49'15" NE numa distância de 83,407 metros até outro marco semelhante aos demais que foi o ponto de partida.

Art. 2º Fica autorizada a Copel Distribuição S.A. a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais que se fizerem necessários à desapropriação de área de terras de que trata este decreto, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações.

Art. 3º Fica a Copel Distribuição S.A. autorizada a tomar as medidas judiciais para fins de imissão na posse da área descrita, invocando em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 06 de agosto de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI, Governador do Estado
NEY CALDAS, Chefe da Casa Civil

5405/2010

DECRETO N° 7963

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o protocolo sob nº 10.369.931-2,

DECRETA

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou constituição de servidão administrativa de passagem, pela Companhia Paranaense de Energia - Copel, através de sua subsidiária integral Copel Distribuição S.A., consoante as alíneas "b" e "c" do art. 151, do Decreto Federal nº 24.643/1934, combinado com o Decreto-Lei nº 3.365/1941, e suas alterações, as áreas de terras a seguir descritas e as benfeitorias que possam sobre elas existir, destinadas à construção da implantação da SE 69 kV Afonso Pena situada no município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, com as seguintes características:

A poligonal tem inicio no marco 0=PP, situado na esquina da Rua Veríssimo Marques, com a Rua João Ângelo Cordeiro canto do lote 1 da quadra 4, do Bairro Dalvy, Município e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná. Parte com o rumo 90°00' NE, percorre 65,60 m, pelo alinhamento predial da rua Veríssimo Marques, até o marco 01. No rumo 00°00' SE , avança 38,00 m, por linha seca de divisa, confrontando com o lote n° 6, até o marco 02. No rumo 90°00' SO, segue 13,00 m, por linha seca de divisa, confrontando com o lote 11, até o marco 03. No rumo 00°00' SE , avança 12,65 m, por linha seca de divisa , confrontando com o lote n° 11, até o marco 04. No rumo 90°00' SO, segue 52,60 m, por linha seca de divisa, confrontando com o lote 10, até o marco 05. Finalmente, no rumo 00°00' NO, após 50,65 m, pelo alinhamento predial da Rua João Ângelo Cordeiro, incide no marco 06=0=PP, inicio desta descrição.

Art. 2º Fica autorizada a Copel Distribuição S.A. a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais que se fizerem necessários à desapropriação de área de terras de que trata este decreto, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações.

Art. 3º Fica a Copel Distribuição S.A. autorizada a tomar as medidas judiciais para fins de imissão na posse da área descrita, invocando em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 06 de agosto de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI, Governador do Estado
NEY CALDAS, Chefe da Casa Civil

5406/2010

DECRETO N° 7964

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista o art. 34 da Lei nº 12.726, de 26 de novembro de 1999 e o art. 2º do Decreto n° 2.314, de 17 de julho de 2000 e o Decreto nº 4.234, de 4 de fevereiro de 2009,

Resolve nomear para integrar o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/PR, em complementação de mandato, ERIVELTO LUIZ SILVEIRA, da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, em substituição a TADEU DONIZETI B. RZNISKI.

Curitiba, em 06 de agosto de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI, Governador do Estado
NEY CALDAS, Chefe da Casa Civil

JORGE AUGUSTO CALLADO AFONSO,
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

5407/2010

DECRETO N° 7965

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, sob proposta da Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7.431.078-8,

Resolve tornar sem efeito o Decreto nº 3.763, de 12 de novembro de 2008, na parte que nomeou EUNICE APARECIDA ALVES PIRES, RG nº 3.924.116-1, para exercer o cargo de Agente de Apoio, função Auxiliar Operacional, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, por ter deixado de atender requisito estabelecido no Edital nº 128/2006-DRH/SEAP e artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.

Curitiba, em 06 de agosto de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI, Governador do Estado
NEY CALDAS, Chefe da Casa Civil

YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE, Secretária de Estado da Educação
MARIA MARTA R. WEBER LUNARDON, Secretária de Estado da Administração e da Previdência

5408/2010

DECRETO N° 7966

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolve conceder a Medalha de "Serviço Policial", de acordo com o art. 4º do Decreto nº 3.894, de 08 de agosto de 1994 e o Decreto nº 1.302, de 14 de maio de 2003, na forma abaixo especificada, aos seguintes Delegados de Polícia:

De OURO

NOME	RG Nº
LUIZ ALBERTO VICENTE DE CASTRO	895.504
WALTER VICENTE DE OLIVEIRA	651.831

De PRATA

NOME	RG Nº
SAULO BARRETO	3.097.134

Curitiba, em 06 de agosto de 2010, 189° da Independência e 122° da República.

ORLANDO PESSUTI, Governador do Estado
NEY CALDAS, Chefe da Casa Civil

ARAMIS LINHARES SERPA,
Secretário de Estado da Segurança Pública

5409/2010

DECRETO N° 7967

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9.577.344-3,

Resolve conceder as Medalhas que especifica, aos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná:

MEDALHA POLICIAL MILITAR, de acordo com o previsto no art. 259, da Lei nº 1.943, de 23 de junho de 1954 (Código da Polícia Militar do Paraná), alterada pela Lei nº 7.776, de 13 dezembro 1983:

De OURO

Tenente Coronel QOPM LUIZ RODRIGO LARSON CARSTENS, RG nº 1.559.048-3 e Tenente Coronel QOPM SERGIO FILARDO, RG nº 1.520.165-7.

De PRATA

Capitão QOBM JULIO CESAR ALVES, RG nº 3.415.063-0, 2º Tenente QEOPM JOSÉ ANTONIO RODRIGUES, RG nº 4.335.974-6 e 3º Sagento QPM 2-0 JOSEMAR COSTA MACHADO, RG nº 3.448.738-3.

De BRONZE

1º Tenente QOBM GERSON CANDIDO ROCHA FILHO, RG nº 6.010.991-5, 1º Tenente QOPM PEDRO PAULO PORTO DE SAMPAIO, RG nº 6.521.746-5, 2ºs Tenentes QOPM DIVONSIR DE OLIVEIRA SANTOS, RG nº 7.354.008-9, SILVIO ROBERTO TOALDO, RG nº 5.103.210-1, JOEL GUERREIRO MARTINS, RG nº 6.051.814-9, FABIO GERALDO CANTERI, RG nº 6.521.746-5, LEANDRO WARDE FONSECA, RG nº 6.643.762-0 e Cad. 3º CFO PM MARCO ANTONIO ROSA, RG nº 6.711.897-9.

Curitiba, em 06 de agosto de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI, Governador do Estado
NEY CALDAS, Chefe da Casa Civil

ARAMIS LINHARES SERPA,
Secretário de Estado da Segurança Pública

5410/2010

DECRETO N° 7968

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolve conceder a MEDALHA DE "SERVIÇO POLICIAL", de acordo com o art. 4º do Decreto nº 3.894, de 08 de agosto de 1994, aos Delegados de Polícia, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, relacionados no Anexo que faz parte integrante do presente Decreto.

Curitiba, em 06 de agosto de 2010, 189° da Independência e 122° da República.

ORLANDO PESSUTI, Governador do Estado
NEY CALDAS, Chefe da Casa Civil

ARAMIS LINHARES SERPA,
Secretário de Estado da Segurança Pública

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 7968/2010

MEDALHA DE "SERVIÇO POLICIAL"

De BRONZE

DELEGADO DE POLÍCIA

NOME	RG
SERGIO INACIO SIRINO	3406371
PEDRO LUCENA	1266184
ZOROASTRO NERY DO PRADO FILHO	2179334
CLAUDIA KRUGER	4453315
DEMETRIUS GONZAGA DE OLIVEIRA	1767342
ERLINA PAULA TAPIE MARTINS	3584134
ITALO BIANCARDI NETO	4193736
ITALO CESAR SEGA	3123029
IVAN BIANCHINI	1468415
NAYLOR GUSTAVO ROBERTO DE LIMA	3915628
NILCEIA FERRARO DA SILVA	4301360
SEBASTIÃO GASPAR	1466401
VANESSA ALICE	1997630
VERA LUCIA TAPIE	1492672
FLAVIO ERNESTO GAYA ZANIN	7017373

5411/2010

DECRETO N° 7969

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolve conceder a Medalha de "Serviço Policial", Categoria Ouro, de acordo com o art. 4º do Decreto nº 3.894, de 08 de agosto de 1994 e o Decreto nº 1.302, de 14 de maio de 2003, a GILSON ANTONIO SCHIBELBEIN, RG nº 1.045.642-8, ocupante do cargo de Investigador de Polícia.

Curitiba, em 06 de agosto de 2010, 189° da Independência e 122° da República.

ORLANDO PESSUTI,
Governador do Estado

NEY CALDAS,
Chefe da Casa Civil

ARAMIS LINHARES SERPA,
Secretário de Estado da Segurança Pública

5412/2010

DECRETO N° 7970

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9.575.960-2,

Resolve conceder as Medalhas que especifica, aos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná:

MEDALHA "CORONEL SARMENTO" e MEDALHA DE "MÉRITO", de acordo com o previsto nos arts. 1º e 2º da Lei nº 11.806, de 05 de agosto de 1997 e Lei nº 1.496, de 17 de março de 1915, alterada pela Lei nº 2.119, de 28 de março de 1922, respectivamente:

Coronéis QOPM IRINEU OZIRES DA CUNHA, RG nº 1.845.971-0 e ROBERSON LUIZ BONDARUK, RG nº 2.055.275-1.

MEDALHA DE SANGUE, de acordo com o previsto no art. 253, da Lei nº 1.943, de 23 de junho de 1954:

Aspirante a Oficial PM FERNANDO PAULO CANTADOR, RG nº 6.984.457-0 e 2º Sargento QPM 1-0 LUIS FERNANDO MALLMANN, RG nº 4.326.873-2.

MEDALHA DE HUMANIDADE, de acordo com o previsto no art. 257, da Lei nº 1.943, de 23 de junho de 1954:

Soldado QPM 1-0 DIRCEU DOS SANTOS, RG nº 4.074.586-6.

MEDALHA "POLICIAL MILITAR", de acordo com o previsto no artigo 259 da Lei 1.943, de 23 de junho de 1954, alterada pela Lei nº 7.776, de 13 de dezembro de 1983:

De OURO

Tenente Coronel QOPM LUIZ CARLOS MENEZES DELIBERADOR, RG nº 1.487.028- 8 e 1º Tenente QEOPM JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA, RG nº 1.682.062-8.

De PRATA

Capitão QOPM LIZANIL MIGUEL BARBOSA DE CASTRO, RG nº 4.573.413-7, 1ºs Tenentes QOPM CLAUDIO ANTONIO MUSIAL, RG nº 4.302.483-3 e HEITOR PAULO KLEIN FELICIO, RG nº 5.309.115-6, 2ºs Tenentes QEOPM NILSON GONÇALVES, RG nº 4.169.133-6 e RENATO PENCAL, RG nº 3.516.093-0, Subtenente QPM 1-3 RENATO CORDEIRO DOS SANTOS, RG 3.681.292-3, 2ºs Sargentos QPM 1-0 ALCIDES GONCALVES, RG nº 4.036.685-7, AMADEUS DOS SANTOS, RG nº 4.480.544-8, ISMAEL BARATIERI FILHO, RG nº 3.956.569-2, JOÃO GUILHERME DUARTE DE OLIVEIRA, RG nº 3.669.714-8, JOSÉ CARLOS PATRICIO DA SILVA, RG nº 4.325.052-3, ROMUALDO DE AMORIM, RG nº 2.202.904-5 e VALDEMIR SOARES DE CARVALHO, RG 3.637.117-0, 2ºs Sargentos QPM 2-0 JOSÉ PEREIRA PRIMO, RG nº 3.504.032-3, JORGE THIEL, RG nº 4.231.994-5, JOSMAR AUGUSTO FERREIRA DA SILVA, RG nº 4.319.905-6 e RENATO SETIM, RG 3.795.830-1, 2º Sargento QPM 2-8 EDEMAR NILO MARCON, RG nº 3.928.082-5, 3ºs Sargentos QPM 1-0 ARMANDO JOSÉ DA SILVA, RG nº 4.683.033-4, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, RG nº 3.926.865-5 e REINOLDO SILVA JUNIOR, RG 3.514.969-2, 3º Sargento QPM 2-0 VALDIR MARQUES MENDONÇA, RG 3.693.779-2, Soldados QPM 1-0 CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA, RG nº 4.364.906-0, ELOI AUGUSTO MACHADO, RG nº 3.402.759-5 e HILARIO FRANCISCO CARDOZO, RG nº 3.957.318-0.

De BRONZE

1º Tenente QOPM ALEXANDRO RODRIGO ROSINSKI DE LIMA, RG nº 5.002.697-3, 1ºs Tenentes QOBM IVO LUCIO FISCHER, RG nº 4.779.956-2, LEONARDO MENDES DOS SANTOS, RG nº 6.881.410-4 e RAFAEL LORENZETTO, RG nº 6.881.359-0, 2ºs Tenentes QOPM GUSTAVO RODRIGUES DA COSTA SILVA, RG nº 7.120.048-5, MARCELO BARROS DO NASCIMENTO, RG nº 7.031.190-9 e JEAN CARLOS GOMES VANSSAN, RG nº 6.129.765-0, 2ºs Sargentos QPM 1-0 ELESSANDRO EDUARDO PINHA, RG nº 5.285.709-0 e JOÃO GUILHERME DUARTE DE OLIVEIRA, RG nº 3.669.714-8, 3º Sargento QPM 1-0 MARCIO LUIZ DE OLIVEIRA, RG nº 4.430.645-0, Cabo QPM 2-0 GERSON SIKORA, RG nº 4.272.390-8, Soldados QPM 1-0 ADEMIR TROJACK, RG nº 5.484.358-5, KARINE MAGDA DO CARMO, RG nº 5.925.899-0, CESAR JEREMIAS DOS SANTOS, RG nº 4.245.129-0 e EDSON JOSÉ DE OLIVEIRA, RG nº 4.101.544-6, Soldado QPM 2-0 DIVONZIR FERNANDES DO PRADO, RG nº 4.543.379-0.

Curitiba, em 06 de agosto de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI,
Governador do Estado

NEY CALDAS,
Chefe da Casa Civil

ARAMIS LINHARES SERPA,
Secretário de Estado da Segurança Pública

5413/2010

DECRETO N° 7971

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 9.577.007-0,

Resolve conceder as Medalhas que especifica, aos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná:

MEDALHA DE SANGUE, de acordo com o art. 253 da Lei nº 1.943, de 23 de junho de 1954:

3° Sargento QPM 1-0 VALMIR AMÂNCIO DA PAZ, RG n° 4.369.515-0.

MEDALHA DE "HUMANIDADE", de acordo com o art. 257 da Lei nº 1.943, de 23 de junho de 1954:

3° Sargento QPM 1-0 OZÉIAS PEREIRA DE SOUZA, RG n° 5.234.000-4.

MEDALHA POLICIAL-MILITAR, de acordo com a Lei nº 7.776, de 13 de dezembro de 1983, que dá nova redação ao art. 259 da Lei nº 1.943, de 23 de junho de 1954:

De OURO

Tenente Coronel QOPM JULIO OZGA NÓBREGA, RG n° 1.977.641-7 e Capitão QEOPM RUBENS MAIER DOS SANTOS, RG n° 2.218.189-0.

De PRATA

Capitão QOPM LUIZ DE HAVILA JUNIOR, RG n° 4.302.370-5, Capitão QOBM ADRIANO MARCELO NOVOCHADLO, RG n° 5.108.619-8, 2° Tenente QEOPM ALBERTO CARLOS DRABESKI DE OLIVEIRA, RG n° 4.144.401-0 e Soldado QPM 1-0 JOSÉ TEIXEIRA COSTA NETTO, RG n° 4.423.857-0.

De BRONZE

2° Tenente QOPM JOSÉ BATISTA DOS SANTOS, RG n° 6.219.270-4 e 3° Sargento QPM 1-0 FRANCISCO ROGÉRIO DA CRUZ, RG n° 4.402.958-8.

Curitiba, em 06 de agosto de 2010, 189° da Independência e 122° da República.

ORLANDO PESSUTI,
Governador do Estado

NEY CALDAS,
Chefe da Casa Civil

ARAMIS LINHARES SERPA,
Secretário de Estado da Segurança Pública

5414/2010

DECRETO N° 7972

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sób nº 7.641.797-0,

Resolve retificar o Decreto nº 5.730, de 10 de novembro de 2009, que concedeu Medalha Policial Militar de Prata ao Soldado QPM 1-0 LUIS FERNANDO BERTELI, RG nº 6.099.582-6, a fim de declarar a referida Medalha é de Bronze e não como constou.

Curitiba, em 06 de agosto de 2010, 189° da Independência e 122° da República.

ORLANDO PESSUTI,
Governador do Estado

NEY CALDAS,
Chefe da Casa Civil

ARAMIS LINHARES SERPA,
Secretário de Estado da Segurança Pública

5415/2010

DECRETO N° 7973

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão proferida nos autos de Mandado de Segurança nº 53/2008, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital e o contido no protocolado sob n° 10.119.130-3,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o art. 23, inciso I, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 e suas alterações, NORMA BEATRIZ WATERKEMPER VOLPATO, RG nº 5.195.716-4, para exercer o cargo de Investigador de Polícia de 5ª Classe, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Parágrafo único. A nomeação é em caráter provisório e sua convolação para permanente ocorrerá após o trânsito em julgado da decisão favorável à candidata.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de agosto de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI,
Governador do Estado

NEY CALDAS,
Chefe da Casa Civil

ARAMIS LINHARES SERPA,
Secretário de Estado da Segurança Pública

5416/2010

DECRETO N° 7974

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10.414.528-0 e,

considerando que o servidor LUIZ CARLOS CARDOSO, Investigador de Polícia de 2ª Classe, infringiu o disposto no art. 211, inciso I, da Lei Complementar n° 14/82 e alterações;

considerando que foi comprovada a prática da conduta irregular do servidor;

considerando que o servidor foi submetido a processo disciplinar, onde foram respeitados os princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;

considerando, ainda, a Deliberação nº 383/2010, do Conselho da Polícia Civil,

Resolve demitir, a bem do serviço público, de acordo com o art. 230, inciso VII, combinado com o art. 233, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 e suas alterações, LUIZ CARLOS CARDOSO, RG nº 1.253.296-2, do cargo de Investigador de Polícia de 2ª Classe, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Curitiba, em 06 de agosto de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI,
Governador do Estado

NEY CALDAS,
Chefe da Casa Civil

ARAMIS LINHARES SERPA,
Secretário de Estado da Segurança Pública

5417/2010

DECRETO N° 7975

Autoriza a renovação do reconhecimento do Curso de Graduação em Matemática, ofertado pela UEL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 146/2010, do Conselho Estadual de Educação do Paraná e o contido no protocolado sob nº 10.292.195-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a primeira renovação do reconhecimento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do Curso de Graduação em Matemática - Licenciatura, com carga horária de 2.852 (duas mil, oitocentas e cinquenta e duas) horas, período noturno, e Bacharelado, com carga horária de 2.856 (duas mil, oitocentas e cinquenta e seis) horas e integralização curricular mínima de 4 (quatro) e máxima de 8 (oito) anos, período matutino, ofertado pela UEL - Universidade Estadual de Londrina, do Município de Londrina, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 6.127, de 20 de janeiro de 2010.

Curitiba, em 06 de agosto de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI,
Governador do Estado

NEY CALDAS,
Chefe da Casa Civil

NILDO JOSÉ LÜBKE,
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

5418/2010

DECRETO N° 7976

Autoriza a inclusão da Disciplina de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) no Curso de Graduação em Letras – Português/Espanhol - Licenciatura, ofertado pela FAFIUV.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal nº 5.626/2005, que regulamenta a inclusão de Libras nos cursos de licenciatura, o Parecer nº 04/2010, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado sob nº 10.335.935-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da Disciplina de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) na Matriz Curricular do Curso de Graduação em Licenciatura em Letras: Habilitação – Português/Espanhol, ofertado pela Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória – FAFIUV, do município de União da Vitória, com carga horária de 3.516 (três mil, quinhentas e dezesseis) horas, para os ingressantes a partir do início do ano letivo de 2010.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de agosto de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI,
Governador do Estado

NEY CALDAS,
Chefe da Casa Civil

NILDO JOSÉ LÜBKE,
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

5419/2010

DECRETO N° 7977

Autoriza a renovação do reconhecimento do Curso de Graduação em Letras – Licenciatura – Habilitação:Português/Inglês e Espanhol, ofertado pela VIZIVALI.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 105/2010, do Conselho Estadual de Educação do Paraná e o contido no protocolado sob nº 10.407.580-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a renovação do reconhecimento do Curso de Graduação em Letras – Licenciatura – Habilitação:Português/Inglês e Espanhol, por 5 (cinco) anos, com carga horária total de 3.476 (três mil, quatrocentas e setenta e seis) horas, funcionamento no período noturno, regime de matrícula seriado anual, 60 (sessenta) vagas anuais, integralização curricular de, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, de 7 (sete) anos letivos, ofertado pela Faculdade Vizinhança Vale do Iguaçu – VIZIVALI, do Município de Dois Vizinhos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de agosto de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI,
Governador do Estado

NEY CALDAS,
Chefe da Casa Civil

NILDO JOSÉ LÜBKE,
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

5420/2010

DECRETO Nº 7978

Autoriza a inclusão da Disciplina de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) na Matriz Curricular no Curso de Graduação em Pedagogia, ofertado pela FAFIUV.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal nº 5.626/2005, que regulamenta a inclusão de Libras nos cursos de licenciatura, o Parecer nº 06/2010, do Conselho Estadual de Educação do Paraná e o contido no protocolado sob nº 10.335.937-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da Disciplina de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) na Matriz Curricular do Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, ofertado pela Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória – FAFIUV, do município de União da Vitória, com carga horária de 3.380 (três mil, trezentas e oitenta) horas, para os ingressantes a partir do início do ano letivo de 2010.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de agosto de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI,
Governador do Estado

NEY CALDAS,
Chefe da Casa Civil

NILDO JOSÉ LÜBKE,
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

5421/2010

DECRETO Nº 7979

Autoriza a inclusão da Disciplina de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) no Curso de Graduação em Matemática, ofertado pela FAFIUV.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal nº 5.626/05, que regulamenta a inclusão de Libras nos cursos de licenciatura, o Parecer nº 02/2010, do Conselho Estadual de Educação do Paraná e o contido no protocolado sob nº 10.335.933-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da Disciplina de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) nas Matrizes Curriculares dos Cursos de Graduação em Matemática - Licenciatura, com carga horária de 3.480 (três mil quatrocentas e oitenta) horas e em Filosofia – Licenciatura, com carga horária de 3.336 (três mil trezentas e trinta e seis) horas, ofertados pela Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória – FAFIUV, do município de União da Vitória, para ingressantes a partir do início do ano letivo de 2010.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de agosto de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI,
Governador do Estado

NEY CALDAS,
Chefe da Casa Civil

NILDO JOSÉ LÜBKE,
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

5422/2010

DECRETO Nº 7980

Autoriza a inclusão da Disciplina de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) no Curso de Graduação em Geografia - Licenciatura, ofertado pela FAFIUV.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal nº 5.626/2005, que regulamenta a inclusão de Libras nos cursos de licenciatura, o Parecer nº 03/2010, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado sob nº 10.335.934-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da Disciplina de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) na Matriz Curricular do Curso de Graduação em Geografia – Licenciatura, ofertado pela Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória – FAFIUV, do município de União da Vitória, com carga horária de 3.104 (três mil, cento e quatro) horas, para os ingressantes a partir do início do ano letivo de 2010.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de agosto de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI,
Governador do Estado

NEY CALDAS,
Chefe da Casa Civil

NILDO JOSÉ LÜBKE,
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

5423/2010

DECRETO Nº 7981

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência,

Resolve tornar sem efeito, de acordo com o art. 41, § 3º, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, a relação anexa ao Decreto nº 6.940, de 5 de maio de 2010, na parte que nomeou os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para exercerem cargos , do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, por não terem os mesmos tomado posse dentro do prazo legal.

Curitiba, em 06 de agosto de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI,
Governador do Estado

NEY CALDAS,
Chefe da Casa Civil

MARIA MARTA R. WEBER LUNARDON,
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 7981/2010

REGIÃO: 01
CARGO: AGENTE PROFISSIONAL
FUNÇÃO: ENGENHEIRO FLORESTAL

NOME	RG	UF	INSC
NELSON LUIZ COSMO	55747199	PR	184160

FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO

NOME	RG	UF	INSC
LINA CRISTINA ANTUNES PROVENZANO	128398385	RJ	124028
FERNANDO ROBERTO LEITE BRAGA	3781697	PR	258857

REGIÃO: 02
FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO

NOME	RG	UF	INSC
MAURICIO ROBERTO DE SOUZA	21458910	SP	173150

REGIÃO: 03
CARGO: AGENTE PROFISSIONAL
FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO

NOME	RG	UF	INSC
RAQUEL PATRO	1084933413	RS	185108

CARGO: AGENTE DE EXECUÇÃO
FUNÇÃO: TÉCNICO AGRÍCOLA

NOME	RG	UF	INSC
MARIA LUIZA MAFRA	81132232	PR	120073

5424/2010

DECRETO Nº 7982

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com os art. 24, inciso II, da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970 e as Leis nºs 14.678, de 06 de abril de 2005 e 15.793 de 03 de abril de 2008, ALESSANDRA RODRIGUES PEREIRA, RG nº 6.644.102-4, para exercer o cargo de Perito Oficial de 4ª Classe, na função de Toxicologista, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais do Estado do Paraná.

Parágrafo único. A candidata nomeada terá lotação na Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Torna sem efeito o Decreto nº 7.368, de 8 de junho de 2010 que nomeou SANDRO PEREIRA, RG nº 12.485.563-2, para exercer o cargo de Perito Oficial de 4ª Classe, na função de Toxicologista, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais do Estado do Paraná, por desistência de vaga.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de agosto de 2010, 189° da Independência e 122° da República.

ORLANDO PESSUTI,
Governador do Estado

NEY CALDAS,
Chefe da Casa Civil

ARAMIS LINHARES SERPA,
Secretário de Estado da Segurança Pública

MARIA MARTA R. WEBER LUNARDON,
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

5425/2010

DECRETO N° 7983

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência,

Resolve retificar a relação anexa ao Decreto nº 7.515, de 23 de junho de 2010, na parte que nomeou NICODEMOS GARCIA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Agente Universitário, da Carreira Técnica Universitária das Instituições de Ensino Superior do Paraná, a fim de declarar que o RG do mesmo é nº 2.019.307-7, e não como constou.

Curitiba, em 06 de agosto de 2010, 189° da Independência e 122° da República.

ORLANDO PESSUTI,
Governador do Estado

NEY CALDAS,
Chefe da Casa Civil

MARIA MARTA R. WEBER LUNARDON,
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

NILDO JOSÉ LÜBKE,
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

5426/2010

DECRETO N° 7984

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e nas Leis nºs 11.713, de 7 de maio de 1997, 14.269, de 22 de dezembro de 2003 e 14.825, de 12 de setembro de 2005, FABRICIO JOSÉ JASSI, RG nº 11.084.032-2, para exercer o cargo de Professor de Ensino Superior, Classe/Nível Professor Assistente A, Regime de Trabalho de 40 horas semanais, da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná.

Art. 2º A nomeação destina-se ao suprimento de Professor de Ensino Superior no Centro de Ciências da Saúde – *Campus* Jacarezinho da Universidade Estadual do Norte Pioneiro – UENP.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de agosto de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI,
Governador do Estado

NEY CALDAS,
Chefe da Casa Civil

MARIA MARTA R. WEBER LUNARDON,
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

NILDO JOSÉ LÜBKE,
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

5427/2010

DECRETO N° 7985

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência,

Resolve tornar sem efeito, de acordo com o art. 41, § 3º, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, o anexo ao Decreto n° 6.333, de 23 de fevereiro de 2010, na parte que nomeou os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para exercerem o cargo de Agente de Execução, função de Técnico Administrativo, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, por não terem tomado posse no prazo legal.

Curitiba, em 06 de agosto de 2010, 189° da Independência e 122° da República.

ORLANDO PESSUTI,
Governador do Estado

NEY CALDAS,
Chefe da Casa Civil

MARIA MARTA R. WEBER LUNARDON,
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 7985/2010

CARGO: AGENTE DE EXECUÇÃO
FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

NRE: CORN. PROCOPIO			
NOME	**RG**	**UF**	**INSCR**
LUCAS GOES DOS SANTOS	86662175	PR	541885
NRE: CURITIBA			
NOME	**RG**	**UF**	**INSCR**
CELIA MARIA COSTA PACHECO	33032331	PR	7021
ALFREDO RAPHAEL SULEK	10572929	MT	451525

Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

GISLAINE SIMONE MARKS	81287538	PR	548570
REGIANE MANGANOTI BIANCHINI	66570983	PR	631701
NRE: LONDRINA			
NOME	**RG**	**UF**	**INSCR**
ENOS RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR	91542382	PR	317381
RODRIGO ALVES MONTEIRO	72227263	PR	89800
NRE: MARINGÁ			
NOME	**RG**	**UF**	**INSCR**
FERNANDO MITSUO HASHIMOTO	68506670	PR	796166
ADRIANE POLISELI	70080974	PR	740284
NRE: PARANAVAÍ			
NOME	**RG**	**UF**	**INSCR**
EDEILSON DE MORAES COUTO	91973260	PR	314064
CELIA REGINA DA SILVA PARRA	38107500	PR	268682

5428/2010

DECRETO N° 7986

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência,

Resolve tornar sem efeito, de acordo com o art. 41, § 3º, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, o Decreto nº 6.323, de 18 de fevereiro de 2010, na parte que nomeou os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para exercerem os cargos de Agente de Execução, função Técnico Administrativo, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, por não terem os mesmos tomado posse no prazo legal.

Curitiba, em 06 de agosto de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI,
Governador do Estado

NEY CALDAS,
Chefe da Casa Civil

MARIA MARTA R. WEBER LUNARDON,
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 7986/2010

CARGO: AGENTE DE EXECUÇÃO
FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

MUNICIPIO: CURITIBA			
NOME	**RG**	**UF**	**INSCR**
ANANIAS DE SOUZA NETO	84756423	PR	698610
HEVERTON CLAYTON MENDES	60867070	PR	351652
MUNICIPIO: LONDRINA			
NOME	**RG**	**UF**	**INSCR**
ALEX DOMINGOS DE SOUZA	59273159	PR	646164
MUNICIPIO: MARINGA			
NOME	**RG**	**UF**	**INSCR**
ARGEO ANTUNES CORREIA	45529100	PR	730785

5429/2010

DECRETO N° 7987

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência,

Resolve tornar sem efeito o Decreto nº 7.420, de 16 de junho de 2010, na parte que nomeou ODAIR MARCOLINO, RG nº 44294273/PR, para exercer o cargo de Agente Universitário, na função de Auxiliar Operacional, da Carreira Técnica Universitária, por desistência do candidato.

Curitiba, em 06 de agosto de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI,
Governador do Estado

NEY CALDAS,
Chefe da Casa Civil

NILDO JOSÉ LÜBKE
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

MARIA MARTA R. WEBER LUNARDON,
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência

5430/2010

DECRETO N° 7988

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e as Leis nº 11.713 de 7 de maio de 1997 e nº 15.050, de 12 de abril de 2006, para exercerem o cargo de Agente Universitário, da Carreira Técnica Universitária.

Art. 2º As nomeações destinam-se ao suprimento de Agentes Universitários da Universidade Estadual de Londrina - UEL.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de agosto de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI,
Governador do Estado

NEY CALDAS,
Chefe da Casa Civil

MARIA MARTA R. WEBER LUNARDON,
Secretária de Estado da Administração
da Previdência

NILDO JOSÉ LÜBKE,
Secretário de Estado da Ciência
Tecnologia e Ensino Superior

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO N° 7988/2010

CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO

NOME	RG Nº	UF	FUNÇÃO	CLASSE	SÉRIE DE CLASSE	LOTAÇÃO
ALINE MOREIRA DOS SANTOS	103381185	PR	Auxiliar Operacional	III	C	HU
CRISTIANE APARECIDA FERREIRA	76968802	PR	Auxiliar Operacional	III	C	HU
FLAVIO SIMÃO DE OLIVEIRA	59464752	PR	Auxiliar Operacional	III	C	HU
GABRIELA MARTINS FERNANDES	98460403	PR	Auxiliar Operacional	III	C	HU
MARTA OZANA DA SILVA CAVALCANTI	51430492	PR	Auxiliar Operacional	III	C	HU
ROSANGELA VITORINO	41116676	PR	Auxiliar Operacional	III	C	HU
SUELI CRISTINA TIAGO ALIBERTI	61900675	PR	Auxiliar Operacional	III	C	HU
SUZELE DA SILVA ALMEIDA	93514173	PR	Auxiliar Operacional	III	C	HU
VIVIANE APARECIDA DOS SANTOS VIEIRA	99729589	PR	Auxiliar Operacional	III	C	HU

5431/2010

Despachos do Governador

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

10.347.131-1/10 – Of. n° 1559/10 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 165/2010, o qual teve por objeto a confecção de Cadernetas da Criança do Programa Nascer do Paraná, destinados a Superintendência de Políticas de Atenção Primária em Saúde, conforme especifica. "HOMOLOGO, com base no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 c/c art. 1°, caput, do Decreto Estadual n° 897/07, nos termos do Parecer n.º 3228/2010 – CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 165/2010, realizado pela Secretaria de Estado da Saúde, tipo menor preço, para confecção de Cadernetas da Criança do Programa Nascer do Paraná, destinados a Superintendência de Políticas de Atenção Primária em Saúde, no valor de R$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais). Em 06/08/10". (Enc. proc. à SESA, em 06/08/10).

10.582.786-5/10 - Solicita autorização para aquisição de medicamentos, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual n.º 284/07 c/c o Decreto Estadual n.º 2.391/08 e, ainda, nos termos do Parecer n.º 3467/2010 – CTJ/CC e do Memorando nº 637/DVSOP/CEMEPAR/2010 de fls. 02, a aquisição dos medicamentos indicados às fls. 02, através de uso de ata de Registro de Preços decorrente de procedimentos licitatórios realizados na modalidade Pregão Eletrônico sob os nos 279/09 e 49/10, pelo Departamento de Administração de Materiais - DEAM/SEAP, destinados a dar atendimento ao Hospital Regional de São Sebastião da Lapa, no valor global de R$ 11.581,84 (onze mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos). Em 06/08/10". (Enc. proc. à SESA, em 06/08/10).

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

10.081.965-1/10 – Of. n° 812/10 - Solicita autorização para contratação da empresa Construtora Icopan Ltda., tendo por objeto a execução de serviços de reparos na Escola Estadual Anastácio Cerezine, localizada no município de Alvorada do Sul, através de uso da ata de registro de preços, oriunda da Concorrência Pública nº 20/09, realizada pelo DEAM/SEAP, conforme especifica. "AUTORIZO, nos termos do Art. 1.º, caput, do Decreto Estadual n.º 897/2007 e nos termos do Parecer n.º 3449/2010 – CTJ/CC, a contratação da empresa "Construtora Icopan Ltda", para execução de serviços de reparos na Escola Estadual Anastácio Cerezine, localizada no município de Alvorada do Sul, através de uso da ata de registro de preços oriunda da Concorrência Pública n.º 20/2009 realizada pelo Departamento de Administração de Materiais da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – DEAM/SEAP, no importe global de R$ 455.444,64 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Em 06/08/10". (Enc. proc. à SEOP, em 06/08/10).

9.079.887-1/06 – Of. n° 838/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, tendo por objeto a contratação de empresa para execução de melhorias no Parque Estadual de Amaporã, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com o Art. 40, inciso I, alínea "j" da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c o Art. 1º, caput, do Decreto nº 897/2007 e nos termos do Parecer nº 3481/2010 da CTJ/CC, a realização de procedimento licitatório, tendo por objeto a contratação de empresa para execução de melhorias no Parque Estadual de Amaporã, no importe global máximo de R$ 179.393,81 (cento e setenta e nove mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos). Em 06/08/10". (Enc. proc. à SEOP, em 06/08/10).

7.641.164-6/09 – Of. n° 755/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Concorrência Pública, tendo por objeto a contratação de empresa para execução de reforma no Hospital Colônia Adauto Botelho, no município de Pinhais/PR, conforme as características técnicas descritas no Edital, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no Art. 40, I, "j", da Lei Estadual n.º 15.608/07 c/c Art. 1°, do Decreto Estadual 897/2007 e nos termos do Parecer nº 3509/2010 - CTJ/CC, a realização de licitação, na modalidade Concorrência Pública, objetivando a contratação de empresa para "Execução de Reforma no Hospital Colônia Adauto Botelho", no município de Pinhais - Pr, conforme as características técnicas descritas no Edital, no valor máximo de R$ 1.497.660,75 (hum milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos). Em 06/08/10". (Enc. proc. à SEOP, em 06/08/10).

7.465.585-8/09 – Of. n° 767/10 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Concorrência Pública nº 33/2010-CTA, o qual teve por objeto reparos e melhorias no Colégio Estadual Professor Cleto, sito à rua Visconde de Nacar, nº 544, no município de Curitiba, conforme especifica. "HOMOLOGO, com base no art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1°, caput, do Decreto Estadual n° 897/07 e, ainda, com base no Parecer n° 3401/2010 – CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 033/2010-CTA, o qual teve por objeto reparos e melhorias no Colégio Estadual Professor Cleto, sito à rua Visconde de Nacar, nº 544, no município de Curitiba, no importe global de R$ 486.538,97 (quatrocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos). Em 06/08/10". (Enc. proc. à SEOP, em 06/08/10).

10.454.528-9/10 – Of. n° 652/10 - Solicita autorização para instaurar processo administrativo, visando apurar a infração administrativa, in tese, praticada pela empresa Engeconstru Construções e Empreendimentos Ltda., em contrato celebrado com a SEOP, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 162, inciso I c/c art. 157 c/c art. 4º, inciso VI, alinea "a", todos da Lei Estadual nº 15.608/07 e, ainda, nos termos do Parecer n.º 3453/2010 – CTJ/CC, a instauração de processo administrativo, para apurar a infração administrativa, in tese, praticada pela empresa "ENGECONSTRU Construções e Empreendimentos Ltda.", em contrato celebrado com a Secretaria de Estado de Obras Públicas. Em 06/08/10". (Enc. proc. à SEOP, em 06/08/10).

10.081.951-1/10 – Of. n° 859/10 - Solicita autorização para contratar a empresa Construtora Pina Ltda., para execução de serviços de reparos no Colégio Estadual Constantino Marochi, sito à rua Fritz Erwing Schmidt, nº 6209, no município de Campo Largo, através de uso da ata de registro de preços, oriunda da Concorrência Pública nº 36/09, realizada pelo DEAM/SEAP, conforme especifica. "AUTORIZO, nos termos do Art. 1º, caput, do Decreto Estadual n.º 897/2007 e nos termos do Parecer n.º 3561/2010 – CTJ/CC, a contratação da empresa "Construtora Pina Ltda", para execução de serviços de reparos no Colégio Estadual Constantino Marochi, sito à Rua Fritz Erwing Schmidt, nº 6209, no Município de Campo Largo, através de uso da ata de registro de preços oriunda da Concorrência Pública n.º 036/2009, realizada pelo Departamento de Administração de Materiais da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, no importe global de R$ 147.460,34 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos). Em 06/08/10". (Enc. proc. à SEOP, em 06/08/10).

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

10.342.576-0/10 – Of. n° 494/10 - Solicita autorização para celebrar Convênio entre o Estado do Paraná, através do Instituto das Águas do

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

Paraná e o município de Moreira Sales, tendo por objeto à fabricação e disponibilização, de tubos manufaturados de concreto para a execução de obras de controle de erosão na área urbana do município, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 87, inciso XVIII da Constituição do Estado do Paraná e art. 9º do Decreto Estadual 897/2007, nos termos do Parecer nº 3431/2010 – CTJ/CC, a celebração de Convênio entre o Estado do Paraná, através do Instituto das Águas do Paraná e o Município de Moreira Sales, visando à fabricação e disponibilização, através da Unidade Industrial do Instituto das Águas do Paraná, de tubos manufaturados de concreto para a execução de obras de controle de erosão na área urbana do Município de Moreira Sales, não havendo repasse de recursos entre os partícipes. Em 06/08/10". (Enc. proc. à SEMA, em 06/08/10).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

10.393.037-5/10 – Of. n° 2372/10 - Solicita autorização para celebrar termos aditivos aos Contratos nº 33/2010 e nº 34/2010, firmados com as empresas HPrint Reprografia e Automação de Escritórios Ltda. e Microsens Informática Ltda., respectivamente, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 112 § 1º, inciso II da Lei Estadual n° 15.608/07 c/c o art. 8º do Decreto 897/07, e nos termos do Parecer n.° 3033/2010 – CTJ/CC, a celebração dos Termos Aditivos aos Contratos nº 33/2010 e nº 34/2010, firmados entre a Secretaria de Estado da Educação e as empresas HPrint Reprografia e Automação de Escritórios LTDA e Microsens Informática LTDA respectivamente, nos valores de R$ 3.927,00 (três mil, novecentos e vinte e sete reais) e R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinqüenta reais). Em 06/08/10". (Enc. proc. à SEED, em 06/08/10).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

10.397.794-0/10 – Of. n° 1267/10 - Solicita autorização para contratação de empresa especializada em Construção Civil, através de Adesão a Ata - Registro de Preços, oriundos da Concorrência Pública nº 32/09 - SRP/DEAM, visando a realização de reparos na Companhia de Matinhos, pertencente ao 9º Batalhão da Polícia Militar de Paranaguá, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no artigo 1º, caput, do Decreto Estadual n.º 897/07 c/c Decreto Estadual nº 2391/08, e de acordo com o Parecer n.º 3344/2010-CTJ/CC, e Informação Jurídica nº 361/2010-AJ/SESP, a contratação de empresa especializada em Construção Civil, através de Adesão a Ata - Registro de Preços oriundos da Concorrência Pública nº 032/2009 – SRP/DEAM, para a realização de reparos na Companhia de Matinhos, pertencente ao 9º Batalhão da Polícia Militar de Paranaguá, no valor total de R$ 189.525,56 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinqüenta e seis centavos). Em 06/08/10". (Enc. proc. à SESP, em 06/08/10).

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

10.252.783-6/10 – Of. n° 407/10 - Solicita autorização para prorrogar, até março de 2011, de 175 (cento e setenta e cinco) contratos temporários de profissionais da área de Assistência Social, Ciências Sociais, Educação Artística e Física e Psicologia, que atuam nos 10 (dez) núcleos do Programa Atitude distribuídos por municípios do Estado, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 5º, § 1° da Lei Complementar 108/2005, e nos termos do Parecer nº 3317/2010 - CTJ/CC, a prorrogação, até março de 2011, de 175 (cento e setenta e cinco) contratos temporários de profissionais da área de Assistência Social, Ciências Sociais, Educação Artística e Física e Psicologia, que atuam nos 10 (dez) núcleos do Programa Atitude distribuídos por Municípios do Estado, no valor total de R$ 3.072.908,00 (três milhões, setenta e dois mil, novecentos e oito reais). RATIFICO, de acordo com o Art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99, e com base no Parecer n° 3317/2010 – CTJ/CC, a prorrogação celebrada pela Pasta da Criança e da Juventude dos contratos que encerraram em março, abril, maio e junho de 2.010. Em 06/08/10". (Enc. proc. à SECJ, em 06/08/10).

10.399.650-3/10 – Of. n° 446/10 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Presencial nº 002/2010, o qual teve por objeto a contratação de laboratório para realização de exames de investigação de paternidade (DNA), conforme descrições do anexo I do Edital, a fim de atender o Termo de Cooperação de nº 01/2009 de fls. 15/24, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especifica. "**HOMOLOGO**, com base no art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1°, caput, do Decreto Estadual n° 897/07 e, ainda, com base no Parecer n° 3549/2010 – CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 002/2010, o qual teve por objeto a contratação de laboratório para realização de exames de investigação de paternidade (DNA), conforme descrições do anexo I do Edital, a fim de atender o Termo de Cooperação de nº 01/2009 de fls. 15/24, pelo período de 12 (doze) meses, no importe global de R$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais). Em 06/08/10". (Enc. proc. à SECJ, em 06/08/10).

GOVERNADORIA

7.589.417-1/09 – Of. n° 1111/09 – Companhia Paranaense de Energia - Solicita autorização para formalizar Convênio entre a COPEL, a SESP, através da Polícia Militar do Paraná - PMPR, tendo por objeto o estabelecimento de normas recíprocas de cooperação entre os partícipes, de modo a possibilitar a PMPR a efetiva execução do policiamento ostensivo, preventivo e repressivo, visando a fiscalização do cumprimento dos dispositivos legais, nos seguintes locais: Usina Hidrelétrica Governador Ney Aminthas de Barros Braga e Vila Residencial de Segredo; Usina Hidrelétrica Derivação do Rio Jordão; Usina Hidrelétrica Governador Bento Munhoz da Rocha Netto, compreendendo Vila Residencial de Faxinal do Céu, Aeroporto Foz do Areia e Centro de Capacitação de Faxinal do Céu, pelo período de 5 (cinco) anos, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 9º do Decreto Estadual n° 897/2007 c/c arts. 133 e ss. da Lei Estadual nº 15.608/07 e, ainda, de acordo com o Parecer nº 3412/2010 - CTJ/CC, a formalização de Convênio entre a Companhia Paranaense de Energia – COPEL, a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, através da Polícia Militar do Paraná – PMPR, tendo por objeto o estabelecimento de normas recíprocas de cooperação entre os partícipes, de modo a possibilitar a PMPR a efetiva execução do policiamento ostensivo, preventivo e repressivo, visando a fiscalização do cumprimento dos dispositivos legais, nos seguintes locais: Usina Hidrelétrica Governador Ney Aminthas de Barros Braga e Vila Residencial de Segredo; Usina Hidrelétrica Derivação do Rio Jordão; Usina Hidrelétrica Governador Bento Munhoz da Rocha Netto, compreendendo Vila Residencial de Faxinal do Céu, Aeroporto Foz do Areia e Centro de Capacitação de Faxinal do Céu, pelo período de 5 (cinco) anos. Em 06/08/10". (Enc. proc. à COPEL, em 06/08/10).

10.453.442-2/10 – Of. n° 2994/10 – Companhia de Habitação do Paraná - Solicita autorização para formalizar o 5º termo aditivo ao Convênio nº 4658/CF/06, firmado com o município de São José da Boa Vista, tendo por objeto a prorrogação do prazo da vigência por mais 04 (quatro) meses, conforme especifica. "**AUTORIZO**, de acordo com o art. 9º, do Decreto Estadual nº 897/2007 c/c art. 106 e art. 146 da Lei Estadual nº 15.608/07 e, ainda, com fulcro no Parecer nº 3355/2010, a formalização do 5º Termo Aditivo ao Convênio nº 4658/CF/06, firmado entre a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e o Município de São José da Boa Vista, visando a prorrogação do prazo da vigência por mais 04 (quatro) meses. Em 06/08/10". (Enc. proc. à COHAPAR, em 06/08/10).

CASA CIVIL

10.620.560-4/10 – Of. n° 323/10 - Solicita autorização para afastamento, conforme especifica. "AUTORIZO, com base no Parecer n° 3582/2010 - CTJ/CC. Em 06/08/10". (Enc. proc. ao GFS/CC, em 06/08/10).

10.620.563-9/10 – Of. n° 1965/10 - Solicita autorização para afastamento, conforme especifica. "AUTORIZO, com base no Parecer n° 3571/2010 - CTJ/CC. Em 06/08/10". (Enc. proc. ao GFS/CC, em 06/08/10).

10.620.514-0/10 – Of. n° 2006/10 - Solicita autorização para conceder Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 06/08/10". (Enc. proc. ao GRHS/CC, em 06/08/10).

5432/2010

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

10.620.667-8/10 – Of. Nº 558/10 – Solicita autorização para que o IAP, possa executar obras nas Unidades de Conservação relacionados em anexo, destinados exclusivamente à implantação e/ou manutenção de Unidades de Conservação, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 06/08/10". (Enc. Proc. À SEMA, em 06/08/10).

5433/2010

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

10.222.754-9/09 - Of. nº 1058/10 - Solicita anulação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 053/2010 - Sistema de Registro de Preço, que tem por objeto a futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para os laboratórios de informática do Paraná Digital das Escolas da Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado da Educação - SEED, conforme especifica. "**ANULO** de acordo com o Art. 91 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos do Parecer n.º 3460/2010 – CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 053/2010 – Sistema de Registro de Preço, que tem por objeto a futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para os laboratórios de informática do Paraná Digital das escolas da Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado da Educação. Abra-se vista aos interessados, pelo prazo de 03 (três) dias, para ciência desta decisão, em respeito ao contraditório e à ampla defesa. Publique-se e encaminhe-se à origem, para as providências necessárias. Em 06/08/2010". (Enc. proc. à **SEAP**, em 06/08/2010).

10.272.057-1/10 - Of. nº 0965/10 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico n° 075/2010, o qual teve por objeto a aquisição de 22 (vinte e dois) projetores multimídia, o que se dará em cumprimento do plano de trabalho do Convênio SICONV n° 704694/2009, celebrado entre Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, conforme especifica. "**HOMOLOGO**, com base no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1°, caput, do Decreto Estadual n° 897/07 e, ainda, com base no Parecer n° 3296/2010 - CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico n° 075/2010, o qual tem por objeto a aquisição de 22 (vinte e dois) projetores multimídia, o que se dará em cumprimento do plano de trabalho do Convênio SICONV n° 704694/2009, celebrado entre Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, no importe global de R$ 97.636,00 (noventa e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais). Encaminhe-se ao órgão interessado, para as providências legais. Em 06/08/2010". (Enc. proc. à **SEAP**, em 06/08/2010).

10.458.865-4/10 - Of. nº 0980/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Presencial n.º 213/2010, tendo por objeto a contratação de prestador de serviço, visando dar atendimento médico-hospitalar, por meio do Sistema de Assistência à Saúde - SAS, aos servidores públicos civis efetivos e militares ativos, aposentados, da reserva remunerada, reformados e seus dependentes, bem como aos pensionistas do Estado do Paraná, residentes nos Municípios que compõem a macrorregião de Cascavel, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especifica. "**AUTORIZO**, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual n.º 897/07 c/c Art. 40, I, "j", da Lei Estadual n.º 15.608/07, nos termos do Parecer n.º 3302/2010 - CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial n.º 213/2010, visando a contratação de prestador de serviço para atendimento médico-hospitalar, por meio do Sistema de Assistência à Saúde - SAS, aos servidores públicos civis efetivos e militares ativos, aposentados, da reserva remunerada, reformados e seus dependentes, bem como aos pensionistas do Estado do Paraná, residentes nos municípios que compõem a macrorregião de Cascavel, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo mensal de R$ 378.908,40 (trezentos e setenta e oito mil, novecentos e oito reais e quarenta centavos). Encaminhe-se à Secretaria de origem, para as providências legais. Em 06/08/2010". (Enc. proc. à **SEAP**, em 06/08/2010).

10.458.502-7/10 - Of. nº 0985/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade

Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

Pregão Presencial n.º 186/2010, tendo por objeto a contratação de prestador de serviço, visando dar atendimento médico-hospitalar, por meio do Sistema de Assistência à Saúde - SAS, aos servidores públicos civis efetivos e militares ativos, aposentados, da reserva remunerada, reformados e seus dependentes, bem como aos pensionistas do Estado do Paraná, residentes nos Municípios que compõem a região de Ponta Grossa, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especifica. "**AUTORIZO**, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual n.º 897/07 c/c Art. 40, I, "j", da Lei Estadual n.º 15.608/07, nos termos do Parecer n.º 3305/2010 - CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial sob o n.º 186/2010, visando a contratação de prestador de serviço para atendimento médico-hospitalar, por meio do Sistema de Assistência à Saúde - SAS, aos servidores públicos civis efetivos e militares ativos, aposentados, da reserva remunerada, reformados e seus dependentes, bem como aos pensionistas do Estado do Paraná, residentes nos municípios que compõem a região de Ponta Grossa, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo mensal de R$ 812.246,40 (oitocentos e doze mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). Encaminhe-se à Secretaria de origem, para as providências legais. Em 06/08/2010". (Enc. proc. à **SEAP**, em 06/08/2010).

10.498.824-5/10 - Of. nº 1023/10 - Solicita autorização para realização de aditamento à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n° 17/2010 - DEAM/SEAP, tendo por objeto a aquisição de veículos Chevrolet Blazer 2.4 Flex, enquadrados na categoria S - de Serviço, tipo sport utility, visando a suprir as necessidades da Polícia Militar do Paraná, visando aumentar em 25% o valor original da contratação, o que corresponde ao acréscimo de 25 (vinte e cinco) veículos, conforme especifica. "**AUTORIZO**, com fulcro no Art. 1º, do Decreto Estadual n° 5996/2009 que alterou o Decreto Estadual n° 2391/2009, e nos termos do Parecer nº 3445/2010 - CTJ/CC a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência realizar aditamento à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n° 17/2010 - DEAM/SEAP, o qual teve por objeto a aquisição de veículos Chevrolet Blazer 2.4 Flex, enquadrados na categoria S - de Serviço, tipo sport utility, destinados a suprir as necessidades da Polícia Militar do Paraná, visando aumentar em 25% o valor original da contratação, o que corresponde ao acréscimo de 25 (vinte e cinco) veículos, no montante de R$ 1.687.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil reais). Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de origem para as providências legais. Em 06/08/2010". (Enc. proc. à **SEAP**, em 06/08/2010).

10.531.094-3/10 - Solicita autorização para formalização do 1º Termo Aditivo ao contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania - SEJU e a empresa Transresíduos Transportes de Resíduos Industrias Ltda., visando a prorrogação do contrato por um período de 12 (doze) meses, conforme especifica. "**AUTORIZO**, de acordo com o Art. 8.º, do Decreto Estadual n.º 897/2007 c/c e Art. 113 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e, ainda, nos termos do Parecer n.º 3349/2010 - CTJ/CC, a formalização do 1º Termo Aditivo ao contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania e a empresa Transresíduos Transportes de Resíduos Industrias Ltda, visando a prorrogação do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar de 07/08/2010, sem alteração no valor do contrato. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de origem para as devidas providências. Em 06/08/2010". (Enc. proc. à **SEAP**, em 06/08/2010).

10.365.683-4/10 - Of. nº 0860/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Presencial n.º 052/2010, tendo por objeto a aquisição de 01 (uma) aeronave de asas rotativas multimissão leve, nova de fábrica, equipada para missões de Segurança Pública e Defesa Civil, conforme especifica. "**DEIXO DE APROVAR**, com fulcro no art. 5º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial n.º 052/2010, o qual teve por objeto a aquisição de 01 (uma) aeronave de asas rotativas multimissão leve, nova de fábrica, equipada para missões de Segurança Pública e Defesa Civil, tendo em vista a violação ao princípio da economicidade. Abra-se vista aos interessados, pelo prazo legal, para ciência desta decisão, em respeito ao contraditório e à ampla defesa. Transcorrido o prazo legal sem a interposição de recurso fica o procedimento automaticamente revogado, nos moldes do Art. 132, Caput, da Lei Estadual n.º 15.608/07, pelos motivos elencados no Item 01, devendo ser arquivado no órgão de origem. Encaminhe-se à Secretaria de origem para providências. Em 06/08/2010". (Enc. proc. à **SEAP**, em 06/08/2010).

7.514.027-4/10 - Of. nº 0975/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 140/2010 - DEAM/SEAP, tendo por objeto a aquisição de 13 (treze) veículos do tipo auto guincho e 01 (um) veículo tipo guindaste hidráulico, ambos com plataforma, visando dar atendimento a Polícia Militar do Estado do Paraná, conforme especifica. "**AUTORIZO**, de acordo com o contido no Art. 2º, alínea "d", do Decreto Estadual n.º 897/2007 c/c Art. 40, I, "j" da Lei Estadual n.º 15.608/2007, nos termos do Parecer n.º 5679/2009 - CTJ/CC, e Parecer n.° 3364/2010 - CTJ/CC, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 140/2010, a ser realizado pelo DEAM/SEAP, tendo por objeto a aquisição de 13 (treze) veículos do tipo auto guincho e 01 (um) veículo tipo guindaste hidráulico, ambos com plataforma, visando dar atendimento a Polícia Militar do Paraná, no importe global máximo de R$ 2.458.600,00 (dois milhões, quatrocentos e cinqüenta e oito mil e seiscentos reais). Encaminhe-se à origem, para as providências legais. Em 06/08/2010". (Enc. proc. à **SEAP**, em 06/08/2010).

10.394.960-2/10 - Of. nº 1018/10 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.° 078/2010, Sistema Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de insumos (reagentes a serem utilizados no equipamento Easy Mag) para uso na seção de biologia molecular, do LACEN/PR, para o diagnóstico da influenza H1N1 e outros diagnósticos implantados pelo laboratório, conforme especifica. "**HOMOLOGO,** com base no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1°, caput, do Decreto Estadual n° 897/07, nos termos do Parecer nº 3425/2010 – CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.° 078/2010, sistema Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de insumos (reagentes a serem utilizados no equipamento Easy Mag) para uso na seção de biologia molecular, do LACEN/PR, para o diagnóstico da influenza H1N1 e outros diagnósticos implantados pelo laboratório, no valor de R$ 702.389,00 (setecentos e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais). Encaminhe-se ao órgão interessado, para as providências legais. Em 06/08/2010". (Enc. proc. à **SEAP**, em 06/08/2010).

10.222.523-6/10 - Trata-se de recurso interposto pela empresa "Royal & Sun Alliance Seguros (Brasil) S/A", em face da decisão governamental que anulou o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2010, que teve por objeto a contratação seguro contra acidentes pessoais para os alunos que freqüentam os cursos profissionalizantes da Rede Pública Estadual/SEED, conforme especifica. "**INDEFIRO,** de acordo com o art. 90, inciso II e 132 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e ainda, com fulcro no Parecer n° 2908/2010-CTJ/CC o recurso interposto pela empresa "Royal & Sun Alliance Seguros (Brasil) S/A". **MANTENHO** a decisão exarada às fls. 195, que anulou o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2010, o qual teve por objeto a contratação de seguro contra acidentes pessoais para os alunos que freqüentam os cursos profissionalizantes da Rede Pública Estadual/SEED. Encaminhe-se à Secretaria de origem, para as providências legais. Em 06/08/2010". (Enc. proc. à **SEAP**, em 06/08/2010).

10.148.687-7/10 - Of. nº 0872/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento administrativo, visando apurar a infração administrativa, in tese, praticada pela empresa "Maq-Móveis - Móveis Escolares e Escritório Ltda.", proveniente da assinatura da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 376/2009, celebrada com a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, conforme especifica. "**AUTORIZO**, com fulcro no art. 162, inciso I c/c art. 157 c/c art. 4º, inciso VI, alínea "a", todos da Lei Estadual nº 15.608/07 e ainda, nos termos do Parecer n.º 0385/2010 - ATJ/SEAP e n.º 3251/2010 - CTJ/CC, a instauração de processo administrativo, para apurar a infração administrativa, in tese, praticada pela empresa "Maq-Móveis - Móveis Escolares e Escritório Ltda.", proveniente da assinatura da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 376/2009, celebrada com a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, o qual deverá observar estritamente o disposto no art. 162, da Lei Estadual de Licitações, retro mencionada. Encaminhe-se à Secretaria de origem, para as providências legais. Em 06/08/2010". (Enc. proc. à **SEAP**, em 06/08/2010).

5434/2010

CASA CIVIL

10.579.480-0/10 – Of. n° 2007/10 - Solicita autorização para conceder Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 02/07/10". (Enc. proc. ao GRHS/CC, em 02/07/10).

5461/2010

Casa Civil

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

10.483.228-8/10 – Of. Nº 079/10 – Assembléia Legislativa do Estado do Paraná – Solicita disposição funcional de EVELIZE DE TULLIO MORESQUI, RG 3.471.892, da SEMA/IAP, para o exercício de 2010, sem ônus para o órgão de origem. AUTORIZO, sem ônus para origem. Em 26/07/2010. (Enc. proc a SEAP, em 26/07/2010).

10.365.095-0/10 – Of. Nº 020/10 – Assembléia Legislativa do Estado do Paraná – Solicita prorrogação da disposição funcional de ADRIANO ANTONIO MROCZEK, RG 4.494.953-9, da SESP, para o exercício de 2010, sem ônus para o órgão de origem. AUTORIZO, sem ônus para origem. Em 26/07/2010. (Enc. proc a SEAP, em 26/07/2010).

10.365.121-2/10 – Of. Nº 028/10 – Prefeitura Municipal de Campo Mourão – Solicita prorrogação da disposição funcional de KARLA MARIA TURECK, RG 5.758.559-5, da SEED, para o exercício de 2010, sem ônus para o órgão de origem. AUTORIZO, sem ônus para origem. Em 26/07/2010. (Enc. proc a SEAP, em 26/07/2010).

10.483.050-1/10 – Of. Nº 185/10 – Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa – Solicita disposição funcional de LINDALVA MARIA ALVES, RG 4.121.098-2, da SEED, para o exercício de 2010, sem ônus para o órgão de origem. AUTORIZO, sem ônus para origem. Em 26/07/2010. (Enc. proc a SEAP, em 26/07/2010).

10.526.784-3/10 – Of. Nº 028/10 – Prefeitura Municipal de Mato Rico – Solicita prorrogação da disposição funcional de IVAN HORTIZ, RG 7.088.909-9, da SEED para o exercício de 2010, sem ônus para o órgão de origem. AUTORIZO, sem ônus para origem. Em 26/07/2010. (Enc. proc a SEAP, em 26/07/2010).

10.365.012-7/10 – Of. Nº 29/10 – Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – Solicita prorrogação da disposição funcional de BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA, RG 1.647.238-7, da SETI/FAP para o exercício de 2010, sem ônus para o órgão de origem. AUTORIZO, sem ônus para origem. Em 26/07/2010. (Enc. proc a SEAP, em 26/07/2010).

10.328.933-5/09/10 – Of. Nº 1592/09/10 – Ministério da Saúde – Solicita prorrogação da disposição funcional de LUIZ ARMANDO ERTHAL, RG 2.096.439-2, da SESA, para o exercício de 2010, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento. AUTORIZO, com ônus para origem, mediante resssarcimento. Em 26/07/2010. (Enc. proc a SEAP, em 26/07/2010).

10.562.844-7/10 – O Chefe da Casa Civil da Governadoria, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 5º inciso III, do Decreto 3827, resolve REVOGAR, a pedido a disposição funcional de MARIA DE LOURDES DA SILVA ROCHA RG 6969.856-2 da PGE, a partir de 20/07/2010, para o Tribunal de Justiça. Em 26/07/2010. (Enc proc a SEAP, em 26/07/2010).

5436/2010

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

Procuradoria Geral do Estado - PGE

DELIBERAÇÃO N.º 100/10

Protocolo : 10.437.068-3
Interessado : PROCURADORIA REGIONAL DE PARANAVAÍ-
DRA.MARCIA DANIELA CANASSA GIULIANGELLI
Assunto : Requer autorização para não apelar de sentença nos autos de Execução Fiscal nº 22/95 e apensos da Vara Cível da Comarca de Loanda.

O **CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em sessão do dia 22 de julho de 2010, por maioria de votos,

D E L I B E R O U

pelo indeferimento do pedido de autorização para não interposição de recurso de apelação.

Curitiba, sala das sessões, em 22 de julho de 2010

Silmara Bonatto Curuchet
Presidente do Conselho Superior,
em substituição

Paulo Roberto Glaser
Conselheiro-relator

184/2010

Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 23195 30/07/2010
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 19604 DE 12/11/2009 O NOME DE IRANIR DO NASCIMENTO PEIXOTO
R.G. 23157829 LF - 1

1879/2010

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSAVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 23206 30/07/2010
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MARIA EDILEUZA SELLERI	32694314	2	NIII01	09/08/2010	20
MARILENE MAZURECHEN	32753108	21	NII11	04/08/2010	30
VIVIAN CECATTO DOS SANTOS	32845762	21	NII11	04/08/2010	30
PEDRO LUIZ CONZATTI	32975801	21	NII11	10/08/2010	25
SUELI CRISTINA GOTUZO	33030096	22	NEII11	03/08/2010	45
SUELI DE FATIMA FERNANDES	33233710	1	NIII01	31/08/2010	40
SIRLEI APARECIDA ESTEVAM DA COSTA	33249985	1	NII11	08/08/2010	20
NERLI APARECIDA GOMES DA SILVA	33362510	21	NII11	14/08/2010	45
ROSE MARLENE EFROM BUENO PINTO	33391536	90	NII01	03/02/2009	5
ROSE MARLENE EFROM BUENO PINTO	33391536	90	NII01	03/02/2009	10
MARISA DE FATIMA OPALINSKI KOBNER	33550545	1	NII11	03/08/2010	35
SERGIA ADELAIDE DOS SANTOS GONCALVES	33656580	21	NII11	10/08/2010	25
VERA LUCIA WERLE STADTLOBER	33671865	1	NII11	10/08/2010	25
SELMA TEREZIA DAHMER FERREIRA DOS SANT	33711158	1	NII05	15/08/2010	15
SANDRA APARECIDA RABELO CASTILHO	33760035	21	NII11	08/08/2010	25
RITA DE CASSIA CIUFFA MARTINS	34112797	1	NII09	18/08/2010	10
MARCELO CARVALHO DA SILVA	34189927	21	NII11	06/08/2010	20
TEREZINHA MARGARIDA FECHIO CIARLO	34197946	22	NII11	02/08/2010	30
MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	34338701	1	NII11	05/08/2010	30
MARIA DA LUZ DE MACEDO VITORINO	34407355	21	NII11	10/08/2010	25

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSAVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 23207 30/07/2010
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
VERA BEATRIZ GALLO	34551448	2	NII11	14/08/2010	25
NELDI GERDA KALINKE	34626634	21	NII11	16/08/2010	25
MOUGLY DA LUZ QUEIROZ	34782849	1	NII07	23/08/2010	15
REGINA MARCIA MACHADO CORREA DONADEL	34859787	21	NII11	23/08/2010	45
VIVIANE CRISTINA ROSSATTO	34921067	1	NII11	09/08/2010	20
REGINA CIENIUCH	35177264	21	NII11	10/08/2010	25
ODETE BACCON	35320253	21	NII11	02/08/2010	25
ROSELY DALLA SANTA	35441263	21	NII11	04/08/2010	30
MARISTELA BELASQUE BACELLAR	35598804	21	NII11	10/08/2010	25
PAULO LUIZ PAUWELZ	35740309	21	NII11	10/08/2010	25
SERGIO RICARDO HEY	35795138	90	NII01	02/08/2010	10
ROSANE DE LIMA	35859993	22	NII11	26/07/2010	40
MARIA JOANA ALMEIDA KRAMER	36101156	21	NII11	14/08/2010	25
MARIA DE FATIMA DA SILVA ECKSTEIN	36115530	2	NII08	18/08/2010	20
MARIA DE FATIMA DA SILVA ECKSTEIN	36115530	1	NII11	05/08/2010	25
MARLENE BARBOSA SOARES	36167238	1	NII08	27/08/2010	15
MILTON APARECIDO ANDRADE DA FONSECA	36206446	2	NII11	23/08/2010	20
VILMA APARECIDA DE SOUZA	36491892	4	NII11	06/08/2010	20
MARIA APARECIDA MARQUES ROCCO	36607904	2	NII11	11/08/2010	25
ROSI DE FATIMA OLIVEIRA SANTOS	36657570	2	NII11	12/08/2010	25

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSAVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 23208 30/07/2010
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
NELCI LUIZA BURATTI	36875720	21	NII11	24/08/2010	25
VITELIO PEDRO DALMOLIN	36981415	2	NII08	29/08/2010	15
NEUSA NOGUEIRA FIALHO	37489999	1	NII07	12/08/2010	15
NELSON RODRIGUES DOS SANTOS	38690736	2	NII07	09/08/2010	10
YARA NAVARRO FERNANDES	38717634	1	NII11	08/08/2010	30
MARGARETE DEMETREO	39505738	21	NII11	11/08/2010	20
TANIA MARA MORAIS CORDEIRO	39630281	1	NII06	19/08/2010	15
VALDIR ESSER	39664798	21	NII11	10/08/2010	25
MARGARETE KOLCZYCKI BORGES	39737655	2	NII11	11/08/2010	20
RONICEIA APARECIDA BISCAIA SOLAK	39754630	4	NII04	21/08/2010	20
MARIA JOSE MONTEIRO	40168923	1	NII06	27/08/2010	20
ROGEL ANTONIO CAMARGO BARRETO	40230661	21	NII11	10/08/2010	25
MARIA TERESINHA VALE BONARDI	40272119	1	NII11	13/08/2010	25
RAQUEL PEDROSO RIBAS SANTOS	40403035	2	NII11	20/08/2010	20
MARIA GORETI ARANTES SOARES	41178620	21	NII11	31/08/2010	30
ROSICLER APARECIDA GUEREZ	41320419	2	NII08	27/08/2010	15
MARIA DE FATIMA GALVAO GAESKI	41449489	2	NII07	18/08/2010	20
SILVANA CRISTINA ESTEVAM	41649259	2	NII11	27/08/2010	25
ROSA INES SERMAN	41727810	2	NII05	20/08/2010	5
VITORIA COSMO	41773901	1	NII11	13/08/2010	20

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSAVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 23209 30/07/2010
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MARCIA APARECIDA PIZOLATO BENELLI	41995394	1	NII03	05/08/2010	15
VANILDA GONCALVES GAZZONI	42413410	90	NI01	25/08/2010	15
MIRILAINE BRITES	42496030	90	NI02	03/02/2009	5
MIRILAINE BRITES	42496030	90	NI02	03/02/2009	10
TOMAS ANDREETTA	42817465	1	NII09	09/08/2010	15
MARCILENE MINUK	43413562	90	NII01	15/08/2010	10
VANIA DO CARMO BERNARDI	43623001	90	NI01	25/08/2010	15
ROSELI BALDESSAR WARMLING	43736795	1	NII11	13/08/2010	20
ROSILENE APARECIDA CHAGAS DIAS	43742574	91	NI01	05/04/2010	5
MARA TEREZINHA DOS SANTOS	44241269	2	NII05	23/08/2010	10
SANDRO PEREIRA DA SILVA	44249928	1	NII05	31/08/2010	20
RITA DE CASSIA ALBONICO DE BOVI	44306395	1	NII09	16/01/2010	10
MARISA LURDES CHERINI	44465736	89	NII01	25/08/2010	15
VERA LUCIA JOSE MARTINS	44688573	1	NII11	25/08/2010	20
ROSANE SALETE PASTORIO	44933691	90	NI03	25/08/2010	15
VILMA APARECIDA DO CANTO	44961580	1	NII11	18/08/2010	15
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	45119343	1	NII06	29/08/2010	5
SANDRA MARA DOS SANTOS GOMES DE LIMA A	45162435	2	NII11	05/08/2010	15
NADIA SILVEIRA MANSSUR	45189660	21	NII11	10/08/2010	25
ROSANGELA CALDEIRA CANTERLE	45487563	21	NII11	10/08/2010	25

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSAVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 23210 30/07/2010
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
REGINA LUCIA FRANGE MIZIARA DE OLIVEIRA	45602923	21	NII11	10/08/2010	25
MARINES RZECZYCKI	45647846	21	NII11	10/08/2010	25
NOELI DE FATIMA LANGE BIESEK	45709043	1	NII05	16/08/2010	15
MARIA DORACI NITZ	45902234	21	NII11	10/08/2010	25
SILVANA GAMBARO	47360358	1	NII04	22/08/2010	5
SANDRA CECILIA BIAGINI	47845254	1	NII09	05/08/2010	15
SILMARA STELLA	49543999	1	NII08	05/08/2010	15
SILBERTO CARDOSO	49563396	92	NI01	04/04/2010	5
SILBERTO CARDOSO	49563396	92	NI01	04/04/2010	10
MARIA CRISTINA VAZ SANNA	50932575	1	NII11	01/08/2010	15
MARINEIDE CELERINO DA SILVA	51055543	2	NII07	13/08/2010	15
MONICA ABELHA FUCCIO	51059760	1	NII07	15/08/2010	15
REJANE CLEIA CANONICE BELMONT	51728815	1	NII06	25/08/2010	10
SILVANIA DE OLIVEIRA NANBA	52292700	1	NII07	22/08/2010	15
MARILENE TONIN	52875242	90	NII01	25/08/2010	15
ROSIMAR APARECIDA DE CAMPOS	53208428	1	NII05	09/08/2010	10
SANDRO GEOVANI ALBARELLO	54499868	1	NII08	15/08/2010	10
SANDRO GEOVANI ALBARELLO	54499868	2	NII08	15/08/2010	10
OLINDA DIAS DA CONCEICAO COSTA	57789794	1	NII04	06/08/2010	5
SILVANA REGINA AGUILAR	58143111	1	NII07	21/08/2010	10

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSAVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 23211 30/07/2010
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
NOEMIA SIRLEY DE JESUS DEZEBOTA	58952265	1	NII06	06/08/2010	15
SONIA QUEIROZ FELIX	59363093	1	NII06	28/08/2010	15
NEIVA MARQUES DE ANDRADE NIERO	59478966	1	NII06	23/11/2005	5
NEIVA MARQUES DE ANDRADE NIERO	59478966	1	NII06	22/02/2007	10
REGINA CELIA REIS ZACARIAS	62948175	2	NII06	14/08/2010	10
REGIANE ZANINI	63350133	1	NI01	05/04/2010	5
NEUSA CREPALDI VIGATTO	65426854	2	NII04	23/08/2010	10
SILVANA FILIMBERTI	67627520	1	NII06	02/08/2010	5
MOACIR GREGOLIN	67666607	1	NII11	07/04/2008	15
SUHAILA DA SILVA MEHANNA	71966771	2	NII09	25/08/2010	15
TATIANA DAMARIS MATHIAS DA SILVA	73258782	2	NI04	14/08/2010	5
OSVAIR LAURINDO	77037985	1	NII05	18/08/2010	5
ROSE MERI CECATO DAL MAGRO	78365587	1	NII04	07/08/2010	5
VIVIANE APARECIDA TRAVERSIN	80193203	1	NII02	16/08/2010	5

1880/2010

P O R T A R I A N. 23216 **CONTAGEM DE TEMPO**

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSAVEL PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE:
ORGAO - PARANAPREVIDENCIA

EXCLUIR DA PORTARIA N. 12.348 DE 29/04/1981 O NOME DE DIONISIA MUNHOZ
R.G. 00.789.309-4 LF - 01

CURITIBA, EM 02 AGO 2010.

LUCIA MARA IJAILLE
GERENTE

1881/2010

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSAVEL PELA DIVISAO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984.
CONCEDE :
AOS FUNCIONARIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5./. AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI N. 6.174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUICAO FEDERAL.

Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

PORTARIA N. 23229 - 03/08/2010

NOME DO FUNCIONARIO	R.G.	LF	CARGO	NV	LOTACAO	A PARTIR	./.
EDISON DE FARIA PILATI	000325967-6	01	PB01	6A	3900-03-00000-12	25/01/2008	40
EDISON DE FARIA PILATI	000325967-6	01	PB01	6A	3900-03-00000-12	25/01/2009	45
EDISON DE FARIA PILATI	000325967-6	01	PB01	6A	3900-03-00000-12	25/01/2010	50

1886/2010

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSAVEL PELA DIVISAO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI N. 6.174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 E DO ARTIGO 119 DA L.C.14/82 (PESSOAL CIVIL).

PORTARIA N. 23230 - 03/08/2010

NOME/RG	LF	CARGO	NIV	ANO	DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
VERA LUCIA BONIFACIO DE OLIVEIRA	I			06	209	01/03/1994	29/09/2000	SEED/CLT.
001850867-2	01	PB02	8T					

PORTARIA N. 23231 - 03/08/2010

NOME/RG	LF	CARGO	NIV	ANO	DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	I			03	023	23/09/1997	15/10/2000	PMPR.
004910264-0	02	PB02	8T					

1887/2010

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSAVEL PELA DIVISAO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N. 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 23232 - 03/08/2010

NOME/RG	LF	CARGO	NIV	ANO	DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
ROBERVAL RIBEIRO				02	323	13/09/2006	04/09/2007	INSS.
005212424-7	01					01/10/2007	31/08/2009	INSS.

PORTARIA N. 23233 - 03/08/2010

NOME/RG	LF	CARGO	NIV	ANO	DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA				01	273	01/03/1978	02/04/1978	INSS.
002105745-2	02	PB19	5F			08/01/1980	06/04/1980	INSS.
						19/11/1980	20/04/1982	INSS.
LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO				00	114	01/08/1985	24/11/1985	INSS.
004154963-7	02	PB09	8R					

PORTARIA N. 23234 - 03/08/2010

NOME/RG	LF	CARGO	NIV	ANO	DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
LORECI MARIA TARCA				07	187	16/03/1976	30/06/1976	INSS.
003019846-8	01	PB09	8S			19/07/1976	28/09/1976	INSS.
						03/03/1977	04/04/1977	INSS.
						01/08/1978	18/01/1979	INSS.
						01/11/1981	29/04/1982	INSS.
						01/07/1982	10/09/1984	INSS.
						06/03/1985	02/05/1985	INSS.
						03/05/1985	01/07/1987	INSS.
						16/09/1987	02/03/1989	INSS.

PORTARIA N. 23238 - 03/08/2010

NOME/RG	LF	CARGO	NIV	ANO	DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
VERA LUCIA BONIFACIO DE OLIVEIRA				12	115	03/04/1978	23/01/1979	INSS.
001850867-2	01	PB02	8T			02/04/1979	17/02/1980	INSS.
						01/08/1980	08/08/1980	INSS.
						01/09/1980	10/04/1991	INSS.

1888/2010

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSAVEL PELA DIVISAO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984.

CONCEDE :

AOS FUNCIONARIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5./. AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI N. 6.174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUICAO FEDERAL.

PORTARIA N. 23223 - 03/08/2010

NOME DO FUNCIONARIO	R.G.	LF	CARGO	NV	LOTACAO	A PARTIR	./.
ALDO PESARINI	000746800-8	02	PB11	5C	3900-14-00480-17	15/08/2010	20
ALEARDO RIGHETTO	001268134-8	01	PB02	8P	3900-03-00000-15	01/08/2010	35
DAISI TEREZINHA DORIGO BARAO	000740632-0	01	PB01	6F	3900-03-00295-20	25/08/2010	15
DELVINO LONGHI	000347468-2	01	PB11	5B	3900-14-00560-17	03/08/2010	40
ERINEU SEBASTIAO PORTES	000873231-0	02	PB01	6B	3900-03-00643-20	08/08/2010	35
HAMILTON FRANCISCO XAVIER	001274193-6	01	PB02	8R	3900-03-00000-14	30/08/2010	20
LUIS ALBERTO SALLES	000923387-3	01	PB01	6B	3900-03-00000-16	24/08/2010	25
MARCELO GONCALVES ABU-JAMRA	001357570-3	01	PB02	8Q	3900-03-00720-20	25/08/2010	20
RENATA CLAUDIA SOTTOMAIOR CURY	001376653-3	01	PB11	5C	3900-14-00000-17	18/08/2010	20
RENATO GUERRA DALL'STELLA	000774820-5	01	PB13	5B	3900-03-00000-17	28/08/2010	30
ROBERVAL COUTINHO	001184491-0	02	PB24	8F	3900-03-00000-11	28/08/2010	35
RONALD WILHELM DE JESUS	001380008-1	01	PB01	6B	3900-03-00000-16	22/08/2010	25
TEREZA DIERKA	001187840-7	02	PB24	8H	3900-03-00835-17	06/08/2010	35
TEREZINHA MARIA SANTOS KUSTER	001513503-4	02	PB24	8F	3900-03-00295-17	28/08/2010	45
UANANDY JOAO CORDEIRO THOME	001377449-8	02	PB02	8Q	3900-03-00345-20	22/08/2010	25

PORTARIA N. 23224 - 03/08/2010

NOME DO FUNCIONARIO	R.G.	LF	CARGO	NV	LOTACAO	A PARTIR	./.
ANTONINHO LAURENTINO JUNIOR	003023705-6	01	PB02	8Q	3900-03-00767-20	15/08/2010	20
CARLOS WILSON JUSTUS	002063369-7	01	PB24	8H	3900-03-00100-20	24/08/2010	20
CARLOTA SUZANA BOCCHI	001772633-1	02	PB02	8R	3900-03-00000-17	05/08/2010	35
CELSO ARAUJO NEVES	001979645-0	01	PB01	6D	3900-03-00450-20	25/08/2010	25
CHARIS NEGRAO TONHOZI	002217541-6	01	PB01	6A	3900-03-00000-17	22/08/2010	25
DELMARINA RITA DE SOUZA	002209409-2	02	PB24	8H	3900-03-00000-17	05/08/2010	30
DENISE CRISTINA PALLU MICHALIZEN	002087114-8	02	PB24	8G	3900-03-00000-17	05/08/2010	35
ELIZABETH DE CASTRO BAUNGART	002088875-0	02	PB02	8Q	3900-03-00755-20	05/08/2010	45
FRANCISCO AMAURI ALVES PEREIRA	001831898-9	01	PB02	8Q	3900-03-00241-20	13/08/2010	25
JAINE FRAJUCA LOPES	002254281-8	01	PB09	8R	3900-03-00270-20	17/08/2010	20
LILIAN MARIA RIBEIRO	003016367-2	02	PB09	8R	3900-03-00000-17	08/08/2010	30
MARCOS AURELIO DA SILVA	002084726-3	01	PB02	8Q	3900-03-00000-13	08/08/2010	25
MARIO LOPES DE OLIVEIRA	002242162-0	01	PB02	8Q	3900-03-00480-20	11/08/2010	40
ROSANGELA PONTES MACIEL DO AMARAL	002057663-4	02	PB24	8H	3900-03-00610-17	09/08/2010	30
WILSON DOS SANTOS	001545768-6	01	PB09	8R	3900-03-00000-14	06/08/2010	30

PORTARIA N. 23225 - 03/08/2010

NOME DO FUNCIONARIO	R.G.	LF	CARGO	NV	LOTACAO	A PARTIR	./.
ADEMIR BOARETTO	003189008-0	01	PB02	8Q	3900-03-00000-12	07/08/2010	30
AUGUSTO VIANO LINO	003194494-5	02	PB02	8R	3900-03-00270-20	26/08/2010	25
CLOVIS LORECI MACARI	003683602-4	01	PB02	8R	3900-03-00000-14	29/08/2010	20
DIRCEU DE ALMEIDA AGUIAR	003977259-0	02	PB02	8Q	3900-03-00167-20	27/08/2010	25
DIVALDO MACEDO	003457054-0	01	PB02	8R	3900-03-00475-20	16/08/2010	20
ELIAS BARBOSA GONCALVES	003094556-5	01	PB02	8Q	3900-03-00480-20	18/08/2010	30
FRANCISCO DE ASSIS MARTINS BECKER	003553340-0	02	PB02	8S	3900-03-00694-20	27/08/2010	25
IVO JOSINO GRIEBELER	003349433-5	02	PB09	8R	3900-03-00708-20	10/08/2010	25
JOAO APARECIDO DA SILVA	003416370-7	01	PB02	8Q	3900-03-00140-20	17/08/2010	20
JONATAS CAMILO DE GODOI	003341338-6	01	PB09	8R	3900-03-00000-17	23/08/2010	20
JOSE CARLOS BIGUELINI	003857620-8	02	PB02	8R	3900-03-00140-20	27/08/2010	25
MARCELO SHINJIO KAIMOTO	003500877-2	01	PB02	8R	3900-03-00000-13	21/08/2010	20
NELSON SPRENGER BODNAR	003341591-5	02	PB24	8H	3900-03-00000-17	28/08/2010	20
REGINALDO MOREIRA	003774084-5	02	PB02	8R	3900-03-00000-12	15/08/2010	20
SHIRLEY JOSE DA SILVA RODRIGUES	003593982-2	01	PB02	8R	3900-03-00577-20	17/08/2010	20

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSAVEL PELA DIVISAO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984.

CONCEDE :

AOS FUNCIONARIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5./. AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI N. 6.174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUICAO FEDERAL.

PORTARIA N. 23226 - 03/08/2010

NOME DO FUNCIONARIO	R.G.	LF	CARGO	NV	LOTACAO	A PARTIR	./.
PORTARIA N. 23226 - 03/08/2010							
NOME DO FUNCIONARIO	R.G.	LF	CARGO	NV	LOTACAO	A PARTIR	./.
ANDRE LUIS MAROCHI DA COSTA	004429109-6	02	PB09	8R	3900-03-00000-16	28/08/2010	20
ARIONEI MEDEIROS DA SILVA	004253954-6	02	PB02	8Q	3900-03-00015-20	26/08/2010	25
CARLOS ROBERTO DA SILVA	004115632-5	02	PB02	8S	3900-03-00708-20	11/08/2010	25
EUGENIO STACHIU	004215736-8	02	PB02	8T	3900-03-00140-20	12/08/2010	25
ISRAEL BELIATO	004163641-6	02	PB02	8T	3900-03-00834-20	29/08/2010	25
JOSE CARDOSO	004288495-2	02	PB02	8T	3900-03-00125-20	23/08/2010	25
JOSE EDSON NERES	004192041-6	02	PB02	8Q	3900-03-00834-20	18/08/2010	20
JOSE MATIAS DO NASCIMENTO	003981516-8	03	PB02	8R	3900-03-00560-20	03/08/2010	25
LOECI ANA ZANINI	004718422-3	02	PB09	8R	3900-03-00000-13	26/08/2010	20
LUIZ ROBERTO DE MELO SANTOS	004051222-5	02	PB09	8R	3900-03-00000-16	26/08/2010	25
MANOEL ANGELO MARTINS PELISSON	004361659-5	02	PB01	6F	3900-03-00440-16	25/08/2010	15
MARCO ANTONIO OTTA	004477989-7	01	PB13	5D	3900-03-00440-17	16/08/2010	15
MAURICIO ANTONIO PELACINE	004367770-5	02	PB09	8S	3900-03-00195-20	20/11/2009	25
OLIVIO JOSE DE AZEVEDO	004042190-4	02	PB09	8R	3900-03-00087-20	27/08/2010	25
PAULO CEZAR DA SILVA	004052288-3	02	PB01	6B	3900-03-00475-20	17/08/2010	20

PORTARIA N. 23227 - 03/08/2010

NOME DO FUNCIONARIO	R.G.	LF	CARGO	NV	LOTACAO	A PARTIR	./.
ALEXANDRE GALVAO BUENO	005304162-0	01	PB11	5C	3900-14-00140-17	16/08/2010	20
ANTONIO BRANDAO NETO	005124019-7	01	PB01	6D	3900-03-00125-20	25/08/2010	15
CARLOS EDUARDO FERRARI	005633149-2	01	PB11	5C	3900-14-00835-17	16/08/2010	20
ELAINE APARECIDA RIBEIRO	004977907-0	01	PB01	6D	3900-03-00195-20	25/08/2010	15
FABIO MARQUES AGOSTINHO	005390219-7	02	PB02	8Q	3900-03-00440-20	28/02/2010	20
JAIME DA SILVA LUZ	006998265-4	01	PB01	6D	3900-03-00000-13	25/08/2010	15
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	004755001-7	01	PB01	6A	3900-03-00000-15	25/08/2010	25
LUIZ FERNANDO SILVEIRA DE ANDRADE	005692383-7	01	PB11	5C	3900-14-00000-17	18/08/2010	20
PAULO SERGIO MOTA	005828139-5	02	PB02	8T	3900-03-00140-20	27/08/2010	20
VALDINEI SOARES DA COSTA	005628025-1	02	PB02	8T	3900-03-00492-20	19/08/2010	15

1890/2010

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSAVEL PELA DIVISAO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984.

CONCEDE :

AOS FUNCIONARIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5./. AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI N. 6.174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUICAO FEDERAL.

PORTARIA N. 23228 - 03/08/2010

NOME DO FUNCIONARIO	R.G.	LF	CARGO	NV	LOTACAO	A PARTIR	./.
FLAVIA REVNEI DE SOUZA	004280577-7	01	PB02	8T	3900-03-00030-20	14/10/2005	10
FLAVIA REVNEI DE SOUZA	004280577-7	01	PB02	8T	3900-03-00030-20	06/06/2009	15

1891/2010

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSAVEL PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA A INCORPORACAO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS DO ACERVO DE SERVICO PUBLICO EM FAVOR DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 248, DA LEI N. 6.174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 E DO ARTIGO 172 COMBINADO COM O ARTIGO 119 DA L.C.14/82 (PESSOAL CIVIL).

PORTARIA N. 23221 - 02/08/2010

NOME/RG	LF	CARGO NIVEL	DIAS	D.INICIO	D. FINAL	COMPLEMENTACAO
JOHN CLAYTON MACIEL			180	02/05/1990	01/12/1994	PORT3278/2003
002083372-6	01					
JUSCELINO APARECIDO BAYER			360	03/12/1987	02/12/1997	
003868472-8	01					
MAURICIO ANTONIO PELACINE			360	25/11/1985	24/11/1995	
004367770-5	02					
MIGUEL ZANELLA			360	28/10/1987	27/10/1997	
004244066-3	02					

1895/2010

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 23235 03/08/2010

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARIA LOREMI DELLA-FLORA LOPES			5	30	17/02/1972	15/12/1972	PM CIDADE GAUCHA PROFESSOR
10194253	1	NII11			01/03/1973	10/12/1973	PM CIDADE GAUCHA PROFESSOR
					01/09/1983	21/02/1987	PM CIDADE GAUCHA PROFESSOR
MARIA LOREMI DELLA-FLORA LOPES			1	77	22/02/1987	08/05/1988	PM CIDADE GAUCHA PROFESSOR
10194253	21	NII11					
NOEMIA DE OLIVEIRA FREITAS			1	330	24/08/1984	23/07/1986	PM.CIDADE GAUCHA PROFESSORA
36720115	1	NII11					
NOEMIA DE OLIVEIRA FREITAS			2	112	17/02/1972	15/12/1972	PM.CIDADE GAUCHA PROFESSORA
36720115	3	NII11			01/03/1983	23/08/1984	PM.CIDADE GAUCHA PROFESSORA

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 23236 03/08/2010

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ALBERTO HENRIQUE WEDDERHOFF			1	215	01/09/1977	05/04/1979	INSS PROFESSOR
8701385	1	NII11					
DANILO KNEBEL			3	148	20/05/1982	01/08/1984	INSS. ESCRITURARIO
43749153	1	NII11			01/12/1984	16/02/1986	INSS. PROFESSOR

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 23237 03/08/2010

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
DANILO KNEBEL			0	345	17/02/1986	31/01/1987	SEED/CLT. PROFESSOR
43749153	1	NII11					

1889/2010

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSAVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA A INCORPORAÇÃO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS DO ACERVO DE SERVIÇO PÚBLICO EM FAVOR DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 248, DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970(PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 23222 02/08/2010

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	COMPLEMENTAÇÃO
EUNICE DE ALMEIDA FELIPE			180	21/12/1992	20/12/1997	
20377437	21	NII11				

1892/2010

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 23217 02/08/2010

ORGAO - INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JOSE CARLOS PEREIRA			9	225	01/06/1974	04/03/1983	INSS.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .


```
11993044      1        BA                          11/04/1984   21/02/1985   INSS.
JOSE CARLOS RUBINO                      2    171   10/11/1975   30/04/1978   INSS.
14705899      1        BA
INACIO AFONSO KROETZ                    10   134   01/09/1970   31/01/1971   INSS.
64283650      1        NAB                        06/12/1971   24/02/1972   INSS.
                                                  19/04/1972   15/01/1973   INSS.
                                                  19/02/1973   21/10/1974   INSS.
                                                  23/10/1974   16/01/1976   INSS.
                                                  17/01/1976   31/12/1978   INSS.
                                                  01/01/1979   13/02/1982   INSS.
                                                  14/02/1982   15/02/1982   INSS.
```

1893/2010

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 23218 02/08/2010
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 22393 DE 05/06/1998 O NOME DE MARIA LOREMI DELLA-FLORA LOPES
R.G. 10194253 LF - 21
EXCLUIR DA PORTARIA N. 4348 DE 15/09/1992 O NOME DE NOEMIA DE OLIVEIRA FREITAS
R.G. 36720115 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 23219 02/08/2010
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 16692 DE 19/09/1994 O NOME DE DANILO KNEBEL
R.G. 43749153 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9927 DE 16/11/2004 O NOME DE ALBERTO HENRIQUE WEDDERHOFF
R.G. 8701385 LF - 21
EXCLUIR DA PORTARIA N. 17696 DE 30/07/2009 O NOME DE SEBASTIAO GERALDO BARBOSA
R.G. 9618058 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 23220 02/08/2010
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXCLUIR DA PORTARIA N. 5180 DE 30/11/1999 O NOME DE SILVIA MARIA SMANIOTTO
R.G. 8930317 LF - 1

1894/2010

Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO N° 163 DE 03.08.2010

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XIV, artigo 45 da Lei n° 8.485, de 03 de junho de 1.987,

RESOLVE

Art. 1° DESIGNAR a servidora **JULIANA REGIANI PEREIRA**, RG nº 9.216.759-3 para responder pela Área de Autos de Infração da Divisão de Apoio Estratégico à Defesa Agropecuária - DAEDA/DEFIS, em substituição a servidora **ROSANGELA DE SOUZA BARRETO**, RG n° 3.477.195-2 SSP/Pr, conforme Memorando n° 418/10.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

ERIKSON CAMARGO CHANDOHA
Secretário de Estado

DECISÃO SECRETARIAL Nº 047/2010

Protocolo nº 07.550.318-0

Trata-se este procedimento de apuração das condutas dos servidores **Fernando Alves Guimarães** e **Cláudio José de Freitas**, técnicos agropecuários aprovados no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 1/2009-SEAB, por prazo determinado, com fundamento na Lei Complementar nº 108/2005, em face de irregularidades ocorridas no Posto de Barreira de Itaguajé, em ações fiscalizatórias, que dizem respeito à defesa sanitária animal, uma vez que não foram exigidos documentos indispensáveis de administrados que transitam animais em território paranaense.

Por questão de ordem, com relação ao então servidor Fernando Alves Guimarães, verifico que, no trâmite do presente procedimento, ocorreu o seu efetivo desligamento do exercício das funções compromissadas com esta Pasta, de modo que a ele não mais incide os efeitos desta decisão.

Acolho o pronunciamento da Comissão de Averiguação, designada pela Resolução nº 197/2009, consignado em seu Relatório Final, à exceção da aplicação da sanção de rescisão contratual, por afrontar o disposto no art. 17, da Lei Complementar nº 108/2005.

Assim, consubstanciado no Parecer nº 121/2010 da Área Jurídica, que adoto como forma de decidir, concluo pela responsabilidade funcional do servidor Cláudio José de Freitas, por ter favorecido o trânsito de animais desacompanhado de Guia de Trânsito Animal – GTA e dos demais documentos pertinentes, aplicando-lhe a pena de repreensão, com fulcro no art. 17, inc. II, da Lei Complementar nº 108/2005.

Diante das ponderações lançadas pela Comissão de Averiguação às fls. 80/81, extraiam-se cópias de tal documento, remetendo-as à Chefia do Núcleo Regional de Maringá, à Chefia do Departamento de Fiscalização e Defesa Agropecuária e à Chefia do Grupo de Recursos Humanos, para que sobreditas autoridades tenham ciência dos fatos constatados nos trabalhos investigatórios e ultimem as medidas administrativas necessárias no propósito de ser evitada recidiva.

Publique-se. Cumpra-se.

Curitiba, 30 de julho de 2010.

ERIKSON CAMARGO CHANDOHA
Secretário de Estado

38597/2010

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana

Portaria nº 099/2010

Súmula: Cancelar Portaria

O Diretor da FECEA, Prof. Rogério Ribeiro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Cancelar a Portaria nº 097/2010 de 02 de agosto de 2010, referente às Licenças Especiais dos professores: **Aylton Paulus Junior**, RG 0967.577-9, **João Francisco Morgado**, RG 0854.954-0 e **Marcia Josefina Beffa**, RG 3.072.885-8.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Apucarana, 02 de agosto de 2010.

Prof. Rogério Ribeiro
Diretor

R$ 72,00 - 38470/2010

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste

PORTARIA Nº 2531/2010-GRE, 20 DE JULHO DE 2010. Autorizar, a contar de 15 de julho de 2010, a rescisão do contrato do Profissional Temporário RODRIGO BAMBERG, RG nº 1.335.641-6, contratado para prestar serviços na Função de Técnico Administrativo, com lotação no Campus de Marechal Cândido Rondon, conforme o Contrato nº 008/2008, de 01 de agosto de 2008.

PORTARIA Nº 2587/2010-GRE, 27 DE JULHO DE 2010. Instituir Comissão de Recebimento de equipamentos a serem adquiridos com recursos do Termo de Cooperação nº 013/2010-SETI/UGF/ UNIOESTE, objetivando a implementação do Projeto "Programa para o desenvolvimento estratégico de energias e agrossistemas sustentáveis", composta pelos seguintes servidores: Subprojeto 1 – Gestão de energias e agroecossistemas sustentáveis – Campus de Cascavel: - CLÁUDIO ANTONIO ROJO, RG nº 4.760.225-4; - LUÍS ALBERTO FERREIRA GARCIA, RG nº 6.391.142-9; - SÉRGIO LOPES, RG nº 1.336.500-33 - UDO STRASSBURG, RG nº 3.350.613-9.

PORTARIA Nº 2588/2010-GRE, 27 DE JULHO DE 2010. Instituir Comissão de Recebimento de equipamentos a serem adquiridos com recursos do Termo de Cooperação nº 013/2010-SETI/UGF/ UNIOESTE, objetivando a implementação do Projeto "Programa para o desenvolvimento estratégico de energias e agrossistemas sustentáveis", composta pelos seguintes servidores: Subprojeto 3 – Diagnóstico e assessoramento ambiental para agricultura familiar –HUOP/Cascavel: - ALEX SANDRO JORGE, RG nº 5.391.448-9; - LUIS FRANCISCO ANGELI ALVES, RG nº 8.255.672-9; - RAFAEL ANDRADE MENOLLI, RG nº 5.685.054-6; - ROBSON LUÍS SCHUINKA, RG nº 5.919.104-7; - VLADIMIR PAVAN MARGARIDO, RG nº 4.393.020-6.

PORTARIA Nº 2589/2010-GRE, 27 DE JULHO DE 2010. Instituir Comissão de Recebimento de equipamentos a serem adquiridos com recursos do Termo de Cooperação nº 013/2010-SETI/UGF/ UNIOESTE, objetivando a implementação do Projeto "Programa para o desenvolvimento estratégico de energias e agrossistemas sustentáveis", composta pelos seguintes servidores: Subprojeto 4 – Núcleo de pesquisa em engenharia e desenvolvimento tecnológico para energias renováveis – Campus de Foz do Iguaçu: - CARLOS ROBERTO MENDONÇA DA ROCHA, RG nº 9.955.344-8; - ROBERTO CAYETANO LOTERO, RG nº 9.635.959-4; - ROMEU REGINATO, RG nº 12.305.461-1; - SAMUEL DA SILVA, RG nº 12.400.495-0; - WAGNER IGARASHI, RG nº 6.546.450-0.

PORTARIA Nº 2590/2010-GRE, 27 DE JULHO DE 2010. Instituir Comissão de Recebimento de equipamentos a serem adquiridos com recursos do Termo de Cooperação nº 013/2010-SETI/UGF/ UNIOESTE, objetivando a implementação do Projeto "Programa para o desenvolvimento estratégico de energias e agrossistemas sustentáveis", composta pelos seguintes servidores: Subprojeto 5 – Fontes renováveis de energia na agricultura – Campus de Cascavel: - DEONIR SECCO, RG nº 3.888.323-2; - JAIR ANTONIO CRUZ SIQUEIRA, RG nº 7.768.237-6; - REGINALDO FERREIRA SANTOS, RG nº 8.374.218-6; - REINALDO PRANDINI RICIERI, RG nº 1.877.311-2; - SAMUEL NELSON MELEGARI DE SOUZA, RG nº 8.706.239-2.

PORTARIA Nº 2591/2010-GRE, 27 DE JULHO DE 2010. Conceder Licença Especial – 03(três) meses, ao Servidor ANTÔNIO DONIZETE MESSIAS, RG nº 4.199.908-0, lotado no Campus de Foz do Iguaçu, referente ao quinquênio – 05-06-2005 a 04-06-2010, a serem usufruídos no período de 01 de setembro a 30 de novembro de 2010.

PORTARIA Nº 2592/2010-GRE, 27 DE JULHO DE 2010. Conceder Licença Especial – 03(três) meses, ao Professor HERTON XAVIER CORSEUIL, RG nº 7.988.262-3, lotado no Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras do Campus de Marechal Cândido Rondon, referente ao quinquênio – 03-02-2002 a 02-02-2007, a serem usufruídos no período de 01 de agosto a 31 de outubro de 2010.

PORTARIA Nº 2593/2010-GRE, 27 DE JULHO DE 2010. Conceder Licença Sabática – 12(doze) meses, ao Professor TARCÍSIO VANDERLINDE, RG nº 963.633-1, lotado no Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras do Campus de Marechal Cândido Rondon, referente ao efetivo exercício de suas atividades no período de 21-12-1992 a 20-12-2006, a ser usufruída no período de 01 de agosto de 2010 a 31 de julho de 2011.

PORTARIA Nº 2605/2010-GRE, 288DE JULHO DE 2010. Contratar GUSTAVO SEIMETZ, RG nº 6.179.853-6, para o cargo de Professor Temporário, com lotação no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde do Campus de Cascavel, para ministrar aulas na área/matéria de Fisioterapia, com carga horária de 12 horas semanais, em regime especial, conforme o determinado nas cláusulas do Contrato nº 122/2010. A presente contratação é pelo período de 26 de julho a 31 de dezembro de 2010.

PORTARIA Nº 2606/2010-GRE, 28 DE JULHO DE 2010. Contratar FRANCIELE LUZIA DE OLIVEIRA ORSATTO, RG nº 8.108.504-8, para o cargo de Professor Temporário, com lotação no Centro de Educação, Comunicação e Artes do Campus de Cascavel, para ministrar aulas na área/matéria de Língua Portuguesa, com carga horária de 40 horas semanais, em regime especial, conforme o determinado nas cláusulas do Contrato nº 117/2010. A presente contratação é pelo período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2010.

PORTARIA Nº 2612/2010-GRE, 28 DE JULHO DE 2010. Prorrogar o contrato da Servidora ALESSANDRA DA SILVA, RG nº 7.965.445-5, contratada como Profissional Temporário, para prestar serviços na função de Técnico Administrativo, com lotação na Reitoria, nos termos do Contrato nº 008/2009, de 21 de setembro de 2009. A presente prorrogação é por prazo determinado, de 01 de agosto de 2010 a 31 de julho de 2011.

PORTARIA Nº 2613/2010-GRE, 28 DE JULHO DE 2010. Prorrogar o contrato da Servidora DENISE VERONEZ, RG nº 6.420.710-5, contratada como Profissional Temporário, para prestar serviços na função de Técnico Administrativo, com lotação na Reitoria, nos termos do Contrato nº 018/2008, de 13 de novembro de 2008. A presente prorrogação é por prazo determinado, de 01 de agosto a 12 de novembro de 2010.

PORTARIA Nº 2637/2010-GRE, 30 DE JULHO DE 2010. Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, a Professora FLÁVIA ANASTÁCIO DE PAULA, RG nº 9.246.455-5, lotada no Centro de Educação e Letras do Campus de Foz do Iguaçu, referente ao efetivo exercício de suas atividades no período de 21-03-2001 a 20-03-2008, a ser usufruída no período de 01 de agosto de 2010 a 31 de janeiro de 2011.

PORTARIA Nº 2642/2010-GRE, 30 DE JULHO DE 2010. Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Servidora NELSI STORMOSKI FERREIRA, RG nº 4.511.041-9, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, referente ao quinquênio – 23-12-2003 a 22-12-2008, a serem usufruídos no período de 02 de agosto a 01 de novembro de 2010.

PORTARIA Nº 2643/2010-GRE, 30 DE JULHO DE 2010. Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Servidora EVA LÚCIA FERREIRA DE MATOS, RG nº 5.797.774-4, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, referente ao quinquênio – 23-12-2003 a 22-12-2008, a serem usufruídos no período de 02 de agosto a 01 de novembro de 2010.

PORTARIA Nº 2644/2010-GRE, 02 DE AGOSTO DE 2010. Conceder adicional, acréscimo de 20%(vinte por cento), por serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná, aos vencimentos do Servidor DANIEL MARTINS DE LIMA, RG nº 6.407.270-6, Linha Funcional 01, lotado na Unioeste – Campus de Cascavel, referente ao período aquisitivo 05-07-2003 a 04-07-2008, a partir de 05 de julho de 2008.

PORTARIA Nº 2645/2010-GRE, 02 DE AGOSTO DE 2010. Autorizar, a contar de 30 de julho de 2010, a rescisão do contrato da Professora ELOÁ MARIA DOS SANTOS CHIQUETTI, RG nº 3.510.160-8, do cargo de Professor Temporário, com lotação no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde do Campus de Cascavel, contratada como "Professor Temporário", conforme a Portaria nº 1406/2010-GRE, de 14 de abril de 2010.

R$ 396,00 - 38536/2010

Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

PORTARIA Nº 2618/2010-GRE, 30 DE JULHO DE 2010.

Autorizar a readequação dos quadriênios para aplicação do instituto de progressão por titulação, conforme prevê a Lei Estadual nº 15050/2006, da Servidora JUSSARA MARGARIDA WAMMES, RG nº 1.864.039-2, lotada no Campus de Toledo, Função de Telefonista - Classe III, aprovado pela Resolução nº 086/2010-COU, conforme segue:

Desenvolvimento/Carreira Universitária-Data-Classe/Nível-Período Aquisitivo

Cursos de capacitação-07-05-1997-Classe IV – G-07-05-1997 a 06-05-2001
Cursos de capacitação-07-05-1997-Classe IV – H-07-05-1997 a 06-05-2001
Avaliação de Desempenho-01-06-1997-Classe IV – I-01-06-1995 a 31-05-1997
Antiguidade-01-06-1998-Classe IV – J-01-06-1996 a 31-05-1998
Conclusão Ensino Médio-01-06-1999-Classe IV – K-
Avaliação de Desempenho-01-06-1999-Classe IV - L-01-06-1997 a 31-05-1999
Conclusão Curso Graduação-01-06-2000-Classe IV – N-
Antiguidade-01-06-2000-Classe IV – O-01-06-1998 a 31-05-2000
Cursos de capacitação-07-05-2001-Classe IV – P-07-05-2001 a 06-05-2005
Cursos de capacitação-07-05-2001-Classe IV – Q-07-05-2001 a 06-05-2005
Avaliação de Desempenho-01-06-2001-Classe IV – R-01-06-1999 a 31-05-2001
Antiguidade-01-06-2002-Classe IV – S-01-06-2000 a 31-05-2002
Avaliação de Desempenho-01-06-2003-Classe IV – T-01-06-2001 a 31-05-2003
Reenq. Lei 15050/06-01-04-2006-Classe III – B -11-
Reenq. Lei 15050/06-01-05-2006-Classe III – A -4-
Reenq. Lei 15050/06-01-06-2006-Classe III – A -5-
Avaliação de Desempenho-01-06-2006-Classe III – A -6-01-06-2003 a 31-05-2006
Cursos de Capacitação-01-07-2006-Classe III – A - 7-07-05-2005 a 06-05-2009
Cursos de Capacitação-01-07-2007-Classe III – A – 8-07-05-2005 a 06-05-2009
Antiguidade-01-06-2007-Classe III – A - 9-01-06-2002 a 31-05-2007
Cursos de Capacitação-07-05-2009-Classe III – A - 11-07-05-2009 a 06-05-2013
Avaliação de Desempenho-01-06-2009-Classe III – A - 12-01-06-2006 a 31-05-2009.

PORTARIA Nº 2619/2010-GRE, 30 DE JULHO DE 2010.

Autorizar a readequação dos quadriênios para aplicação do instituto de progressão por titulação, conforme prevê a Lei Estadual nº 15050/2006, da Servidora SÔNIA REGINA BONATTO ROANI, RG nº 4.229.085-8, lotada na Reitoria, Função de Técnico Administrativo - Classe II, aprovado pela Resolução nº 086/2010-COU, conforme segue:

Desenvolvimento/Carreira Universitária-Data-Classe/Nível-Período Aquisitivo

Enquadramento Lei 11.713-01-03-1997-Classe VII - I-
Cursos de capacitação-07-05-1997-Classe VII - J-07-05-1997 a 06-05-2001
Cursos de capacitação-07-05-1997-Classe VII - K-07-05-1997 a 06-05-2001
Avaliação de Desempenho-20-08-1997-Classe VII - L-20-08-1995 a 19-08-1997
Antiguidade-20-08-1998-Classe VII - M-20-08-1996 a 19-08-1998
Conclusão da Graduação-01-01-1999-Classe VII – O-
Avaliação de Desempenho-20-08-1999-Classe VII - P-20-08-1997 a 19-08-1999
Antiguidade-20-08-2000-Classe VII - Q-20-08-1998 a 19-08-2000
Cursos de capacitação-07-05-2001-Classe VII - R-07-05-2001 a 06-05-2005
Cursos de capacitação-07-05-2001-Classe VII - S-07-05-2001 a 06-05-2005
Avaliação de Desempenho-20-08-2001-Classe VII - T-20-08-1999 a 19-08-2001
Reenq. Lei 15.050 (PCCS)-01-04-2006-Classe II - B - 7-
Reenq. Lei 15.020 (PCCS)-01-05-2006-Classe II – A - 1-
Reenq. Lei 15.050 (PCCS)-01-06-2006-Classe II - A - 3-
Cursos de capacitação-07-07-2006-Classe II - A - 4-07-05-2005 a 06-05-2009
Cursos de capacitação-07-07-2006-Classe II - A - 5-07-05-2005 a 06-05-2009
Antiguidade-20-08-2006-Classe II - A - 6-20-08-2000 a 19-08-2005
Avaliação de Desempenho-20-09-2006-Classe II – A - 7-20-08-2001 a 19-08-2004
Avaliação de Desempenho-20-08-2007-Classe II – A - 8-20-08-2004 a 19-08-2007
Cursos de capacitação-07-05-2009-Classe II – A - 9-07-05-2009 a 06-05-2013
Cursos de Capacitação-07-05-2009-Classe II – A - 10-07-05-2009 a 06-05-2013.

PORTARIA Nº 2620/2010-GRE, 30 DE JULHO DE 2010.

Autorizar a readequação dos quadriênios para aplicação do instituto de progressão por titulação, conforme prevê a Lei Estadual nº 15050/2006, da Servidora MARI ÂNGELA SBARAINI AGOSTINI, RG nº 3.096.065-3, lotada no Campus de Cascavel, Função de Técnico Administrativo - Classe II, aprovado pela Resolução nº 086/2010-COU, conforme segue:

Desenvolvimento/Carreira Universitária-Data-Classe/Nível-Período Aquisitivo

Admissão-22-11-1996-Classe VII – A-
Avaliação de Desempenho-22-11-1998-Classe VII - B-22-11-1996 a 21-11-1998
Cursos de capacitação-22-11-1998-Classe VII - C-07-05-1997 a 06-05-2001
Cursos de capacitação-22-11-1998-Classe VII - D-07-05-1997 a 06-05-2001
Conclusão Curso Graduação-01-01-1999-Classe VII – F-
Antiguidade-22-11-1999-Classe VII - G-22-11-1997 a 21-11-1999
Avaliação de Desempenho-22-11-2000-Classe VII - H-22-11-1998 a 21-11-2000
Antiguidade-22-11-2001-Classe VII - I-22-11-1999 a 21-11-2001
Cursos de capacitação-07-05-2001-Classe VII - J-07-05-2001 a 06-05-2005
Cursos de capacitação-07-05-2001-Classe VII - K-07-05-2001 a 06-05-2005
Avaliação de Desempenho-22-11-2002-Classe VII - L-22-11-2000 a 21-11-2002
Antiguidade-22-11-2003-Classe VII - M-22-11-2001 a 21-11-2003
Avaliação de Desempenho-22-11-2004-Classe VII - N-22-11-2002 a 21-11-2004
Antiguidade-22-11-2005-Classe VII – O-22-11-2003 a 21-11-2005
Reenq. Lei 15.050 (PCCS)-01-04-2006-Classe II – C – 12-
Reenq. Lei 15.020 (PCCS)-01-05-2006-Classe II – A - 1-
Reenq. Lei 15.050 (PCCS)-01-06-2006-Classe II – A - 1-
Cursos de Capacitação-01-07-2006-Classe II – A - 2-07-05-2005 a 06-05-2009
Cursos de Capacitação-01-07-2006-Classe II – A - 3-07-05-2005 a 06-05-2009
Avaliação de Desempenho-22-11-2007-Classe II – A - 4-22-11-2004 a 21-11-2007
Cursos de Capacitação-07-05-2009-Classe II – A - 5-07-05-2009 a 06-05-2013
Cursos de Capacitação-07-05-2009-Classe II – A - 6-07-05-2009 a 06-05-2013.

PORTARIA Nº 2621/2010-GRE, 30 DE JULHO DE 2010.

Autorizar a readequação dos quadriênios para aplicação do instituto de progressão por titulação, conforme prevê a Lei Estadual nº 15050/2006, da Servidora SÔNIA SUELI DE PAULA SANTOS LEMANSKI, RG nº 1.886.474-6, lotada na Reitoria, Função de Técnico Administrativo - Classe II, aprovado pela Resolução nº 086/2010-COU, conforme segue:

Desenvolvimento/Carreira Universitária-Data-Classe/Nível-Período Aquisitivo

Enquadramento Lei 11.713-01-03-1997-Classe VII - I-
Cursos de capacitação-07-05-1997-Classe VII - R-07-05-1997 a 06-05-2001
Cursos de capacitação-07-05-1997-Classe VII - S-07-05-1997 a 06-05-2001
Antiguidade-24-08-1999-Classe VII - T-24-08-1997 a 23-08-1999
Reenq. Lei 15.050 (PCCS)-01-04-2006-Classe II – B – 7-
Reenq. Lei 15.020 (PCCS)-01-05-2006-Classe II – A - 1-
Reenq. Lei 15.050 (PCCS)-01-06-2006-Classe II – A - 4-
Cursos de capacitação-01-07-2006-Classe II – A - 5-07-05-2005 a 06-05-2009
Cursos de capacitação-01-07-2006-Classe II – A - 6-07-05-2005 a 06-05-2009
Antiguidade-24-08-2006-Classe II – A - 7-24-08-1999 a 23-08-2004
Avaliação de Desempenho-01-09-2006-Classe II – A - 8-24-08-1998 a 23-08-2001
Avaliação de Desempenho-01-10-2006-Classe II – A - 9-24-08-2001 a 23-08-2004
Avaliação de Desempenho-24-08-2007-Classe II – A - 10-24-08-2004 a 23-08-2007
Cursos de capacitação-07-05-2009-Classe II – A - 11-07-05-2009 a 06-05-2013
Antiguidade-24-08-2009-Classe II – A - 12-24-08-2004 a 23-08-2009.

PORTARIA Nº 2622/2010-GRE, 30 DE JULHO DE 2010.

Autorizar a readequação dos quadriênios para aplicação do instituto de progressão por titulação, conforme prevê a Lei Estadual nº 15050/2006, da Servidora SILVIA INES IDALGO, RG nº 3.099.144-3, lotada na Reitoria, Função de Contador - Classe I, aprovado pela Resolução nº 086/2010-COU, conforme segue:

Desenvolvimento/Carreira Universitária-Data-Classe/Nível-Período Aquisitivo

Enquadramento Lei 11713/97-01-03-1997-Classe VIII – I-
Avaliação de Desempenho-01-09-1997-Classe VIII – J-01-09-1995 a 31-08-1997
Cursos de capacitação-07-05-1997-Classe VIII – K-07-05-1997 a 06-05-2001
Antiguidade-01-09-1998-Classe VIII – L-01-09-1996 a 31-08-1998
Avaliação de Desempenho-01-09-1999-Classe VIII – M-01-09-1997 a 31-08-1999
Conclusão Especialização-01-09-1999-Classe VIII – O-
Antiguidade-01-09-2000-Classe VIII – P-01-09-1998 a 31-08-2000
Cursos de capacitação-07-05-2001-Classe VIII – Q-07-05-2001 a 06-05-2005
Avaliação de Desempenho-01-09-2001-Classe VIII – R-01-09-1999 a 31-08-2001
Antiguidade-01-09-2002-Classe VIII – S-01-09-2000 a 31-08-2002
Avaliação de Desempenho-01-09-2003-Classe VIII – T-01-09-2001 a 31-08-2003
Reenq. Lei 15050/06-01-04-2006-Classe I – C - 11-
Reenq. Lei 15050/06-01-05-2006-Classe I – B - 2-
Reenq. Lei 15050/06-01-06-2006-Classe I – B - 4-
Cursos de Capacitação-01-07-2006-Classe I – B – 5-07-05-2005 a 06-05-2009
Avaliação de Desempenho-01-09-2006-Classe I – B – 6-01-09-2003 a 31-08-2006
Conclusão 2ª Especialização-07-05-2007-Classe I – A - 1-
Cursos de Capacitação-08-05-2007-Classe I – A - 2-07-05-2005 a 06-05-2009
Antiguidade-01-09-2007-Classe I – A – 3-01-09-2002 a 31-08-2007
Cursos de Capacitação-07-05-2009-Classe I – A – 4-07-05-2009 a 06-05-2013
Cursos de Capacitação-07-05-2009-Classe I – A - 5-07-05-2009 a 06/05/2013
Avaliação de Desempenho-01-09-2009-Classe I – A – 6-01-09-2003 a 31-08-2006.

PORTARIA Nº 2623/2010-GRE, 30 DE JULHO DE 2010.

Autorizar a readequação dos quadriênios para aplicação do instituto de progressão por titulação, conforme prevê a Lei Estadual nº 15050/2006, da Servidora DIRCE PEREIRA DA CRUZ, RG nº 5.045.990-0, lotada na Reitoria, Função de Auxiliar Administrativo - Classe III, aprovado pela Resolução nº 086/2010-COU, conforme segue:

Desenvolvimento/Carreira Universitária-Data-Classe/Nível-Período Aquisitivo

Admissão-01-03-1996-Classe IV - A-
Avaliação de Desempenho-01-03-1998-Classe IV – C-01-03-1996 a 28-02-1998
Cursos de capacitação-01-03-1998-Classe IV – D-07-05-1997 a 06-05-2001
Cursos de capacitação-01-03-1998-Classe IV – E-07-05-1997 a 06-05-2001
Antiguidade-01-03-1999-Classe IV – F-01-03-1997 a 28-02-1999
Conclusão Ensino Médio-01-03-1999-Classe IV – G-
Avaliação de Desempenho-01-03-2000-Classe IV - H-01-03-1998 a 28-02-2000
Antiguidade-01-03-2001-Classe IV – I-01-03-1999 a 28-02-2001
Cursos de capacitação-07-05-2001-Classe IV – J-07-05-2001 a 06-05-2005
Cursos de capacitação-07-05-2001-Classe IV – K-07-05-2001 a 06-05-2005
Avaliação de Desempenho-01-03-2002-Classe IV – L-01-03-2000 a 28-02-2002
Conclusão Curso Graduação-07-06-2002-Classe IV – N-
Antiguidade-01-03-2003-Classe IV – O-01-03-2001 a 28-02-2003
Avaliação de Desempenho-01-03-2004-Classe IV – P-01-03-2002 a 28-02-2004
Antiguidade-01-03-2005-Classe IV – Q-01-03-2003 a 28-02-2005
Avaliação de Desempenho-01-03-2006-Classe IV – R-01-03-2004 a 28-02-2006
Reenq. Lei 15050/06-01-04-2006-Classe III – B -10-
Reenq. Lei 15050/06-01-05-2006-Classe III – A - 3-
Reenq. Lei 15050/06-01-06-2006-Classe III – A - 4-
Cursos de capacitação-01-07-2006-Classe III – A – 5-07-05-2005 a 06-05-2009
Cursos de capacitação-01-07-2006-Classe III – A – 6-07-05-2005 a 06-05-2009
Cursos de capacitação-01-07-2009-Classe III – A – 7-07-05-2009 a 06-05-2013
Cursos de capacitação-07-05-2009-Classe III – A - 8-07-05-2009 a 06-05-2013
Avaliação de desempenho-01-03-2009-Classe III – A - 9-01-03-2006 a 28-02-2009
Antiguidade-01-03-2010-Classe III – A - 10-01-03-2005 a 28-02-2010.

PORTARIA Nº 2624/2010-GRE, 30 DE JULHO DE 2010.

Autorizar a readequação dos quadriênios para aplicação do instituto de progressão por titulação, conforme prevê a Lei Estadual nº 15050/2006, da Servidora ELENISE LESCZYNSKI, RG nº 5.770.177-3, lotada na Reitoria, Função de Auxiliar Administrativo - Classe III, aprovado pela Resolução nº 086/2010-COU, conforme segue:

Desenvolvimento/Carreira Universitária-Data-Classe/Nível-Período Aquisitivo

Admissão-04-12-1995-Classe IV - A-
Avaliação de Desempenho-04-12-1997-Classe IV – C-04-12-1995 a 03-12-1997
Cursos de capacitação-04-12-1997-Classe IV – D-07-05-1997 a 06-05-2001
Cursos de capacitação-04-12-1997-Classe IV – E-07-05-1997 a 06-05-2001
Antiguidade-04-12-1998-Classe IV – F-04-12-1996 a 03-12-1998
Conclusão Ensino Médio-04-12-1999-Classe IV – G-
Avaliação de Desempenho-04-12-1999-Classe IV - H-04-12-1997 a 03-12-1999
Antiguidade-04-12-2000-Classe IV – I-04-12-1998 a 03-12-2000
Avaliação de Desempenho-04-12-2001-Classe IV – J-04-12-1999 a 03-12-2001
Cursos de capacitação-07-05-2001-Classe IV – K-07-05-2001 a 06-05-2005
Cursos de capacitação-07-05-2001-Classe IV – L-07-05-2001 – 06-05-2005
Antiguidade-04-12-2002-Classe IV – M-04-12-2000 a 03-12-2002
Avaliação de Desempenho-04-12-2003-Classe IV – N-04-12-2001 a 03-12-2003
Antiguidade-04-12-2004-Classe IV – O-04-12-2002 a 03-12-2004
Avaliação de Desempenho-04-12-2005-Classe IV – P-04-12-2003 a 03-12-2005
Reenq. Lei 15050/06-01-04-2006-Classe III – B - 8-
Reenq. Lei 15050/06-01-05-2006-Classe III – A – 2-
Reenq. Lei 15050/06-01-06-2006-Classe III – A – 3-
Cursos de Capacitação-01-07-2006-Classe III – A - 4-07-05-2005 a 06-05-2009
Cursos de Capacitação-01-07-2006-Classe III – A - 5-07-05-2005 a 06-05-2009
Avaliação de Desempenho-04-12-2008-Classe III – A - 6-04-12-2005 a 03-12-2008
Cursos de Capacitação-07-05-2009-Classe III – A – 7-07-05-2009 a 06-05-2013
Cursos de Capacitação-07-05-2009-Classe III – A - 8-07-05-2009 a 06/05/2013
Antiguidade-04-12-2009-Classe III – A - 9-04-12-2004 a 03-12-2009.

PORTARIA Nº 2625/2010-GRE, 30 DE JULHO DE 2010.

Autorizar a readequação dos quadriênios para aplicação do instituto de progressão por titulação, conforme prevê a Lei Estadual nº 15050/2006, da Servidora ELENA OLÍVIA MENDES, RG nº 1.787.488-8, lotada na Reitoria, Função de Auxiliar Administrativo - Classe III, aprovado pela Resolução nº 086/2010-COU, conforme segue:

Desenvolvimento/Carreira Universitária-Data-Classe/Nível-Período Aquisitivo

Admissão-07-08-1995-Classe IV - A-
Avaliação de Desempenho-07-08-1997-Classe IV - C-07-08-1995 a 06-07-1997
Cursos de capacitação-07-08-1997-Classe IV -D-07-05-1997 a 06-05-2001
Cursos de capacitação-07-08-1997-Classe IV - E-07-05-1997 a 06-05-2001
Antiguidade-07-08-1998-Classe IV - F-07-08-1996 a 06-07-1998
Conclusão Ensino Médio-07-08-1999-Classe IV - G-
Avaliação de Desempenho-07-08-1999-Classe IV - H-07-08-1997 a 06-07-1999
Antiguidade-07-08-2000-Classe IV - I-07-08-1998 a 06-07-2000
Avaliação de Desempenho-07-08-2001-Classe IV - J-07-08-1999 a 06-07-2001
Cursos de capacitação-07-05-2001-Classe IV - K-07-05-2001 a 06-05-2005
Antiguidade-07-08-2002-Classe IV - L-07-08-2000 a 06-07-2002
Cursos de capacitação-25-07-2003-Classe IV - M-07-05-2001 a 06-05-2005
Avaliação de Desempenho-07-08-2003-Classe IV - N-07-08-2001 a 06-07-2003
Antiguidade-07-08-2004-Classe IV - O-07-08-2002 a 06-07-2004
Avaliação de Desempenho-07-08-2005-Classe IV - P-07-08-2003 a 06-07-2005
Reenq. Lei 15050/06-01-04-2006-Classe III – B - 8-
Reenq. Lei 15050/06-01-05-2006-Classe III – A - 2-
Reenq. Lei 15050/06-01-06-2006-Classe III – A - 3-
Cursos de capacitação-01-07-2006-Classe III – A - 4-07-05-2005 a 06-05-2009
Cursos de capacitação-01-07-2006-Classe III – A - 5-07-05-2005 a 06-05-2009
Avaliação de desempenho-07-08-2008-Classe III – A - 6-07-08-2005 a 06-08-2008
Cursos de capacitação-01-07-2009-Classe III – A - 7-07-05-2009 a 06-05-2013
Cursos de capacitação-07-05-2009-Classe III – A - 8-07-05-2009 a 06-05-2013
Antiguidade-07-08-2009-Classe III – A - 9-07-08-2004 a 06-08-2009.

PORTARIA Nº 2626/2010-GRE, 30 DE JULHO DE 2010.

Autorizar a readequação dos quadriênios para aplicação do instituto de progressão por titulação, conforme prevê a Lei Estadual nº 15050/2006, da Servidora ROSELI APARECIDA VALERA PARIS, RG nº 3.672.692-0, lotada na Reitoria, Função de Técnico em Assuntos Universitários - Classe I, aprovado pela Resolução nº 086/2010-COU, conforme segue:

Desenvolvimento/Carreira Universitária-Data-Classe/Nível-Período Aquisitivo

Admissão-01-06-1995-Classe VIII - A-
Avaliação de Desempenho-01-06-1997-Classe VIII – B-01-06-1995 a 31-05-1997
Cursos de capacitação-01-06-1997-Classe VIII – C-07-05-1997 a 06-05-2001
Antiguidade-01-06-1998-Classe VIII – D-01-06-1996 a 31-05-1998
Conclusão Especialização-01-01-1999-Classe VIII – F-
Avaliação de Desempenho-01-06-1999-Classe VIII – G-01-06-1997 a 31-05-1999
Antiguidade-01-06-2000-Classe VIII – H-01-06-1998 a 31-05-2000
Avaliação de Desempenho-01-06-2001-Classe VIII – I-01-06-1999 a 31-05-2001
Cursos de capacitação-07-05-2001-Classe VIII – J-07-05-2001 a 06-05-2005
Antiguidade-01-06-2002-Classe VIII – K-01-06-2000 a 31-05-2002
Avaliação de Desempenho-01-06-2003-Classe VIII – L-01-06-2001 a 31-05-2003
Antiguidade-01-06-2004-Classe VIII – M-01-06-2002 a 31-05-2004
Avaliação de Desempenho-01-06-2005-Classe VIII – N-01-06-2003 a 31-05-2005
Reenq. Lei 15050/06-01-04-2006-Classe I – C - 5-
Reenq. Lei 15050/06-01-05-2006-Classe I – B - 1-
Reenq. Lei 15050/06-01-06-2006-Classe I – B - 2-
Conclusão 2ª Especialização-07-05-2007-Classe I – A - 1-
Cursos de Capacitação-08-05-2007-Classe I – A - 2-07-05-2005 a 06-05-2009
Cursos de Capacitação-08-05-2007-Classe I – A - 3-07-05-2005 a 06-05-2009
Avaliação de Desempenho-01-06-2008-Classe I – A – 4-01-06-2005 a 31-05-2008
Antiguidade-01-06-2009-Classe I – A – 5-01-06-2004 a 31-05-2009
Cursos de Capacitação-07-05-2009-Classe I – A – 6-07-05-2009 a 06-05-2013
Cursos de Capacitação-07-05-2009-Classe I – A - 7-07-05-2009 a 06/05/2013.

PORTARIA Nº 2627/2010-GRE, 30 DE JULHO DE 2010.

Autorizar a readequação dos quadriênios para aplicação do instituto de progressão por titulação, conforme prevê a Lei Estadual nº 15050/2006, da Servidora CARMEN ISABEL ROSSONI, RG nº 1.401.572-8, lotada na Reitoria, Função de Auxiliar Administrativo - Classe III, aprovado pela Resolução nº 086/2010-COU, conforme segue:

Desenvolvimento/Carreira Universitária-Data-Classe/Nível-Período Aquisitivo

Admissão-14-08-1995-Classe IV - A-
Avaliação de Desempenho-14-08-1997-Classe IV – C-14-08-1995 a 13-08-1997
Cursos de capacitação-01-12-1997-Classe IV – D-07-05-1997 a 06-05-2001
Cursos de capacitação-01-12-1997-Classe IV – E-07-05-1997 a 06-05-2001
Antiguidade-14-08-1998-Classe IV – F-14-08-1996 a 13-08-1998
Conclusão Ensino Médio-14-08-1999-Classe IV – G-
Avaliação de Desempenho-14-08-1999-Classe IV - H-14-08-1997 a 13-08-1999
Antiguidade-14-08-2000-Classe IV – I-14-08-1998 a 13-08-2000
Avaliação de Desempenho-14-08-2001-Classe IV – K-14-08-1999 a 13-08-2001
Conclusão Curso Graduação-20-08-2000-Classe IV – L-
Cursos de capacitação-07-05-2002-Classe IV – M-07-05-2001 a 06-05-2005
Cursos de capacitação-07-05-2002-Classe IV – N-07-05-2001 – 06-05-2005
Antiguidade-14-08-2002-Classe IV – O-14-08-2000 a 13-08-2002
Avaliação de Desempenho-14-08-2003-Classe IV – P-14-08-2001 a 13-08-2003
Antiguidade-14-08-2004-Classe IV – Q-14-08-2002 a 13-08-2004
Avaliação de Desempenho-14-08-2005-Classe IV – R-14-08-2003 a 13-08-2005
Reenq. Lei 15050/06-01-04-2006-Classe III – B -10-
Reenq. Lei 15050/06-01-05-2006-Classe III – A -3-
Reenq. Lei 15050/06-01-06-2006-Classe III – A -4-
Cursos de Capacitação-01-07-2006-Classe III – A - 5-07-05-2005 a 06-05-2009
Cursos de Capacitação-01-07-2007-Classe III – A - 6-07-05-2005 a 06-05-2009
Avaliação de Desempenho-14-08-2008-Classe III – A - 7-14-08-2005 a 13-07-2008
Cursos de Capacitação-07-05-2009-Classe III – A - 8-07-05-2009 a 06-05-2013
Cursos de Capacitação-07-05-2009-Classe III – A - 10-07-05-2009 a 06/05/2013
Antiguidade-14-08-2009-Classe III – A - 9-14-08-2004 a 13-08-2009.

PORTARIA Nº 2628/2010-GRE, 30 DE JULHO DE 2010.

Autorizar a readequação dos quadriênios para aplicação do instituto de progressão por titulação, conforme prevê a Lei Estadual nº 15050/2006, da Servidora MARINEIVA SCHIMITT VARELA, RG nº 3.972.848-6, lotada na Reitoria, Função de Técnico Administrativo - Classe II, aprovado pela Resolução nº 086/2010-COU, conforme segue:

Desenvolvimento/Carreira Universitária-Data-Classe/Nível-Período Aquisitivo

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

Enquadramento Lei 11.713-01-03-1997-Classe VII - I-
Avaliação de Desempenho-31-03-1997-Classe VII - J-31-03-1995 a 30-03-1997
Cursos de capacitação-07-05-1997-Classe VII - K-07-05-1997 a 06-05-2001
Cursos de capacitação-07-05-1997-Classe VII - L-07-05-1997 a 06-05-2001
Antiguidade-31-03-1998-Classe VII - M-31-03-1996 a 30-03-1998
Avaliação de Desempenho-31-03-1999-Classe VII - N-31-03-1997 a 30-03-1999
Conclusão Curso Graduação-31-03-1999-Classe VII – P-
Antiguidade-31-03-2000-Classe VII - Q-31-03-1998 a 30-03-2000
Avaliação de Desempenho-31-03-2001-Classe VII - R-31-03-1999 a 30-03-2001
Cursos de capacitação-07-05-2001-Classe VII - S-07-05-2001 a 06-05-2005
Cursos de capacitação-07-05-2001-Classe VII – T-07-05-2001 a 06-05-2005
Reenq. Lei 15.050 (PCCS)-01-04-2006-Classe II – B -7-
Reenq. Lei 15.020 (PCCS)-01-05-2006-Classe II – A - 1-
Reenq. Lei 15.050 (PCCS)-01-06-2006-Classe II – A - 3-
Antiguidade-01-07-2006-Classe II – A - 4-31-03-2000 a 30-03-2005
Cursos de Capacitação-01-07-2006-Classe II – A - 5-07-05-2005 a 06-05-2009
Cursos de Capacitação-07-07-2006-Classe II – A - 6-07-05-2005 a 06/05/2009
Avaliação de Desempenho-01-08-2006-Classe II – A - 7-31-03-2001 a 30-03-2004
Avaliação de Desempenho-31-03-2007-Classe II – A - 8-31-03-2004 a 30-03-2007
Cursos de Capacitação-07-05-2009-Classe II – A - 9-07-05-2009 a 06-05-2013
Cursos de Capacitação-07-05-2009-Classe II – A - 10-07-05-2009 a 06-05-2013
Antiguidade-31-03-2010-Classe II - A – 11-31-03-2005 a 30-03-2010
Avaliação de Desempenho-01-04-2010-Classe II – A - 12-31-03-2007 a 30-03-2010.

PORTARIA Nº 2629/2010-GRE, 30 DE JULHO DE 2010.

Autorizar a readequação dos quadriênios para aplicação do instituto de progressão por titulação, conforme prevê a Lei Estadual nº 15050/2006, da Servidora LOURDES HELENA FERNANDES, RG nº 2.142.652-0, lotada na Reitoria, Função de Técnico Administrativo - Classe II, aprovado pela Resolução nº 086/2010-COU, conforme segue:

Desenvolvimento/Carreira Universitária-Data-Classe/Nível-Período Aquisitivo

Admissão-10-07-1995-Classe VII – A-
Avaliação de Desempenho-10-07-1997-Classe VII – B-10-07-1995 a 09-07-1997
Cursos de capacitação-10-07-1997-Classe VII - C-07-05-1997 a 06-05-2001
Cursos de capacitação-10-07-1997-Classe VII – D-07-05-1997 a 06-05-2001
Antiguidade-10-07-1998-Classe VII – E-10-07-1996 a 09-07-1998
Avaliação de Desempenho-10-07-1999-Classe VII - F-10-07-1997 a 09-07-1999
Conclusão Curso Graduação-10-07-1999-Classe VII – H-
Antiguidade-10-07-2000-Classe VII - I-10-07-1998 a 09-07-2000
Avaliação de Desempenho-10-07-2001-Classe VII - J-10-07-1999 a 09-07-2001
Cursos de capacitação-07-05-2001-Classe VII - K-07-05-2001 a 06-05-2005
Cursos de capacitação-07-05-2001-Classe VII – L-07-05-2001 a 06-05-2005
Antiguidade-10-07-2002-Classe VII - M-10-07-2000 a 09-07-2002
Avaliação de Desempenho-10-07-2003-Classe VII – N-10-07-2001 a 09-07-2003
Antiguidade-10-07-2004-Classe VII - O-10-07-2002 a 09-07-2004
Avaliação de Desempenho-10-07-2005-Classe VII - P-10-07-2003 a 09-07-2005
Reenq. Lei 15050/06-01-04-2006-Classe II – B - 4-
Reenq. Lei 15050/06-01-05-2006-Classe II - A - 1-
Reenq. Lei 15050/06-01-06-2006-Classe II – A - 2-
Cursos de Capacitação-01-07-2006-Classe II – A - 3-07-05-2005 a 06-05-2009
Cursos de Capacitação-01-07-2006-Classe II – A - 4-07-05-2005 a 06-05-2009
Avaliação de Desempenho-10-07-2008-Classe II – A - 5-10-07-2005 a 09-07-2008
Cursos de Capacitação-07-05-2009-Classe II – A – 6-07-05-2009 a 06-05-2013
Cursos de Capacitação-07-05-2009-Classe II – A – 7-07-05-2009 a 06/05/2013
Antiguidade-10-07-2009-Classe II – A – 8-10-07-2004 a 09-07-2009.

PORTARIA Nº 2630/2010-GRE, 30 DE JULHO DE 2010.

Autorizar a readequação dos quadriênios para aplicação do instituto de progressão por titulação, conforme prevê a Lei Estadual nº 15050/2006, da Servidora NOELI TERESINHA UNSER, RG nº 4.267.983-6, lotada no Campus de Cascavel, Função de Técnico em Informática - Classe II, aprovado pela Resolução nº 086/2010-COU, conforme segue:

Desenvolvimento/Carreira Universitária-Data-Classe/Nível-Período Aquisitivo

Admissão-10-10-1996-Classe VII - A-
Avaliação de Desempenho-10-10-1998-Classe VII - B-10-10-1996 a 09-10-1998
Cursos de capacitação-10-10-1998-Classe VII - C-07-05-1997 a 06-05-2001
Cursos de capacitação-10-10-1998-Classe VII – D-07-05-1997 a 06-05-2001
Conclusão Curso Graduação-01-01-1999-Classe VII – F-
Antiguidade-10-10-1999-Classe VII – G-10-10-1997 a 09-10-1999
Avaliação de Desempenho-10-10-2000-Classe VII - H-10-10-1998 a 09-10-2000
Antiguidade-10-10-2001-Classe VII - I-10-10-1999 a 09-10-2001
Cursos de capacitação-07-05-2001-Classe VII - J-07-05-2001 a 06-05-2005
Cursos de capacitação-07-05-2001-Classe VII – K-07-05-2001 a 06-05-2005
Avaliação de Desempenho-10-10-2002-Classe VII - L-10-10-2000 a 09-10-2002
Antiguidade-10-10-2003-Classe VII - M-10-10-2001 a 09-10-2003
Avaliação de Desempenho-10-10-2004-Classe VII – N-10-10-2002 a 09-10-2004
Antiguidade-10-10-2005-Classe VII - O-10-10-2003 a 09-10-2005
Reenq. Lei 15050/06-01-04-2006-Classe II – B – 3-
Reenq. Lei 15050/06-01-05-2006-Classe II - A -1-
Reenq. Lei 15050/06-01-06-2006-Classe II – A -1-
Cursos de Capacitação-01-07-2006-Classe II – A – 2-07-05-2005 a 06-05-2009
Cursos de Capacitação-01-07-2006-Classe II – A – 3-07-05-2005 a 06-05-2009
Avaliação de Desempenho-10-10-2007-Classe II – A – 4-10-10-2004 a 09-10-2007
Cursos de Capacitação-07-05-2009-Classe II – A – 5-07-05-2009 a 06-05-2013
Cursos de Capacitação-07-05-2009-Classe II – A – 6-07-05-2009 a 06-05-2013.

PORTARIA Nº 2631/2010-GRE, 30 DE JULHO DE 2010.

Autorizar a readequação dos quadriênios para aplicação do instituto de progressão por titulação, conforme prevê a Lei Estadual nº 15050/2006, da Servidora ADRIANA DOS SANTOS FARIOLI, RG nº 6.966.253-6, lotada na Reitoria, Função de Auxiliar Administrativo - Classe III, aprovado pela Resolução nº 086/2010-COU, conforme segue:

Desenvolvimento/Carreira Universitária-Data-Classe/Nível-Período Aquisitivo

Admissão-24-03-1997-Classe IV - A-
Avaliação de Desempenho-24-03-1999-Classe IV – C-24-03-1997 a 23-03-1999
Cursos de capacitação-24-03-1999-Classe IV – D-07-05-1997 a 06-05-2001
Cursos de capacitação-24-03-1999-Classe IV – E-07-05-1997 a 06-05-2001
Conclusão Ensino Médio-24-03-1999-Classe IV – F-
Antiguidade-24-03-2000-Classe IV – G-24-03-1998 a 23-03-2000
Avaliação de Desempenho-24-03-2001-Classe IV - H-24-03-1999 a 23-03-2001
Cursos de capacitação-07-05-2001-Classe IV – I-07-05-2001 a 06-05-2005
Cursos de capacitação-07-05-2001-Classe IV – J-07-05-2001 a 06-05-2005
Antiguidade-24-03-2002-Classe IV – K-24-03-2000 a 23-03-2002
Avaliação de Desempenho-24-03-2003-Classe IV – L-24-03-2001 a 23-03-2003
Conclusão Curso Graduação-16-02-2004-Classe IV – N-
Antiguidade-24-03-2004-Classe IV – O-24-03-2002 a 23-03-2004
Avaliação de Desempenho-24-03-2005-Classe IV – P-24-03-2003 a 23-03-2005
Antiguidade-24-03-2006-Classe IV – Q-24-03-2004 a 23-03-2006
Reenq. Lei 15050/06-01-04-2006-Classe III – B - 9-
Reenq. Lei 15050/06-01-05-2006-Classe III – A - 2-
Reenq. Lei 15050/06-01-06-2006-Classe III – A - 2-
Cursos de capacitação-01-07-2006-Classe III – A - 3-07-05-2005 a 06-05-2009
Cursos de capacitação-01-07-2006-Classe III – A - 4-07-05-2005 a 06-05-2009
Avaliação de desempenho-24-03-2008-Classe III – A - 5-24-03-2005 a 23-03-2008
Cursos de capacitação-07-05-2009-Classe III – A - 6-07-05-2009 a 06-05-2013
Cursos de capacitação-07-05-2009-Classe III – A - 7-07-05-2009 a 06-05-2013.

PORTARIA Nº 2632/2010-GRE, 30 DE JULHO DE 2010.

Autorizar a readequação dos quadriênios para aplicação do instituto de progressão por titulação, conforme prevê a Lei Estadual nº 15050/2006, do Servidor CHARLES VOLKMANN, RG nº 5.459.724-0, lotado na Reitoria, Função de Técnico em Informática - Classe II, aprovado pela Resolução nº 086/2010-COU, conforme segue:

Desenvolvimento/Carreira Universitária-Data-Classe/Nível-Período Aquisitivo

Admissão-18-12-1995-Classe VI - A-
Avaliação de Desempenho-18-12-1997-Classe VI – B-18-12-1995 a 17-12-1997
Cursos de capacitação-18-12-1997-Classe VI – C-07-05-1997 a 06-05-2001
Cursos de capacitação-18-12-1997-Classe VI – D-07-05-1997 a 06-05-2001
Antiguidade-18-12-1998-Classe VI – E-18-12-1996 a 17-12-1998
Avaliação de Desempenho-18-12-1999-Classe VI - F-18-12-1997 a 17-12-1999
Antiguidade-18-12-2000-Classe VI – G-18-12-1998 a 17-12-2000
Avaliação de Desempenho-18-12-2001-Classe VI - H-18-12-1999 a 17-12-2001
Cursos de capacitação-07-05-2001-Classe VI – I-07-05-2001 a 06-05-2005
Cursos de capacitação-07-05-2001-Classe VI – J-07-05-2001 a 06-05-2005
Antiguidade-18-12-2002-Classe VI – K-18-12-2000 a 17-12-2002
Avaliação de Desempenho-18-12-2003-Classe VI – L-18-12-2001 a 17-12-2003
Antiguidade-18-12-2004-Classe VI – M-18-12-2002 a 17-12-2004
Avaliação de Desempenho-18-12-2005-Classe VI – N-18-12-2003 a 17-12-2005
Conclusão Curso Graduação-09-02-2006-Classe VI – P-
Reenq. Lei 15050/06-01-04-2006-Classe II – C-10-
Reenq. Lei 15050/06-01-05-2006-Classe II – A -1-
Reenq. Lei 15050/06-01-06-2006-Classe II – A -2-
Cursos de capacitação-01-07-2006-Classe II – A - 3-07-05-2005 a 06-05-2009
Cursos de capacitação-01-07-2006-Classe II – A - 4-07-05-2005 a 06-05-2009
Avaliação de desempenho-18-12-2008-Classe II – A - 5-18-12-2005 a 17-12-2008
Antiguidade-18-12-2009-Classe II – A - 6-18-12-2004 a 17-12-2009
Cursos de capacitação-07-05-2009-Classe II – A - 7-07-05-2009 a 06-05-2013
Cursos de capacitação-07-05-2009-Classe II – A - 8-07-05-2009 a 06-05-2013.

PORTARIA Nº 2633/2010-GRE, 30 DE JULHO DE 2010.

Autorizar a readequação dos quadriênios para aplicação do instituto de progressão por titulação, conforme prevê a Lei Estadual nº 15050/2006, da Servidora LURDES TONETE, RG nº 3.675.707-8, lotada no Campus de Cascavel, Função de Técnico Administrativo - Classe II, aprovado pela Resolução nº 086/2010-COU, conforme segue:

Desenvolvimento/Carreira Universitária-Data-Classe/Nível-Período Aquisitivo

Admissão-01-07-1992-Classe VII - A-
Cursos de capacitação-07-05-1997-Classe VII - C-07-05-1997 a 06-05-2001
Cursos de capacitação-07-05-1997-Classe VII – D-07-05-1997 a 06-05-2001
Avaliação de Desempenho-01-07-1997-Classe VII - E-01-07-1995 a 30-06-1997
Antiguidade-01-07-1998-Classe VII – F-01-07-1996 a 30-06-1998
Conclusão Curso Graduação-01-01-1999-Classe VII – G-
Avaliação de Desempenho-01-07-1999-Classe VII - I-01-07-1997 a 30-06-1999
Antiguidade-01-07-2000-Classe VII - J-01-07-1998 a 30-06-2000
Avaliação de Desempenho-01-07-2001-Classe VII - K-01-07-1999 a 30-06-2001
Cursos de capacitação-07-05-2001-Classe VII - L-07-05-2001 a 06-05-2005
Cursos de capacitação-07-05-2001-Classe VII – M-07-05-2001 a 06-05-2005
Antiguidade-01-07-2002-Classe VII - N-01-07-2000 a 30-06-2002
Avaliação de Desempenho-01-07-2003-Classe VII – O-01-07-2001 a 30-06-2003
Antiguidade-01-07-2004-Classe VII - P-01-07-2002 a 30-06-2004
Avaliação de Desempenho-01-07-2005-Classe VII - Q-01-07-2003 a 30-06-2005
Reenq. Lei 15050/06-01-04-2006-Classe II – B - 5-
Reenq. Lei 15050/06-01-05-2006-Classe II - A -1-
Reenq. Lei 15050/06-01-06-2006-Classe II – A -2-
Cursos de Capacitação-01-07-2006-Classe II – A - 3-07-05-2005 a 06-05-2009
Cursos de Capacitação-01-07-2006-Classe II – A - 4-07-05-2005 a 06-05-2009
Avaliação de Desempenho-01-07-2008-Classe II – A - 5-01-07-2005 a 30-06-2008
Antiguidade-01-07-2009-Classe II – A - 6-01-07-2004 a 30-06-2009
Cursos de Capacitação-07-05-2009-Classe II – A - 7-07-05-2009 a 06-05-2013
Cursos de Capacitação-07-05-2009-Classe II – A - 8-07-05-2009 a 06/05/2013.

PORTARIA Nº 2634/2010-GRE, 30 DE JULHO DE 2010.

Autorizar a readequação dos quadriênios para aplicação do instituto de progressão por titulação, conforme prevê a Lei Estadual nº 15050/2006, da Servidora ROSANA ROSSETIN LIMA, RG nº 5.502.039-6, lotada na Reitoria, Função de Auxiliar Administrativo - Classe III, aprovado pela Resolução nº 086/2010-COU, conforme segue:

Desenvolvimento/Carreira Universitária-Data-Classe/Nível-Período Aquisitivo

Admissão-14-08-1995-Classe IV - A-
Avaliação de Desempenho-14-08-1997-Classe IV – C-14-08-1995 a 13-08-1997
Cursos de capacitação-14-08-1997-Classe IV – D-07-05-1997 a 06-05-2001
Cursos de capacitação-14-08-1997-Classe IV – E-07-05-1997 a 06-05-2001
Antiguidade-14-08-1998-Classe IV – F-14-08-1996 a 13-08-1998
Conclusão Ensino Médio-01-01-1999-Classe IV – G-
Avaliação de Desempenho-14-08-1999-Classe IV - H-14-08-1997 a 13-08-1999
Antiguidade-14-08-2000-Classe IV – I-14-08-1998 a 13-08-2000
Avaliação de Desempenho-14-08-2001-Classe IV – J-14-08-1999 a 13-08-2001
Cursos de capacitação-07-05-2001-Classe IV – K-07-05-2001 a 06-05-2005
Cursos de capacitação-07-05-2001-Classe IV – L-07-05-2001 a 06-05-2005
Antiguidade-14-08-2002-Classe IV – M-14-08-2000 a 13-08-2002
Avaliação de Desempenho-14-08-2003-Classe IV – N-14-08-2001 a 13-08-2003
Conclusão Curso Graduação-07-05-2004-Classe IV – P-
Antiguidade-14-08-2004-Classe IV – Q-14-08-2002 a 13-08-2004
Avaliação de Desempenho-14-08-2005-Classe IV – R-14-08-2003 a 13-08-2005
Reenq. Lei 15050/06-01-04-2006-Classe III – B -10-
Reenq. Lei 15050/06-01-05-2006-Classe III – A - 3-
Reenq. Lei 15050/06-01-06-2006-Classe III – A - 4-
Cursos de capacitação-01-07-2006-Classe III – A - 5-07-05-2005 a 06-05-2009
Cursos de capacitação-01-07-2006-Classe III – A - 6-07-05-2005 a 06-05-2009
Avaliação de desempenho-14-08-2008-Classe III – A - 7-14-08-2005 a 13-08-2009
Cursos de capacitação-14-08-2009-Classe III – A - 9-07-05-2009 a 06-05-2013
Antiguidade-14-08-2009-Classe III – A -10-14-08-2004 a 13-08-2009.

PORTARIA Nº 2635/2010-GRE, 30 DE JULHO DE 2010.

Autorizar a readequação dos quadriênios para aplicação do instituto de progressão por titulação, conforme prevê a Lei Estadual nº 15050/2006, da Servidora ARONI LEMKE, RG nº 4.249.330-9, lotada no Campus de Cascavel, Função de Auxiliar Administrativo - Classe III, aprovado pela Resolução nº 086/2010-COU, conforme segue:

Desenvolvimento/Carreira Universitária-Data-Classe/Nível-Período Aquisitivo

Admissão-01-09-1995-Classe IV - A-
Avaliação de Desempenho-01-09-1997-Classe IV – C-01-09-1995 a 31-08-1997
Cursos de capacitação-01-09-1997-Classe IV – D-07-05-1997 a 06-05-2001
Cursos de capacitação-01-09-1997-Classe IV – E-07-05-1997 a 06-05-2001
Antiguidade-01-09-1998-Classe IV – F-01-09-1996 a 31-08-1998
Conclusão Ensino Médio-01-01-1999-Classe IV – G-
Avaliação de Desempenho-01-09-1999-Classe IV - H-01-09-1997 a 31-08-1999
Antiguidade-01-09-2000-Classe IV – I-01-09-1998 a 31-08-2000
Avaliação de Desempenho-01-09-2001-Classe IV – J-01-09-1999 a 31-08-2001
Cursos de capacitação-07-05-2001-Classe IV – L-07-05-2001 a 06-05-2005
Cursos de capacitação-07-05-2001-Classe IV – L-07-05-2001 a 06-05-2005
Antiguidade-01-09-2002-Classe IV – M-01-09-2000 a 31-08-2002
Avaliação de Desempenho-01-09-2003-Classe IV – N-01-09-2001 a 31-08-2003
Antiguidade-01-09-2004-Classe IV – O-01-09-2002 a 31-08-2004
Conclusão Curso Graduação-15-02-2005-Classe IV – Q-
Avaliação de Desempenho-01-09-2005-Classe IV – R-01-09-2003 a 31-08-2005
Reenq. Lei 15050/06-01-04-2006-Classe III – B -10-
Reenq. Lei 15050/06-01-05-2006-Classe III – A -3-
Reenq. Lei 15050/06-01-06-2006-Classe III – A -4-
Cursos de Capacitação-01-07-2006-Classe III – A - 5-07-05-2005 a 06-05-2009
Cursos de Capacitação-01-07-2006-Classe III – A - 6-07-05-2005 a 06-05-2009
Avaliação de Desempenho-01-09-2008-Classe III – A - 7-01-09-2005 a 31-08-2008
Cursos de Capacitação-07-05-2009-Classe III – A – 8-07-05-2009 a 06/05/2013
Cursos de Capacitação-07-05-2009-Classe III – A – 9-07-05-2009 a 06/05/2013
Antiguidade-01-09-2009-Classe III – A - 10-01-09-2004 a 31-08-2009.

PORTARIA Nº 2636/2010-GRE, 30 DE JULHO DE 2010.

Autorizar a readequação dos quadriênios para aplicação do instituto de progressão por titulação, conforme prevê a Lei Estadual nº 15050/2006, do Servidor PAULO RENAN EFFGEN, RG nº 5.705.353-4, lotado na Reitoria, Função de Técnico em Informática - Classe II, aprovado pela Resolução nº 086/2010-COU, conforme segue:

Desenvolvimento/Carreira Universitária-Data-Classe/Nível-Período Aquisitivo

Admissão-01-06-1995-Classe VII - A-
Avaliação de Desempenho-01-06-1997-Classe VII – B-01-06-1995 a 31-05-1997
Cursos de capacitação-01-06-1997-Classe VII – C-07-05-1997 a 06-05-2001
Cursos de capacitação-01-06-1997-Classe VII – D-07-05-1997 a 06-05-2001
Antiguidade-01-06-1998-Classe VII – E-01-06-1996 a 31-05-1998
Conclusão Curso Graduação-11-01-1999-Classe VII – G-
Avaliação de Desempenho-01-06-1999-Classe VII - H-01-06-1997 a 31-05-1999
Antiguidade-01-06-2000-Classe VII – I-01-06-1998 a 31-05-2000
Avaliação de Desempenho-01-06-2001-Classe VII - J-01-06-1999 a 31-05-2001
Cursos de capacitação-07-05-2001-Classe VII – K-07-05-2001 a 06-05-2005
Cursos de capacitação-07-05-2001-Classe VII – L-07-05-2001 a 06-05-2005
Antiguidade-01-06-2002-Classe VII – M-01-06-2000 a 31-05-2002
Avaliação de Desempenho-01-06-2003-Classe VII – N-01-06-2001 a 31-05-2003
Antiguidade-01-06-2004-Classe VII – O-01-06-2002 a 31-05-2004
Avaliação de Desempenho-01-06-2005-Classe VII – P-01-06-2003 a 31-05-2005
Reenq. Lei 15050/06-01-04-2006-Classe II – B - 3-
Reenq. Lei 15050/06-01-05-2006-Classe II – A -1-
Reenq. Lei 15050/06-01-06-2006-Classe II – A -2-
Cursos de capacitação-01-07-2006-Classe II – A - 3-07-05-2005 a 06-05-2009
Cursos de capacitação-01-07-2006-Classe II – A - 4-07-05-2005 a 06-05-2009
Avaliação de desempenho-01-06-2008-Classe II – A - 5-01-06-2005 a 31-05-2008
Cursos de capacitação-07-05-2009-Classe II – A – 6-07-05-2009 a 06-05-2013
Cursos de capacitação-07-05-2009-Classe II – A – 7-07-05-2009 a 06-05-2013
Antiguidade-01-06-2009-Classe II – A - 8-01-06-2004 a 31-05-2009.

PORTARIA Nº 2640/2010-GRE, 30 DE JULHO DE 2010.

Autorizar a readequação dos quadriênios para aplicação do instituto de progressão por titulação, conforme prevê a Lei Estadual nº 15050/2006, da Servidora ANA GILMARA DAL MOLIN DE SOUZA, RG nº 4.730.674-4, lotada na Reitoria, Função de Técnico Administrativo - Classe II, aprovado pela Resolução nº 086/2010-COU, conforme segue:

Desenvolvimento/Carreira Universitária-Data-Classe/Nível-Período Aquisitivo

Admissão-25-09-1995-Classe VI - A-
Avaliação de Desempenho-25-09-1997-Classe VI – B-25-09-1995 a 24-09-1997
Cursos de capacitação-25-09-1997-Classe VI - C-07-05-1997 a 06-05-2001
Cursos de capacitação-25-09-1997-Classe VI – D-07-05-1997 a 06-05-2001
Antiguidade-25-09-1998-Classe VI – E-25-09-1996 a 24-09-1998
Avaliação de Desempenho-25-09-1999-Classe VI - F-25-09-1997 a 24-09-1999
Conclusão Curso Graduação-25-09-1999-Classe VI - H-
Antiguidade-25-09-2000-Classe VI - I-25-09-1998 a 24-09-2000
Avaliação de Desempenho-25-09-2001-Classe VI - J-25-09-1999 a 24-09-2001
Cursos de capacitação-07-05-2001-Classe VI - K-07-05-2001 a 06-05-2005
Cursos de capacitação-07-05-2001-Classe VI – L-07-05-2001 a 06-05-2005
Antiguidade-25-09-2002-Classe VI - M-25-09-2000 a 24-09-2002
Avaliação de Desempenho-25-09-2003-Classe VI – N-25-09-2001 a 24-09-2003
Antiguidade-25-09-2004-Classe VI - O-25-09-2002 a 24-09-2004
Avaliação de Desempenho-25-09-2005-Classe VI - P-25-09-2003 a 24-09-2005
Reenq. Lei 15050/06-01-04-2006-Classe II – C -10-
Reenq. Lei 15050/06-01-05-2006-Classe II - A - 1-
Reenq. Lei 15050/06-01-06-2006-Classe II – A - 2-
Cursos de Capacitação-01-07-2006-Classe II – A - 3-07-05-2005 a 06-05-2009
Cursos de Capacitação-01-07-2006-Classe II – A - 4-07-05-2005 a 06-05-2009
Avaliação de Desempenho-25-09-2008-Classe II – A - 5-25-09-2005 a 24-09-2008
Antiguidade-25-09-2009-Classe II – A - 6-25-09-2004 a 24-09-2009
Cursos de Capacitação-07-05-2009-Classe II – A - 7-07-05-2009 a 06-05-2013
Cursos de Capacitação-07-05-2009-Classe II – A - 8-07-05-2009 a 06-05-2013.

R$ 2.124,00 - 38558/2010

Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

Extrato de Termo Aditivo que altera o Regime de Trabalho (RT) e o Salário Base nos termos da Resolução nº 216/96-CEPE, de 11 de julho de 1996 (que regulamenta a alteração do Regime de Trabalho (RT) de docentes efetivos e temporários); do artigo 17 do Edital nº 067/2007-GRE, de 13 de julho de 2007(edital de abertura do 3º Teste Seletivo 2007 CRES) e do contido na Correspondência Registrada (CR) nº 27474/2009, de professor temporário em Regime Especial da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste.

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

3º Teste Seletivo 2007 CRES

Nome:	**VANDERLEI ARTUR BIER**
RT:	De 12 h/s para RT 24 h/s
Salário	**De R$ 849,63 (oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos)** para **R$ 1.699,27 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos).**
A partir:	01.08.2010 a 31.12.2010.

R$ 72,00 - 38586/2010

EXTRATO DE PORTARIA Nº 042/2010

Universidade Estadual do Oeste do paraná – Unioeste, Campus de Foz do Iguaçu.
PORTARIA Nº 042/2010, de 04 de agosto de 2010.
SÚMULA:Institui Comissão de sindicância e designa seus membros.
MEMBROS: Eliane Nascimento Pereira RG 5.801.669-1, como Presidente; Fabiana Nunes do Amarante Griggio RG 8.191.262-9 e Elisângela Pires Paredes RG 5.874.407-7 como membros.
OCORRÊNCIA: apuração dos fatos contidos no Memorando n° 011/2010 – SPEA.

Profª. Ms. Renata Camacho Bezerra - Diretora Geral de Campus

R$ 48,00 - 38619/2010

Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão

PORTARIA N. 141/2010-D
Concede TIDE ao Professor Luciano Ferreira.

O Diretor da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM - no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis n. 11713/1997 e 14825/2005 e com a Resolução n. 004/2010-CEPPEC e consoante os pareceres constantes no Protocolo n. 42787/10, de 19/04/2010,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido o regime TIDE ao Professor Luciano Ferreira, lotado no Departamento de Matemática da Fecilcam.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Mourão, 04 de agosto de 2010.

Prof. Antonio Carlos Aleixo – Diretor - Decreto n. 4884 de 10/06/2009

R$ 60,00 - 38550/2010

Universidade Estadual de Ponta Grossa

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 201/2010–PRORH Em 29 de julho de 2010.

A PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

DESIGNAR	A Comissão Coordenadora abaixo especificada, para proceder a aplicação, correção e avaliação de provas do Teste Seletivo para Professor Colaborador - Edital Prorh nº 093/2010.

SETOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
Departamento: Medicina
Área de Conhecimento: Semiologia II
Marcelo Derbli Schafranski - Presidente
José Koehler
Delcio Caran Bertucci Filho

Área de Conhecimento: Práticas de Saúde
José Koehler - Presidente
Delcio Caran Bertucci Filho
Marcelo Derbli Schafranski

i -Suplente

Departamento: Enfermagem
Área de Conhecimento: Saúde do Adulto e do Idoso
Lara Simone Messias Floriano - Presidente
Maria Dagmar da Rocha Gaspar
Lídia Dalgallo Zarpellon
Gisele Ferreira Paris –Suplente
Juliana Regina Dias Lemos - Suplente

Departamento: Biologia Geral
Área de Conhecimento: Anatomia Humana
Giovani Marino Fávero – Presidente
Tito Lúcio Fernandes
Marcelo Machado Ferro
Akemi Teramoto de Camargo —Suplente

SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS
Departamento: Economia
Área de Conhecimento: Introdução à Economia
Luiz Carlos Ayres Zagatto
Maria de Fátima Miranda
Márcio Henrique Coelho
Eziquiel Guerreiro - Suplente

SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DE TECNOLOGIA
Departamento: Zootecnia
Área de Conhecimento: Experimentação Zootécnica; Melhoramento Genético Animal
Maria Marta Loddi - Presidente
Adriana de Souza Martins
Verônica Oliveira Vianna
Maria Aparecida Gonçalves da Fonseca Martins -Suplente

SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
Departamento: Hstória
Área de Conhecimento: História
Cláudio Luiz Denipoti- Presidente
José Roberto de Vasconcelos Galdino
Rosângela Zulian
Christiane Marques Szesz - Suplente
José Augusto Leandro - Suplente

ANA MARIA SALLES ROSA SOLAK
PRÓ-REITOR

R$ 276,00 - 38639/2010

Universidade Estadual do Centro-Oeste - Unicentro

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

O REITOR DA UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as PORTARIAS expedidas pela UNICENTRO, referente ao mês de JUNHO de 2010, conforme segue:

PORTARIA Nº/ DATA/ EMENTA/ PERÍODO
919-GR, DE 1º-6-2010: Exonera, a pedido, RICARDO ALEXANDRE FERREIRA, RG nº 12.763.631-1, do cargo de Diretor do Programa de Apoio às Pessoas com Necessidades Especiais e à Ação Pedagógica, da Pró-Reitoria de Ensino, da UNICENTRO, a partir de 1º-6-2010. Revoga-se a Portaria n° 415-GR/UNICENTRO, de 31-3-2010.
920-GR, DE 1º-6-2010: Designa DANIEL DE PAULA, RG nº 27.900.995-1 SP, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor do Programa de Apoio às Pessoas com Necessidades Especiais e à Ação Pedagógica, da Pró-Reitoria de Ensino, da UNICENTRO, para o período de 1º-6-2010 a 28-2-2011.
923-GR, DE 1º-6-2010: Designa JULIANO CORDEIRO, RG nº 5.192.959-4, como Professor Colaborador, do Departamento de Ciências Biológicas, *Campus* CEDETEG, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO, para o período de 1°-6-2010 a 31-5-2011.
924-GR, DE 1º-6-2010: Prorroga o Contrato de Trabalho de RODRIGO OLIVEIRA BASTOS, RG nº 9.797.807-7, para o período de 1°-6-2010 a 31-5-2011.
925-GR, DE 1º-6-2010: Prorroga o Contrato de Trabalho de CLARA PAULINA COELHO CARVALHO, RG nº 9.500.266.328-3 CE, para o período de 1°-6-2010 a 31-5-2011.
926-GR, DE 1º-6-2010: Prorroga o Contrato de Trabalho de CRISTIANE PAWLOWSKI, RG nº 8.415.832-1, para o período de 1°-6-2010 a 31-5-2011.
927-GR, DE 1º-6-2010: Prorroga o Contrato de Trabalho de JULIANE REGINA TREVISOL, RG nº 4.499.404-6, para o período de 1°-6-2010 a 31-5-2011.
928-GR, DE 1º-6-2010: Prorroga o Contrato de Trabalho de ANA RAQUEL FIALHO FERREIRA, RG nº 9.360.970-0, para o período de 1°-6-2010 a 31-5-2011.
929-GR, DE 1º-6-2010: Prorroga o Contrato de Trabalho de EUNICE PEREIRA GUIMARÃES, RG nº 977.549, para o período de 1°-6-2010 a 31-5-2011.
930-GR, DE 1º-6-2010: Prorroga o Contrato de Trabalho de ELISABETH MÔNICA HASSE BECKER, RG nº 3.138.670-5, para o período de 1°-6-2010 a 31-5-2011.
931-GR, DE 1º-6-2010: Prorroga o Contrato de Trabalho de SEBASTIÃO ROMERO FRANCO, RG nº 7.502.781-8, para o período de 1°-6-2010 a 31-5-2011.
932-GR, DE 1º-6-2010: Prorroga o Contrato de Trabalho de KAREN GISELE FRANCIOSI GELINSKI, RG nº 4.127.818-8, para o período de 1°-6-2010 a 31-5-2011.
933-GR, DE 1º-6-2010: Prorroga o Contrato de Trabalho de MAYRA RIBAS DA SILVA, RG nº 7.604.441-4, para o período de 1°-6-2010 a 31-5-2011.
934-GR, DE 1º-6-2010: Prorroga o Contrato de Trabalho de VÂNIA ROSCZINIESKI, RG nº 4057833561-RS, para o período de 1°-6-2010 a 31-5-2011.
935-GR, DE 1º-6-2010: Prorroga o Contrato de Trabalho de ROSANGELA DALLEMOLE, RG nº 6.575.138-0, para o período de 1°-6-2010 a 31-5-2011.
936-GR, DE 1º-6-2010: Prorroga o Contrato de Trabalho de DENIZE HELENA LAZARIN, RG nº 1278026-0 MT, para o período de 1°-6-2010 a 31-5-2011.
937-GR, DE 1º-6-2010: Prorroga o Contrato de Trabalho de DANIELLA APARECIDA MOLINA VARGAS, RG nº 6.026.940-8, para o período de 1°-6-2010 a 31-5-2011.
938-GR, DE 1º-6-2010: Prorroga o Contrato de Trabalho de RAQUEL DE MELLO, RG nº 4047053436 RS, para o período de 1°-6-2010 a 31-5-2011.
939-GR, DE 1º-6-2010: Prorroga o Contrato de Trabalho de WAGNER MENNA PEREIRA, RG nº 7.069.339-9, para o período de 1°-6-2010 a 31-5-2011.
940-GR, DE 1º-6-2010: Prorroga o Contrato de Trabalho de VANESSA CRISTINA NOVAK, RG nº 7.970.333-8, para o período de 1°-6-2010 a 31-5-2011.
941-GR, DE 2-6-2010: Revoga a Portaria nº 1.721-GR/UNICENTRO, de 4-9-2008, a partir de 1º-6-2010.
942-GR, DE 2-6-2010: Revoga a Portaria nº 2.075-GR/UNICENTRO, de 24-11-2008, a partir 1º-6-2010.
943-GR, DE 2-6-2010: Designa IVONALDO BRANDANI GUSMÃO, RG nº 4.047.654–7, como representante da UNICENTRO junto ao Centro de Desenvolvimento de Pesquisa de Saúde, CEDEPES, para o período de 1°-2-2010 a 31-1-2011.
944-GR, DE 2-6-2010: Designa IVONALDO BRANDANI GUSMÃO, RG nº 4.047.654–7, como representante da UNICENTRO na Fundação Pioneira de Radiodifusão Educativa do Paraná, para o período de 1°-2-2010 a 31-1-2011.
945-GR, DE 2-6-2010: Aprova a remoção interna da docente JULIANA SARTORI BONINI, RG nº 6061672504 RS, do Departamento de Ciências Biológicas, DEBIO, para o Departamento de Farmácia, DEFAR, *Campus* CEDETEG, UNICENTRO, a partir de 14-5-2010.
946-GR, DE 2-6-2010: Confirma MARCIO FURLAN MAGGI, RG nº 5.573.723-1, no cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Superior da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, a partir de 4-6-2010.
947-GR, DE 2-6-2010: Confirma MARCOS ERENO AULER, RG nº 12.334.211-9, no cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Superior da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, a partir de 4-6-2010.
948-GR, DE 2-6-2010: Confirma LUCI LONGO, RG nº 4.675.768-8, no cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Superior da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, a partir de 4-6-2010.
949-GR, DE 2-6-2010: Exonera, em decorrência de designação para outra função, o docente MARCOS ROBERTO QUEIROGA, RG nº 4.209.962-7, da função de Vice-Chefe do Departamento de Educação Física, DEDUF, *Campus* CEDETEG, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO, a partir 12-5-2010.Revoga-se a Portaria n° 175–GR/UNICENTRO, de 12-3-2010.
950-GR, DE 2-6-2010: Designa, para mandato complementar, MARCOS ROBERTO QUEIROGA, RG nº 4.209.962-7, como Chefe do Departamento de Educação Física, DEDUF, *Campus* CEDETEG, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO, para o período de 12-5-2010 a 15-2-2011.
951-GR, DE 2-6-2010: Designa PATRÍCIA MARIA BONATO, RG nº 4.503.457-7, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora Especial da Reitoria junto à Diretoria de Educação a Distância da UNICENTRO, para o período de 26-5-2010 a 31-12-2010.
952-GR, DE 7-6-2010: Prorroga, por dez dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão constituída para analisar os recursos encaminhados ao Conselho de Administração, CAD, referentes ao Processo de Promoção Interclasses do Cargo de Agente Universitário da Carreira Técnica Universitária, da UNICENTRO, a partir de 7-6-2010.
953-GR, DE 7-6-2010: Designa ANDRESSA DEFLON RICKLI, RG nº 8.683.769-2, como Professor Colaborador, do Departamento de Comunicação Social, *Campus* Santa Cruz, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO, para o período de 7-6-2010 a 31-5-2011.
954-GR, DE 7-6-2010: Designa RAFAELI FRANCINI LUNKES, RG nº 8.131.519-1, como Professor Colaborador, do Departamento de Comunicação Social, *Campus* Santa Cruz, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO, para o período de 7-6-2010 a 31-5-2011.
955-GR, DE 7-6-2010: Designa ANTONIO ALEXANDRE PEREIRA JUNIOR, RG nº 4.345.269-0, como Professor Colaborador, do Departamento de Pedagogia, *Campus* Santa Cruz, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO, para o período de 7-6-2010 a 31-5-2011.
956-GR, DE 7-6-2010: Designa CLÁUDIA CABRAL REZENDE, RG nº 23.479.534-7 SP, como Professor Colaborador, do Departamento de Pedagogia, *Campus* Santa Cruz, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO, para o período de 7-6-2010 a 31-5-2011.
957-GR, DE 7-6-2010: Designa MANUELA PIRES WEISSBOCK ECKSTEIN, RG nº 6064843334 RS, como Professor Colaborador, do Departamento de Pedagogia, *Campus* Santa Cruz, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO,para o período de 7-6-2010 a 31-5-2011.
958-GR, DE 7-6-2010: Designa SÉRGIO HENRIQUE GERELUS, RG nº 7.553.591-0, como Professor Colaborador, do Departamento de Pedagogia, *Campus* Santa Cruz, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO, para o período de 7-6-2010 a 31-5-2011.
959-GR, DE 7-6-2010: Designa SANDRA NARA NEVES, RG nº 6.470.788-4, como Professor Colaborador, do Departamento de Pedagogia, *Campus* Santa Cruz, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO, para o período de 7-6-2010 a 31-5-2011.
960-GR, DE 7-6-2010: Designa KELLEN REGINA BOLDRINI, RG nº 5.898.299-7, como Professor Colaborador, do Departamento de Ciências Biológicas, *Campus* CEDETEG, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO, para o período de 7-6-2010 a 31-5-2011.
962-GR, DE 8-6-2010: Concede afastamento integral de atividades docentes a CARLOS HEROLD JUNIOR, RG nº 5.346.441-6, para cursar Pós-Doutorado em Educação, na Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, para o período de 1º-8-2010 a 31-7-2011.
963-GR, DE 8-6-2010: Confirma GILSANE RAQUEL CZLUSNIAK, RG nº 1.638.980-3, no cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Superior da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, a partir de 4-6-2010.
964-GR, DE 8-6-2010: Confirma WELLIGTON LUCIANO BRAGUINI, RG nº 5.020.805-2, no cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Superior da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, a partir de 4-6-2010.
965-GR, DE 8-6-2010: Confirma KARIN CRISTIANE JUSTI, RG nº 6.784.483-1, no cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Superior da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, a partir de 4-6-2010.
966-GR, DE 8-6-2010: Confirma ANA PRISCILA BATISTA, RG nº 7.302.320-3, no cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Superior da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, a partir de 4-6-2010.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

967-GR, DE 8-6-2010: Confirma JEFFERSON OLIVATTO DA SILVA, RG nº 12.431.968-4, no cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Superior da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, a partir de 11-6-2010

968-GR, DE 8-6-2010: Confirma MICHELLY SANTOS DE ANDRADE, RG nº 5390324 PE, no cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Superior da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, a partir de 4-6-2010.

969-GR, DE 9-6-2010: Confirma KARLA ROSÁRIO BRUMES, RG nº 12.323.409-0, no cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Superior da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, a partir de 11-6-2010.

970-GR, DE 9-6-2010: Confirma EVERTON HILLIG, RG nº 6020909369 RS, no cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Superior da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, a partir de 11-6-2010.

971-GR, DE 9-6-2010: Confirma CLAUDIA REGINA MAGNABOSCO MARTINS, RG nº 6.067.201-6, no cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Superior da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, a partir de 11-6-2010.

972-GR, DE 9-6-2010: Confirma IRIS YAE TOMITA, RG nº 4.958.103-3, no cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Superior da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, a partir de 11-6-2010.

973-GR, DE 9-6-2010: Confirma MARLENE LUCIA SIEBERT SAPELLI, RG nº 2.032.949-1, no cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Superior da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, a partir de 11-6-2010.

974-GR, DE 9-6-2010: Confirma ERNESTO MARIA GIUSTI, RG nº 6.602.835-8 SP, no cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Superior da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, a partir de 4-6-2010.

975-GR, DE 9-6-2010: Confirma NEIDE GARCIA PINHEIRO, RG nº 2.139.640, no cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Superior da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, a partir de 4-6-2010.

977-GR, DE 10-6-2010: Exonera, a pedido, TÂNIA MARCONDES DINIZ, RG nº 4.015.949-5, da função de representante dos Agentes Universitários do *Campus* Santa Cruz, na condição de titular, no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, CEPE, da UNICENTRO, a partir de 30-12-2009. Revoga-se a Portaria nº 13–GR/UNICENTRO, de 5-2-2009.

978-GR, DE 10-6-2010: Exonera, por motivo de afastamento integral, LARISSA BOBROFF DAROS, RG nº 4.732.735-0, da função de representante docente do Setor de Ciências da Saúde, SES, Unidade Universitária de Guarapuava, na condição de titular, no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, CEPE, da UNICENTRO, a partir de 18-2-2010. Revoga-se a Portaria nº 502–GR/UNICENTRO, de 16-3-2009.

979-GR, DE 10-6-2010: Exonera, em decorrência de remoção externa, LUIZ FERNANDO CÓTICA, RG nº 6.218.953-3, da função de representante docente do Setor de Ciências Exatas e de Tecnologia, SEET, Unidade Universitária de Guarapuava, na condição de titular, no Conselho de Administração, CAD, da UNICENTRO, a partir de 21-12-2009. Revoga-se a Portaria nº 24–GR/UNICENTRO, de 5-2-2009.

980-GR, DE 10-6-2010: Exonera, por motivo de afastamento parcial, MICHELLE FERNANDES LIMA, RG nº 6.387.385-3, da função de representante docente do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, Unidade Universitária de Irati, na condição de titular, no Conselho de Administração, CAD, da UNICENTRO, a partir de 1º-4-2010. Revoga-se a Portaria nº 27–GR/UNICENTRO, de 5-2-2009.

981-GR, DE 10-6-2010: Designa MAYCON ANDRÉ ZANIN, RG n° 6.934.753-3, como representante dos Agentes Universitários do *Campus* Santa Cruz, na condição de titular, no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, CEPE, da UNICENTRO, para o período de 14-6-2010 a 31-1-2011.

982-GR, DE 10-6-2010: Designa ANGELA DUBIELA, RG nº 6.832.242-1, como representante docente do Setor de Ciências da Saúde, SES, Unidade Universitária de Guarapuava, na condição de titular, no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, CEPE, da UNICENTRO, para o período de 14-6-2010 a 31-1-2011.

983-GR, DE 10-6-2010: Designa JOSÉ RANIERE MAZILE VIDAL BEZERRA, RG nº 9.053.705-9, como representante docente do Setor de Ciências Exatas e de Tecnologia, SEET, Unidade Universitária de Guarapuava, na condição de titular, no Conselho de Administração, CAD, da UNICENTRO, para o período de 14-6-2010 a 31-1-2011.

984-GR, DE 10-6-2010: Designa MÁRIO DE SOUZA MARTINS, RG nº 9.774.923-0, como representante docente do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, Unidade Universitária de Irati, na condição de titular, no Conselho de Administração, CAD, da UNICENTRO, para o período de 14-6-2010 a 31-1-2011.

985-GR, DE 11-6-2010: Exonera, em decorrência de designação para outra função, CLARICE SCHNEIDER LINHARES, RG nº 509.881-5, da função de Coordenadora do Curso de Pedagogia, do *Campus* Avançado da UNICENTRO no Município de Chopinzinho-PR, a partir de 3-5-2010. Revoga-se o item 81, do anexo, da Portaria nº 721-GR/UNICENTRO, de 27-4-2010.

986-GR, DE 11-6-2010: Exonera, a pedido, ALESSANDRO DE MELO, RG nº 12.639.267-2, da função de Coordenador do Curso de Pedagogia, do *Campus* Avançado da UNICENTRO no Município de Pitanga-PR, a partir de 3-5-2010. Revoga-se o item 80, do anexo, da Portaria nº 721-GR/UNICENTRO, de 27-4-2010.

987-GR, DE 11-6-2010: Designa CLARICE SCHNEIDER LINHARES, RG nº 509.881-5, para exercer a função de Coordenadora do Curso de Pedagogia, do *Campus* Avançado da UNICENTRO, no Município de Pitanga–PR, para o período de 3-5-2010 a 31-12-2010.

988-GR, DE 11-6-2010: Designa ADAIR ANGELO DALAROSA, RG nº 10.298.453-6, para exercer a função de Coordenador do Curso de Pedagogia, do *Campus* Avançado da UNICENTRO, no Município de Chopinzinho–PR, para o período de 3-5-2010 a 31-12-2010.

989-GR, DE 11-6-2010: Designa MARIA REGINA DA SILVA VARGAS, RG nº 6.055.812-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora Especial da Reitoria para Programas e Projetos de Extensão, vinculada à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, da UNICENTRO, para o período de 3-5-2010 a 31-12-2010.

990-GR, DE 11-6-2010: Designa CRISTIANE APARECIDA PEREIRA, RG 8.633.405-4, para exercer a função de Encarregada da Seção de Pesquisa e Pós-Graduação, vinculada à Divisão de Pesquisa e Pós-Graduação, do *Campus* de Irati, vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, da UNICENTRO, para o período de 14-6-2010 a 28-2-2011.

992-GR, DE 14-6-2010: Designa ELIANE HORBUS, RG nº 5.906.449-5, para exercer a função de Chefe da Divisão de Contratos e Processos, da Diretoria de Concursos, da Pró-Reitoria de Recursos Humanos, da UNICENTRO, para o período de 9-6-2010 a 31-12-2010.

993-GR, DE 14-6-2010: Altera o art. 1º, da Portaria nº 869-GR/UNICENTRO, de 18-5-2010, no que se refere a supressão da simbologia da função de Coordenadora de Curso em *Campus* Avançado, que passa a vigorar conforme segue: "Art. 1º Designar ELIANE HORBUS, RG nº 5.906.449-5, Professor Auxiliar, LF 01, para exercer a função de Coordenadora do Curso de Administração, do *Campus* Avançado da UNICENTRO, no Município de Laranjeiras do Sul-PR", a partir de 9-6-2010.

994-GR, DE 15-6-2010: Prorroga a disposição funcional concedida ao docente VITOR HUGO RIBEIRO BURKO, RG nº 1.935.383-4, à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, SEMA, para o período de 1º-1-2009 a 31-12-2009.

995-GR, DE 15-6-2010: Prorroga a disposição funcional concedida ao docente VITOR HUGO RIBEIRO BURKO, RG nº 1.935.383-4, à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, SEMA, para o período de 1º-1-2010 a 31-3-2010.

996-GR, DE 16-6-2010: Autoriza, *ad referendum* do Conselho de Administração, CAD, o docente MILTON STANCZYK FILHO, RG nº 6.276.419-8, a afastar-se do país, para participar do IX Congresso da Associação de Demografia Histórica, ADEH, em São Miguel, Açores, Portugal, para o período de 16-6-2010 a 19-6-2010.

997-GR, DE 16-6-2010: Designa MATHEUS FOLGEARINI SILVEIRA, RG nº 5062217046 RS, como Professor Colaborador, do Departamento de Medicina Veterinária, *Campus* CEDETEG, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO, para o período de 16-6-2010 a 31-12-2010.

998-GR, DE 16-6-2010: Designa MARCOS ERENO AULER, RG nº 12.334.211-9, para exercer a função de Chefe da Divisão de Laboratórios do *Campus* CEDETEG, da UNICENTRO, para o período de 3-5-2010 a 31-12-2010.

1.000-GR, DE 17-6-2010: Mantém o Regime de TIDE Pedagógico concedido à docente SONIA MARIA KURCHAIDT, RG nº 1.308.804-7, para o período de 1º-6-2010 a 28-2-2013.

1.001-GR, DE 17-6-2010: Designa, interinamente, JAYME AUGUSTO PERES, RG nº 9.777.439–0, como Coordenador do Colegiado do Curso de Medicina Veterinária, DEVET, *Campus* CEDETEG, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO, para o período de 7-6-2010 a 3-12-2010.

1.002-GR, DE 17-6-2010: Designa SOLIANE MOREIRA, RG nº 9.312.107-4, como Professor Colaborador, do Departamento de Pedagogia, *Campus* Santa Cruz, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO, para o período de 17-6-2010 a 31-5-2011.

1.003-GR, DE 17-6-2010: Designa KÁTIA ALEXSANDRA DOS SANTOS, RG nº 6.378.436-2, como Professor Colaborador, do Departamento de Letras, *Campus* de Irati, Unidade Universitária de Irati,UNICENTRO, para o período de 17-6-2010 a 31-5-2011.

1.005-GR, DE 21-6-2010: Concede ascensão de nível à docente JAMILE SANTINELLO, RG nº 6.297.436–2, para o nível B, da classe de Professor Assistente, a partir de 11-3-2010.

1.006-GR, DE 21-6-2010: Concede ascensão de nível à docente HÉLCYA MIME ISHIY HULSE, RG nº 9.866.702-4, para o nível D, da classe de Professor Adjunto, a partir de 6-4-2010.

1.007-GR, DE 21-6-2010: Autoriza o docente MÁRCIO RONALDO SANTOS FERNANDES, RG nº 10.663.692-3, a afastar-se do país, para visita técnica para coleta de dados junto as fontes primárias, relativas ao Doutorado em Comunicação e Cultura, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, UFRJ, no Instituto Nacional Juan Domingo Perón de Investigações Históricas, Sociais e Políticas e na Universidade de Buenos Aires, UBA, na Argentina, para o período de 19-7-2010 a 25-7-2010.

1.008-GR, DE 21-6-2010: Concede ascensão de nível à docente TEREZINHA SALDANHA, RG nº 1.399.575-3, para o nível B, da classe de Professor Adjunto, a partir de 5-3-2010.

1.009-GR, DE 21-6-2010: Concede ascensão de nível ao docente GUILHERME BENETTE JERONYMO, RG nº 27.610.156–X SP, para o nível C, da classe de Professor Assistente, a partir de 27-3-2010.

1.010-GR, DE 21-6-2010: Concede promoção intraclasse, por escolaridade, a MILANO ADOLFO SCHEIDT, RG nº 1.377.612-1, na carreira técnica universitária das Instituições Estaduais de Ensino Superior do Estado do Paraná, IES, conforme segue: da Classe I, Série de Classes, Nível 7, para a Classe I, Série de Classes A, Nível 1, a partir de 19-4-2010.

1.011-GR, DE 22-6-2010: Concede ascensão de nível ao docente AROLDO MESSIAS DE MELO JUNIOR, RG nº 1.199.257-9, para o nível C, da classe de Professor Assistente, a partir de 6-4-2010.

1.012-GR, DE 22-6-2010: Concede ascensão de nível ao docente RENATO VASCONCELOS BOTELHO, RG nº 9.824.356-9, para o nível D, da classe de Professor Adjunto, a partir de 14-2-2010.

1.013-GR, DE 22-6-2010: Concede ascensão de nível ao docente ITAMAR ADRIANO TAGLIARI, RG nº 3.136.358-6, para o nível C, da classe de Professor Adjunto, a partir de 14-3-2010.

1.014-GR, DE 22-6-2010: Concede promoção de classe à docente MARIA LUISA TUNES BUSCHINI, RG nº 8.717.437-9, para classe de Professor Associado, nível A, a partir de 5-4-2010.

1.015-GR, DE 22-6-2010: Concede promoção de classe e adicional de titulação, de 75% sobre o vencimento básico, ao docente RICARDO COELHO LEHMKUHL, RG nº 10.243.189-8, da classe de Professor Assistente, nível C, para a classe de Professor Adjunto, nível A, concedida por conclusão do Curso de Doutorado em Medicina Veterinária, área de concentração em Radiologia de Animais, na Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia de Botucatu, da Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho", UNESP, *Campus* de Botucatu, a partir de 3-5-2010.

1.016-GR, DE 22-6-2010: Concede ascensão de nível ao docente NEWTON SABBÁ GUIMARÃES, RG nº 6.454.765-8, para o nível B, da classe de Professor Associado, a partir de 1º-3-2010.

1.017-GR, DE 22-6-2010: Concede progressão de nível salarial, por titulação, a CARMEM LÚCIA MELLO DE OLIVEIRA, RG nº 5.363.965-8, na carreira técnica universitária das Instituições Estaduais de Ensino Superior do Estado do Paraná, IES, conforme segue: da Classe II, Série de Classes A, Nível 2, para a Classe II, Série de Classes A, Nível 4, a partir de 12-4-2010.

1.018-GR, DE 22-6-2010: Confirma ALIANDRA CRISTINA MESOMO, RG nº 12.332.447-1, no cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Superior da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, a partir de 4-6-2010.

1.019-GR, DE 22-6-2010: Concede ascensão de nível ao docente MARCELO MARQUES LOPES MÜLLER, RG nº 5.120.395-0, para o nível D, da classe de Professor Adjunto, a partir de 12-3-2010.

1.020-GR, DE 22-6-2010: Concede ascensão de nível ao docente CRISTIANO ANDRÉ POTT, RG nº 9.787.773-4, para o nível D, da classe de Professor Assistente, a partir de 12-3-2010.

1.021-GR, DE 22-6-2010: Concede ascensão de nível ao docente SIDNEI OSMAR JADOSKI, RG nº 9.730.730-0, para o nível D, da classe de Professor Adjunto, a partir de 17-3-2010.

1.022-GR, DE 22-6-2010: Concede promoção intraclasse, por escolaridade, a LUIZ CARLOS DE ALMEIDA LEMOS, RG nº 6.045.726-3, na carreira técnica universitária das Instituições Estaduais de Ensino Superior do Estado do Paraná, IES, conforme segue: da Classe I, Série de Classes B, Nível 2, para a Classe I, Série de Classes A, Nível 1, a partir de 19-4-2010.

1.023-GR, DE 22-6-2010: Concede ascensão de nível ao docente LUCIANO FARINHA WATZLAWICK, RG nº 9.418.342-1, para o nível D, da classe de Professor Adjunto, a partir de 14-2-2010.

1.024-GR, DE 22-6-2010: Concede ascensão de nível à docente MARILENE BRONOSKI, RG nº 1.194.668-2, para o nível B, da classe de Professor Adjunto, a partir de 7-4-2010.

1.027-GR, DE 23-6-2010: Designa RICARDO AUGUSTO ULHOA, RG nº 5.799.512-2, como Professor Colaborador, do Departamento de Matemática, *Campus* de Irati, Unidade Universitária de Irati, UNICENTRO, para o período de 23-6-2010 a 31-5-2011.

1.069-GR, DE 23-6-2010: Autoriza o docente VITOR HUGO ZANETTE, RG nº 1.935.498-9, a afastar-se do país, para participar de viagem de cunho educacional, cultural e científico à Espanha, promovida pela Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais, ABRUEM, e pela Associação Paranaense das Instituições de Ensino Público, APIESP, para o período de 5-7-2010 a 18-7-2010.

1.070-GR, DE 23-6-2010: Concede Licença Sabática ao docente DIONÍSIO BURAK, RG nº 632.861-0, para complementar o Plano de Trabalho previsto no Estágio Pós-Doutoral do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Matemática, na Universidade Federal do Pará, UFPA, para o período de 14-6-2010 a 13-12-2010.

1.071-GR, DE 23-6-2010: Designa CECÍLIA RAFAELLY DE OLIVEIRA, RG nº 8.805.033-9, como Professor Colaborador, do Departamento de Pedagogia, *Campus* Santa Cruz, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO, para o período de 23-6-2010 a 31-5-2011.

1.072-GR, DE 23-6-2010: Designa LUCIANE SCHEIBE BUHRER, RG nº 4.542.206-2, como Professor Colaborador, do Departamento de Pedagogia, *Campus* Santa Cruz, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO, para o período de 23-6-2010 a 31-5-de 2011.

1.073-GR, DE 23-6-2010: Designa CÍNTIA DA SILVA, RG nº 9.628.349-0, como Professor Colaborador, do Departamento de Matemática, *Campus* Santa Cruz, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO, para o período de 23-6-2010 a 31-12-2010.

1.074-GR, DE 23-6-2010: Designa GISLAINE MAIER, RG nº 7.248.062-7, como Professor Colaborador, do Departamento de Ciências Contábeis, *Campus* de Irati, Unidade Universitária de Irati, UNICENTRO, para o período de 23-6-2010 a 31-5-2011.

1.075-GR, DE 23-6-2010: Designa MARIA ELIZABETE SAMPAIO PRADO XAVIER, RG nº 4.157.019 SP, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora Especial da Reitoria para Consultoria no Projeto de Mestrado em Educação da UNICENTRO, para o período de 1º-6-2010 a 31-7-2010.

1.076-GR, DE 23-6-2010: Concede Licença Especial à docente WALDEREZ POHL DA SILVA, RG nº 816.323-5, para o período de 1º-8-2010 a 29-10-2010.

1.077-GR, DE 24-6-2010: Altera, de RT-30 para RT-40, o regime de trabalho da docente ELZA TEREZINHA CORDEIRO MÜLLER, RG nº 4.701.093-4, para o período de 1º-3-2010 a 16-5-2010. Revogam-se as Portarias nº 1.855-GR/UNICENTRO, de 30-10-2009, e nº 1.996-GR/UNICENTRO, de 2-12-2009.

1.078-GR, DE 24-6-2010: Altera, de RT-22 para RT-24, o regime de trabalho da docente PATRÍCIA ROSVADOSKI DA SILVA, RG nº 7.525.358-3, a partir de 26-4-2010. Revoga-se o § 3°, do art. 1°, da Portaria nº 283-GR/UNICENTRO, de 25-3-2010.

1.079-GR, DE 24-6-2010: Concede Licença Especial a ANA DEISY PULGA PEREIRA, RG nº 4.891.892-1, para o período de 1º-6-2010 a 29-8-2010.

1.080-GR, DE 24-6-2010: Concede Licença Especial a LÚCIA MARIA DOMINGUES WEBER, RG nº 6.291.552–8, para o período de 2-8-2010 a 30-10-2010.

1.081-GR, DE 24-6-2010: Declara, para fins de aposentadoria e disponibilidade, a contagem de tempo de serviço de AGNALDO DZIOCH, RG nº 5.420.203-2, conforme segue: **ao INSS:** de 6-5-1992 a 14-7-1993; **ao INSS:** de 30-5-1994 a 14-6-1994; **ao INSS:** de 17-6-1994 a 26-8-1994; **ao INSS:** de 1º-11-1994 a 11-3-1996, totalizando 2 anos e 286 dias.

1.082-GR, DE 24-6-2010: Declara, para fins de aposentadoria e disponibilidade, a contagem de tempo de serviço de ADEMAR LUIZ CHIQUETTO, RG nº 3.886.201-4, conforme segue: **ao INSS:** de 24-4-1981 a 9-11-1982; **ao INSS:** de 17-1-1984 a 19-3-1984; **ao INSS:** de 2-1-1986 a 30-7-1986; **ao INSS:** 6-4-1988 a 19-11-1991; **ao INSS:** de 1º-1-1993 a 21-2-1994; **ao INSS:** de 4-1-1996 a 15-1-1996, totalizando 7 anos e 35 dias.

Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

1.083-GR, DE 25-6-2010**:** Declara, para todos os efeitos legais, a incorporação do acervo de serviço público, na UNICENTRO, da docente ANA LÚCIA CRISÓSTIMO, RG nº 3.295.193-7, totalizando 180 dias.

1.084-GR, DE 25-6-2010: Altera, de RT-20 para RT-30, o regime de trabalho do docente BRUNO SERGIO PORTELA, RG nº 7.341.804-6, a partir de 19-5-2010. Revoga-se o § 3°, do art. 1°, da Portaria n° 651-GR/UNICENTRO, de 19-4-2010.

1.085-GR, DE 25-6-2010: Altera, de RT-20 para RT-40, o regime de trabalho da docente FLAVIA ANGELA SERVAT, RG nº 8.363.654-8, a partir de 19-5-2010. Revoga-se o § 3°, do art. 1°, da Portaria n° 652-GR/UNICENTRO, de 19-4-2010.

1.086-GR, DE 25-6-2010: Altera, de RT-20 para RT-24, o regime de trabalho do docente WENDELL ARTHUR LOPES, RG nº 6.229.164-8, a partir de 19-5-2010. Revoga-se o § 3°, do art. 1°, da Portaria n° 650-GR/UNICENTRO, de 19-4-2010.

1.087-GR, DE 25-6-2010: Concede ascensão de nível ao docente MÁRCIO ANDRÉ MARTINS, RG nº 6.708.170-6, para o nível B, da classe de Professor Assistente, a partir de 2-4-2010.

1.088-GR, DE 28-6-2010: Exonera, em decorrência de mudança de função, MAYCON ANDRÉ ZANIN, RG n° 6.934.753-3, da função de Secretário Acadêmico do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, SESA, vinculado à Divisão de Apoio Acadêmico, do *Campus* Santa Cruz, vinculada à Diretoria Acadêmica, da Pró-Reitoria de Ensino, da UNICENTRO, a partir de 28-6-2010. Revoga-se o item 29, da Portaria nº 721-GR/UNICENTRO, de 27-4-2010.

1.089-GR, DE 28-6-2010: Exonera, em decorrência de mudança de função, OMAR RICIERI NUNEZ DALMAZ, RG nº 8.405.852-1, da função de Encarregado da Seção de Registro e Acompanhamento, vinculada à Divisão de Convênios, da Diretoria de Convênios, da UNICENTRO, a partir de 28-6-2010. Revoga-se a Portaria nº 381-GR/UNICENTRO, de 31-3-2010.

1.090-GR, DE 28-6-2010: Exonera, em decorrência de mudança de função, ROSELI ANTONIO CORREIA SEMBAI, RG nº 4.448.008-5, da função de Chefe da Divisão de Protocolo, do *Campus* de Irati, da UNICENTRO, a partir de 28-6-2010. Revoga-se o item 100, da Portaria nº 721-GR/UNICENTRO, de 27-4-2010.

1.091-GR, DE 28-6-2010: Exonera, em decorrência de mudança de função, SILVANA APARECIDA KOWALSKI, RG nº 7.351.441-0, da função de Encarregada da Seção de Documentação e Arquivo, do Centro de Documentos e Memória, vinculado à Direção Geral do *Campus* de Irati, da UNICENTRO, a partir de 28-6-2010. Revoga-se o item 109, da Portaria nº 721-GR/UNICENTRO, de 27 de abril de 2010.

1.092-GR, DE 28-6-2010: Exonera, em decorrência de mudança de função, TARCÍSIO LEAL DOS SANTOS, RG nº 8.693.259-8, da função de Chefe da Divisão de Apoio Acadêmico, do *Campus* CEDETEG, vinculada à Diretoria Acadêmica, da Pró-Reitoria de Ensino, da UNICENTRO, a partir de 28-6-2010. Revoga-se a Portaria nº 411-GR/UNICENTRO, de 31-3-2010.

1.093-GR, DE 28-6-2010: Exonera, em decorrência de mudança de função, DANIEL EDILSON FLAUZINO, RG nº 7.203.177-6, da função de Secretário do Conselho de Administração, CAD, da Secretaria Geral dos Colegiados Superiores, da UNICENTRO, a partir de 28-6-2010. Revoga-se o item 13, da Portaria nº 721-GR/UNICENTRO, de 27-4-2010.

1.094-GR, DE 28-6-2010: Exonera, em decorrência de mudança de função, DIRCEU GUEDES DOS SANTOS, RG nº 6.765.121-9, da função de Chefe da Divisão de Controle de Documentação e Expedição, da Secretaria de Gabinete, da UNICENTRO, a partir de 28-6-2010. Revoga-se o item 6, da Portaria nº 721-GR/UNICENTRO, de 27-4-2010.

1.095-GR, DE 28-6-2010: Exonera, em decorrência de mudança de função, GIILIANO DANIEL NASCIMENTO, RG nº 10.350.264-0, da função de Encarregado da Seção de Expediente, vinculada à Divisão de Apoio Técnico e Administrativo, da Diretoria de Processos Seletivos, da UNICENTRO, a partir de 28-6-2010. Revoga-se a Portaria nº 375-GR/UNICENTRO, de 31-3-2010.

1.096-GR, DE 28-6-2010: Exonera, em decorrência de mudança de função, IGOR FRANCO MARTINS, RG nº 8.494.324-0, da função de Encarregado da Seção de Agendamento de Viagens, vinculada à Divisão de Planejamento, do *Campus* de Irati, vinculada à Diretoria de Desenvolvimento Universitário, da Pró-Reitoria de Planejamento, da UNICENTRO, a partir de 28-6-2010. Revoga-se a Portaria nº 773-GR/UNICENTRO, de 27-4-2010.

1.097-GR, DE 28-6-2010: Exonera, em decorrência de mudança de função, MÁRCIO NEI DOS SANTOS, RG nº 6.744.476-0, da função de Encarregado da Seção de Publicidade e Propaganda, vinculada à Divisão de Publicidade e Propaganda, da Diretoria de Comunicação Social, da UNICENTRO, a partir de 28-6-2010. Revoga-se a Portaria nº 368-GR/UNICENTRO, de 31-3-2010.

1.098-GR, DE 28-6-2010: Designa DANIEL EDILSON FLAUZINO, RG nº 7.203.177-6, para exercer a função de Encarregado da Seção do Laboratório de Informática, do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, SESA, vinculada à Divisão de Laboratórios, do *Campus* Santa Cruz, da UNICENTRO, para o período de 28-6-2010 a 31-12-2010.

1.099-GR, DE 28-6-2010: Designa DIRCEU GUEDES DOS SANTOS, RG nº 6.765.121-9, para exercer a função de Encarregado da Seção do Laboratório de Informática, do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, vinculada à Divisão de Laboratórios, do *Campus* Santa Cruz, da UNICENTRO, para o período de 28-6-2010 a 31-12-2010.

1.100-GR, DE 28-6-2010: Designa GIILIANO DANIEL NASCIMENTO, RG nº 10.350.264-0, para exercer a função de Encarregado da Seção do Laboratório de Informática, do Setor de Ciências Exatas e de Tecnologia, SEET, vinculada à Divisão de Laboratórios, do *Campus* Santa Cruz, da UNICENTRO, para o período de 28-6-2010 a 31-12-2010.

1.101-GR, DE 28-6-2010: Designa MÁRCIO NEI DOS SANTOS, RG nº 6.744.476-0, para exercer a função de Encarregado da Seção do Laboratório de Informática, do Departamento de Comunicação Social, DECS, vinculada à Divisão de Laboratórios, do *Campus* Santa Cruz, da UNICENTRO, para o período de 28-6-2010 a 31-12-2010.

1.102-GR, DE 28-6-2010: Designa MAYCON ANDRÉ ZANIN, RG n° 6.934.753-3, para exercer a função de Encarregado da Seção de Periódicos, vinculada à Diretoria de Biblioteca, do *Campus* Santa Cruz da UNICENTRO, para o período de 28-6-2010 a 31-12-2010.

1.103-GR, DE 28-6-2010: Designa OMAR RICIERI NUNEZ DALMAZ, RG nº 8.405.852-1, para exercer a função de Encarregado da Seção de Preservação de Acervo, vinculada à Diretoria de Biblioteca, do *Campus* Santa Cruz, da UNICENTRO, para o período de 28-6-2010 a 31-12-2010.

1.104-GR, DE 28-6-2010: Designa IGOR FRANCO MARTINS, RG nº 8.494.324-0, para exercer a função de Encarregado da Seção do Laboratório de Informática, do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, SESA, vinculada ao *Campus* de Irati, da UNICENTRO, para o período de 28-6-2010 a 31-12-2010.

1.105-GR, DE 28-6-2010: Designa ROSELI ANTONIO CORREIA SEMBAI, RG nº 4.448.008-5, para exercer a função de Encarregada da Seção de Expediente, vinculada à Diretoria de Biblioteca, do *Campus* de Irati, da UNICENTRO, para o período de 28-6-2010 a 31-12-2010.

1.106-GR, DE 28-6-2010: Designa SILVANA APARECIDA KOWALSKI, RG nº 7.351.441-0, para exercer a função de Encarregada da Seção de Documentação e Arquivo, vinculada à Diretoria de Biblioteca, do *Campus* de Irati, da UNICENTRO, para o período de 28-6-2010 a 31-12-2010.

1.107-GR, DE 28-6-2010: Designa TARCÍSIO LEAL DOS SANTOS, RG nº 8.693.259-8, para exercer a função de Encarregado da Seção de Periódicos, vinculada à Diretoria de Biblioteca, do *Campus* CEDETEG, da UNICENTRO, para o período de 28-6-2010 a 31-12-2010.

1.108-GR, DE 28-6-2010: Concede Licença Sabática ao docente FAUZE JACÓ ANAISSI, RG nº 4.603.907–6, para realizar estágio de pós-doutorado na Associação Brasileira de Tecnologia de Luz Sincrotron, ABTLuS-SP, para o período de 1º-7-2010 a 31-12-2010.

1.109-GR, DE 29-6-2010: Exonera, em decorrência de Licença Sabática, FAUZE JACÓ ANAISSI, RG nº 4.603.907–6, da função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química, vinculado ao Setor de Ciências Exatas e de Tecnologia, SEET, Unidade Universitária de Guarapuava, da UNICENTRO, a partir 1º-7-2010. Revoga-se a Portaria nº 479–GR/UNICENTRO, de 31-3-2010.

1.110-GR, DE 29-6-2010: Exonera, em decorrência de designação para outra função, SÉRGIO TOSHIO FUJIWARA, RG nº 10.847.608-7, da função de Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química, vinculado ao Setor de Ciências Exatas e de Tecnologia, SEET, Unidade Universitária de Guarapuava, da UNICENTRO, a partir 1º-7-2010. Revoga-se a Portaria nº 740–GR/UNICENTRO, de 27-4-2010.

1.111-GR, DE 29-6-2010: Designa SÉRGIO TOSHIO FUJIWARA, RG nº 10.847.608-7, para exercer a função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química, vinculado ao Setor de Ciências Exatas e de Tecnologia, SEET, Unidade Universitária de Guarapuava, da UNICENTRO, para o período de 1º-7-2010 a 28-2-2011.

1.112-GR, DE 29-6-2010: Designa YOHANDRA REYES TORRES, RG nº 9.652.168–5, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora Especial da Reitoria para Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química, nível de Mestrado, vinculado ao Setor de Ciências Exatas e de Tecnologia, SEET, Unidade Universitária de Guarapuava, da UNICENTRO, para o período de 1º-7-2010 a 31-12-2010.

1.113-GR, DE 29-6-2010: Designa o Colegiado do Curso de Mestrado Acadêmico em Química Aplicada, da UNICENTRO, conforme segue: Presidente: Profª Yohandra Reyes Torres, RG nº 9.652.168–5; representantes do corpo docente: Prof. Carlos Alberto Policiano Almeida, RG nº 7.206.208-6; Prof. Mauro Chierici Lopes, RG nº 8.497.683-0; Profª Karin Cristiane Justi, RG nº 6.784.483-1; Profª Sueli Pércio Quinaia, RG nº 4.514.857-2, para o período de 1º-7-2010 a 30-4-2011.

1.114-GR, DE 29-6-2010: Designa representantes da UNICENTRO, como membros do Colegiado do Curso de Doutorado em Química, da UNICENTRO, em Associação ampla com a Universidade Estadual de Londrina, UEL, e a Universidade Estadual de Ponta Grossa, UEPG, conforme segue: Presidente: Prof. Sérgio Toshio Fujiwara, RG nº 10.847.608-7; representantes do corpo docente: Prof. Mauro Chierici Lopes, RG nº 8.497.683-0; Profª Sueli Pércio Quinaia, RG nº 4.514.857-2, para o período de 1º-7-2010 a 30-4-2011.

1.115-GR, DE 29-6-2010**:** Concede gratificação de insalubridade de vinte por cento sobre o vencimento inicial da tabela do quadro geral do Estado, ou sobre o salário mínimo vigente, quando este for superior, a servidores lotados no *Campus* de Irati, da UNICENTRO, a partir de 1º-4-2010, conforme segue: Nelson Luis Cordeiro, RG n° 8.601.272-3; Rangel Chepluki, RG n° 10.631.597-3 e Ariel Augusto Gavlak, RG n° 9.217.198-1.

1.116-GR, DE 29-6-2010: Designa EVA PARTOCKI DE ANDRADE, RG nº 4.534.428-2, como Professor Colaborador, do Departamento de Pedagogia, *Campus* Santa Cruz, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO, para o período de 29-6-2010 a 18-11-2010.

1.117-GR, DE 29-6-2010: Concede o Regime de TIDE Pedagógico ao docente CLAUDIO CÉSAR DE ANDRADE, RG nº 5.232.081-0, para o período de 1°-6-2010 a 29-2-2012.

1.118-GR, DE 30-6-2010: Concede, *ad referendum* do Conselho de Administração, CAD, Licença Especial a VERONICE TEREZINHA TOMPOROVSKI, RG nº 4.293.007-5, para o período de 5-7-2010 a 2-10-2010.

1.119-GR, DE 30-6-2010: Altera o § 1º, do art. 1º, da Portaria nº 1.098–GR/UNICENTRO, de 4-6-2009, que passa a vigorar conforme segue: "§ 1º O período do afastamento de que trata o *caput* deste artigo é de 1°-8-2009 a 28-2-2010."

1.120-GR, DE 30-6-2010: Concede afastamento integral de atividades docentes a GEVERSON GRZESZCZESZYN, RG nº 5.285.383–4, para cursar Doutorado em Administração, área de concentração em Estratégia e Organizações, na Universidade Federal do Paraná, UFPR, para o período de 15-3-2010 a 31-1-2012.

1.121-GR, DE 30-6-2010: Altera, de RT-40 para RT-20, o regime de trabalho da docente PATRICIA TEREZINHA DA SILVA, RG nº 7.041.086-9, a partir de 4-3-2010. Revoga-se a Portaria nº 948-GR/UNICENTRO, de 7-5-2009.

1.122-GR, DE 30-6-2010: Altera, de RT-18 para RT-10, o regime de trabalho da docente JUSSARA TOSSIN MARTINS BEZERUSKA, RG nº 3.498.439-5, a partir de 18-2-2010. Revoga-se o § 3°, do art. 1°, da Portaria nº 1.826-GR/UNICENTRO, de 26-10-2009.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.
Prof. Vitor Hugo Zanette,
Reitor.

R$ 2.208,00 - 38447/2010

Educação

RESOLUÇÃO N.º 3185/2010 – GS/SEED

Dispõe sobre o processo de escolha de Diretores e Diretores Auxiliares do Colégio Estadual do Paraná.

A **Secretária de Estado da Educação**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 5249/2002, e tendo em vista as disposições contidas na Lei n.º 14231/2003, alterada pela Lei n.º 15329/2006, alterada pela Lei n.º 16.538/2010,

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer normas complementares para o Processo de Escolha de Diretores e Diretores Auxiliares do Colégio Estadual do Paraná, de Curitiba.

DA CONSULTA
I - DA COORDENAÇÃO

Art. 2.º O processo de consulta à comunidade escolar, para designação de Diretor e Diretores Auxiliares do Colégio Estadual do Paraná, de Curitiba, será coordenado pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação, cujas atribuições são as seguintes:

I. organizar e implantar o Processo de Consulta à comunidade escolar para designação de Diretor e Diretores Auxiliares do Colégio Estadual do Paraná, de Curitiba;

II. capacitar a Comissão do Núcleo Regional de Educação de Curitiba;

III. dirimir dúvidas apresentadas pela Comissão Regional durante todo o Processo de Consulta;

IV. receber, para análise e parecer, os recursos encaminhados pela Comissão do Núcleo Regional de Educação de Curitiba que executará com a Comissão Eleitoral, o referido Processo de Consulta;

V. analisar e decidir os casos omissos.

II. DA COMISSÃO DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBA

Art. 3.º A Chefia do Núcleo Regional de Educação designará a Comissão Regional que será composta por 5 (cinco) servidores públicos estáveis, sendo presidida por um deles.

Parágrafo único. A Comissão a que se refere o *caput* deste artigo terá as seguintes atribuições:

I. divulgar a instalação do processo de consulta e socializar o presente instrumento normativo;

II. acompanhar todo o Processo de Consulta;

III. preparar e repassar à Comissão Eleitoral todo o material necessário à realização do Processo de Consulta;

IV. coordenar e supervisionar as ações da Comissão Eleitoral;

V. apreciar e esclarecer dúvidas ocorridas durante o Processo de Consulta e não resolvidas pela Comissão Eleitoral;

VI. encaminhar à Assessoria Jurídica os recursos interpostos, decorrentes do Processo de Consulta, obrigatoriamente instruídos com parecer para apreciação da Coordenação Geral e decisão da Secretária de Estado da Educação;

VII. preparar e encaminhar à Assessoria Jurídica a listagem dos eleitos às funções de Diretor e Diretores Auxiliares, indicando nome, RG, linha funcional, carga-horária;

VIII. receber e manter sob guarda, em local seguro e sigiloso, as Atas de Votação, de Escrutinação e o Mapa de Apuração com o resultado final, acompanhados das cédulas, devidamente lacradas, no prazo de 2 (dois) anos.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

III - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4.º Compete à Chefia do Núcleo Regional de Educação de Curitiba, a convocação de Assembléia para a escolha dos membros, da Comissão Eleitoral, de que trata o art. 5.º da Lei n.º 14.231/03, a ser composta pelos representantes dos seguintes segmentos:

I. professores – 2 (dois);

II. professores Pedagogos – 2 (dois);

III. funcionários – 2 (dois);

IV. alunos votantes – 2 (dois);

V. representantes legais dos alunos não-votantes – 2 (dois).

§ 1.º Por representante legal entende-se: pai ou mãe ou responsável legal pelos alunos não-votantes.

Art. 5.º Cada representante dos segmentos acima será eleito entre seus pares, reunidos em dia, hora e local a serem amplamente divulgados pela chefia do NRE de Curitiba.

Parágrafo único. As reuniões serão lavradas em Ata, no livro próprio do Estabelecimento de Ensino.

Art. 6.º A Comissão Eleitoral elegerá um dos seus membros para presidi-la, dentre os servidores públicos estatutários.

Art. 7.º Os membros da Comissão Eleitoral serão dispensados de suas atividades normais, nas 48 (quarenta e oito) horas anteriores ao pleito, e, antes deste prazo, a chefia do NRE deverá dispensá-los sempre que necessário para atividades relativas ao processo de escolha.

Art. 8.º Compete à Comissão Eleitoral, além de outras, as seguintes atribuições específicas:

I. divulgar amplamente, à Comunidade Escolar, as normas e critérios relativos ao processo de consulta;

II. planejar, organizar e executar o processo de consulta no Estabelecimento de Ensino;

III. lavrar em Ata todas as decisões tomadas em reuniões;

IV. proceder o registro das chapas, devidamente acompanhado da documentação dos candidatos, conforme o disposto na Lei Estadual n.º 14.231/03;

V. reunir os candidatos para efetuar o sorteio do número da(s) chapa(s);

VI. divulgar a(s) chapa(s) regularmente registrada(s), indicando o número de cada chapa, em diversos locais do Estabelecimento de Ensino, conforme Anexo VIII, desta Resolução;

VII. convocar Assembléia Geral com a Comunidade Escolar para a apresentação das Propostas de Trabalho das chapas concorrentes;

VIII. convocar a Comunidade Escolar para a votação, mediante Edital, a ser afixado em locais públicos, no prazo previsto no cronograma, utilizando o modelo constante do Anexo VI, desta Resolução;

IX. fazer o levantamento dos pais de alunos não-votantes que estão frequentando o Ensino Fundamental, com base nos dados do SERE;

X. preparar a relação de votantes, em ordem alfabética, distribuída em listagem de no máximo 250 (duzentos e cinqüenta) nomes, conforme modelos constantes dos Anexos XI, XII e XIII desta Resolução, e repassá-las às Mesas Receptoras.

XI. carimbar as cédulas com o nome do Estabelecimento de Ensino;

XII. designar, credenciar e instruir os componentes das Mesas Receptoras e Escrutinadoras, com a devida antecedência, utilizando formulário conforme modelos constantes dos Anexos XIV e XV, desta Resolução;

XIII. credenciar os fiscais das chapas, conforme modelo constante do Anexo XVI, desta Resolução;

XIV. providenciar as urnas para as Mesas Receptoras;

XV. afixar nas cabines de votação, a relação das chapas concorrentes, constando: nome, apelido dos candidatos e número da chapa;

XVI. receber impugnações contra as chapas concorrentes, por motivo de inelegibilidade de quaisquer dos candidatos (Anexo IX) e emitir Parecer decisório nas 24h (vinte e quatro horas) do primeiro dia útil subseqüente, contadas do recebimento;

XVII. receber e manifestar-se acerca dos pedidos de impugnação relativos aos atos preparatórios concernentes ao processo;

XVIII. encaminhar à Comissão Regional os recursos contra decisões em pedidos de impugnação relativos aos atos preparatórios;

XIX. receber e manifestar-se acerca dos pedidos de impugnação contra atos de Votação ou Escrutinação não resolvidos pelas respectivas Mesas;

XX. encaminhar à Comissão Regional os recursos contra decisões em pedidos de impugnação relativos aos atos de Votação ou Escrutinação;

XXI. encaminhar à Comissão Regional, devidamente lacrados, as Atas de Votação, de Escrutinação e o Mapa de Apuração com o resultado final, após o encerramento do processo de votação e Escrutinação;

XXII. divulgar o resultado final do processo eleitoral, por seu Presidente.

XXIII. A Comissão Eleitoral será responsabilizada administrativamente por atos praticados em desacordo com a legislação a que está subordinada.

IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 9.º São requisitos para o registro da chapa:

I. pertencer ao Quadro Próprio do Magistério, ao Quadro Único de Pessoal ou ao Quadro Próprio do Poder Executivo;

II. possuir curso superior com licenciatura;

III. ter, no mínimo, 90 (noventa) dias ininterruptos de exercício, independentemente da época, no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir, até a data do registro da chapa;

IV. ter disponibilidade legal para assumir a função, no caso de Estabelecimento de Ensino que tenha demanda de 40 (quarenta) horas de direção, a ser comprovada no momento da designação;

V. não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal, transitada em julgado, nos últimos 2 (dois) anos;

VI. não ter sido condenado, nos últimos 3 (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias ou mais, multa, destituição da função, demissão e cassação de aposentadoria (transcrição parcial do art. 8.º da Lei Estadual n.º 14.231/03, alterada pela Lei Estadual n.º 15.329/2006) , alterada pela Lei n.º 16.538/2010.

Parágrafo único. Não serão efetivados registros de chapas que não apresentarem a documentação completa, no ato da inscrição e não será aceito documentação, após término do prazo para registro de chapa.

Art. 10 A carga-horária do candidato a Diretor Auxiliar não poderá ser superior à carga horária do candidato a Diretor.

Art. 11 Havendo alteração na demanda do Estabelecimento de Ensino, a Direção e a Direção Auxiliar sofrerão alteração no suprimento:

§ 1.º no caso de redução da demanda, na função de Direção haverá cancelamento das horas em excesso.

§ 2.º no caso de redução da demanda de Direção Auxiliar, o cancelamento seguirá a ordem em que a chapa foi registrada, começando pelo último colocado.

§ 3.º No caso de aumento da demanda as funções de Direção e Direção Auxiliar ficarão da seguinte forma:

I. A Direção completará a sua carga-horária;

II. A Direção Auxiliar poderá completar sua carga-horária permitida pela legislação;

III. Não sendo possível assumir a função atribuída ao Diretor Auxiliar eleito na chapa, o Conselho Escolar convocará uma Assembléia Geral Extraordinária, no Estabelecimento de Ensino, para escolher outro integrante da Equipe de Direção (Direção Auxiliar);

IV. Na hipótese do inciso anterior, a Direção indicará 3 (três) nomes, que serão submetidos à apreciação da Assembléia Geral Extraordinária, para completar a Equipe de Direção.

Art. 12 No ato da Inscrição, os Candidatos ou as Chapas precisam apresentar um Plano de Ação para o término do mandato 2010/2011.

V - DAS CHAPAS

Art. 13 Na composição das chapas, o candidato a Diretor indicará o(s) nome(s) do(s) candidato(s) a Diretor(es) Auxiliar(es), acrescentando eventualmente o(s) apelido(s) de identificação.

Art. 14 Havendo mais de 1(uma) chapa registrada, a Comissão Eleitoral, em reunião com os candidatos, procederá ao sorteio dos números das chapas.

Art. 15 Cada chapa concorrente terá direito a até 10(dez) fiscais, dentre os eleitores do Estabelecimento de Ensino, antecipadamente credenciados pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. Os fiscais solicitarão aos Presidentes das respectivas Mesas o registro em Ata de irregularidades ocorridas na Votação ou na Escrutinação.

Art. 16 Havendo algum tipo de impedimento o(a) candidato(a) inscrito(a) na Chapa poderá ser substituído(a) em até 72(setenta e duas) horas antes do pleito.

VI– DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 17 As impugnações e os recursos, no processo eleitoral, não terão efeito suspensivo.

Art. 18 Só serão recebidos os recursos que estiverem devidamente instruídos com documentos que comprovem o alegado.

Art. 19 Todos os Pareceres emitidos deverão ser circunstanciados e fundamentados na Lei Estadual n.º 14.231/03, alterada pela Lei Estadual n.º 15.329/2006, alterada pela Lei n.º 16.538/2010 e nesta Resolução.

Art. 20 A Comissão Eleitoral pronunciar-se-á, por meio de Parecer, sobre os pedidos de impugnação contra atos preparatórios, em 2 dias, contadas a partir do recebimento.

§ 1.º Das decisões de que trata o c*aput* deste artigo cabe recurso à Comissão Regional.

§ 2.º Os pedidos de impugnação contra atos preparatórios, ocorridos nos 2 (dois) dias que antecedem ao dia da votação, deverão ser decididos de imediato pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso à Comissão Regional que se manifestará de imediato.

§ 3.º Da decisão da Comissão Regional caberá Recurso à Coordenação Geral que se manifestará de imediato.

Art. 21 O Presidente da Comissão Eleitoral deverá anotar em Ata o local, o dia e a hora do recebimento das impugnações e dos recursos.

Art. 22 As alegações de suspeição dos Mesários, devidamente fundamentadas, serão dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral, em até 24 horas, após a designação.

Parágrafo único. Sendo procedentes as alegações, os Mesários serão substituídos.

Art. 23 Os pedidos de impugnação contra atos da Votação e da Escrutinação deverão ser dirigidos ao Presidente da Mesa Receptora ou Escrutinadora, respectivamente, que decidirão de imediato.

§ 1.º Havendo controvérsia na decisão referida no *caput*, caberá à Comissão Eleitoral solucioná-la.

§ 2.º Todas as ocorrências devem ser detalhadamente registradas em Ata, sob pena de responsabilidade dos componentes da Mesa Receptora ou Escrutinadora.

Art. 24 Da divulgação do resultado final caberá recurso, que será julgado em primeira instância pela Comissão Eleitoral, em segunda instância pela Comissão Regional e, em última instância, pela Senhora Secretária de Estado da Educação.

Art. 25 O prazo para interpor o recurso de que trata o artigo anterior terá início no primeiro dia útil subseqüente à divulgação do resultado.

VII – DA VOTAÇÃO - DAS MESAS RECEPTORAS

Art. 26 A Mesa Receptora será designada pela Comissão Eleitoral a ser constituída por 5 membros votantes, sendo 3(três) membros efetivos, dos quais um será o Presidente e um outro será o Secretário, e 2 (dois) suplentes.

Art. 27 Compete à Mesa Receptora:

I. rubricar as cédulas oficiais;

II. verificar, antes do eleitor votar, a coincidência da assinatura do votante, através da apresentação do RG ou qualquer outro documento que identifique o votante;

III. solucionar imediatamente as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

IV. decidir de imediato os pedidos de impugnação contra a votação;

V. lavrar a Ata de Votação, anotando todas as ocorrências;

VI. remeter a documentação à Mesa Escrutinadora, concluída a votação.

Art. 28 Não poderão ausentar-se da Mesa simultaneamente, o Presidente e o Secretário.

Art. 29 Na ausência temporária do Presidente, o Secretário ocupará suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo .

Art. 30 Em cada Mesa Receptora haverá uma Listagem de Eleitores, que não deverá ultrapassar 250 (duzentos e cinqüenta) votantes, organizada pela Comissão Eleitoral.

Art. 31 Cada mesa receptora será composta por mesários que atuarão durante todo o período de votação, não sendo permitido o revezamento por turnos.

Art. 32 A Mesa Receptora será instalada em local adequado, de forma a assegurar a privacidade e o voto secreto do eleitor.

Parágrafo Único. É terminantemente proibida a colocação de urnas receptoras de votos dos professores e funcionários, no mesmo ambiente das urnas destinadas aos demais votantes.

Art. 33 Somente poderão permanecer no recinto destinado à Mesa Receptora os seus membros, os fiscais, e, durante o tempo necessário à votação, o eleitor.

§ 1.º É permitido aos candidatos, circular por todas os ambientes de votação, durante o dia da consulta.

§ 2.º É terminantemente proibida a intervenção de qualquer pessoa estranha à Mesa Receptora, sob pretexto algum, salvo o Presidente da Comissão Eleitoral, ouvido os seus membros, quando solicitado.

Art. 34 Na relação das chapas concorrentes ao pleito deverá constar o nome, o apelido dos candidatos e o número da chapa, e deverá ser colocada em local visível próximo à Mesa Receptora.

Art. 35 Caberá ao Presidente da Mesa assegurar a ordem e o direito à liberdade de escolha do eleitor e ao Presidente da Comissão Eleitoral, assegurar a ordem em todo o Estabelecimento de Ensino.

Art. 36 Poderá votar o responsável legal que estiver na lista de alunos não- votantes, de acordo com o SERE.

§ 1.º Não constando na Lista de Votantes o nome de algum eleitor devidamente habilitado, este poderá votar com a autorização, por escrito, do Presidente da Mesa Receptora, devendo constar em Ata.

§ 2.º Em casos de dúvida, a Mesa Receptora tomará o voto do eleitor em separado, recolhendo-o em envelope, que será devidamente fechado e depositado na urna, com registro em Ata, para posterior apreciação pela Mesa Escrutinadora.

Art. 37 O voto deverá constar em cédula oficial, carimbada e rubricada, conforme o modelo constante do Anexo XVII desta Resolução.

Art. 38 Após a identificação, o eleitor deverá assinar a lista de votantes, recebendo a Cédula Oficial, carimbada e rubricada, no mínimo pelo presidente e secretário, onde assinalará a Chapa escolhida, de maneira pessoal e secreta, de forma a manifestar sua intenção de voto, depositando a cédula na urna, após dobrá-la.

Art. 39 Os trabalhos da Mesa Receptora terão início às 8h e término às 22h, podendo ser encerrados antes do horário estabelecido desde que tenham comparecido todos os votantes.

Art. 40 Havendo ainda votantes às 22h, o Presidente da Mesa Receptora distribuirá as senhas aos presentes, habilitando-os a votar e impedindo aqueles que se apresentarem após aquele horário.

Art. 41 Os trabalhos da Mesa Receptora serão lavrados em Ata de Votação, conforme o modelo constante do Anexo XVIII.

VIII - DA ESCRUTINAÇÃO DAS MESAS ESCRUTINADORAS

Art. 42 A Mesa Escrutinadora será designada pela Comissão Eleitoral, conforme o Anexo XV, e será constituída por 05 membros votantes, sendo 03(três) membros efetivos, dos quais um será o Presidente e um outro será o Secretário, e 02 (dois) suplentes.

Art. 43 Nenhuma autoridade estranha à Mesa Escrutinadora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, salvo o Presidente da Comissão Eleitoral, ouvido seus membros, quando solicitado.

Art. 44 A Escrutinação será realizada ininterruptamente, em sessão pública, no mesmo local da votação e deverá ocorrer imediatamente após o encerramento desta.

Art. 45 Antes de iniciar a Escrutinação, a Mesa deverá analisar os votos em separado, anulando-os, se for o caso, ou incluindo-os entre os demais existentes na urna, preservando o sigilo do voto.

Art. 46 A Mesa Escrutinadora verificará se o número de assinaturas constantes nas listagens de votantes coincide com o número de cédulas existentes na urna. Não havendo coincidência entre o número de assinaturas e o número de cédulas da urna, a urna será anulada.

Art. 47 As cédulas serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa.

Art. 48 Após fazer a declaração do voto branco ou nulo, o escrutinador imediatamente escreverá na cédula, com caneta de tinta vermelha, a expressão “branco” ou “nulo”, respectivamente.

Art. 49 Serão nulos os votos:

I. registrados em cédulas que não correspondam ao modelo oficial;

II. em cédulas oficiais que não estejam devidamente carimbadas e rubricadas;

III. em cédulas preenchidas de forma que torne duvidosa a manifestação da vontade do eleitor;

IV. que contenham expressões, frases ou palavras, salvo se nome ou apelidos dos candidatos, conforme registro da chapas.

Art. 50 Concluídos os trabalhos de Escrutinação, os resultados deverão ser lavrados em Ata, conforme o modelo constante do Anexo XIX, desta Resolução, e após todo o material deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral.

Art. 51 Recebida a documentação das Mesas de Escrutinação, a Comissão Eleitoral deverá:

I. verificar toda a documentação;

II. verificar se a contagem dos votos está correta, procedendo à recontagem dos votos, se constatado algum erro;

III. decidir quanto às irregularidades registradas em Ata;

IV. registrar no Mapa de Apuração com o Resultado Final, cujo modelo consta no Anexo XX, a soma dos votos alcançados pelas chapas, bem como a soma dos votos brancos, aplicando a fórmula indicada na Lei Estadual n.º 14.231/03.

V. apurar e divulgar o resultado final de cada chapa, com o respectivo percentual alcançado de cada uma delas;

IX – DA PROPAGANDA

Art. 52 A propaganda dos candidatos só será permitida após a divulgação das chapas registradas, com início e término nas datas constantes do Anexo I .

Art. 53 Poderão ser realizadas até 3 (três) Assembléias, uma por turno, para apresentação das Propostas de Trabalho dos candidatos, de forma a atender os períodos de funcionamento do Estabelecimento de Ensino.

Parágrafo único. Faculta-se à Comissão Eleitoral a realização de debate entre os candidatos.

Art. 54 A propaganda não poderá exceder o tempo de vinte minutos em

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

cada sala de aula, e apenas uma vez, por chapa.

Art. 55 É proibida a propaganda, durante todo o processo de consulta, para escolha de Diretores que:

I. implicar promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

II. perturbar o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

III. caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa, envolvida no processo de consulta;

IV. empregar meios destinados a criar artificialmente, nos eleitores, estados mentais, emocionais e passionais.

Art. 56 A propaganda irreal, insidiosa ou manifestamente pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela Comissão Eleitoral que, se a entender incluída nessas características, determinará sua imediata suspensão, alertando os candidatos, com a devida comunicação ao Preposto para os procedimentos legais cabíveis.

Art. 57 É terminantemente proibida a distribuição de brindes, sendo permitida a manifestação individual e silenciosa.

Parágrafo único. Poderão ser distribuídos pelas chapas, panfletos informativos das suas propostas e adesivos.

Art. 58 Será vedado, no dia da Consulta, sob pena de impugnação da chapa:

I. dentro do Estabelecimento de Ensino e suas imediações, num raio de 100 metros, a aglomeração de pessoas portando flâmulas, bandeiras, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem a utilização de veículos;

II. aos membros da Comissão Eleitoral, Mesários e aos Escrutinadores, o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de candidato;

III. o uso de alto-falantes e amplificadores de som com a finalidade de promover o candidato, num raio de 100 metros;

IV. qualquer distribuição de material de propaganda;

V. a prática de aliciamento (inclusive corpo a corpo), coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

VI. oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza;

VII. O transporte de eleitores por parte dos candidatos ou seu representante;

VIII. as situações não especificadas nesta Resolução serão norteadas pela Legislação Eleitoral vigente e Lei n.º 6174/70 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Paraná.

Art. 59 A Comissão Eleitoral definirá o espaço físico para ser utilizado para divulgação do material de cada chapa de forma a garantir a distribuição igualitária.

Art. 60 É permitido às chapas, nos intervalos das aulas (recreios), entradas e saídas dos turnos, circular entre os alunos, professores e funcionários com a finalidade de divulgarem suas propostas, desde que não haja constrangimento nem coação dos mesmos.

Parágrafo único. Os membros das chapas não serão dispensados de suas atividades para realização da campanha.

Art. 61 É permitido às chapas, visitas às residências de alunos, professores e funcionários.

Art. 62 É permitida apenas a colocação de placas em propriedades residenciais particulares desde que sejam autorizadas expressamente pelo proprietário.

Art. 63 É proibida a confecção, utilização e distribuição de brindes, como camisetas, bonés, viseiras, banners e outros, que possam identificar as chapas e/ou candidatos.

Art. 64 É proibida a realização de showmício e de evento assemelhado para promoção de candidatos, bem como a apresentação, remunerada ou não, de artistas, com a finalidade de animar comício e reunião eleitoral.

Art. 65 É proibida a criação de perfis na *Internet* com objetivo exclusivo de divulgação da chapa.

Art. 66 É terminantemente proibida a vinculação das chapas a qualquer manifestação político partidária.

Art.67 Será permitido, no dia da consulta:

I. a manifestação individual e silenciosa da preferência do cidadão por candidato.

Art. 68 Os fiscais das chapas deverão estar identificados com o nome e/ou número do candidato que representam nos trabalhos de votação.

X – DOS VOTANTES

Art. 69 Estão aptos a votar:

I. professores que estejam supridos no Estabelecimento de Ensino;

II. funcionários supridos nos Estabelecimento de Ensino;

III. responsável, perante a escola, pelo aluno menor de 16 anos, não votante;

IV. aluno matriculado no Ensino Médio, Educação Profissional e cursos de línguas estrangeiras;

V. aluno com no mínimo 16 (dezesseis) anos completos, até a data da Consulta, matriculados no Ensino Fundamental.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 70 O candidato deverá afastar-se de suas atividades no estabelecimento onde concorre, nos 2 (dois) dias que antecedem ao dia da consulta e também no dia da votação.

§ 1.º O candidato, no dia da Consulta, estará dispensado de suas atividades, em outro estabelecimento de ensino da rede estadual da educação básica do Paraná.

§ 2.º É permitida a permanência das chapas, nas dependências do Estabelecimento de Ensino, durante todo o dia da Consulta e Apuração.

Art. 71 O resultado final do Processo de Consulta será encaminhado, pela SEED, ao Governador no prazo de 5 (cinco) dias, para designação do Diretor e Diretores Auxiliares.

Art. 72 A Assessoria Jurídica designará, quando entender necessário, um de seus membros para acompanhar o Processo de Consulta ou Escrutinação.

Art. 73 Não poderão compor a Comissão Eleitoral, a Mesa Receptora e a Mesa Escrutinadora: o candidato, seu cônjuge, parente até 2.º grau e os servidores que exercem cargo comissionado.

Art. 74 Não será permitido o voto por procuração.

Art. 75 Os servidores que estiverem em licença sem vencimentos ou à disposição de outros Órgãos, voluntários e os permissionários sem vínculo com a SEED, não poderão votar nem ser votados.

Art. 76 É vedado qualquer tipo de manifestação de apreço ou desapreço aos candidatos pelos membros das Comissões, pelos Prepostos e pelos Mesários.

Art. 77 Não serão consideradas interrupções, para candidatura a Diretor e Diretor Auxiliar, Licenças previstas no art. 128 da Lei n.º 6174/70.

Art. 78 A Chefia do NRE deverá emitir declaração ao candidato, comprovando não ter sido condenado nos últimos três anos ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias ou mais, destituição da função, demissão, cassação de aposentadoria ou que não esteja em disposição funcional.

Art. 79 A chefia do NRE deverá emitir a declaração que comprove 90 (noventa) dias de exercício ininterruptos, considerados até a data do registro da chapa.

Parágrafo único. O tempo estipulado no *caput* deste artigo, não se refere somente aos últimos noventa dias que antecedem à Consulta, mas a qualquer período anterior ao registro da candidatura.

Art. 80 O eleito deverá apresentar Declaração de não estar em Acúmulo de Cargo no momento da designação.

Art. 81 A documentação dos candidatos eleitos, apresentada no ato do registro da candidatura, ficará arquivada no Núcleo Regional de Educação durante o mandato.

Art. 82 O servidor envolvido no Processo de Consulta, como candidato, mesário, escrutinador ou membro de Comissão, responderá administrativamente por atos praticados em desacordo com a Legislação a que estiver subordinado.

Art. 83 Os casos omissos serão analisados pela Assessoria Jurídica.

Parágrafo único. Em caso de anulação do processo eleitoral, no estabelecimento, a decisão será tomada, em conjunto, pela Coordenação e Secretária de Estado da Educação.

Art. 84 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 26 de julho de 2010.

Yvelise Freitas de Souza Arco-Verde
Secretária de Estado da Educação

5199/2010

Resolução nº 111/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 04/99, 01/00, 03/06, 02/07 e 03/07, todas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 36/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) na Escola Madre Cecilia Cros – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Benvenuto Gusso, 1634, do Município e NRE de Curitiba, mantida pela Congregação Missionárias Filhas da Sagrada Família de Nazaré.

§ 1º A autorização concedida é pelo prazo de 06 (seis) anos com implantação gradativa, a partir do início do ano de 2008.

§ 2º O pedido de reconhecimento deverá ser formulado 120 (cento e vinte) dias antes de esgotada a vigência da autorização.

§ 3º O estabelecimento de ensino foi autorizado a funcionar através da Resolução nº 4158/84 de 05/06/84.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a Direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 08 de janeiro de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 114/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 04/99, 01/00, 03/06, 02/07 e 03/07, todas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 33/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) na Escola Madre Anatólia – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Martim Afonso, 575, do Município e NRE de Curitiba, mantida pela Associação da Imaculada Virgem Maria.

§ 1º A autorização concedida é pelo prazo de 06 (seis) anos com implantação gradativa, a partir do início do ano de 2007.

§ 2º O pedido de reconhecimento deverá ser formulado 120 (cento e vinte) dias antes de esgotada a vigência da autorização.

§ 3º O estabelecimento de ensino foi autorizado a funcionar através do Decreto nº 1182 de 07/11/75.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a Direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 08 de janeiro de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 403/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NRE de Curitiba,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil do Colégio Martinus - Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional - Sede, situado na Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 999, do Município e NRE de Curitiba, mantido por ISAEC – Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3666/08 de 11/08/08, encerrando-se no final do ano de 2009.

§ 2º A Resolução nº 2397/83 de 23/06/83 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.

§ 3º A Direção deverá solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2012, adequando-se à legislação vigente.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 02 de fevereiro de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 414/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NRE de Curitiba,

Resolve

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2010, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da Escola Pirâmide do Saber - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Professor José Nogueira dos Santos, 901, do Município e NRE de Curitiba, mantida pelo Grupo Educacional Ltda S/C.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4182/03 de 15/12/03, encerrando-se no final do ano de 2004.

§ 2º A Resolução nº 2420/85 de 20/05/85 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.

§ 3º A Direção deverá solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2010, adequando-se à legislação vigente.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 02 de fevereiro de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 719/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Paranaguá,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Rural Municipal de Rodeio – Ensino Fundamental, situada no povoado de Rodeio, do Município de Morretes, NRE de Paranaguá, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3627/06 de 17/07/06, encerrando-se no final do ano 2009.

§ 2º A Resolução nº 3114/82 de 24/11/82 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, 25 de fevereiro de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 1392/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NRE de Curitiba,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Centro de Educação Infantil Santo Anjo – Subsede I, situado na Rua Frederico Cantarelli, 520, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Centro de Educação Infantil Santo Anjo Ltda.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2009.

§ 2º A Resolução nº 3571/07 de 14/08/07 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

artigo.
§ 3º A Direção deverá solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2012, adequando-se à legislação vigente.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 14 de abril de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 1400/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NRE de Pato Branco,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, situado na Rua Frederico Sguarizi, 426, do Município e NRE de Pato Branco, mantido pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2641/04 de 29/07/04, encerrando-se no final do ano de 2007.
§ 2º A Resolução nº 3530/93 de 28/06/93 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º A Direção deverá solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2010, adequando-se à legislação vigente.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 14 de abril de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 1437/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1000/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2010, o prazo da autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos/Ensino Fundamental (5ª a 8ª série) área da Deficiência Intelectual e Transtornos Funcionais Específicos, no Colégio Estadual Floripa Teixeira de Faria – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Nilo Cropolato Matias, 100, do Município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
§ 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se em 04/04/07.
§ 2º A Direção deverá solicitar nova renovação do prazo, imediatamente após o recebimento deste ato autorizatório.
§ 3º A Resolução nº 3071/05 de 11/11/05 autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do artigo e o Parecer nº 2991/06-CEF ampliou a carga horária da referida oferta.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta renovada, a Direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 16 de abril de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 1461/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NRE de Curitiba,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da Escola Momentos Mágicos - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Nicarágua, 530, do Município e NRE de Curitiba, mantida por Momentos Mágicos Educação Infantil Ltda-ME.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 469/06 de 17/02/06, encerrando-se no final do ano de 2008.
§ 2º A Resolução nº 4187/99 de 19/11/99 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º A Direção deverá solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2011, adequando-se à legislação vigente.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 19 de abril de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 1462/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NRE de Curitiba,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da Escola A Projeção - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Governador Jorge Lacerda, 163, do Município e NRE de Curitiba, mantida por Leda do Carmo Dalpiaz – Ensino Pré-Escolar e de 1º Grau.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2835/05 de 20/10/05, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º A Resolução nº 284/94 de 14/01/94 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º A Direção deverá solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2012, adequando-se à legislação vigente.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 19 de abril de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

5205/2010

Resolução nº 1464/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NRE de Curitiba,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da Escola Evangelium - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Presidente Kennedy, 577, do Município e NRE de Curitiba, mantida pelo Centro de Educação e Formação Pré-Escolar Evangelium Ltda.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5481/08 de 26/11/08, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º A Resolução nº 2279/03 de 01/08/03 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º A Direção deverá solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2012, adequando-se à legislação vigente.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 19 de abril de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 1465/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NRE de Curitiba,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da Escola Batista Shalon - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Alferes Pedro Magno de Barros, 333, do Município e NRE de Curitiba, mantido pela Igreja Batista Shalon.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 450/05 de 27/01/05, encerrando-se no final do ano de 2007.
§ 2º A Resolução nº 6964/93 de 31/12/93 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º A Direção deverá solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2010, adequando-se à legislação vigente.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 19 de abril de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 1466/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NRE de Curitiba,

Resolve

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2010, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil do Colégio Erasto Gaertner - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Doutor Danilo Gomes, 834, do Município e NRE de Curitiba, mantido pela Fundação Educacional Menonita.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1107/04 de 22/03/04, encerrando-se no final do ano de 2006.
§ 2º A Resolução nº 4160/86 de 25/09/86 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º A Direção deverá solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2010, adequando-se à legislação vigente.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 19 de abril de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 1467/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NRE de Curitiba,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da Escola Santo Anjo Ecoville - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Francisco Nadolny, 635, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Centro de Educação Infantil Nova Curitiba Ltda-ME.
§ 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º A Resolução nº 5148/07 de 12/12/07 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º A Direção deverá solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2012, adequando-se à legislação vigente.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 19 de abril de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 1468/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NRE de Curitiba,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Centro de Educação Infantil Santo Anjo - Sede, situado na Rua Francisco Rocha, 2081, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Centro de Educação Infantil Santo Anjo Ltda.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 916/08 de 10/03/08, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º A Resolução nº 4018/03 de 08/12/03 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º A Direção deverá solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2012, adequando-se à legislação vigente.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 19 de abril de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 1470/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NRE de Curitiba,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil do Colégio Saint Germain - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Dr. Luiz Fernando Van Der Broocke, 174, do Município e NRE de Curitiba, mantido pela Sociedade Educacional Saint Germain Ltda.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2648/09 de 10/08/09, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º A Resolução nº 3692/91 de 25/10/91 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º A Direção deverá solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2012, adequando-se à legislação vigente.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 19 de abril de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 1472/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1107/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Cessar definitivamente as atividades escolares do Ensino Médio do Colégio Piramide do Saber – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Professor José Nogueira dos Santos, 901, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Grupo Educacional Ltda S/C.
§ 1º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se no final do ano de 2008, motivadas pelo número reduzido de alunos.
§ 2º A autorização para funcionamento do ensino supracitado foi concedida pela Resolução nº 4659/02 de 26/11/02 ficando revogada a partir do início do ano de 2009.
§ 3º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.
Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda do próprio estabelecimento de ensino, sendo de sua responsabilidade a expedição da mesma, quando requerida.
Art. 3º Adequar a nomenclatura do estabelecimento de ensino que, em decorrência do artigo 1º, passa a denominar-se: Escola Pirâmide do Saber – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 19 de abril de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 1473/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99 e 02/05, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1106/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Cessar, voluntária e definitivamente, as atividades escolares da Escola Viva Verde – Educação Infantil e Ensino Fundamental, com a oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental (1ª a 4ª série), situada na Rua D. João VI, 82, do Município e NRE de Curitiba, mantida pela Pré-Escola Jardim Mestre Alves S/C Ltda.
§ 1º Em decorrência do disposto no caput do artigo fica revogada a autorização para funcionamento concedida pela Resolução nº 1877/92 de 16/06/92 e extinto o referido estabelecimento de ensino, a partir do início do ano de 2008.
§ 2º As atividades citadas encerraram-se no final do ano de 2007, motivadas pelo número reduzido de alunos.
§ 3º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.
Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda do Colégio Modelo do Paraná – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Engenheiro Benedito Mário da Silva, 95, do mesmo município, sendo de sua responsabilidade a expedição da mesma, quando requerida.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 19 de abril de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 1474/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 04/99 e 09/06, todas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1105/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Cessar definitivamente as atividades escolares do Curso Supletivo de Qualificação – Auxiliar de Enfermagem e do Curso de 2º Grau Supletivo – Função Suplência Profissionalizante de Técnico em Enfermagem com terminalidade em Auxiliar de Enfermagem, do Centro de Educação Profissional Evangélico, situado na Alameda Augusto Stellfeld, 1742, do Município e NRE de Curitiba, mantido pela Sociedade Evangélica Beneficente de Curitiba.
§ 1º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se no final do ano de 2002, motivadas pela adequação à Legislação Vigente.
§ 2º A autorização para funcionamento dos cursos supracitados foram concedidas pelo Parecer nº 110/76 de 10/06/76 e pela Resolução nº 3518/97 de 17/10/97, ficando revogadas a partir do início do ano de 2003.
§ 3º A Resolução nº 1867/82 de 14/07/82 e a Resolução nº 342/99 de 25/01/99 e o Parecer nº 518/98-CEE/PR reconheceram os cursos citados no caput do artigo.
§ 4º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.
Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda do próprio estabelecimento de ensino, sendo de sua responsabilidade a expedição da mesma, quando requerida.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 19 de abril de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 1506/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1103/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2010, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos/Ensino Fundamental (séries finais), área da Deficiência Intelectual e Transtornos Funcionais Específicos, no Colégio Estadual Rui Barbosa – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Manoel Ribas, 500, do Município e NRE de Jacarezinho, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
§ 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se em 17/02/08.
§ 2º A Direção deverá solicitar nova renovação, 120 (cento e vinte) dias antes do final do ano de 2010.
§ 3º A Resolução nº 513/06 de 22/02/06 autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do artigo.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 19 de abril de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

5207/2010

Resolução nº 1533/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 04/99 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1046/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Cessar, voluntária e definitivamente, as atividades escolares da Escola Rural Municipal Sagrado Coração de Maria – Ensino Fundamental, com a oferta do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série), situada na Localidade Barreirinho, do Município de Rebouças, NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º Em decorrência do disposto no caput do artigo fica revogada a autorização para funcionamento concedida pela Resolução nº 3327/82 de 06/12/82 e extinto o referido estabelecimento de ensino, a partir do início do ano de 2006.
§ 2º A Resolução citada continua em vigor para os demais estabelecimentos de ensino que estão contidos na mesma.
§ 3º As atividades citadas encerraram-se no final do ano de 2005, motivadas pela nuclearização do ensino.
§ 4º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.
Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Rebouças, sendo de sua responsabilidade a expedição da mesma, quando requerida.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 22 de abril de 2010.

Altevir Rocha de Andrade
Diretor Geral

Resolução nº 1617/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1078/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 02 (dois) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Escola de Educação Especial Maria Nelly Picanço, com atendimento na área das Deficiências Intelectual e Física Neuromotora, situada na Rua Bento de Oliveira Rocha, 362, do Município e NRE de Paranaguá, mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2503/08 de 20/06/08 encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º A Resolução nº 158/88 de 18/01/88 autorizou o funcionamento da Instituição Especializada citada no caput do artigo.
§ 3º A entidade mantenedora deverá solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano 2011.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da Instituição, a entidade mantenedora deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, 26 de abril de 2010.

Altevir Rocha de Andrade
Diretor Geral

Resolução nº 1625/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 09/06, 04/08 e o Parecer nº 299/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve

Art. 1° Reconhecer o Curso Técnico em Design de Móveis - Área Profissional: Design, concomitante ou subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, no SENAI – CETMAN – Centro de Tecnologia da Madeira e do Mobiliário, situado na Rua Guaratinga, 2247, do Município de Arapongas, NRE de Apucarana, mantido pelo Servio Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI – Departamento Regional do Paran.
§ 1° A Resolução nº 2876/08 de 30/06/08 autorizou a referida oferta de ensino.
§ 2° O estabelecimento de ensino supracitado est devidamente reconhecido pela Resolução nº 1992/00 de 07/06/00 e o Parecer nº 250/00-CEE.
§ 3° Antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 05 (cinco) anos, a partir do início de 2008, a Direção do estabelecimento de ensino deverá solicitar à SEED/CEF, renovação do reconhecimento.
§ 4° O Curso em questão está adequado ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, passando para o Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design.
§ 5° Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 30 de abril de 2010.

Altevir Rocha de Andrade
Diretor Geral

Resolução nº 1641/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Maring,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Rosa Palma Planas – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Haiti, 808, do Municpio e NRE de Maring, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1675/06 de 20/04/06, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º A Resolução nº 3416/94 de 23/06/94 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 28 de abril de 2010.

Altevir Rocha de Andrade
Diretor Geral

Resolução nº 1642/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Maring,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Professora Odette Alcântara Rosa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Rio Taperoa – Quadra 87, 1027, do Município e NRE de Maring, mantida pela Prefeitura Municipal.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5681/06 de 29/11/06, encerrando-se no final do ano de 2007.
§ 2º A Resolução nº 2597/90 de 10/09/90 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 28 de abril de 2010.

Altevir Rocha de Andrade
Diretor Geral

Resolução nº 1643/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Maring,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Pioneira Jesuína de Jesus Freitas – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Pioneira Flauzina Francisco de Souza, 290, do Município e NRE de Maring, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1501/06 de 18/04/06, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º A Resolução nº 4705/96 de 17/12/96 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 28 de abril de 2010.

Altevir Rocha de Andrade
Diretor Geral

Resolução nº 1645/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Maring,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Mauro Padilha – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Londrina, 1022, do Município de Sarandi, NRE de Maring, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5725/06 de 29/11/06, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º A Resolução nº 3544/82 de 23/12/82 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 28 de abril de 2010.

Altevir Rocha de Andrade
Diretor Geral

Resolução nº 1646/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Maring,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Masami Koga– Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Estrela Dalva, 131, do Municpio de Sarandi, NRE de Maring, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4856/06 de 06/11/06, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º A Resolução nº 144/95 de 30/01/95 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 28 de abril de 2010.

Altevir Rocha de Andrade
Diretor Geral

Resolução nº 1647/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Maring,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Jos Polo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Canad, 468, do Municpio de Sarandi, NRE de Maring, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4855/06 de 06/11/06, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º A Resolução nº 2243/89 de 14/08/89 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 28 de abril de 2010.

Altevir Rocha de Andrade
Diretor Geral

Resolução nº 1648/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Maring,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal São Francisco de Assis – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Guiap, 01, do Município de Sarandi, NRE de Maring, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4859/06 de 06/11/06, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º A Resolução nº 3106/91 de 16/09/91 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 28 de abril de 2010.

Altevir Rocha de Andrade
Diretor Geral

5209/2010

Resolução nº 1649/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Maring,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Poetisa Cecília Meireles – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Amrico Brasiliense, 329, do Município de Sarandi, NRE de Maring, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3741/06 de 31/07/06, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º A Resolução nº 2265/90 de 13/08/90 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 28 de abril de 2010.

Altevir Rocha de Andrade
Diretor Geral

Resolução nº 1650/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Maring,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Sagrada Família – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Castro Alves, 225, do Município de Sarandi, NRE de Maring, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4858/06 de 06/11/06, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º A Resolução nº 1433/97 de 16/04/97 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 28 de abril de 2010.

Altevir Rocha de Andrade
Diretor Geral

Resolução nº 1655/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Maring,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Ângela Vergínia Borin – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Maria Paulina Palma, 1107, do Município e NRE de Maring, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2265/06 de 22/05/06, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º A Resolução nº 1992/96 de 10/05/96 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 28 de abril de 2010.

Altevir Rocha de Andrade
Diretor Geral

Resolução nº 1657/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Maring,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Criança Esperança – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Ângelo Pierini, 1188, do Município de Sarandi, NRE de Maring, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3733/06 de 31/07/06, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º A Resolução nº 5669/94 de 21/11/94 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 28 de abril de 2010.

Altevir Rocha de Andrade
Diretor Geral

Resolução nº 1664/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Maring,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Pioneiro Manuel Dias da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Pioneiro Sebastião Alves Ramos, 116, do Município e NRE de Maring, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1674/06 de 20/04/06, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º A Resolução nº 4281/96 de 07/11/96 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 29 de abril de 2010.

Altevir Rocha de Andrade
Diretor Geral

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

Resolução nº 1669/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Maring,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Bom Pastor – Ensino Fundamental, situada na Rua João Ernesto Ferreira, 1369, do Município de Mandaguari, NRE de Maring, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 775/06 de 09/03/06, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º O Decreto nº 5126 de 14/06/78 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 29 de abril de 2010.

Altevir Rocha de Andrade
Diretor Geral

Resolução nº 1672/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Maring,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Professora Yolanda Cercal da Silva – Ensino Fundamental, situada na Rua Manoel Antunes Pereira, 742, do Município de Mandaguari, NRE de Maring, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3678/05 de 16/12/05, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º O Decreto nº 4019 de 11/10/77 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 29 de abril de 2010.

Altevir Rocha de Andrade
Diretor Geral

Resolução nº 1674/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Maring,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Francisco Romagnole Júnior – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Ludovico Falkowski, 103, do Município de Mandaguari, NRE de Maring, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 773/06 de 09/03/06, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º A Resolução nº 3472/82 de 20/12/82 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 29 de abril de 2010.

Altevir Rocha de Andrade
Diretor Geral

Resolução nº 1683/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de União da Vitória,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Lina Forte – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Marechal Deodoro, 2685, do Município e NRE de União da Vitória, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3304/06 de 06/07/06, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º O Decreto nº 1582 de 06/02/76 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 29 de abril de 2010.

Altevir Rocha de Andrade
Diretor Geral

Resolução nº 1685/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de União da Vitória,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Guia Lopes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua das Babosas, s/n, do Municpio e NRE de União da Vitória, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4497/06 de 10/10/06, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º A Resolução nº 3277/82 de 03/12/82 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 29 de abril de 2010.

Altevir Rocha de Andrade
Diretor Geral

5211/2010

Resolução nº 1686/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de União da Vitória,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Professor Jos Moura – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Dona Jlia Amazonas, s/n, do Município e NRE de União da Vitória, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5723/06 de 29/11/06, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º A Resolução nº 3073/91 de 16/09/91 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 29 de abril de 2010.

Altevir Rocha de Andrade
Diretor Geral

Resolução nº 1689/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Pitanga,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Rural Municipal Nova Conquista – Ensino Fundamental, situada no Assentamento Araguaia-Agrovila Nova Conquista, do Município de Santa Maria do Oeste, NRE de Pitanga,mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2178/06 de 18/05/06, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º A Resolução nº 1110/87 de 12/03/87 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 29 de abril de 2010.

Altevir Rocha de Andrade
Diretor Geral

Resolução nº 1690/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Pitanga,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Rural Municipal Elias do Nascimento – Ensino Fundamental, situada no Assentamento Araguaia-Agrovila Ouro Verde, do Município de Santa Maria do Oeste, NRE de Pitanga,mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2182/06 de 18/05/06, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º A Resolução nº 1110/87 de 12/03/87 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 29 de abril de 2010.

Altevir Rocha de Andrade
Diretor Geral

Resolução nº 1691/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Pato Branco,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Sant'Ana – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua 7 de Setembro, 520, do Município e NRE de Pato Branco, mantida pela Congregação das Irmãs Catequistas de Sant'Ana.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3280/04 de 04/10/04, encerrando-se no final do ano de 2008.
§ 2º A Resolução nº 129/90 de 17/01/90 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 29 de abril de 2010.

Altevir Rocha de Andrade
Diretor Geral

Resolução nº 1712/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 02/05 e 08/06, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1117/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Centro de Educação Infantil Ágape, situado na Rua Jos Bonifácio, 1941, do Município de Sarandi e NRE de Maring, mantido pela Igreja Missionária Unida de Sarandi.
§ 1º A autorização concedida pelo prazo de 03 (três) anos para atuar na educação de crianças de 02 (dois) a 04 (quatro) anos, a partir do incio do ano de 2010.
§ 2º A Direção dever solicitar renovação do prazo, 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2012.
§ 3º Quando ocorrer a cessação do estabelecimento de ensino, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicaão, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 30 de abril de 2010.

Altevir Rocha de Andrade
Diretor Geral

Resolução nº 1720/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Foz do Iguaçu,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, a partir do incio do ano de 2010, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Presidente Getúlio Vargas – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Sempre Viva, 347, do Município e NRE de Foz do Iguaçu, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2203/00 de 29/06/00.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

§ 2º A Resolução nº 1725/88 de 06/06/88 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 30 de abril de 2010.

Altevir Rocha de Andrade
Diretor Geral

Resolução nº 1721/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Foz do Iguaçu,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Belvedere – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Guaraqueçaba, 300, do Municpio e NRE de Foz do Iguaçu, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2006.
§ 2º A Resolução nº 4611/02 de 25/11/02 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 30 de abril de 2010.

Altevir Rocha de Andrade
Diretor Geral

Resolução nº 1722/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Foz do Iguaçu,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Altair Ferrais da Silva Zizo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Andradina, 2290, do Município e NRE de Foz do Iguaçu, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2006.
§ 2º A Resolução nº 4610/02 de 25/11/02 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 30 de abril de 2010.

Altevir Rocha de Andrade
Diretor Geral

Resolução nº 1723/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Foz do Iguaçu,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, a partir do incio do ano de 2010, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Professor Pedro Viriato Parigot de Souza – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Benjamin Constant, 493, do Município e NRE de Foz do Iguaçu, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3677/04 de 09/11/04.
§ 2º A Resolução nº 3444/82 de 14/12/82 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 30 de abril de 2010.

Altevir Rocha de Andrade
Diretor Geral

Resolução nº 1724/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Foz do Iguaçu,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, a partir do incio do ano de 2010, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Jardim Naipi – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Vicente Celestino, 100, do Município e NRE de Foz do Iguaçu, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1735/99 de 30/04/99.
§ 2º A Resolução nº 161/95 de 30/01/95 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 30 de abril de 2010.

Altevir Rocha de Andrade
Diretor Geral

5213/2010

Resolução nº 1725/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Foz do Iguaçu,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, a partir do incio do ano de 2010, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Cecília Meireles – Ensino Fundamental, situada na Rua Feldspato, 602, do Município e NRE de Foz do Iguaçu, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 467/04 de 09/02/04.
§ 2º A Resolução nº 3663/82 de 30/12/82 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 30 de abril de 2010.

Altevir Rocha de Andrade
Diretor Geral

Resolução nº 1727/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1122/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos/Ensino Fundamental (séries iniciais), área da Deficiência Intelectual e Transtornos Funcionais Específicos, na Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Iguaçu, 326, do Município de Coronel Vivida, NRE de Pato Branco, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º A autorização para funcionamento por tempo indeterminado, a partir do início de 2010, o que não isenta o estabelecimento de ensino da Verificação Periódica do NRE.
§ 2º O estabelecimento de ensino foi autorizado através da Resolução nº 2254/80 de 05/11/80.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
§ 4º Comprovada qualquer irregularidade na unidade escolar, o tempo indeterminado cessa incontinenti.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 30 de abril de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico / Diretoria Geral

Resolução nº 1728/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1121/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos/Ensino Fundamental (séries iniciais), área da Deficiência Intelectual e Transtornos Funcionais Específicos, na Escola Municipal Professora Nerasi Menin Calza – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Governador Pedro Viriato de Souza, 1899, do Município de Palmas, NRE de Pato Branco, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º A autorização para funcionamento por tempo indeterminado, a partir do início de 2010, o que não isenta o estabelecimento de ensino da Verificação Periódica do NRE.
§ 2º O estabelecimento de ensino foi autorizado através da Resolução nº 3098/91 de 16/09/91.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
§ 4º Comprovada qualquer irregularidade na unidade escolar, o tempo indeterminado cessa incontinenti.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 30 de abril de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico / Diretoria Geral

Resolução nº 1729/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1120/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos/Ensino Fundamental (séries iniciais), área da Deficiência Intelectual e Transtornos Funcionais Específicos, na Escola Municipal Nereu Ramos – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Rui Barbosa, 601, do Município de Itapejara do Oeste, NRE de Pato Branco, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º A autorização para funcionamento por tempo indeterminado, a partir do início de 2010, o que não isenta o estabelecimento de ensino da Verificação Periódica do NRE.
§ 2º O estabelecimento de ensino foi autorizado através da Resolução nº 2865/81 de 30/11/81.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
§ 4º Comprovada qualquer irregularidade na unidade escolar, o tempo indeterminado cessa incontinenti.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 30 de abril de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico / Diretoria Geral

Resolução nº 1730/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de março de 2010., considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1123/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos/Ensino Fundamental (séries iniciais), área dos Transtornos Globais do Desenvolvimento, na Escola Municipal Jovita Cruz - Ensino Fundamental, situada na Rua Osmário Coutinho de Castro, 803, do Município de São João do Iva, NRE de Ivaipor, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º A autorização para funcionamento por 02 (dois) anos, a partir do início do ano de 2010.
§ 2º A Direção dever solicitar a renovação do prazo, 120 (cento e vinte) dias antes do término do ano de 2011.
§ 3º O estabelecimento de ensino foi autorizado através da Resolução 3095/91 de 16/09/91.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 30 de abril de 2010.

Altevir Rocha de Andrade
Diretor Geral

Resolução nº 1733/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Foz do Iguaçu,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2010, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Brigadeiro Antonio Sampaio – Ensino Fundamental, situada na Rua Alto da Boa Vista, s/n, do Município e NRE de Foz do Iguaçu, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2425/96 de 13/06/96.
§ 2º A Resolução nº 3731/82 de 30/12/82 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 03 de maio de 2010.

Altevir Rocha de Andrade
Diretor Geral

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

Resolução nº 1734/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Foz do Iguaçu,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, a partir do incio do ano de 2010, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Frederico Engel – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Enseada, 41, do Município e NRE de Foz do Iguaçu, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4249/99 de 24/11/99.
§ 2º A Resolução nº 3589/82 de 23/12/82 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 03 de maio de 2010.

Altevir Rocha de Andrade
Diretor Geral

Resolução nº 1735/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Foz do Iguaçu,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, a partir do incio do ano de 2010, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Duque de Caxias – Ensino Fundamental, situada na Avenida Mario Filho, 2739, do Município e NRE de Foz do Iguaçu, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 437/04 de 06/02/04.
§ 2º A Resolução nº 3378/88 de 27/10/88 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 03 de maio de 2010.

Altevir Rocha de Andrade
Diretor Geral

Resolução nº 1736/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Foz do Iguaçu,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, a partir do incio do ano de 2010, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Ponte da Amizade – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Tancredo Neves, 3159, do Município e NRE de Foz do Iguaçu, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3385/99 de 03/09/99.
§ 2º O Decreto nº 4650 de 14/02/78 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 03 de maio de 2010.

Altevir Rocha de Andrade
Diretor Geral

Resolução nº 1737/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Foz do Iguaçu,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, a partir do incio do ano de 2010, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal João da Costa Viana – Ensino Fundamental, situada na Rua João Racieri Maran, 388, do Município e NRE de Foz do Iguaçu, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 462/04 de 09/02/04.
§ 2º A Resolução nº 3520/82 de 22/12/82 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 03 de maio de 2010.

Altevir Rocha de Andrade
Diretor Geral

5214/2010

Resolução nº 1738/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Foz do Iguaçu,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, a partir do incio do ano de 2010, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Cora Coralina – Ensino Fundamental, situada na Rua Pacaembu, 2280, do Município e NRE de Foz do Iguaçu, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1214/04 de 29/03/04.
§ 2º A Resolução nº 1726/88 de 06/06/88 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 03 de maio de 2010.

Altevir Rocha de Andrade
Diretor Geral

Resolução nº 1739/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Foz do Iguaçu,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, a partir do incio do ano de 2010, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Professor Benedicto João Cordeiro – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Tapuras, s/n, do Município e NRE de Foz do Iguaçu, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1730/99 de 30/04/99.
§ 2º A Resolução nº 07/81 de 05/06/81 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 03 de maio de 2010.

Altevir Rocha da Silva
Diretor Geral

Resolução nº 1740/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Foz do Iguaçu,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, a partir do incio do ano de 2010, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Professora Elenice Milhorança – Ensino Fundamental, situada na Rua Di Cavalcante, 523, do Município e NRE de Foz do Iguaçu, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3294/99 de 27/08/99.
§ 2º A Resolução nº 273/96 de 18/01/96 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 03 de maio de 2010.

Altevir Rocha de Andrade
Diretor Geral

Resolução nº 1741/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Foz do Iguaçu,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, a partir do incio do ano de 2010, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Julio Pasa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Espírito Santo, 1226, do Município e NRE de Foz do Iguaçu, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4619/99 de 15/12/99.
§ 2º O Decreto nº 4650 de 14/02/78 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 03 de maio de 2010.

Altevir Rocha de Andrade
Diretor Geral

Resolução nº 1742/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Foz do Iguaçu,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, a partir do incio do ano de 2010, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Ceres de Ferrante – Ensino Fundamental, situada na Rua Principal, s/n, do Município e NRE de Foz do Iguaçu, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2425/96 de 13/06/96.
§ 2º A Resolução nº 3731/82 de 30/12/82 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 03 de maio de 2010.

Altevir Rocha de Andrade
Diretor Geral

Resolução nº 1743/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Foz do Iguaçu,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, a partir do incio do ano de 2010, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Arnaldo Isidoro de Lima – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua D, s/n, do Município e NRE de Foz do Iguaçu, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3631/98 de 29/10/98.
§ 2º A Resolução nº 118/92 de 13/01/92 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 03 de maio de 2010.

Altevir Rocha de Andrade
Diretor Geral

Resolução nº 1747/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Tcnico favorável do NRE de Laranjeiras do Sul,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Rural Municipal Paulo Freire – Educacão Infantil e Ensino Fundamental, situada no Assentamento Marcos Freire, Comunidade de Água Morna, do Município de Rio Bonito do Iguaçu, NRE de Laranjeiras do Sul, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5093/06 de 14/11/06, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º A Resolução nº 811/99 de 11/02/99 autorizou o funcionamento do ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicaão, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 03 de maio de 2010.

Altevir Rocha de Andrade
Diretor Geral

Resolução nº 1748/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 04/99, 01/00, 03/06, 02/07 e 03/07, todas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1128/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) no Colégio Novo Ateneu - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Nossa Senhora Aparecida, 1468, do Município e NRE de Curitiba, mantido pela Administradora Educacional Novo Ateneu S/S Ltda.
§ 1º A autorização concedida pelo prazo de 06 (seis) anos com implantação gradativa , a partir do início do ano de 2007.
§ 2º O pedido de reconhecimento dever ser formulado 120 (cento e vinte) dias antes de esgotada a vigência da autorização.
§ 3º O estabelecimento de ensino foi autorizado através do Decreto nº 1464 de 30/12/75 de reorganização.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 03 de maio de 2010.

Altevir Rocha de Andrade
Diretor Geral

Resolução nº 1749/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 04/99 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1127/10 da Coordenaão de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Autorizar, a pedido, a mudança de endereço da Escola Pedro Apóstolo - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município e NRE de Curitiba, mantido pela Sociedade Educacional Pedro Apóstolo Ltda-ME, da Rua 31 de Março, 2469, para a Rua Dr. Manoel Linhares de Lacerda, 69, Bairro Capão Raso, CEP 81.110-100, telefone (41) 3347-5834, e-mail: pedroapostolo@uol.com.br, do mesmo Munic"Sio, a partir do indQio do ano de 2008.
Parágrafo único. A Resolução nº 3929/98 de 23/11/98 autorizou o funcionamento do estabelecimento de ensino citado no caput do artigo, com a oferta da Educação Infantil.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Estado da Educação, em 03 de maio de 2010.

Altevir Rocha de Andrade
Diretor Geral

Resolução nº 1750/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1131/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Renovar, at o final do ano de 2010, o prazo da autorização para funcionamento da Escola de Educação Especial Maria Bonfim, com atendimento na área da Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficincias, situada na Rua Tenente Ubaldo, 397, do Município e NRE de Tomazina, mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3129/05 de 18/11/05 encerrando-se no final do ano de 2007.
§ 2º A Resolução nº 1979/80 de 22/02/80 autorizou o funcionamento da Instituição Especializada citada no caput do artigo.
§ 3º A Entidade Mantenedora deverá solicitar nova renovação do prazo imediatamente após o recebimento deste ato.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da Instituição, a Entidade Mantenedora deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 03 de maio de 2010.

Altevir Rocha de Andrade
Diretor Geral

5215/2010

Resolução nº 1751/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1130/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 02 (dois) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Escola de Educação Especial Padre Anchieta, com atendimento na área da Deficiência Intelectual, situada na Rua Mario Ribeiro, 77, do Município e NRE de Goioer, mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 555/08 de 12/02/08 encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º O Decreto nº 5758 de 24/06/74 autorizou o funcionamento da Instituição Especializada citada no caput do artigo.
§ 3º A Entidade Mantenedora deverá solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes do término do ano de 2011.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da Instituição, a Entidade Mantenedora deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 03 de maio de 2010.

Altevir Rocha de Andrade
Diretor Geral

Resolução nº 1752/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99 e 04/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1129/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Professora Margarida Franklin Gonçalves – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Padre Estevam Szulk, s/n, do Município e NRE de Ibaiti, mantido pelo Governo do Estado do Paran.
§ 1º O Ensino citado no caput do artigo foi autorizado através da Resolução nº 167/98 de 23/01/98 e Reconhecido pela Resolução nº 1355/00 de 26/04/00 e pelo Parecer nº 119/00-CEE.
§ 2º O último prazo da renovação do reconhecimento foi concedido pela Resolução nº de 4210/06 de 22/09/06.
§ 3º A renovação do reconhecimento tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir de 26/04/2010.
§ 4º A Direção do estabelecimento de ensino dever solicitar nova renovação, 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.
§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 03 de maio de 2010.

Altevir Rocha de Andrade
Diretor Geral

Resolução nº 1753/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1134/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos/Ensino Fundamental (5ª a 8ª série), área da Deficiência Intelectual e Transtornos Funcionais Específicos, no Colégio Estadual São Cristóvo - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Dona Júlia Amazonas, s/n, do Município e NRE de União da Vitória, mantido pelo Governo do Estado do Paran.
§ 1º A autorização para funcionamento por 02 (dois) anos, a partir de 01/02/10.
§ 2º A Direção dever solicitar a renovação do prazo, 120 (cento e vinte) dias antes de 01/02/12.
§ 3º O estabelecimento de ensino foi autorizado através do Decreto nº 6229 de 25/01/79.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 03 de maio de 2010.

Altevir Rocha de Andrade
Diretor Geral

Resolução nº 1754/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99 e 04/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1133/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Sapiens – Ensino Médio, situado na Rua Piratininga, 879, do Município e NRE de Maring, mantido por Sapiens Sociedade Educacional Ltda. .
§ 1º O Ensino citado no caput do artigo foi autorizado através da Resolução nº 4966/02 de 06/12/02 e Reconhecido pela Resolução nº 988/05 de 01/04/05 e pelo Parecer nº 90/05-CEE.
§ 2º A renovação do reconhecimento tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2010.
§ 3º A Direção do estabelecimento de ensino dever solicitar nova renovação 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 03 de maio de 2010.

Altevir Rocha de Andrade
Diretor Geral

Resolução nº 1755/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99 e 04/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1132/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio São Francisco de Assis – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Jos Ferreira, 315, do Município de Mandaguari, NRE de Maring, mantido pela Sociedade Educacional São Francisco de Assis Ltda.
§ 1º O Ensino citado no caput do artigo foi autorizado através da Resolução nº 433/96 de 01/02/96 e Reconhecido pela Resolução nº 3895/96 de 09/10/96 e pelo Parecer nº 1821/96-CEF.
§ 2º O último prazo da renovação do reconhecimento foi concedido pela Resolução nº 1799/03 de 09/06/03.
§ 3º A renovação do reconhecimento tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir de 09/06/08.
§ 4º A Direção do estabelecimento de ensino dever solicitar nova renovação 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.
§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 03 de maio de 2010.

Altevir Rocha de Andrade
Diretor Geral

Resolução nº 1758/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 02/05 e 08/06 ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Tcnico favorável do NRE de Laranjeiras do Sul,

Resolve

Art. 1º Renovar, at o final de 2010, o prazo da autorização para funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Quarda, situado na Rua Eudóxio Badotti, s/n, do Município de Diamante do Sul, NRE de Laranjeiras do Sul, mantido pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3221/03 de 27/10/03, encerrando-se no final do ano de 2006.
§ 2º A Resolução nº 1999/02 de 03/06/02 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º A Direção dever solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2010, adequando-se legislação vigente.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicaão, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 03 de maio de 2010.

Altevir Rocha de Andrade
Diretor Geral

Resolução nº 1764/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20/04/10, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 02/05 e 08/06, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1139/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Criança Sorriso, situado na Rua Goiânia, 135, do Município e NRE de Assis Chateaubriand, mantido pela Prefeitura Municipal.
§ 1º A autorização concedida pelo prazo de 03 (trs) anos para atuar na educação de crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2010.
§ 2º A Direção dever solicitar renovação do prazo, 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2012.
§ 3º Quando ocorrer a cessação do estabelecimento de ensino, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicaão, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 04 de maio de 2010.

Altevir Rocha de Andrade
Diretor Geral

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

Resolução nº 1765/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 04/99 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1143/10 da Coordenaão de Estrutura e Funcionamento

Resolve

Art. 1º Autorizar, a pedido, a mudança de endereço do Colégio Estadual Julia Wanderley - Ensino Fundamental e Médio, do Município de Prado Ferreira, NRE de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paran, da Rua Bariri, 721, para a Rua Itapu, 901, do mesmo Município, a partir do início do ano de 2010.

Parágrafo único. A Resolução nº 2138/81 de 01/09/81 autorizou o funcionamento do estabelecimento de ensino citado no caput do artigo, com a oferta do Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, 04 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico/Diretoria Geral

Resolução nº 1766/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1144/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos/Ensino Fundamental (5ª a 8ª séries), área das Altas Habilidades/Superdotação, no Colégio Estadual Souza Naves - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Monteiro Lobato, 421, do Município de Rolândia, NRE de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paran.

§ 1º A autorização para funcionamento por 02 (dois) anos, a partir do início do ano 2010.

§ 2º A Direção dever solicitar a renovação do prazo, 120 (cento e vinte) dias antes do final do ano 2011.

§ 3º O estabelecimento de ensino foi autorizado através do Decreto nº 2592 de 06/12/76.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, 04 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Tcnico/Diretoria Geral

Resolução nº 1767/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1145/10, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Centro de Atendimento Especializado, área da Deficiência Visual, no Colégio Estadual Carmela Dutra - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Antonio Ferreira Sobrinho, 325, do Município Guaraci, NRE de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paran.

§ 1º A autorização para funcionamento por 02 (dois) anos, a partir do início de 2010.

§ 2º A Direção dever solicitar a renovação do prazo, 120 (cento e vinte) dias antes do final de 2011.

§ 3º O estabelecimento de ensino foi autorizado através da Resolução 1769/96 de 22/04/96.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, 04 de abril de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico/Diretoria Geral

5216/2010

Resolução nº 1778/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1147/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Cessar definitivamente as atividades escolares relativas ao Centro de Atendimento Especial, área da Deficiência Visual, da Escola Estadual Dr. Leopoldino Loureiro Ferreira – Ensino Fundamental, situada na Rua Curitiba, 1097, do Município de Camb, NRE de Londrina, mantida pelo Governo do Estado do Paran.

§ 1º As atividades citadas encerraram-se no final do ano de 2009, motivadas pela cedência do espao para a futura Sala de Recursos Multifuncional – Tipo II.

§ 2º A autorização para funcionamento da modalidade de atendimento foi concedida pela Resolução nº 1098/91 de 03/04/91, ficando revogada a partir do incio do ano de 2010.

§ 3º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 04 de maio 2010.

Altevir Rocha de Andrade
Diretor Geral

Resolução nº 1780/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 02/05 e 08/06 ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NRE de Laranjeiras do Sul,

Resolve

Art. 1º Renovar, até o final de 2010, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da Escola Rural Municipal Cecília Meireles – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade de Pinhalito, do Município de Diamante do Sul, NRE de Laranjeiras do Sul, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3200/03 de 27/10/03, encerrando-se no final do ano de 2006.

§ 2º A Resolução nº 2748/01 de 19/11/01 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.

§ 3º A Direção deverá solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2010, adequando-se à legislação vigente.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 05 de maio de 2010.

Altevir Rocha de Andrade
Diretor Geral

Resolução nº 1781/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1160/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos/Ensino Fundamental, (séries iniciais), área da Deficiência Intelectual e Transtornos Funcionais Específicos, no Colégio Cidadão do Amanhã - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Engenheiro Pontoni, 78, do Município de Piraquara, NRE da Área Metropolitana Norte, mantido pela Escola Cidadão do Amanhã Ltda ME.

§ 1º A autorização para funcionamento é por tempo indeterminado, a partir do início do ano de 2010, o que não isenta o estabelecimento de ensino da Verificação Periódica do NRE.

§ 2º O estabelecimento de ensino foi autorizado através da Resolução nº 2954/07 de 28/06/07.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a Direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

§ 4º Comprovada qualquer irregularidade na unidade escolar, o tempo indeterminado cessa incontinenti.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 05 de maio de 2010.

Altevir Rocha de Andrade
Diretor Geral

Resolução nº 1782/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº1161/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 02 (dois) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos/Ensino Fundamental (5ª a 8ª série) área da Deficiência Intelectual e Transtornos Funcionais Específicos, na Escola Estadual de Vidigal - Ensino Fundamental, situada na Praça Afrodisio Vidigal, 504, do Município e NRE de Cianorte, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 906/09 de 12/03/09 encerrando-se em 18/04/10.

§ 2º A Direção deverá solicitar nova renovação do prazo, 120 (cento e vinte) dias antes de 18/04/12.

§ 3º A Resolução nº 4146/06 de 18/09/06 autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do artigo.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 05 de maio de 2010.

Altevir Rocha de Andrade
Diretor Geral

Resolução nº 1784/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº1163/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 02 (dois) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos/Ensino Fundamental (5ª a 8ª série) área da Deficiência Intelectual e Transtornos Funcionais Específicos, na Escola Estadual Professor Daniel Rocha - Ensino Fundamental, situada na Rua Natal Fabri, 1, do Município de Pinhais, NRE da Área Metropolitana Norte, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se em 01/06/09.

§ 2º A Direção deverá solicitar nova renovação do prazo, 120 (cento e vinte) dias antes de 01/06/11.

§ 3º A Resolução nº 2946/07 de 27/06/07 autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do artigo.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 05 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico/Diretoria Geral

Resolução nº 1785/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 04/99 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1152/10 da Coordenaão de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Autorizar, a pedido, a mudança de endereço da Escola Municipal Professor João Ambrózio – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Guaíra NRE de Toledo, mantida pela Prefeitura Municipal, da Rua Francisco Murtinho, 656, para a Rua Rui Barbosa, 937, do mesmo Município, a partir do início do ano de 2003.

Parágrafo único. A Resolução nº 1780/94 de 28/03/94 autorizou o funcionamento do estabelecimento de ensino citado no caput do artigo, com a oferta do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série).

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 05 de maio de 2010.

Altevir Rocha de Andrade
Diretor Geral

Resolução nº 1786/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 04/99, 01/00, 03/06, 02/07 e 03/07, todas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1159/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) no Colégio Anchieta – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional - Subsede I, situado na Rua Pedro Gusso, 4150, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Complexo Educacional Anchieta S/C Ltda.

§ 1º A autorização concedida pelo prazo de 06 (seis) anos com implantação gradativa, a partir do início do ano de 2009.

§ 2º O pedido de reconhecimento dever ser formulado 120 (cento e vinte) dias antes de esgotada a vigência da autorização.

§ 3º O estabelecimento de ensino foi autorizado a funcionar atravs da Resolução nº 2034/82 de 30/07/82.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 05 de maio de 2010.

Altevir Rocha de Andrade
Diretor Geral

Resolução nº 1787/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 04/99, 01/00, 03/06,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

02/07 e 03/07, todas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1158/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) na Escola Nossa Senhora de Nazar — – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Nossa Senhora de Nazar, 1683, do Município e NRE de Curitiba, mantida pela Escola Nossa Senhora de Nazar S/C Ltda.
§ 1º A autorização concedida pelo prazo de 06 (seis) anos com implantação gradativa, a partir do início do ano de 2007.
§ 2º O pedido de reconhecimento dever ser formulado 120 (cento e vinte) dias antes de esgotada a vigência da autorização.
§ 3º O estabelecimento de ensino foi autorizado a funcionar através da Resolução nº 4629/94 de 26/09/94.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 05 de maio de 2010.

Altevir Rocha de Andrade
Diretor Geral

Resolução nº 1793/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99 e 04/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1172/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual de Lagoa Seca – Ensino Fundamental e Médio, situado na BR 277 – KM 395, do Município de Candói, NRE de Guarapuava, mantido pelo Governo do Estado do Paran.
§ 1º O Ensino citado no caput do artigo foi autorizado através da Resolução nº 182/97 de 17/01/97 e Reconhecido pela Resolução nº 4185/04 de 17/12/04 e pelo Parecer nº 647/04-CEE.
§ 2º A renovação do reconhecimento tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir de 17/12/09.
§ 3º A Direção do estabelecimento de ensino dever solicitar nova renovação, 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 05 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico / Diretoria Geral

Resolução nº 1795/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 04/99, 01/00, 03/06, 02/07 e 03/07, todas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1153/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na Escola Municipal Marechal Floriano Peixoto – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Messias Eduardo Félix, s/n, do Município de Campina da Lagoa, NRE de Campo Mourão, mantida pela Prefeitura Municipal
§ 1º A autorização concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos com implantação gradativa, a partir do início do ano de 2007.
§ 2º Antes do término do prazo de autorização para funcionamento, citado no parágrafo 1º, solicitar à SEED/CEF sua renovação.
§ 3º O estabelecimento de ensino foi autorizado a funcionar através da Resolução nº 3708/82 de 30/12/82.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 05 de maio de 2010.

Altevir Rocha de Andrade
Diretor Geral

5217/2010

Resolução nº 1796/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 04/99, 01/00, 03/06, 02/07 e 03/07, todas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1154/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na Pr-Escola Municipal Pingo de Gente – Educação Infantil, situada na Rua Vitório Faccini, 369, do Município de Campina da Lagoa, NRE de Campo Mourão, mantida pela Prefeitura Municipal
§ 1º A autorização concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos com implantação gradativa, a partir do início do ano de 2007.
§ 2º Antes do término do prazo de autorização para funcionamento, citado no parágrafo 1º, solicitar à SEED/CEF sua renovação.
§ 3º O estabelecimento de ensino foi autorizado a funcionar através da Resolução nº 1713/94 de 28/03/94.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º Adequar a nomenclatura do estabelecimento de ensino que, em decorrncia do artigo 1º, passa a denominar-se Escola Municipal Pingo de Gente – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Art. 3º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 05 de maio de 2010.

Altevir Rocha de Andrade
Diretor Geral

Resolução nº 1797/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 04/99, 01/00, 03/06, 02/07 e 03/07, todas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1155/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na Escola Municipal São Jos – Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede, situada na Avenida São João, 02, do Município de Peabiru, NRE de Campo Mourão, mantida pela Prefeitura Municipal
§ 1º A autorização concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos com implantação gradativa, a partir do início do ano de 2010.
§ 2º Antes do término do prazo de autorização para funcionamento, citado no parágrafo 1º, solicitar à SEED/CEF sua renovação.
§ 3º O estabelecimento de ensino foi autorizado a funcionar através da Resolução nº 170/94 de 11/01/94.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 05 de maio de 2010.

Altevir Rocha de Andrade
Diretor Geral

Resolução nº 1798/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 04/99, 01/00, 03/06, 02/07 e 03/07, todas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1156/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na Escola Rural Municipal Casimiro de Abreu – Ensino Fundamental, situada na Fazenda Santa Rita, do Município de Peabiru, NRE de Campo Mourão, mantido pela Prefeitura Municipal
§ 1º A autorização concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos com implantação gradativa, a partir do início do ano de 2010.
§ 2º Antes do término do prazo de autorização para funcionamento, citado no parágrafo 1º, solicitar à SEED/CEF sua renovação.
§ 3º O estabelecimento de ensino foi autorizado a funcionar através da Resolução nº 3298/82 de 03/12/82.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 05 de maio de 2010.

Altevir Rocha de Andrade
Diretor Geral

Resolução nº 1800/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1165/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos/ Ensino Fundamental (5ª a 8ª série), área da Deficiência Intelectual e Transtornos Funcionais Específicos, no Colgio Estadual Carlos Gomes - Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado na Rua Bahia, 954, do Município de Ubirat, NRE de Goioer, mantido pela Prefeitura Municipal.
§ 1º A autorização para funcionamento por 02 (dois) anos, a partir de 01/07/10.
§ 2º A Direção dever solicitar a renovação do prazo, 120 (cento e vinte) dias antes de 01/07/12.
§ 3º O estabelecimento de ensino foi autorizado através do Decreto nº 4022 de 11/10/77.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 05 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico / Diretoria Geral

Resolução nº 1801/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 04/99, 01/00, 03/06, 02/07 e 03/07, todas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1166/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na Escola Municipal Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade de Silviolândia, do Município de Peabiru, NRE de Campo Mourão, mantida pela Prefeitura Municipal
§ 1º A autorização concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos com implantação gradativa, a partir do início do ano de 2010.
§ 2º Antes do término do prazo de autorização para funcionamento, citado no parágrafo 1º, solicitar à SEED/CEF sua renovação.
§ 3º O estabelecimento de ensino foi autorizado a funcionar através da Resolução nº 357/98 de 04/02/98.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 05 de abril de 2010.

Altevir Rocha de Andrade
Diretor Geral

Resolução nº 1803/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 04/99, 01/00, 03/06, 02/07 e 03/07, todas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1179/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na Escola Municipal Lidia Guzzi Menta – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Antonio Sanches Santiago, s/n, do Município de Campina da Lagoa, NRE de Campo Mourão, mantido pela Prefeitura Municipal
§ 1º A autorização concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos com implantação gradativa, a partir do início do ano de 2007.
§ 2º Antes do término do prazo de autorização para funcionamento, citado no parágrafo 1º, solicitar à SEED/CEF sua renovação.
§ 3º O estabelecimento de ensino foi autorizado a funcionar através da Resolução nº 2727/92 de 14/08/92.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 05 de maio de 2010.

Altevir Rocha de Andrade
Diretor Geral

Resolução nº 1804/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 04/99, 01/00, 03/06, 02/07 e 03/07, todas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1180/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) no Colégio Posialfa – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Brasil, 2285, do Município de Medianeira, NRE de Foz do Iguaçu, mantido pela Sociedade Educacional Nossa Senhora Medianeira Ltda.
§ 1º A autorização concedida pelo prazo de 06 (seis) anos com implantação gradativa, a partir do início do ano de 2007.
§ 2º O pedido de reconhecimento deverá ser formulado 120 (cento e vinte) dias antes de esgotado a vigência da autorização.
§ 3º O estabelecimento de ensino foi autorizado a funcionar através da Resolução nº 3655/89 de 26/12/89.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 06 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico / Diretoria Geral

Resolução nº 1805/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1185/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Autorizar o funcionamento de Centro de Atendimento Especializado, área da Surdez, no Colégio Estadual Sebastião Paran – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Benjamin Constant, 886, do Município de Palmas, NRE de Pato Branco, mantido pelo Governo do Estado do Paran.
§ 1º A autorização para funcionamento por 02 (dois) anos, a partir de 01/03/10.
§ 2º A Direção dever solicitar a renovação do prazo, 120 (cento e vinte) dias antes de 01/03/12.
§ 3º O estabelecimento de ensino foi autorizado através do Decreto nº 4400 de 22/12/77.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 06 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico / Diretoria Geral

Resolução nº 1809/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1181/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos/ Ensino Fundamental (séries finais), área da Deficiência Intelectual e Transtornos Funcionais Específicos, no Colégio Estadual João Paulo I – Ensino Fundamental e Médio, situado no Distrito Bugre, do Município de Chopinzinho, NRE de Pato Branco, mantido pelo Governo do Estado do Paran.
§ 1º A autorização para funcionamento por 02 (dois) anos, a partir de 01/03/10.
§ 2º A Direção dever solicitar a renovação do prazo, 120 (cento e vinte) dias antes de 01/03/12.
§ 3º O estabelecimento de ensino foi autorizado através do Resolução nº 70/81 de 30/12/81.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 06 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico / Diretoria Geral

Resolução nº 1823/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99 e 02/00, ambas do Conselho Estadual de Educação,

Resolve

Art. 1º Revogar a Resolução nº 440/10 de 03/02/10 que renovou o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos/Ensino Fundamental (5ª a 8ª série) área da Deficiência Intelectual e Transtornos Funcionais Específicos, no Colégio Estadual São Cristóvão – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Dona Júlia Amazonas, s/n, do Município e NRE de União da Vitória, mantido pelo Governo Estado do Paraná.
§ 1° A revogação foi motivada por ter saído com incorreção.
§ 2º Quando ocorrer a cessação do estabelecimento de ensino, a Direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 07 de maio de 2010.

Janpier Gussso
Assistente Geral Diretoria Geral

5218/2010

Resolução nº 1824/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 04/99, 01/00, 03/06, 02/07 e 03/07, todas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1193/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na Escola Municipal Professor Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Francisco Escorsin, s/n, do Município de Assaí, NRE de Cornélio Procópio, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º A autorização concedida é pelo prazo de 05 (cinco) anos com implantação gradativa, a partir do início do ano de 2008.
§ 2º Antes do término do prazo de autorização para funcionamento, citado no parágrafo 1º, solicitar à SEED/CEF sua renovação.
§ 3º O estabelecimento de ensino foi autorizado a funcionar através da Resolução nº 887/97 de 06/03/97.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a Direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 07 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico/Diretoria Geral

Resolução nº 1825/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99 e 04/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1195/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Itecne – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Brasil, 8607, do Município e NRE de Cascavel, mantido pelo Itecne - Instituto Tecnológico e Educacional de Cascavel - LTDA.
§ 1º O Ensino citado no caput do artigo foi autorizado atravs da Resolução nº 633/02 de 07/03/02 e Reconhecido pela Resolução nº 3964/04 de 03/12/04 e pelo Parecer nº 561/02-CEE.
§ 2º A renovação do reconhecimento tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir de 03/12/09.
§ 3º A Direção do estabelecimento de ensino dever solicitar nova renovação, 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direão dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 07 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico/Diretoria Geral

Resolução nº 1840/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Pato Branco,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Jos Fraron – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Maria Madalena Tatto, 95, do Município e NRE de Pato Branco, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2535/06 de 31/05/06, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º A Resolução nº 3258/82 de 30/11/82 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 10 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico / Diretoria Geral

Resolução nº 1842/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Pato Branco,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorizaão para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Genesis – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Bartolomeu Bueno, 305, do Município e NRE de Pato Branco, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2589/06 de 02/06/06, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º A Resolução nº 2016/99 de 18/05/99 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 10 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico / Diretoria Geral

Resolução nº 1843/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Pato Branco,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Gralha Azul – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Jaury S. Souza, 431, do Municpio e NRE de Pato Branco, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2536/06 de 31/05/06, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º A Resolução nº 801/00 de 09/03/00 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 10 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico / Diretoria Geral

Resolução nº 1844/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Pato Branco,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorizaão para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Juvenal Cardoso – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Pedro Luiz Tavares, 167, do Município e NRE de Pato Branco, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2679/06 de 06/06/06, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º A Resolução nº 1936/91 de 04/06/91 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 10 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico / Diretoria Geral

Resolução nº 1845/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Pato Branco,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Rocha Pombo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Paran, 173, do Municpio e NRE de Pato Branco, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2683/06 de 06/06/06, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º O Decreto nº 3536 de 21/06/77 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 10 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico / Diretoria Geral

Resolução nº 1847/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Pato Branco,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorizaão para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Alvorada – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Princesa Isabel, 1030, do Município e NRE de Pato Branco, mantida pela Prefeitura Municipal.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3382/05 de 30/11/05, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º A Resolução nº 3274/02 de 12/08/02 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 10 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico / Diretoria Geral

Resolução nº 1848/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Pato Branco,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal São Cristóvão – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Luiz Xavier, 1250, do Município e NRE de Pato Branco, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3089/06 de 26/06/06, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º A Resolução nº 2016/99 de 18/05/99 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 10 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico / Diretoria Geral

Resolução nº 1849/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Pato Branco,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorizaão para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Ayrton Senna – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Itacolomi, 1550, do Município e NRE de Pato Branco, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3295/06 de 06/07/06, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º A Resolução nº 2016/99 de 18/05/99 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 10 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico / Diretoria Geral

5220/2010

Resolução nº 1850/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Pato Branco,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorizaão para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Lions Clube – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Marcos Penso, 400, do Município e NRE de Pato Branco, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2981/06 de 22/06/06, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º A Resolução nº 552/88 de 26/02/88 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 10 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico / Diretoria Geral

Resolução nº 1853/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 04/99, 01/00, 03/06, 02/07 e 03/07, todas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1197/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na Escola Municipal Helena Kolody – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Bariri, 721, do Município de Prado Ferreira, NRE de Londrina, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º A autorização concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos com implantação gradativa, a partir do início do ano 2010.
§ 2º Antes do término do prazo de autorização para funcionamento, citado no parágrafo 1º, solicitar à SEED/CEF sua renovação.
§ 3º O estabelecimento de ensino foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 4045/06 de 01/09/06.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, 10 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico/Diretoria Geral

Resolução nº 1859/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 04/99 e 01/00, todas do Conselho Estadual de Educação, e Parecer nº 1203/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Colgio Sesi Campo Mourão - Ensino Médio, com a oferta do Ensino Médio, situado na Rodovia BR 272 km 1, do Município e NRE de Campo Mourão, mantido por: SESI – Serviço Social da Indústria.
§ 1º A autorização concedida pelo prazo de 01 (um) ano com implantação gradativa, a partir do início do ano de 2010.
§ 2º O pedido de reconhecimento dever ser formulado 120 (cento e vinte) dias antes de esgotada a vigência da autorização.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 10 de abril de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico/Diretoria Geral

Resolução nº 1860/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 02/05 e 08/06 do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1200/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, situado na Avenida São Paulo, 1552, do Município e NRE de Assis Chateaubriand, mantido pela Prefeitura Muncipal.
§ 1º A autorização concedida pelo prazo de 03 (três) anos para atuar na educação de crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, a partir do incio do ano de 2010.
§ 2º A Direção dever solicitar renovação do prazo, 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2012
§ 3º Quando ocorrer a cessação do estabelecimento de ensino, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicaão, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 10 de maio de 2010

Janpier Gusso
Assistente Técnico/Diretoria Geral

Resolução nº 1861/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Goioer,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorizaão para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Professora Eulália Domingos de Oliveira Zarantonelli – Ensino Fundamental, situada na Avenida João Viotto, 804, do Município de Moreira Sales, NRE de Goioer, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3559/05 de 09/12/05, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º A Resolução nº 844/00 de 16/03/00 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 10 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Tcnico / Diretoria Geral

Resolução nº 1862/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Pitanga,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Rural Municipal Unidos do Ouro Verde – Ensino Fundamental, situada no Assentamento Aragua – Agrovila Independncia, do Município de Santa Maria do Oeste, NRE de Pitanga, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2246/06 de 19/05/06, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º A Resolução nº 1110/87 de 12/03/87 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 10 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico / Diretoria Geral

Resolução nº 1863/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99 e 04/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1206/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Ensino Fundamental (1ª a 8ª srie), da Escola São Bento – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Conselheiro Zacarias, 855, do Município e NRE de Pitanga, mantida pela Associação da Imaculada Virgem Maria.
§ 1º O Ensino citado no caput do artigo foi autorizado através do Decreto nº 2721 de 01/08/80 e Reconhecido pela Resolução nº 2712/00 de 23/08/00.
§ 2º O último prazo da renovação do reconhecimento foi concedido pela Resolução nº 2783/04 de 16/08/04.
§ 3º A renovação do reconhecimento tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2010.
§ 4º A Direção do estabelecimento de ensino dever solicitar nova renovação, 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.
§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 10 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico / Diretoria Geral

Resolução nº 1864/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NRE de Foz do Iguaçu,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil do Colégio Vicentino São Jos – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Brasil, 1590, do Municpio e NRE de Foz do Iguaçu, mantido pela Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1614/06 de 19/04/06, encerrando-se no final do ano de 2008.
§ 2º A Resolução nº 3183/83 de 16/09/83 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º A Direção dever solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2011, adequando-se legislação vigente.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2ºº Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 10 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico / Diretoria Geral

Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

Resolução nº 1875/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Maring,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorizaão para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Padre Angelo Banki – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Estados Unidos, 301, do Município de Paiçandu, NRE de Maring, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3665/05 de 16/12/05, encerrando-se no final do ano de 2009.

§ 2º A Resolução nº 4821/87 de 23/12/87 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 11 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico / Diretoria Geral

Resolução nº 1876/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação 02/05 do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorvel do NRE de Maring,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil do Colégio Santa Cruz - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Brasil, 5354, do Municpio e NRE de Maring, mantido pela Associação Civil Carmelitas da Caridade.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3889/07 de 14/09/07, encerrando-se no final do ano de 2009.

§ 2º A Resolução nº 2381/83 de 23/06/83 autorizou o funcionamento da Educaão Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.

§ 3º A Direção dever solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2012, adequando-se legislação vigente.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicaão, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 11 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico/Diretoria Geral

5221/2010

Resolução nº 1877/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1209/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos/Ensino Fundamental (séries finais), área da Deficiência Intelectual e Transtornos Funcionais Específicos, no Colégio Estadual de Palmeirinha – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Arthur Moreira, 160, do Município e NRE de Guarapuava, mantido pelo Governo do Estado do Paran.

§ 1º A autorização para funcionamento por 02 (dois) anos, a partir de 01/04/10.

§ 2º A Direção dever solicitar a renovação do prazo, 120 (cento e vinte) dias antes de 01/04/12.

§ 3º O estabelecimento de ensino foi autorizado através da Resolução nº 6285/94 de 22/12/94.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 10 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico/Diretoria Geral

Resolução nº 1880/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 04/99 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1220/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Autorizar, a pedido, mudança da Entidade Mantenedora da Escola Chapeuzinho Vermelho - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua 12 de Dezembro, 202, do Município de Altônia, NRE de Umuarama, de Escola Infantil Chapeuzinho Vermelho S/C Ltda, para Escola Infantil Chapeuzinho Vermelho S/S Ltda, a partir de 2009.

Parágrafo único. A Resolução nº 3459/82 de 17/12/82 autorizou o funcionamento do estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 10 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico/Diretoria Geral

Resolução nº 1885/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Londrina,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorizaão para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Maria Teixeira Georg – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Joaquim Francisco, 40, do Município de Rolândia, NRE de Londrina, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º O ltimo prazo foi concedido pela Resolução nº 2659/06, de 05/06/06, encerrando-se no final do ano 2009.

§ 2º A Resolução nº 3853/82 de 30/12/82 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, 11 de maio 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico/Diretoria Geral

Resolução nº 1887/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Londrina,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Dr. Vitório Franklin – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Salgado Filho, 455, do Município de Rolândia, NRE de Londrina, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2882/06, de 19/06/06, encerrando-se no final do ano 2009.

§ 2º O Decreto nº 2592 de 06/12/76 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, 11 de maio 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico/Diretoria Geral

Resolução nº 1889/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 04/99 e 01/00, todas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1266/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio na Escola Estadual Tarquínio Santos - Ensino Fundamental, situada na Rua Carlos Welter, 470, do Município e NRE de Foz do Iguaçu, mantida pelo Governo do Estado do Paran .

§ 1º A autorização concedida pelo prazo de 02 (dois) anos com implantação gradativa, a partir do início do ano de 2010.

§ 2º O pedido de reconhecimento dever ser formulado 120 (cento e vinte) dias antes de esgotada a vigência da autorização.

§ 3º O estabelecimento de ensino foi autorizado a funcionar através da Resolução nº 427/82 de 12/02/82.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Adequar a nomenclatura do estabelecimento de ensino que, em decorrncia do artigo 1º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Tarquínio Santos - Ensino Fundamental e Médio.

Art. 3º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 11 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico / Diretoria Geral

Resolução nº 1890/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberação nº 02/05 e 08/06 ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1242/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil na Escola Municipal Professor Flávio Sarrão – Ensino Fundamental, situada na Rua Vereador Jair de Carvalho, nº 613, do Município de Cruzeiro do Sul, NRE de Paranava, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º A autorização concedida pelo prazo de 03 (trs) anos para atuar na educação de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2009.

§ 2º A Direção dever solicitar renovação do prazo, 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2011.

§ 3º O estabelecimento de ensino foi autorizado a funcionar através da Resolução nº 2406/92 de 23/07/92.

§ 4º Quando ocorrer a cessação do estabelecimento de ensino, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Adequar a nomenclatura do estabelecimento de ensino que em decorrência do artigo 1º, passa a denominar-se: Escola Municipal Professor Flávio Sarrão – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art.3º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicaão, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 11 de maio de 2010.

Jampier Gusso
Assistente Técnico /Diretoria Geral

Resolução nº 1891/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NRE de Campo Mourão,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil do Colégio Vicentino Santa Cruz – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Capitão Índio Bandeira, 1060 do Município e NRE de Campo Mourão mantido pela Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2570/07 de 29/05/07, encerrando-se no final do ano 2009.

§ 2º A Resolução nº 3185/83 de 16/09/83 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.

§ 3º A Direção dever solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo de 2012, adequando-se legislação vigente.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicaão, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, 11 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico/Diretoria Geral

Resolução nº 1892/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Apucarana,

Resolve

Art. 1° Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Cesar Lattes - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Ciro Albino de Souza, 535, do Município de Jandaia do Sul, NRE de Apucarana, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1• O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2433/06 de 26/05/06, encerrando-se no final do ano de 2009.

§ 2° A Resolução nº 1830/88 de 13/06/88, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.

§ 3° Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 11 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Tcnico / Diretoria Geral

Resolução nº 1893/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Apucarana,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

Resolve

Art. 1° Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Gonçalves Dias - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Benedito Jos da Silva, 379, do Município de Jandaia do Sul, NRE de Apucarana, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1• O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2437/06 de 26/05/06, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2° A Resolução nº 4501/93 de 18/08/93, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3° Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 11 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Tcnico / Diretoria Geral

Resolução nº 1894/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Apucarana,

Resolve

Art. 1° Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Padre Jos de Anchieta - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Paião, s/n, do Município de Jandaia do Sul, NRE de Apucarana, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1• O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2435/06 de 26/05/06, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2° A Resolução nº 2390/82 de 31/08/82, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3° Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 11 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Tcnico / Diretoria Geral

5222/2010

Resolução nº 1895/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1241/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos/Ensino Fundamental, (séries iniciais), área da Deficiência Intelectual e Transtornos Funcionais Específicos, na Escola Municipal Sebastião Camarini – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Principal, s/n do Município de Guaíra, NRE de Toledo, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º A autorização para funcionamento por tempo indeterminado, a partir do início do ano de 2010, o que não isenta o estabelecimento de ensino da Verificação Periódica do NRE.
§ 2º O estabelecimento de ensino foi autorizado através da Resolução nº 519/82 de 19/02/82.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
§ 4º Comprovada qualquer irregularidade na unidade escolar, o tempo indeterminado cessa incontinenti.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 11 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico/Diretoria Geral

Resolução nº 1902/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1201/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos/Ensino Fundamental (séries iniciais), área da Deficiência Intelectual e Transtornos Funcionais Específicos, na Escola Municipal Jos Gavioli – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Zacarias Boueiri, 200, do Município de Ribeirão Claro, NRE de Jacarezinho, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º A autorização para funcionamento por tempo indeterminado, a partir do início do ano de 2010, o que não isenta o estabelecimento de ensino da Verificação Periódica do NRE.
§ 2º O estabelecimento de ensino foi autorizado através do Decreto nº 5705 de 25/10/78.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
§ 4º Comprovada qualquer irregularidade na unidade escolar, o tempo indeterminado cessa incontinenti.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 12 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico/Diretoria Geral

Resolução nº 1904/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1202/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos/Ensino Fundamental (séries iniciais), área da Deficiência Intelectual e Transtornos Funcionais Específicos, na Escola Municipal Bom Pastor - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Nicodemus Rodrigues de Paula, 44, do Município de Quatigu, NRE de Jacarezinho, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º A autorização para funcionamento por tempo indeterminado, a partir do início do ano de 2010, o que não isenta o estabelecimento de ensino da Verificação Periódica do NRE.
§ 2º O estabelecimento de ensino foi autorizado através da Resolução nº 1939/92 de 22/06/92.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
§ 4º Comprovada qualquer irregularidade na unidade escolar, o tempo indeterminado cessa incontinenti.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 12 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico/Diretoria Geral

Resolução nº 1906/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NRE de Campo Mourão,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da Escola Municipal Emílio de Menezes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Jos Dias Aranha, 477, do Municpio de Peabiru, NRE de Campo Mourão, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1473/07 de 06/03/07, encerrando-se no final do ano 2009.
§ 2º A Resolução nº 3692/93 de 06/07/93 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º A Direção dever solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo de 2012, adequando-se legislação vigente.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicaão, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 12 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico/Diretoria Geral

Resolução nº 1907/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação 03/98 e 04/99 do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Tcnico favorável do NRE de Telêmaco Borba.

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Professor Bento Mossurunga – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, s/n, do Município e NRE de Telêmaco Borba, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 730/06 de 09/03/06, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º A Resolução nº 768/82 de 16/03/82, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicaão, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 12 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico / Diretoria Geral

Resolução nº 1908/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação 03/98 e 04/99 do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Tcnico favorável do NRE de Telêmaco Borba.

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Conselheiro Zacarias - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Travessa Vera Cruz, 150, do Município e NRE de Telêmaco Borba, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3372/05 de 30/11/05, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º A Resolução nº 770/82 de 16/03/82, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicaão, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 12 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico / Diretoria Geral

Resolução nº 1909/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação 03/98 e 04/99 do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Tcnico favorável do NRE de Telêmaco Borba.

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Castro Alves – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Joo Martins de Oliveira, s/n, do Município e NRE de Telêmaco Borba, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3394/05 de 30/11/05, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º A Resolução nº 770/82 de 16/03/82, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicaão, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 12 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico / Diretoria Geral

Resolução nº 1910/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação 03/98 e 04/99 do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Tcnico favorável do NRE de Telêmaco Borba.

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Deputado Fabiano Braga Cortes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Bahia, s/n do Município e NRE de Telêmaco Borba, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2983/05 de 08/11/05, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º A Resolução nº 7027/84 de 27/09/84, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicaão, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 12 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico / Diretoria Geral

Resolução nº 1911/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação 03/98 e 04/99 do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Tcnico favorável do NRE de Telêmaco Borba.

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, a partir do incio do ano de 2010,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Leopoldo Mercer – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Presidente Kennedy, 900, do Município e NRE de Telêmaco Borba, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1674/05 de 27/06/05.

§ 2º O Decreto nº 2992 de 01/03/77, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicaão, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 12 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico / Diretoria Geral

Resolução nº 1916/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NRE de Campo Mourão,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Tancredo de Almeida Neves, situado na Rua Carlos Altimeyer, 314, Município de Barbosa Ferraz, NRE de Campo Mourão, mantido pela Prefeitura Municipal.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final de 2008.

§ 2 A Resolução nº 4018/06 de 30/08/06 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.

§ 3º A Direção dever solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2011, adequando-se legislação vigente.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicaão, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 12 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico/Diretoria Geral

5223/2010

Resolução nº 1918/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação 03/98 e 04/99 do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Tcnico favorável do NRE de Telêmaco Borba.

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Deputado Péricles Pacheco da Silva - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Tupiniquins, s/n, do Município e NRE de Telêmaco Borba, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 749/06 de 09/03/06, encerrando-se no final do ano de 2009.

§ 2º A Resolução nº 7026/84 de 27/09/84, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicaão, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 12 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico / Diretoria Geral

Resolução nº 1919/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação 03/98 e 04/99 do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Tcnico favorável do NRE de Telêmaco Borba.

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Professora Etelvina Arzua Costa - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Campina Alta, 154, do Município e NRE de Telêmaco Borba, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3356/05 de 29/11/05, encerrando-se no final do ano de 2009.

§ 2º A Resolução nº 812/92 de 18/03/92, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicaão, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 12 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico / Diretoria Geral

Resolução nº 1920/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação 03/98 e 04/99 do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Tcnico favorável do NRE de Telêmaco Borba.

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal 31 de Março - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Ilhéus, s/n, do Municpio e NRE de Telêmaco Borba, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2982/05 de 08/11/05, encerrando-se no final do ano de 2009.

§ 2º A Resolução nº 770/82 de 16/03/82, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicaão, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 12 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico / Diretoria Geral

Resolução nº 1921/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação 03/98 e 04/99 do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Tcnico favorável do NRE de Telêmaco Borba.

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal São Silvestre - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua dos Canários, 15, do Município e NRE de Telêmaco Borba, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3379/05 de 30/11/05, encerrando-se no final do ano de 2009.

§ 2º A Resolução nº 5017/93 de 15/09/93, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicaão, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 12 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico / Diretoria Geral

Resolução nº 1922/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação 03/98 e 04/99 do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Tcnico favorável do NRE de Telêmaco Borba.

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Samuel Klabin - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Colômbia, 230, do Município e NRE de Telêmaco Borba, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 750/06 de 09/03/06, encerrando-se no final do ano de 2009.

§ 2º A Resolução nº 768/82 de 16/03/82, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicaão, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 12 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico / Diretoria Geral

Resolução nº 1928/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação 03/98 e 04/99 do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Tcnico favorável do NRE de Telêmaco Borba.

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Regente Feij - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Estrada dos Guararapes, 1000, do Município e NRE de Telêmaco Borba, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2981/05 de 08/11/05, encerrando-se no final do ano de 2009.

§ 2º A Resolução nº 770/82 de 16/03/82, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicaão, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 12 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico / Diretoria Gera

Resolução nº 1929/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação 03/98 e 04/99 do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Tcnico favorável do NRE de Telêmaco Borba.

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Rural Municipal Santos Dumont - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Ipiranga, s/n, do Município e NRE de Telêmaco Borba, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3391/05 de 30/11/05, encerrando-se no final do ano de 2009.

§ 2º A Resolução nº 3250/82 de 30/11/82, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicaão, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 12 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico / Diretoria Geral

Resolução nº 1930/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação 03/98 e 04/99 do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Tcnico favorável do NRE de Telêmaco Borba.

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Dr. Euclides Marcolla - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Bandeiras, 111, do Município e NRE de Telêmaco Borba, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3361/05 de 29/11/05, encerrando-se no final do ano de 2009.

§ 2º A Resolução nº 3302/86 de 24/07/86, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicaão, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 12 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico / Diretoria Geral

Resolução nº 1931/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação 03/98 e 04/99 do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Tcnico favorável do NRE de Telêmaco Borba.

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Gonçalves Ledo - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Rio Branco, s/n, do Município e NRE de Telêmaco Borba, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3393/05 de 30/11/05, encerrando-se no final do ano de 2009.

§ 2º A Resolução nº 768/82 de 16/03/82, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicaão, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 12 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico / Diretoria Geral

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

Resolução nº 1932/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação 03/98 e 04/99 do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Tcnico favorável do NRE de Telêmaco Borba.

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Dom Bosco - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Acácia, 137, do Município e NRE de Telêmaco Borba, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3364/05 de 29/11/05, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º A Resolução nº 3835/82 de 30/12/82, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicaão, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 12 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico / Diretoria Geral

5225/2010

Resolução nº 1933/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação 03/98 e 04/99 do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Tcnico favorável do NRE de Telêmaco Borba.

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Terezinha de Jesus Barreto Cunha - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Jos Augusto Nocera, 349, do Município e NRE de Telêmaco Borba, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 747/06 de 09/03/06, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º A Resolução nº 2903/96 de 19/07/96, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicaão, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 12 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico / Diretoria Geral

Resolução nº 1934/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação 03/98 e 04/99 do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Tcnico favorável do NRE de Telêmaco Borba.

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Dom Pedro I - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Blumenau, 48, do Município e NRE de Telêmaco Borba, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 729/06 de 09/03/06, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º A Resolução nº 768/82 de 16/03/82, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicaão, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 12 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico / Diretoria Geral

Resolução nº 1935/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação 03/98 e 04/99 do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Tcnico favorável do NRE de Telêmaco Borba.

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Presidente Castelo Branco - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua São Joo, 317, do Município e NRE de Telêmaco Borba, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3371/05 de 30/11/05, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º A Resolução nº 3955/87 de 10/10/87, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicaão, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 12 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico / Diretoria Geral

Resolução nº 1936/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação 03/98 e 04/99 do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Tcnico favorável do NRE de Telêmaco Borba.

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Marechal Arthur da Costa e Silva - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Artur Bernardes, 140, do Município e NRE de Telêmaco Borba, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 762/06 de 09/03/06, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º A Resolução nº 770/82 de 16/03/82, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicaão, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 12 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico / Diretoria Geral

Resolução nº 1937/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação 03/98 e 04/99 do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Tcnico favorável do NRE de Telêmaco Borba.

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Jonas Buachak - Ensino Fundamental, situada no Distrito Vida Nova, s/n, do Município de Sapopema, NRE de Telêmaco Borba, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1436/06 de 17/04/06, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º A Resolução nº 2250/83 de 14/06/83, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicaão, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 12 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico / Diretoria Geral

Resolução nº 1949/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NRE de Wenceslau Braz,

Resolve

Art. 1º Renovar, at o final do ano de 2010, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da Escola Pequeno Príncipe - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situado na Rua Joaquim Carlos de Gouveia, 163, do Município de Jaguariaíva, NRE de Wenceslau Braz, mantida por Vanessa Ribeiro de Castro Iita S/C Ltda.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4406/06 de 09/10/06, encerrando-se no final do ano de 2004.
§ 2º A Resolução nº 380/02 de 08/02/02 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º A Direção dever solicitar nova renovação imediatamente após o recebimento deste ato.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicaão, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 13 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico/Diretoria Geral

Resolução nº 1950/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NRE de Wenceslau Braz,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil do Colégio Colônia Holandesa - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Geert Leffers, 560, do Município de Arapoti, NRE de Wenceslau Braz, mantido pela Igreja Evangélica Reformada de Arapoti.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4406/06 de 09/10/06, encerrando-se no final do ano de 2008.
§ 2º A Resolução nº 2077/01 de 06/09/01 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º A Direção dever solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2011, adequando-se legislação vigente.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicaão, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 13 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico/Diretoria Geral

Resolução nº 1951/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NRE da Área Metropolitana Sul,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorizaão para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Filadélfia – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Dirceu Montanarim, 11, do Município de São Jos dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul, mantida pela Missão Apoio.
§ 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando se no final do ano de 2007.
§ 2º A Resolução nº 3583/04 de 29/10/04 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 13 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico/Diretoria Geral

Resolução nº 1952/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NRE da Área Metropolitana Sul,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Francisco João Orso, situado na Rua Framboezeira, 10, do Município de Fazenda Rio Grande, NRE da Área Metropolitana Sul, mantido pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2008.
§ 2º A Resolução nº 329/06 de 13/02/06 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º A Direção dever solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2011, adequando-se legislação vigente.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicaão, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 13 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico/Diretoria Geral

Resolução nº 1953/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NRE da Área Metropolitana Sul,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Santa Terezinha, situado na Rua Rio Piquiri, s/nº, do Município de Fazenda Rio Grande, NRE da Área Metropolitana Sul, mantido pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3194/05 de 21/11/05, encerrando-se no final do ano de 2008.
§ 2º A Resolução nº 2554/99 de 23/06/99 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º A Direção dever solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2011, adequando-se legislação vigente.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicaão, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 13 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico/Diretoria Geral

5226/2010

Resolução nº 1954/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NRE da Área Metropolitana Sul,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Iguaçú, situado na Rua Farid Stephens, s/nº, do Município de Fazenda Rio Grande, NRE da Área Metropolitana Sul, mantido pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3200/05 de 22/11/05, encerrando-se no final do ano de 2008.
§ 2º A Resolução nº 1788/99 de 06/05/99 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º A Direção dever solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2011, adequando-se legislação vigente.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicaão, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 13 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico/Diretoria Geral

Resolução nº 1955/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NRE da Área Metropolitana Sul,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da Escola Ecológica Bom Jesus da Aldeia - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rodovia 277, KM 112, do Município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul, mantida pela Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5222/06 de 17/11/06, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º A Resolução nº 3950/83 de 18/11/83 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º A Direção dever solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2012, adequando-se legislação vigente.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicaão, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 13 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico/Diretoria Geral

Resolução nº 1956/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NRE da Área Metropolitana Sul,

Resolve

Art. 1º Renovar, at o final do ano de 2010, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da Escola Municipal Luiz Nichele – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Eritréia, 171, do Município de Fazenda Rio Grande, NRE da Área Metropolitana Sul, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3883/04 de 26/11/04, encerrando-se no final do ano de 2007.
§ 2º A Resolução nº 1835/03 de 11/06/03 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º A Direção dever solicitar nova renovação, imediatamente após o recebimento deste ato.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicaão, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 13 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico/Diretoria Geral

Resolução nº 1957/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1280/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Renovar, at o final do ano de 2010, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos/Ensino Fundamental (séries finais), área da Deficiência Intelectual e Transtornos Funcionais Específicos, no Colégio Estadual Professora Maria Aparecida Nisgoski – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Alfredo Luiz de Mattos. 272, do Município de Castro, NRE de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paran.
§ 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2006.
§ 2º A Direção dever solicitar nova renovação, imediatamente após o recebimento deste ato.
§ 3º A Resolução nº 3592/05 de 14/12/05 autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do artigo.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 13 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico/Diretoria Geral

Resolução nº 1958/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1281/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 02 (dois) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Escola de Educação Especial Ernesto de Oliveira, com atendimento na área da Deficiência Intelectual, situada na Rua Jos Adriano de Freitas, 725, do Municpio de Palmeira, NRE de Ponta Grossa, mantida pela APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1205/09 de 03/04/09, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º A Resolução nº 5587/94 de 16/11/94 autorizou o funcionamento da Instituição Especializada citada no caput do artigo.
§ 3º A Entidade Mantenedora deverá solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2011.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da Instituição, a Entidade Mantenedora deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 13 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico/Diretoria Geral

Resolução nº 1961/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1270/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Centro de Atendimento Especializado,rea da Deficiência Visual, no Colégio Estadual Monteiro Lobato - Ensino Médio e Normal, situado na Rua São Domingos, 141, do Município de Floresta, NRE de Maring, mantido pelo Governo do Estado do Paran.
§ 1º A autorização para funcionamento por 02 (dois) anos, a partir de 01/03/10.
§ 2º A Direção dever solicitar a renovação do prazo, 120 (cento e vinte) dias antes de 01/03/12.
§ 3º O estabelecimento de ensino foi autorizado através da Resolução nº 679/90 de 20/03/90.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 13 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico / Diretoria Geral

Resolução nº 1965/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação 03/98 e 04/99 do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Tcnico favorável do NRE de Telêmaco Borba.

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Júlia Wanderley - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Alzemira Borges de Oliveira, 03, do Município de Imba, NRE de Telêmaco Borba, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3363/05 de 29/11/05, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º A Resolução nº 3250/82 de 30/11/82, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicaão, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 13 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico / Diretoria Geral

Resolução nº 1966/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação 03/98 e 04/99 do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Tcnico favorável do NRE de Telêmaco Borba.

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Octávio Mendes Batista - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Travessa Manaus, s/n, do Município de Imba, NRE de Telêmaco Borba, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 744/06 de 09/03/06, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º A Resolução nº 3408/94 de 24/06/94, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicaão, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 13 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico / Diretoria Geral

Resolução nº 1967/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação 03/98 e 04/99 do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Tcnico favorável do NRE de Telêmaco Borba.

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Afonso Pena - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Políbio Meira Cotrin, 48, do Município de Imba, NRE de Telêmaco Borba, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 732/06 de 09/03/06, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º A Resolução nº 3250/82 de 30/11/82, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicaão, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 13 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico / Diretoria Geral

Resolução nº 1968/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação 03/98 e 04/99 do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Tcnico favorável do NRE de Telêmaco Borba.

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Barão do Rio Branco - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Antnio Vieira da Rosa, 20, do Município de Imba, NRE de Telêmaco Borba, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3360/05 de 29/11/05, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º A Resolução nº 3250/82 de 30/11/82, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicaão, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 13 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico / Diretoria Geral

5227/2010

Resolução nº 1978/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação 03/98 e 04/99 do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Tcnico favorável do NRE de Telêmaco Borba.

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Rural Municipal Professora Eloína Markowicz Honorato - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na localidade Taboão, do Município de Curiúva, NRE de Telêmaco Borba, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3536/05 de 09/12/05, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º A Resolução nº 1135/91 de 08/04/91, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicaão, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 13 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico / Diretoria Geral

Resolução nº 1979/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação 03/98 e 04/99 do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Tcnico favorável do NRE de Telêmaco Borba.

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Rural Municipal São Jos - Ensino Fundamental, situada na Rua Principal, s/n, do Município de Curiúva, NRE de Telêmaco Borba, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 829/06 de 10/03/06, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º A Resolução nº 2048/83 de 06/06/83, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicaão, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 13 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico / Diretoria Geral

Resolução nº 1980/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação 03/98 e 04/99 do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Tcnico favorável do NRE de Telêmaco Borba.

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Rural Municipal Santa Terezinha - Ensino Fundamental, situada na Rua Principal, s/n, do Município de Curiúva, NRE de Telêmaco Borba, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 790/06 de 03/04/06, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º A Resolução nº 2048/83 de 06/06/83, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicaão, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 13 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico / Diretoria Geral

Resolução nº 1988/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Goioer,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorizaão para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Laudelino Rosa de Mello – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Santa Catarina, s/n, do Município de Mariluz, NRE de Goioer, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3520/05 de 08/12/05, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º A Resolução nº 3559/92 de 22/10/92 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 13 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico / Diretoria Geral

Resolução nº 1989/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Ibaiti,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Lázaro de Moura Bueno – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Roque Baby, 207, do Município e NRE de Ibaiti, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4494/06 de 10/11/06, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º A Resolução nº 2026/97 de 13/06/97 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 13 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico / Diretoria Geral

Resolução nº 1990/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Goioer,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, a partir do incio do ano de 2010, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Dr. Daniel Portella – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Par, s/n, do Município e NRE de Goioer, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3519/05 de 08/12/05, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º A Resolução nº 3003/83 de 23/08/83 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 13 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Tcnico / Diretoria Geral

Resolução nº 1991/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Goioer,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Paulo Roberto Halatczuk Hrehuchuk – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Timbiras, 2611, do Município de Juranda, NRE de Goioer, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3666/05 de 16/12/05, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º A Resolução nº 1467/94 de 16/03/94 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 13 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico / Diretoria Geral

Resolução nº 1992/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Goioer,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorizaão para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Paulo Leminski – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Bom Jesus, 537, do Município de Juranda, NRE de Goioer, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 834/06 de 13/03/06, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º A Resolução nº 3004/83 de 23/08/83 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 13 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico / Diretoria Geral

Resolução nº 1993/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Goioer,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Manoel Ribas – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Coronel Galdino de Almeida, 504, do Município de Mariluz, NRE de Goioer, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3644/05 de 16/12/05, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º O Decreto nº 4563 de 18/01/78 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 13 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico / Diretoria Geral

Resolução nº 1994/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Goioer,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorizaão para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Rural Municipal Agostinho Portello – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Vila Gianelo, s/n, do Município de Moreira Sales, NRE de Goioer, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 833/06 de 10/03/06, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º A Resolução nº 3688/82 de 30/12/82 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 13 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico / Diretoria Geral

5228/2010

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

Resolução nº 1995/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Goioer,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorizaão para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Professora Leonilda Obadoswski Prado – Ensino Fundamental, situada na Rua Vereador Luiz Posso, 292, do Município de Moreira Sales, NRE de Goioer, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 789/06 de 10/03/06, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º A Resolução nº 266/99 de 25/01/99 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 13 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico / Diretoria Geral

Resolução nº 1996/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 04/99, 01/00, 03/06, 02/07 e 03/07, todas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1287/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na Escola Municipal João Paulo I – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Bartolomeu de Gusmo, 455, do Município de Campina da Lagoa, NRE de Campo Mourão, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º A autorização concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos com implantação gradativa, a partir do início do ano 2007.
§ 2º Antes do término do prazo de autorização para funcionamento, citado no parágrafo 1º, solicitar à SEED/CEF sua renovação.
§ 3º O estabelecimento de ensino foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 1324/85 de 27/03/85.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 13 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assessor Técnico/Diretoria Geral

Resolução nº 2003/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Cascavel,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorizaão para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Visconde de Mau - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Curitiba, 400, do Município de Lindoeste, NRE de Cascavel, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2414/06 de 26/05/06, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º O Decreto nº 4825 de 05/04/78 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 14 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico/Diretoria Geral

Resolução nº 2004/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Cascavel,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Professora Maria Mayer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Minas Gerais, 400, do Município de Catanduvas, NRE de Cascavel, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2232/06 de 19/05/06, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º A Resolução nº 4268/92 de 30/11/92 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 14 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico/Diretoria Geral

Resolução nº 2007/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto 6787 de 20 de abril de 2010 , considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99 e 04/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1261/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Sant'Ana - Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal - Sede, situado na Rua Senador Pinheiro Machado, 189, do Município e NRE de Ponta Grossa, mantido pela Associação Missionária de Beneficência.
§ 1º O Ensino citado no caput do artigo foi autorizado através da Resolução nº 1319/91 de 19/04/91 e Reconhecido pela Resolução nº 4293/94 de 31/08/94 e pelo Parecer nº 123/94 - CEE.
§ 2º O último prazo da renovação do reconhecimento foi concedido pela Resolução nº 2003/03 de 02/07/03.
§ 3º Antes do término do prazo da renovação do reconhecimento que de 05 (cinco) anos, a contar de 01/01/08, a Direção do estabelecimento de ensino dever solicitar a SEED/CEF nova renovação.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 14 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico/Diretoria Geral

Resolução nº 2017/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1247/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais (02) dois anos, o prazo da autorização para funcionamento da Escola Municipal de Educação Especial Sonho Meu, com atendimento na área da Deficiência Intelectual, situada na Rua Suzano Anástácio da Silva, 167, do Municpio de Leópolis, NRE de Cornélio Procópio, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º A Resolução 874/08 de 07/03/08 autorizou o funcionamento da Instituição Especializada citada no caput do artigo.
§ 3º A Entidade Mantenedora deverá solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2011.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da Instituição, a Entidade Mantenedora deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 14 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico/Diretoria Geral

Resolução nº 2037/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 04/99, 01/00, 03/06, 02/07 e 03/07, todas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1309/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na Escola Municipal Maria Noemia Sena Lopes – Ensino Fundamental, situada na Avenida Brasil, 110, do Município de Campina da Lagoa, NRE de Campo Mourão, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º A autorização concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos com implantação gradativa, a partir do início do ano de 2007.
§ 2º Antes do término do prazo de autorização para funcionamento, citado no parágrafo 1º, solicitar SEED/CEF sua renovação.
§ 3º O estabelecimento de ensino foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 2725/92 de 14/08/92.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 17 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assessor Técnico/Diretoria Geral

Resolução nº 2038/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 04/99, 01/00, 03/06, 02/07 e 03/07, todas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1310/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na Escola Municipal Roberto Brzezinski – Ensino Fundamental, situada na Rua Salvador Ananias, 311, do Município de Campina da Lagoa, NRE de Campo Mourão, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º A autorização concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos com implantação gradativa, a partir do início do ano de 2007.
§ 2º Antes do término do prazo de autorização para funcionamento, citado no parágrafo 1º, solicitar à SEED/CEF sua renovação.
§ 3º O estabelecimento de ensino foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 3266/81 de 30/12/81.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 17 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assessor Técnico/Diretoria Geral

Resolução nº 2071/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1326/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 02 (dois) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Escola de Educação Especial Professora Yara Serafim, com atendimento na área da Deficiência Intelectual, situada na Avenida República Argentina, 483, do Município de Barbosa Ferraz, NRE de Campo Mourão, mantida pela APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 728/08 de 25/02/08 encerrando-se no final do ano 2009.
§ 2º A Resolução nº 839/93 de 12/03/93 autorizou o funcionamento da Instituição Especializada citada no caput do artigo.
§ 3º A entidade mantenedora deverá solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2011.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da Instituição, a entidade mantenedora deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 18 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assessor Técnico/Diretoria Geral

Resolução nº 2072/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Decreto 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1321/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 02 (dois) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Escola de Educação Especial Josephina Wendling Nunes, com atendimento na área da Deficincia Intelectual, situada na Rua Professor Ethanil Bento de Assis, 461, do Município e NRE de Campo Mourão, mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1847/08 de 06/05/08 encerrando-se no final do ano 2009.
§ 2º O Decreto nº 4795 de 22/03/78 autorizou o funcionamento da Instituição Especializada citada no caput do artigo.
§ 3º A entidade mantenedora deverá solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano 2011.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da Instituição, a entidade mantenedora deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 18 de maio de 2010.

Janpier Gusso
Assessor Técnico/Diretoria Geral

Resolução nº 2445/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, o Decreto Federal nº 5154/04, as Deliberações nº 03/98 e 09/06, e os Pareceres nº 06/10 e 531/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

Resolve

Art. 1º Renovar o credenciamento do Centro de Educação Profissional Florence, situado na Rua Alagoas, 375, do Município e NRE de Cornélio Procópio, mantido pelo Centro de Educação Profissional Florence Ltda, para oferta de Educação Profissional Técnica de nível Médio.
§ 1º O credenciamento foi concedido pela Resolução nº 2485/02 de 20/07/02 e pelo Parecer nº 348/02-CEE.
§ 2º Fica renovado o credenciamento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2007.
§ 3º O estabelecimento de ensino dever ser avaliado, para fins de renovação do credenciamento, 120 (cento e vinte) dias antes de expirar o prazo concedido no parágrafo 2º.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 31 de maio de 2010.

Janpier Gussso
Assistente Técnico/Diretoria Geral

5230/2010

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 7636 - 04/08/2010
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 140
Nome do Município: APUCARANA
Código do Estabelecimento: 38
Nome do Estabelecimento: MANOEL RIBAS, C AGRIC E - E FUND MED PRO
Nome do Curso: Curso: TEC.EM AGROPECUARIA-INTEGRADO

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
GABRIEL BONFIM DE SOUZA	103062080/PR	1145	01400003D003	29	28/07/2010	2008

APUCARANA, 4 de Agosto de 2010.

Nome do(a) Secretário(a):ALAIDE BRAGA DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT 1910/08 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): EVANILDO MANTINE
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 5909/08 - 24/12/2008

5189/2010

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 7638 - 04/08/2010
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 420
Nome do Município: CAMPO LARGO
Código do Estabelecimento: 205
Nome do Estabelecimento: KENNEDY, C CEN PRES-E INF E F M PRO NORM
Nome do Curso: Curso: TEC.EM CONTABILIDADE

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
TATIANE APARECIDA SOARES	78471808PR	333	04200020D001	67	14/10/2009	2009

CAMPO LARGO, 4 de Agosto de 2010.

Nome do(a) Secretário(a):MARIA DO ROCIO MAROCHI
Nº Ato do(a) Secretário(a): 41P/1990 - 19/11/1990

Nome do(a) Diretor(a): VITOR HUGO STROZZI
Nº Ato do(a) Diretor(a): DN-14/2007 - 29/05/2007

5190/2010

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 7635 - 04/08/2010
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 5950
Nome do Estabelecimento: CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, CENTRO FORM R.H
Nome do Curso: Curso: P-M-TEC.EM ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
IVETE TERESINHA PADILHA	30576829PR	6444	06900595D007	38	09/06/2010	2002

CURITIBA, 4 de Agosto de 2010.

Nome do(a) Secretário(a):ARLETE HOMAM
Nº Ato do(a) Secretário(a): DECRETO 4495/05 - 14/03/2005

Nome do(a) Diretor(a): VANIA MARQUES BESSA MARTINS
Nº Ato do(a) Diretor(a): DECRETO 4150/04 - 23/12/2004

5191/2010

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 7634 - 04/08/2010
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 1254
Nome do Estabelecimento: RUI BARBOSA, C - E FUND MEDIO PROF-SEDE
Nome do Curso: Curso: P-M-TEC.EM ENFERMAGEM-QUALIFIC

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
FERNANDA CRISTINA PEREIRA	95677037PR	2391	06900125C003	31	27/07/2009	2008
LUCELIA LOPES CARNEIRO	83250917PR	2471	06900125C003	47	11/08/2009	2008
SANDRA REGINA DA SILVA	74670227PR	3451	06900125C004	19	23/07/2010	2009

CURITIBA, 4 de Agosto de 2010.

Nome do(a) Secretário(a):ANDRESSA DE ABREU SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 001/2004 - 14/06/2004

Nome do(a) Diretor(a): EVALDO BENEDITO GRABOSKI
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 002/1997 - 22/07/1997

5193/2010

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 7633 - 04/08/2010
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 1386
Nome do Estabelecimento: JOAO BAGOZZI, C PE-E F M PROF NORM-SEDE
Nome do Curso: Curso: TEC.EM CONTABILIDADE

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MICHELI BORN BALDISSERA	87305910PR	426	06900138D001	86	27/05/2010	2008

CURITIBA, 4 de Agosto de 2010.

Nome do(a) Secretário(a):ROSY MARI ROHRBARCH
Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/08 - 03/09/2008

Nome do(a) Diretor(a): WALTER SÉRGIO STAVITZKI
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 01/08 -COSJ - 26/06/2008

5194/2010

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 7630 - 04/08/2010
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 950
Nome do Município: GUARAPUAVA
Código do Estabelecimento: 2889
Nome do Estabelecimento: SENAC-CENTRO EDUC.PROF.DO,EM GUARAPUAVA
Nome do Curso: Curso: AUX.DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALVANEIDES PICCOLO BERNARDINE	69106293PR	931	09500288C001	78	29/06/2010	2010
ANE MARE GELINSKI	108765755PR	932	09500288C001	78	29/06/2010	2007
DANIELA DE SOUZA	82509410PR	933	09500288C001	78	29/06/2010	2010
ELIAKIN CORREIA DA LUZ	87376613PR	934	09500288C001	79	29/06/2010	2010
ELIANE FERREIRA	69536450PR	935	09500288C001	79	29/06/2010	2010
FABIANA GONÇALVES DE BONFIM	86647869PR	936	09500288C001	79	29/06/2010	2010
JANDIRA FERREIRA DE SOUZA	60491399PR	937	09500288C001	79	29/06/2010	2010
JENEFFER DA LUZ PIASECKI	104708943PR	938	09500288C001	79	29/06/2010	2010
LEONILDA FERNANDES MACHADO	2108176761RS	939	09500288C001	80	29/06/2010	2010
MARESSA AMELIA ZANATTA	96283750PR	941	09500288C001	80	29/06/2010	2010
MARLENE BELO GONÇALVES	64386786PR	942	09500288C001	80	29/06/2010	2010
PRICILA DE FATIMA KELIN DON	101638472PR	943	09500288C001	80	29/06/2010	2010
PRISCILA LOUISE HARTMANN	85473816PR	944	09500288C001	81	29/06/2010	2010
RITA DE CASSIA MONTES IONGBLOOD	52967643PR	945	09500288C001	81	29/06/2010	2010
RODRIGO MELO FAUSTINO	94936390PR	946	09500288C001	81	29/06/2010	2010
ROSELIA APARECIDA CARNEIRO DE MATOS	65288710PR	947	09500288C001	81	29/06/2010	2010
SIMONE STEFFENS	75230354PR	948	09500288C001	81	29/06/2010	2010
SOLANJE REGINA PEREIRA	76244863PR	949	09500288C001	82	29/06/2010	2010
VERIDIANA APARECIDA SIQUEIRA	106544689PR	950	09500288C001	82	29/06/2010	2010
CLAUDETE TELLES	92651037PR	951	09500288C001	82	14/07/2010	2008

GUARAPUAVA, 4 de Agosto de 2010.

Nome do(a) Secretário(a):LUCELIA RODRIGUES RIBEIRO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 09/2007 - 11/01/2007

Nome do(a) Diretor(a): MARTA GAVANSKI HARMATIUKA
Nº Ato do(a) Diretor(a): RESOLUÇÃO Nº 56/2003 - 30/06/2003

5195/2010

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 7632 - 04/08/2010
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 980
Nome do Município: IBAITI
Código do Estabelecimento: 11
Nome do Estabelecimento: ALDO DALLAGO, C E - E F MED NORMAL PROF
Nome do Curso: Curso: TEC.EM ADMINISTRACAO-INTEGRADO

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALESSANDRO APARECIDO FIGUEIREDO	107491198PR	60	09800001D001	12	25/03/2010	2009
ALEX FERNANDO PEREIRA	101845273PR	61	09800001D001	13	25/03/2010	2009
ANDERSON OKADA	100020998PR	62	09800001D001	13	25/03/2010	2009
ANTONIO CARLOS MIGUEL	99597143PR	63	09800001D001	13	25/03/2010	2009
CAMILO FIRST	106031983PR	64	09800001D001	13	25/03/2010	2009
DEBORA BITTENCOURT	97011427PR	65	09800001D001	13	25/03/2010	2009
EDSON DA SILVA MORAES	101618021PR	66	09800001D001	14	25/03/2010	2009
EDUARDO AUGUSTO DOMINGUES SIMÕES DE SOUZA	96362617PR	67	09800001D001	14	25/03/2010	2009
FERNANDA MAZILI	88947738PR	68	09800001D001	14	25/03/2010	2009
GESSY WELLINGTON MARTINS PEDROSO	101846032PR	69	09800001D001	14	25/03/2010	2009
JANAÍNA APARECIDA CECÍLIO	97427585PR	70	09800001D001	14	25/03/2010	2009
JAQUELINE SOARES DE SOUZA	92504158PR	71	09800001D001	15	25/03/2010	2009
JULI MEIRE APARECIDA CAMARGO	94696976PR	72	09800001D001	15	25/03/2010	2009
JULIANA MENDES DE SOUZA	87118070PR	73	09800001D001	15	25/03/2010	2009
JÚNIOR APARECIDO CULPIAN DA SILVA	104464483PR	74	09800001D001	15	25/03/2010	2009
LUCAS CORRÊA GOMES	199109530PR	75	09800001D001	15	25/03/2010	2009
MARIA ALCIENE MOURA DOS SANTOS	102762002PR	76	09800001D001	16	26/03/2010	2009
REGIANE CANTUÁRIA	98605339PR	77	09800001D001	16	26/03/2010	2009
WEBERTON WENCESLAU PEREIRA	92938425PR	78	09800001D001	16	26/03/2010	2009
RICARDO CAETANO DE OLIVEIRA	106042608PR	79	09800001D001	16	26/03/2010	2009

IBAITI, 4 de Agosto de 2010.

Nome do(a) Secretário(a):HELEN MAYNARDES MARQUES
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT.181/06 - 08/03/2006

Nome do(a) Diretor(a): ANTONIA MARIA ROLIM CHAMORRO
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 58/2006 - 16/01/2006

5196/2010

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 7631 - 04/08/2010
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1340
Nome do Município: LARANJEIRAS DO SUL
Código do Estabelecimento: 31
Nome do Estabelecimento: FLORIANO PEIXOTO, C E - E FUND MED PROF
Nome do Curso: Curso: TEC.EM INFORM-SUP.E MANUT-SUBS

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA CRISTINA GAVRONSKI	108824280PR	28	13400003D001	6	18/06/2010	2008
ANDREIA AMARAL DE ALMEIDA	92352161PR	29	13400003D001	6	18/06/2010	2008
ANTONIO VALDECIR ROCHA	75213387PR	30	13400003D001	6	18/06/2010	2008
CELIA CRISTINA DE ANDRADE	76759855PR	31	13400003D001	7	18/06/2010	2008
FABIANO NESI	86852322PR	32	13400003D001	7	18/06/2010	2008
JULIANE CARDOSO	100661861PR	33	13400003D001	7	18/06/2010	2008
LEONELIA DE FATIMA CRISTO	66881075PR	34	13400003D001	7	18/06/2010	2008
MARCOS REINALDO COLETH	62342404PR	35	13400003D001	7	18/06/2010	2008
MARILENE MATACZINSKI	93912365PR	36	13400003D001	8	18/06/2010	2008
MIRIAN DE OLIVEIRA	93466373PR	37	13400003D001	8	18/06/2010	2008
NERI LIRIO	31513740PR	38	13400003D001	8	18/06/2010	2008
RONALDO DA SILVA	103872154PR	39	13400003D001	8	18/06/2010	2008
WELINGTON TOMACHESKI	85210009PR	40	13400003D001	8	18/06/2010	2008

LARANJEIRAS DO SUL, 4 de Agosto de 2010.

Nome do(a) Secretário(a):NADIR SCHNEIDER SCHON
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/2008 - 12/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): ADONIRAN ANTONIO RABEL CHAICOVSKI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 5909/2008 - 24/12/2008

5197/2010

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 7637 - 04/08/2010
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1800
Nome do Município: PALMITAL
Código do Estabelecimento: 577
Nome do Estabelecimento: JOAO F. NEVES, C E DR - E F M NOR PROF
Nome do Curso: Curso: TEC.EM INFORMATICA-INTEGRADO

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DAIANE ALMEIDA DE JESUS	109301396PR	129	18000057D001	26	12/07/2010	2009

PALMITAL, 4 de Agosto de 2010.

Nome do(a) Secretário(a):TÂNIA DOS SANTOS PEREIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. Nº 09/2010 - 25/01/2010

Nome do(a) Diretor(a): VERA BEATRIZ GALLO
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.Nº 5909/2008 - 24/12/2008

5198/2010

Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

Fazenda

Coordenação da Receita do Estado - CRE

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 31/2010

Nos termos do artigo 57, parágrafo 2º, inciso II e artigo 56, item XIV, letra 'a' da lei 11.580/96, notificamos os contribuintes abaixo relacionados, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital no D.O.E., efetuem o pagamento dos créditos tributários em dívida ativa, acrescidos de juros de mora, de acordo com a legislação estadual em vigor. Transcorrido o prazo acima mencionado, as certidões de dívida ativa serão ajuizadas, incidindo sobre estes valores, além dos acréscimos legais, despesas processuais e honorários advocatícios.

ABRAAO ISSA NADER - 2437069 - 02968172-4 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 076669562 - 3.348,93 - **ACIR ANTONIO GALLI - 90326449-77 -** 02968183-0 - ICMS - PAF 65550695 - 1.231.918,48 - 02968184-8 - ICMS - PAF 65550920 - 1.702,74 - **ACUCAR E ALCOOL BANDEIRANTES S/A - 51800077-27 -** 02968095-7 - ICMS - PAF 64334123 - 49.151,24 - **ADAIR LUIZ FAQUINELLO - 2412197 -** 02968153-8 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 101171523 - 232,57 - **ADENILSON RODRIGUES DE JESUS - 94868955 -** 02968118-0 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 100961903 - 140,27 - **ADILSON SIQUEIRA DA ROCHA - 37253219 -** 02968112-0 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 101240614 - 150,95 - **ADRIANO PAES DE LIMA - 73476364 -** 02968173-2 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 076230331 - 165,49 - **ALISON IVAN DOS SANTOS - 97319162 -** 02968166-0 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 076230340 - 2.404,49 - **ANA PAULA RODRIGUES - 87635031 -** 02968126-0 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 101242927 - 134,93 - **ANDERSON DE SOUZA - 92513629 -** 02968148-1 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 093020294 - 264,18 - **AUDERLANDO DE BARROS SANTIAGO - 276843628-36 -** 02968156-2 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 100512459 - 1.011,76 - **AUREO ROBERTO DA SILVA - 85069241 -** 02968111-2 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 105020066 - 1.603,87 - **BENEDITO GARCIA DOS SANTOS - 015628988-17 -** 02968140-6 - ICMS - PAF 71905780 - 901,62 - **BIOSTORE COM DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 90253637-09 -** 02968165-1 - ICMS - PAF 64798235 - 9.985,30 - **CAMACUÃ TRANSPORTE DE PETRÓLEO LTDA. - 75150284/0012-54 -** 02968095-7 - ICMS - PAF 64334123 - 49.151,24 - **CAMACUA-TRANSPORTES DE PETROLEO LTDA - 90335639-11 -** 02968138-4 - ICMS - PAF 65446529 - 36.330,33 - 02968139-2 - ICMS - PAF 65448777 - 2.626,68 – **CELIO FERNANDES DE OLIVEIRA - 9980648 -** 02968117-1 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 101240630 - 307,93 - **CELSO DOMINGOS DA CUNHA - 33519539 -** 02968120-1 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 100961911 - 23,45 - **CLAUCIR SOBRINHO DE ALMEIDA - 24483746 -** 02968124-4 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 105004621 - 209,37 - **CLAUDINEI DE LIMA VIEIRA - 8763500 -** 02968151-1 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 104685609 - 134,93 - **CLAUDINEI MARTINS PRUDENCIO - 2430254 -** 02968168-6 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 076230358 - 144,06 - **DANIEL HENRIQUE SOARES - 109445991 -** 02968161-9 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 100969750 - 3.799,40 - **DE CONTO COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 41008773-12 -** 02968163-5 - ICMS - PAF 64778978 - 663.502,07 - **DIEGO TOME DA SILVA - 123161050 -** 02968128-7 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 101243249 - 2.514,56 - **DIONATHAS MICHELL LOPES NUNES - 8980336 -** 02968154-6 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 101241580 - 209,85 - **EDSON DO NASCIMENTO - 47187001 -** 02968131-7 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 101243117 - 138,04 - **EDSON PEREIRA DUTRA - 24371514 -** 02968171-6 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 101240550 - 559,33 - **ELISEU MOREIRA DOS SANTOS - 344734511 -** 02968106-6 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 104642780 - 305,99 - **EZAQUIEL PEREIRA DA SILVA - 76983429 -** 02968114-7 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 105020031 - 713,07 - **FABIO JUNIOR BARBOSA - 87982718 -** 02968158-9 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 102875346 - 2.546,98 - **FAZGAS COMERCIO E TRANSPORTES DE GAS FAZENDA LTDA - 13500442-10 -** 02968164-3 - ICMS - PAF 65187337 - 407,06 - **FERNANDO HENRIQUE MESSIAS - 95049982 -** 02968145-7 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 102875354 - 197,09 - **FRANCINIRA DE SOUZA CASTELO - 270436634 -** 02968102-3 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 104642799 - 305,99 - **FRANKLIN DAVID BORGES - 065364446-98 -** 02968113-9 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 105004630 - 1.853,13 - **G JACOMINI & CIA LTDA - 10006535-58 -** 02968137-6 - ICMS - PAF 63305359 - 50.289,52 - **GILBERTO LAMAS NEVES - 8138751 -** 02968134-1 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 101935191 - 344,97 - **INDUSTRIA QUIMICA DIPIL LTDA - 78175189/0001-40 -** 02968141-4 - ICMS - PAF 71908615 - 1.458,60 - **INFOCENTRO COM DE PROD PARA INFORMATICA E PAPELARIA LTD - 90267543-45 -** 02968178-3 - ICMS - PAF 64947575 - 1.658,07 - **INKAFARMA COMERCIO FARMACEUTICO S/A - 20104971-78 -** 02968182-1 - ICMS - PAF 65544199 - 373,34 - 02968185-6 - ICMS - PAF 65557614 - 79.976,50 - 02968186-4 - ICMS - PAF 65557673 - 245,65 - 02968187-2 - ICMS - PAF 65567946 - 3.937,46 - 02968188-0 - ICMS - PAF 65567962 - 384,44 - **IVONETE DE SOUZA - 94761956 -** 02968115-5 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 105020040 - 713,07 - **IZAIS DE ARRUDA - 98608320 -** 02968142-2 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 100797712 - 9.894,38 - **JEAN FERNANDO ELIAS RODRIGUES DE SOUZA - 98599991 -** 02968146-5 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 102260112 - 155,85 - **JO RUMANSKI - 287337224 -** 02968108-2 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 105914334 - 118,95 - 02968157-0 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 105914342 - 928,67 - **JOAO ADOLFO SCHREINER - 602379459-91 -** 02968100-7 - DESAPROVACAO / CONTAS - CET. T. CONTAS 01652010 - 1.164,31 - **JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA GALDINO - 2388711 -** 02968174-0 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 101240444 - 83,27 - **JOSE DE MENDONCA - 88335811 -** 02968105-8 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 104642772 - 305,99 - **L C SCARIOTTE - 75149815/0001-36 -** 10141757-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 6062273002008 - 276,11 - 10141758-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 6062273002009 - 260,37 - **LEONARDO SARAIVA MENDES - 2490014 -** 02968135-0 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 102875265 - 7.370,50 - **LUCIMAR DE SOUZA HESSMANN - 057617249-95 -** 02968162-7 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 102549368 - 197,99 - **MARCELO BUENO DO AMARAL - 8747474 -** 02968144-9 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 101243214 - 155,82 - **MARCELO PEREIRA DE SOUZA - 70830990 -** 02968107-4 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 104642810 - 278,18 - **MARCELO ROCHA COSTA - 2417554 -** 02968104-0 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 105004613 - 237,83 - **MARCIANO PEREIRA PEIXOTO - 12526435 -** 02968133-3 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 101242919 - 2.809,07 - **MARCIO BRAGA MACHADO - 71818160 -** 02968127-9 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 101243265 - 116,33 - **MARCOS DA SILVA - 46968085 -** 02968136-8 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 102260147 - 118,63 - **MARIA A DOS SANTOS - ARTEFATOS DE CIMENTO - 90468829-00 -** 02968180-5 - ICMS - PAF 71903605 - 445,74 - **MICHELLE TAMY DE CARVALHO - 041871909-88 -** 02968130-9 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 102260139 - 193,56 - **MIGUEL JAMUR - 018069479-00 -** 02968099-0 - DESAPROVACAO / CONTAS - CET. T. CONTAS 01662010 - 5.355,78 - 02968101-5 - DESAPROVACAO / CONTAS - CET. T. CONTAS 01672010 - 43.152,53 - **MILTON CESAR SANTANA - 075317909-12 -** 02968149-0 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 100512432 - 781,42 - **MISAEL TUREK - 90431723-33 -** 02968189-9 - ICMS - PAF 65581922 - 116.859,84 - **NEUSA DA SILVA RODRIGUES - 2404564 -** 02968122-8 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 100961890 - 318,82 - **NIVALDO RIBEIRO ALVES - 027195819-76 -** 02968116-3 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 104643574 - 312,49 - **PAULO PALHANO DOS SANTOS - 055236149-63 -** 02968159-7 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 103138663 - 583,25 - **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA - 2420179 -** 02968147-3 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 102261399 - 302,12 - **PEDRO TOME DE OLIVEIRA - 7930895 -** 02968152-0 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 101994163 - 528,56 - **POSTO PATHERNON COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90188595-88 -** 02968139-2 - ICMS - PAF 65448777 - 2.626,68 - **POSTO VIA AEROPORTO LTDA - 10505851-97 -** 02968138-4 - ICMS - PAF 65446529 - 36.330,33 - **RAFAEL PEREIRA DA SILVA - 91404249 -** 02968170-8 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 076230366 - 122,53 - **REINALDO LOPES DA SILVA - 2448187 -** 02968121-0 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 100961873 - 113,16 - **RENAN ROBERT DE ALMEIDA - 24781585 -** 02968169-4 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 101240622 - 159,74 - **RICARDO ANTONIO NICOLINO - 5147900 -** 02968132-5 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 101243230 - 87,73 - **RODRIGO LUIS DE ANDRADE - 053333549-36 -** 10141759-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 7370720832008 - 191,38 - **ROGERIO APARECIDO LUCIANO - 8569428 -** 02968155-4 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 100974517 - 158,92 - **RONALDO CORREA FAGUNDES - 696763480-15 -** 10141760-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 7141363522008 - 677,30 - **SERGIO PEDROSO DE DEUS - 54694499 -** 02968129-5 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 101243257 - 564,77 - **SILVIANO RAFAEL PINTO - 85340196 -** 02968110-4 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 105020058 - 2.007,44 - **TARIEL TRANSPORTES LTDA - 90135460-00 -** 02968176-7 - ICMS - PAF 64256009 - 100.341,84 - 02968177-5 - ICMS - PAF 64256815 - 113.551,03 - **THIAGO APARECIDO FLAUSINO - 10730238 -** 02968125-2 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 100962861 - 307,93 - **TONY LEE PINTO - 7318910 -** 02968167-8 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 100960729 - 303,50 - **TRANSMICKAEL COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90219265-47 -** 02968190-2 - ICMS - PAF 65556367 - 21.011,58 - **TUCA BAIRROS INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA - 90165324-09 -** 02968175-9 - ICMS - PAF 63693227 - 20.607,71 - **VALDECIR BOROWECE - 026073939-14 -** 02968143-0 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 102550064 - 304,79 - **VALDIR RAMOS DE OLIVEIRA - 340207562-87 -** 02968119-8 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 105005385 - 16.522,95 - **VALVERDE TRATORES LTDA - 20114813-80 -** 02968181-3 - ICMS - PAF 65516217 - 728,03 - **VILSON SCHULHAM - 73305624 -** 02968160-0 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 105914318 - 2.005,25 - **VIRGILIO FERREIRA DOS SANTOS - 70329174 -** 02968150-3 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 100512327 - 2.032,81 - **WILLIAN BAILAO - 2493631 -** 02968103-1 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 071518566 - 1.018,06 - **WILSON ALVES DOS SANTOS - 744599459-91 -** 02968123-6 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 105914326 - 1.156,50 - **ZEINE GONCALVES - 277261995 -** 02968109-0 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 105020015 - 871,90.

Em Curitiba, 04 de agosto de 2010.

Suzane A. Gambetta Dobjenski
Inspetora Geral de Arrecadação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 31/2010

38530/2010

Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul

Ipem

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nº 01/2010

O Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, designado pela Portaria nº032/2010, publicada no Diário Oficial do Estado, de 17/05/2010, informa a quem possa interessar que a partir do trigésimo dia subseqüente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, se não houver oposição, eliminará os documentos constantes da Listagem de Eliminação de Documentos n.º 001/2010, correspondentes ao total de 54.299 metros lineares.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópia das peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à Comissão Setorial de Avaliação de Documentos do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná.

Curitiba, 09 de julho de 2010.

David Baggio

Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação – IPEM

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

ÓRGÃO: IPEM SETOR: Arquivo Geral					LISTAGEM Nº 001/2010 FOLHA N.º 01
CÓDIGO OU N.º DO ITEM	ASSUNTO/SÉRIE	DATAS/ LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		OBSERVAÇÃO / JUSTIFICATIVA
			QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	
Documentos a serem eliminados de acordo com Tabela de Temporalidade – Decreto 274/07					
9.1.1	Relatórios de verificação, Registros de Empresas,Ofícios, Apostilas, Denúncias e Reclamações,	2002/2003/2004/ 2005/2006	**749**	**107.00**	
0.9.1.1.1	Processos	2002	**130**	**18.0**	
0.1.5-0.1.3-0.1.3.2	Lacut	2005/2006	**12**	**1.70**	
9-3-1	Relatórios C.P.S.E e processos internos.	2005/2006	**12**	**1.70**	
1.4.1-0.1.7.3-9.2.2-0.13.3-0.1.2-0.5.6-9.2.3-9.3.1.1-6.2.1-0.6.4.2-0.7.1-0.7.4-1.4.1-0.1.7.1	Capeadores,Relatórios, Ofícios, Verificações em Bombas e Balanças	2007	**34**	**4.80**	
9.1.4.1	Permissionárias-Relatórios-Processos	2006/2007	**100**	**13.3**	
9.1.2	Notificações, Laudos, Relatórios e Termos de Coleta, B.D.V	2002/2003/2004/ 2005/2006	**61**	**8.70**	
		Total	**1.086**	**155,2**	
Curitiba, 09/07/2010	Aldair Soppa Pietá Responsáveis pela seleção	Curitiba, 09/07/2010	David Baggio Coordenador da CSA	Curitiba, 09/07/2010	Galdino Alves do Santos Presidente IPEM

5201/2010

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

Justiça e da Cidadania

DECISÃO SECRETARIAL

O Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania absolve das acusações impostas o servidor indiciado no Processo Administrativo Disciplinar, protocolado sob o nº 9.928.476-5 e determina o arquivamento.

Jair Ramos Braga,
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

245/2010

Meio Ambiente

Instituto Ambiental do Paraná - IAP

PORTARIA Nº 141, DE 03 DE AGOSTO DE 2010

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 6853, de 29 de abril de 2010, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 1.502, de 04 de agosto de 1992, com alterações posteriores, e Considerando o Art. 1º da Portaria IAP nº. 212, de 20 de novembro de 2008, que institui os Colegiados de Julgamento de Infrações Administrativas Ambientais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados para comporem o Colegiado de Julgamento de Infrações Administrativas Ambientais - Regional de Jacarezinho, que terá competência para julgamento de processos de apuração de infrações administrativas ambientais de menor potencial ofensivo, assim definidos conforme critério previsto no art. 17, § 1º da Portaria IAP nº 210, de 20 de novembro de 2008, que tenham sido instaurados a partir da entrada em vigor da referida Portaria, bem como para julgamento de pedidos de conversão de multas impostas anteriormente à entrada em vigor da referida Portaria, cujo valor seja inferior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais):

Rômulo Madureira Faria – Presidente – RG 13.035.584-6
Iraci Consolin Baggio – RG 3.917.578-9
Maria Aparecida da Silva – RG 6.328.483-1
Rosa Maria Gonzaga Baccon – RG 1.484.369-8

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de agosto de 2010.

José Volnei Bisognin
Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná.

299/2010

PORTARIA Nº 139, DE 03 DE AGOSTO DE 2010

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto n° 6853, de 29 de abril de 2010, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n° 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis n° 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e n° 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto n° 1.502, de 04 de agosto, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, sob a coordenação do primeiro, para comporem a Comissão Técnica para promover a reanálise dos procedimentos de licenciamento ambiental obtidos pela empresa Aparecida Rosa de Campos - ME, CNPJ nº 73.322.449/0001-59.

Prazo para entrega: **30 dias**.
Comissão Técnica:
- Paulino Heitor Mexia– Engº. Químico /GP
- Luiz Renato Martini – Engº. Florestal/DIBAP
- Adriana de Fátima Ferreira – Bióloga/GP

Curitiba, 03 de agosto de 2010.

José Volnei Bisognin
Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná

PORTARIA Nº 140, DE 03 DE AGOSTO DE 2010

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 6853, de 29 de abril de 2010, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 1.502, de 04 de agosto de 1992, com alterações posteriores, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Instituir a Comissão para instauração de processo administrativo para apuração das irregularidades apontadas no protocolo sob nº 07.768.586-3.

Artigo 2º - A Comissão será integrada pelos seguintes servidores.

Nome do Servidor	Lotação	
MARCOS CEZAR TOZIN	Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP	Presidente
MIZAEL COLLACO DOS SANTOS	Secretaria de Estado do meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA	Membro
GERSON ANTONIO JACOBS	Instituto Ambiental do Paraná - IAP	Membro

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de agosto de 2010.

José Volnei Bisognin
Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná.

300/2010

Segurança Pública

Departamento da Polícia Civil - DPC

P O R T A R I A Nº 1407- DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública**,** no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço*;*

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

R E M O V E R:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
MELISSA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA DIAZ	6.328.728-8	Investigador de Policia/2ª classe

DO(A): DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

PARA: DIVISÃO ESTADUAL DE NARCÓTICOS.

Curitiba, 28 de julho de 2010.

JORGE AZÔR PINTO
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1408- DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública**,** no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço*;*

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

R E M O V E R:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
FABIO ROSSI BARDDAL DRUMMOND	3.526.426-4	Investigador de Policia/5ª classe

DO(A): DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

PARA: DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS, da mesma Divisão.

Curitiba, 28 de julho de 2010.

JORGE AZÔR PINTO
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1409-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve,

L O T A R:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
EYRIMAR FABIANO BORTOT	5.037.481-0	Investigador de Polícia/3ª cl.

NO: **DIVISÃO DE POLÍCIA METROPOLITANA.**

MOTIVO: Término da disposição funcional junto ao SINCLAPOL, conf. Resolução nº 281/10, de 22/07/10

Curitiba, 28 de julho de 2010.

JORGE AZÔR PINTO
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1410-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Decreto nº 5415, de 21.09.2005, e,

Considerando o artigo 14, parágrafo 3º do Estatuto da Polícia Civil: *"O exercício pleno da atividade policial civil dependerá da conclusão e aprovação nos cursos de formação técnico-profissional específicos."* ;

Considerando Deliberação nº 229/09-CPC, de 31.03.2009, *"decidiu-se, por unanimidade de votos dos senhores conselheiros, pela aprovação da proposição apresentada, colocando-se à disposição da Escola Superior de Policia Civil os novos servidores policiais nomeados, enquanto aguardam o inicio do Curso de Formação, com indicação, mediante ofício, para prestarem serviços administrativos internos em unidades Policiais da Capital, a critério do Senhor Delegado Geral"* , resolve,

COLOCAR A DISPOSIÇÃO:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
ISAIAS FERNANDES MACHADO	13.015.457-3	Delegado de Policia

DA: **ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL II.**

Motivo: Decreto nº 6384 de 03/03/2010, nomeando em virtude de habilitação em concurso público o servidor para exercer o cargo de Delegado de Policia, em caráter provisório e sua convolação para permanente ocorrerá após o trânsito em julgado da decisão favorável ao candidato.

FICANDO REVOGADA: a portaria nº 0425-DPC de 24.03.2010, que lotou o servidor na **DIVISÃO POLICIAL DA CAPITAL.**

Curitiba, 28 de julho de 2010.

JORGE AZÔR PINTO
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1411-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve:

D E S I G N A R

ALAN HENRIQUE FLORE, RG. Nº 9.607.609-6 - Delegado de Polícia de 3ª classe, lotado na **CORREGEDORIA DE ÁREA NORDESTE**, e exercendo suas funções no GAECO/LONDRINA, para em caráter especial, instaurar e presidir Inquérito Policial da investigação deflagrada pela Promotoria de Justiça da Comarca de Ivaiporã, que resultou na operação denominada **"VALE DO IVAÍ"**, ocorrida recentemente naquela comarca e região, conforme solicitação contida no ofício 157/10, de 29.07.2010, daquela Promotoria.

Curitiba, 29 de julho de 2010.

JORGE AZÔR PINTO
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1412-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve,

L O T A R

Até **26.08.2010,** o servidor da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, abaixo qualificado. Com ônus para o órgão de origem, sem ressarcimentos:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
JURACI ROCHA FRANCO	5.592.826-6	Servidor Municipal

NO(a): Delegacia de Policia de **CAMPINA GRANDE DO SUL**, da Divisão de Polícia Metropolitana.

Motivo: Conforme **convênio nº 016/09,** entre SESP e Prefeitura Municipal daquele município.

Curitiba, 30 de julho de 2010.

Jorge Azôr Pinto
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1413- DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública**,** no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço*;*

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

R E M O V E R:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
IARA REGINA MARTINS DE OLIVEIRA	1.226.769-0	Agente de Apoio/Aux.Administrativo

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

DO(A): SECRETARIA EXECUTIVA.

PARA: NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES - NUCRIA, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 30 de julho de 2010.

JORGE AZÔR PINTO
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1414 - DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil, e,

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve,

R E M O V E R P O R P E R M U T A:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
PATRICIA DOS SANTOS ROGGIA	12.874.247-6	Investigador de Policia/5ª cls

DO (A): Delegacia de Polícia do **9º DISTRITO**, da Divisão Policial da Capital.

PARA: Delegacia de Polícia do **1º DISTRITO,** da mesma Divisão, e,

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
SIDNEY DIAS BOZZA	1.149.822-1	Investigador de Policia/2ª cls

DO(A): Delegacia de Polícia do **1º DISTRITO**, da Divisão Policial da Capital.

PARA: Delegacia de Polícia do **9º DISTRITO,** da mesma Divisão.

Curitiba, 30 de julho de 2010.

JORGE AZÔR PINTO
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1416- DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil, e,

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve,

R E M O V E R:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
JOSE MATIAS DO NASCIMENTO	3.981.516-8	Investigador de Policia/2ª cls

DO (A): 5ª Subdivisão Policial de **PATO BRANCO**, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia de **CHOPINZINHO,** da mesma Subdivisão e Divisão.

FICANDO DISPENSADO da função de **SUPERINTENDENTE**, 5-F, da 5ª Subdivisão Policial de **PATO BRANCO**, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 30 de julho de 2010.

JORGE AZÔR PINTO
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1417-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve:

D E S I G N A R

MARCOS FERNANDO DA SILVA FONTE, RG. Nº 4.263.615-0 - Delegado de Policia de 3ª classe, exercendo a função de **DELEGADO CHEFE,** 4-F, da Delegacia de Polícia de Palotina, da 20ª Subdivisão Policial de Toledo**,** da Divisão Policial do Interior, para **responder cumulativamente** na função de **DELEGADO CHEFE,** S/S, da Delegacia de Polícia de **MARIPÁ,** da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 30 de julho de 2010.

JORGE AZÔR PINTO
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1418-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública**,** no uso de suas atribuições legais, resolve:

D E S I G N A R

ADRIANO GARCIA EVANGELISTA DOS SANTOS, RG. Nº 12.643.217-8 - Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo a função de **DELEGADO CHEFE,** 4-F, na Delegacia de Polícia de **BOCAIUVA DO SUL,** da Divisão de Polícia Metropolitana, para em caráter especial, presidir e dar prosseguimento aos autos do Inquérito Policial **nº 0279/2003**, da 5ª DRP de Colombo, tendo como vítima, **Leandro Augusto Vieira e Clodoaldo Vieira**, e como indiciado, **Neri de Faria Santana**, conforme solicitado no Ofício nº 131/2010, da Vara Criminal de Colombo, protocolado sob nº 10.142.576-2, de 25.05.2010.

Curitiba (PR), 02 de agosto de 2010.

JORGE AZÔR PINTO
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1419-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 15 parágrafo 3º da Lei 6174, de 16 de novembro de 1970, resolve,

D I S P E N S A R:

ANTONIO CARLOS BORGES, RG. Nº 3.583.269-6 - Investigador de Policia de 3ª classe, da função de **Superintendente,** 5-F da 19ª Subdivisão Policial de **FRANCISCO BELTRÃO,** da Divisão Policial do Interior. A partir de **19.05.2010.**

Curitiba, 02 de agosto de 2010.

JORGE AZÔR PINTO
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1420-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando Ofício nº 119/2010, de 05.07.2010, da Divisão Estadual de Narcóticos, protocolo nº 10.557.060-0, de 08.07.10, resolve:

SUSPENDER AS FÉRIAS

do servidor **abaixo qualificado**, a partir do dia **30.07.2010,** marcadas para o período de **14.07 a 12.08.2010,** restando portanto, **14 (catorze)** dias, para serem usufruídos em época oportuna, conforme faculta o parágrafo 3º, Artigo 127, da Lei Complementar 14/82.

NOME	RG	CARGO
CHARIS NEGRÃO TONHOZI	2.217.541-6	Delegado de Policia

Curitiba, 02 de agosto de 2010.

JORGE AZÔR PINTO
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1421-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve,

MATRICULAR:

os abaixo relacionados para participarem do **"CURSO DE CAPACITAÇÃO EM ADULTERAÇÃO, SONEGAÇÃO E CRIMES NO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS"**, a ser realizado na Escola Superior de Polícia Civil, no período de **17 à 18.08.2010**:

NOME	RG Nº	CARGO	LOTAÇÃO
ADAO OSMARIO DE ALMEIDA	03938078-1	Inv.Pol.	03ª. DRP DE CAMPO LARGO
ADROALDO JUNIOR GUIMARÃES SCHERER	12851001-0	Inv.Pol.	DPCAP/02º. DP DE CURITIBA
AGENELES DE JESUS CANALLES	01378052-8	Inv.Pol.	DPE/DEL. PROT. MEIO AMBIENTE
ALDO SILVA NETO	02218205-6	Inv.Pol.	DENARC/NRTID CURITIBA
ALZIDEMILSON DA SILVA	04123147-5	Inv.Pol.	COPE
ANTONINHO LAURENTINO JUNIOR	03023705-6	Inv.Pol.	DIVISÃO POLICIAL DO INTERIOR
BERNADETH GARUS	01673072-6	Inv.Pol.	DPCAP/03º. DP DE CURITIBA
CARLOS DE OLIVEIRA DA VELHA NETTO	04635800-7	Inv.Pol.	NURCE
CARLOS ROBERTO FARIA	04043327-9	Inv.Pol.	DPE/DEL. PROT. MEIO AMBIENTE
CLAUDIA MARIA PELLIZZETTI	03750423-8	Inv.Pol.	DENARC/NRTID CURITIBA
DIRCEU PEREIRA DOS SANTOS	00662363-8	Esc.Pol.	DPE/DEL. PROT. MEIO AMBIENTE
DIRCEU HORNE ALVES JUNIOR	06151495-3	Inv.Pol.	05ª DRP DE COLOMBO
ELIZANDRA SCHEER MALLMANN	12814909-0	Inv.Pol.	15ª. SDP DE CASCAVEL
FABIANO SCHENKEL DE OLIVEIRA	05890919-0	Inv.Pol.	COPE
FABIO RENATO AMARO DA SILVA JUNIOR	10015098-0	Del.Pol.	DPOL DE PINHAIS
FABIO SODRE RYNALDO	06819123-8	Esc.Pol.	DIV. DE POLÍCIA METROPOLITANA
FERNANDO TINO ZANONI	06511741-0	Del.Pol.	NURCE
FRANCYS LOO SIQUEIRA FERRAES	05727598-7	Inv.Pol.	DPCAP/06º. DP DE CURITIBA
IVAN TADEU DUARTE	03544664-8	Esc.Pol.	DPCAP/04º. DP DE CURITIBA
JANE REGINA CASSIANO DE OLIVEIRA	04741436-9	Inv.Pol.	DPE/DEL. PROT. MEIO AMBIENTE
JOSE CARLOS CAMARGO VARGAS	05376379-0	Inv.Pol.	13ª. SDP DE PONTA GROSSA
JULIO CEZAR DOS REIS	03504213-0	Del.Pol.	DENARC
KAREN KELLY POLATI DA SILVA GUEDES	06138171-6	Inv.Pol.	DIV. POLÍCIA METROPOLITANA
LEANDRO DE OLIVEIRA RAMOS	12877185-9	Inv.Pol.	DPOL DE FAZENDA RIO GRANDE
LEONIDAS EVANGELISTA DE MELLO FILHO	03512374-1	Inv.Pol.	DPCAP/05º. DP DE CURITIBA
LEONIDIA RAQUEL DE MACEDO			
LOIOLA HECKE	03110399-1	Del.Pol.	DIVISÃO POLICIAL DA CAPITAL
LUIZ MULLER JUNIOR	04426550-8	Inv.Pol.	COPE
MARCO ANTONIO DE GOES ALVES	09607314-3	Del.Pol.	DPOL DE ARAUCÁRIA
MARCO ANTONIO MULLER	06106713-2	Inv.Pol.	NURCE
MARIO JORGE ERMELINO DA SILVA	04069695-4	Inv.Pol.	03ª. DRP DE CAMPO LARGO
MAURICIO MENDES DA SILVA	04152076-0	Inv.Pol.	DIC/DEL. VIGILÂNCIA CAPTURAS
NIELSON DE OLIVEIRA	03921094-0	Inv.Pol.	NURCE
OSNI NASCIMENTO	03148185-6	Inv.Pol.	DPE/DEL. PROT. MEIO AMBIENTE
RICARDO DALL'AQUA	12777342-4	Inv.Pol.	DIC/DEL.VIGILÂNCIA CAPTURAS
SERGIO JOSE KAMAROSKI LUIZ	03740269-9	Inv.Pol.	DIVISÃO POLICIAL DO INTERIOR
SERGIO JOSE MATEUS	03372174-9	Esc.Pol.	NURCE
THALLES PEDRO KUROSKI	03925040-3	Ag.Ap.	DPOL CAMPINA GRANDE DO SUL
UBIRACI MENDES	03946135-8	Inv.Pol.	03ª. DRP DE CAMPO LARGO
WILLIAM MUSSI NETO	07337725-0	Inv.Pol.	NURCE

Curitiba, 03 de agosto de 2010.

JORGE AZÔR PINTO
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1422-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve,

MATRICULAR:

os abaixo relacionados para participarem do **"CURSO DE CAPACITAÇÃO EM ADULTERAÇÃO, SONEGAÇÃO E CRIMES NO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS"**, a ser realizado na Escola Superior de Polícia Civil, no período de **21 à 22.09.2010**:

NOME	RG Nº	CARGO	LOTAÇÃO
ACHER DE SOUZA	05172100-4	Inv.Pol.	NURCE
ADEMAR SCHONS	04759768-4	Inv.Pol.	DIC/DIV.INVEST. CRIMINAIS
ADILSON JOSE DOMINGUES	05731156-8	Inv.Pol.	DIVISÃO POLICIAL DO INTERIOR
AUGUSTO TREUFELDT	03257067-4	Inv.Pol.	DPCAP/11º. DP DE CURITIBA
BERNARDO SCHIMMELPFENG DE SOUZA	06319202-3	Esc.Pol.	COPE
CARLOS ANTONIO DE SOUZA	03962626-8	Ag.Op.Pol	DPOL DE ARAUCÁRIA
DELCIO AUGUSTO RASERA	01032297-9	Inv.Pol.	DPCAP/09º. DP DE CURITIBA
DIMITRI AMARAL CAMAROSKI	06899698-8	Inv.Pol.	DPE/DEL.PROT. MEIO AMBIENTE
EDSON LUIZ RODRIGUES DA COSTA	01212578-0	Inv.Pol.	DPE/DEL.PROT. MEIO AMBIENTE
EDUARDO KRUGER COSTA	05992277-7	Del.Pol.	DIC/DELEGACIA DE HOMICÍDIOS
ELCIO JOSE BUCOSKI	04085671-4	Inv.Pol.	DPCAP/07º. DP DE CURITIBA
ELIEZER DE ALMEIDA VARGEM	03402385-9	Inv.Pol.	DPE/DEL.PROT. MEIO AMBIENTE
FABIANO RODRIGO COSTA	09138323-3	Inv.Pol.	DENARC/S.I.I
GERALDO EXPEDITO ROSSO FILHO	05585728-8	Inv.Pol.	DENARC/S.I.I.
GERSON MARTINS FILGUEIRAS	04710636-2	Inv.Pol.	COPE
JOB DA LUZ DE FREITAS	02073992-4	Inv.Pol.	DPCAP/10º. DP DE CURITIBA
JOSE VITOR SILVA PINHAO	09821348-1	Del.Pol.	DPCAP/08º. DP DE CURITIBA
LANEVILTON THEODORO MOREIRA	04113272-8	Del.Pol.	10º. SDP DE LONDRINA
LEILA APARECIDA ANTUNES CAMARA THIES	12876190-0	Inv.Pol.	DPCAP/12º. DP DE CURITIBA
LUIS CARLOS HAMBRUSCH	01313112-0	Inv.Pol.	05º. DRP DE COLOMBO
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	04755001-7	Del.Pol.	NURCE
MARCEL LEITE VALEIXO	05517817-8	Inv.Pol.	DENARC/NRTID CURITIBA
MARCELO ANDRADE	06126420-5	Inv.Pol.	DPE/DEL.PROT. MEIO AMBIENTE
MARCOS AURELIO MINOTTO	04237207-2	Inv.Pol.	NURCE
PAULO SERGIO SCHEID	04760472-9	Inv.Pol.	06º. SDP DE FOZ DO IGUAÇU
ROBERSON HENRIQUE POZZOBON	08708338-1	Del.Pol.	NURCE
ROBISON DE CASTRO	06000754-3	Inv.Pol.	COPE/G.D.E
SANDRO BISS	05128222-1	Inv.Pol.	NURCE
SERGIO RICARDO GARCIA BOTELHO	04017597-0	Inv.Pol.	09º. SDP DE MARINGÁ
SERGIO SAQUE	03353821-9	Esc.Pol.	NURCE
SIDNEI PEREIRA DE LARA	04991329-0	Inv.Pol.	NURCE
SIVANEI DE ALMEIDA GOMES	10050958-0	Del.Pol.	DIC/DELEGACIA DE HOMICÍDIOS
VALDIR DA SILVA	04337866-0	Inv.Pol.	DPE/DEL.PROT. MEIO AMBIENTE

Curitiba, 03 de agosto de 2010.

JORGE AZÔR PINTO
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1423- DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil, e,

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve,

R E M O V E R:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
WASHINGTON LUIZ ESPINOSA	6.435.992-4	Investigador de Policia/3ª cls

DO (A): Delegacia de Polícia de **ANDIRÁ,** da 11ª Subdivisão Policial de Cornélio Procópio, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 11ª Subdivisão Policial de **CORNÉLIO PROCÓPIO,** da mesma Divisão.

Curitiba, 03 de agosto de 2010.

JORGE AZÔR PINTO
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1424-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando Ofício nº 073/2010, de 03.08.2010, do Gabinete do Delegado Geral, resolve:

SUSPENDER AS FÉRIAS

do servidor **abaixo qualificado**, a partir do dia **03.08.2010,** marcadas para o período de **21.07 a 19.08.2010,** restando portanto, **17 (dezessete)** dias, para serem usufruídos em época oportuna, conforme faculta o parágrafo 3º, Artigo 127, da Lei Complementar 14/82.

NOME	RG	CARGO
JORGE AZÔR PINTO	947.528-1	Delegado de Policia

Curitiba, 03 de agosto de 2010.

JORGE AZÔR PINTO
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1425-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve:

D E S I G N A R

IVONEI OSCAR DA SILVA, Rg nº 4.120.455-9, Delegado de Policia de 3ª

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

classe, exercendo a função de **DELEGADO CHEFE**, 2-F, na 5ª Subdivisão Policial de **PATO BRANCO**, da Divisão Policial do Interior, para **responder cumulativamente** na função de **DELEGADO CHEFE,** 4-F, das Delegacias de Policia de **CHOPINZINHO** e **CORONEL VIVIDA,** ambas da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias da titular, **VERA LUCIA TAPIE,** RG. Nº 1.492.672-0, Delegado de Polícia de 3ª classe, no período de **01 a 30.08.2010.**

Curitiba, 04 de agosto de 2010.

JORGE AZÔR PINTO
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1426-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve,

L O T A R:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
JOSE DE SOUZA SARAIVA	1.152.003-0	Investigador de Policia/1ª cls

NA (O): **GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II**.

FICANDO DISPENSADO da Delegacia de Polícia do **11º DISTRITO**, da Divisão Policial da Capital

MOTIVO: Licença Remuneratória.

Curitiba, 04 de agosto de 2010.

JORGE AZÔR PINTO
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1427-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve,

L O T A R:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
JULIO CESAR BOND	1.259.072-5	Investigador de Policia/1ª cls

NA (O): **GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II**.

FICANDO DISPENSADO da Delegacia de Polícia do **10º DISTRITO**, da Divisão Policial da Capital

MOTIVO: Licença Remuneratória.

Curitiba, 04 de agosto de 2010.

JORGE AZÔR PINTO
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1428-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve,

L O T A R:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
PAULO ROBERTO MARTINS	3.378.850-9	Escrivão de Policia/1ª cls

NA (O): **GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II**.

FICANDO DISPENSADO da Delegacia de Polícia do **1º DISTRITO**, da Divisão Policial da Capital

MOTIVO: Licença Remuneratória.

Curitiba, 04 de agosto de 2010.

JORGE AZÔR PINTO
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1429 - DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil, e,

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve,

R E M O V E R P O R P E R M U T A:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
ANA CLAUDIA MORO	6.766.690-9	Investigador de Policia/3ª cls

DO (A): Delegacia de Polícia do **4º DISTRITO**, da Divisão Policial da Capital.

PARA: DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, da Divisão de Investigações Criminais **,** e,

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
JOEL MARTINS	3.183.298-5	Investigador de Policia/1ª cls

DO(A): DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, da Divisão de Investigações Criminais.

PARA: Delegacia de Polícia do **4º DISTRITO**, da Divisão Policial da Capital.

Curitiba, 04 de agosto de 2010.

JORGE AZÔR PINTO
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1430-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve,

L O T A R:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
JANE CARI DE ALMEIDA	4.659.401-0	Investigador de Policia/2ª cls

NA (O): **GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II**.

FICANDO DISPENSADO da 1ª Delegacia Regional de Polícia de **SÃO JOSE DOS PINHAIS**, da Divisão de Polícia Metropolitana

MOTIVO: Enquanto perdurar Licença para Tratamento de Saúde.

Curitiba, 04 de agosto de 2010.

JORGE AZÔR PINTO
Delegado Geral

62/2010

Departamento de Trânsito - Detran

PORTARIA Nº 413/10 – CORH

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na lei nº 7811 de 29/12/83, resolve:

CONCEDER à servidora **Maria Alice de Mello Cordeiro** – R.G. 871.466-5, afastamento de suas funções para concorrer ao pleito eleitoral de 03/10/2010.

O afastamento se dará no período de 02/08 à 03/10/2010, sem prejuízo de seu vencimento básico.

CORH, 30 de julho de 2010.

David Antonio Pancotti
Diretor Geral do DETRAN/PR

5229/2010

Criança e da Juventude

RESOLUÇÃO N° 161/2010

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual n° 8.485, de 03 de junho de 1987, publicada no DIOE, em 08 de junho de 1987, e considerando a publicação da Lei 15.604, de 16 de agosto de 2.007, resolve

DESIGNAR

SIMONEIDE PEREIRA FERNANDES, RG.: 5214848-0, ocupante do cargo/função de Agente de Execução/Educador Social, para responder pela Coordenação da Semiliberdade Feminina, com Função Gratificada - símbolo 10/20/80, a partir de 01/08/2010, ficando revogada a Resolução nº 114/2010, 10/06/2010, que designou ROSELY DAS DORES FERREIRA DO VALE, RG.: nº 4948409-7.

Curitiba, 02 de agosto de 2010

Thelma Alves de Oliveira
Secretária de Estado da Criança e da Juventude

RESOLUÇÃO N° 162/2010

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual n° 8.485, de 03 de junho de 1987, publicada no DIOE, em 08 de junho de 1987, e considerando a publicação da Lei 15.604, de 16 de agosto de 2.007, resolve

DESIGNAR

A funcionária **CLEUSA RODERJAN BENATTO,** RG n.º 1150007-2, ocupante do cargo de Agente Profissional – Psicólogo, para substituir MARISELNI VITAL PIVA, RG.: nº 3.097.491-3, que responde pela Direção do Centro de Socioeducação Joana Richa, com cargo em comissão Símbolo DAS-5, no período de 16/08/2010 a 14/09/2010, por ocasião das suas férias.

Curitiba, 02 de agosto de 2.010

Thelma Alves de Oliveira
Secretária de Estado da Criança e da Juventude

RESOLUÇÃO N° 163/2010

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual n° 8.485, de 03 de junho de 1987, publicada no DIOE, em 08 de junho de 1987, e considerando a publicação da Lei 15.604, de 16 de agosto de 2.007, resolve

DESIGNAR

A funcionária **MIRIAN REGINA DELFRATE,** RG.: nº 2076904-1, ocupante do cargo/função de Agente de Execução/Técnico Contabilidade, para substituir SALETE BERNIERI IANOSKI**,** RG.: 1464933-6, que recebe Função Gratificada – Símbolo 11-2-81, no período de 26/07/2010 a 24/08/2010, por ocasião das suas férias.

Curitiba, 02 de agosto de 2.010

Thelma Alves de Oliveira
Secretária de Estado da Criança e da Juventude

417/2010

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O PROGRAMA ATITUDE
REFERENTE AO EDITAL Nº 009/2008

EDITAL Nº 118/2010 – GRHS/SECJ

O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE - SECJ, realiza a **46ª convocação** de candidatos aprovados no processo seletivo simplificado para contratação de profissionais para o programa Atitude, conforme Anexo I, para escolha de vagas, assinatura do contrato e início das atividades.

1. Ficam os candidatos relacionados no Anexo I convocados a se apresentarem na data de 04 de agosto de 2010, às 09 horas, nos locais relacionados no Anexo II, conforme o município escolhido na inscrição, para escolha da vaga, entrega de documentos, assinatura do contrato e início de suas atividades.

2. Serão eliminados os candidatos que não comparecerem na data e local estipulados ou não preencherem os requisitos para contratação, na forma do item 11 do Edital 002/2008, ou que não apresentarem os documentos abaixo solicitados:

a) Fotocópia simples de Cédula de Identidade – (os candidatos devem providenciar a Cédula de Identidade do Estado do Paraná, caso contrário, não será possível efetivar o pagamento. Poderão tomar posse com o RG do seu Estado de origem e protocolo do RG do Paraná);
b) Fotocópia simples do CPF;
c) Fotocópia simples do Cartão/Número do PIS;
d) Fotocópia simples da Certidão de Casamento;
e) Fotocópia simples da Certidão de Nascimentos dos filhos com idade inferior à 18 anos;
f) Abertura de Conta Corrente INDIVIDUAL no Banco do Brasil (agência/conta corrente);
g) Declaração de Bens e Patrimônio: Fotocópia da última declaração de Imposto de Renda – para os declarantes – ou Fotocópia da declaração de isento.
h) Declaração de Acúmulo de Cargos (documento a ser fornecido pela SECJ e assinado na ocasião da entrega de documentos);
i) Ficha Cadastral (documento a ser fornecido pela SECJ e assinado na ocasião da entrega de documentos);
j) Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado onde residiu nos últimos 5 anos (original);
k) Diploma e Histórico Escolar (original/ autenticado);
l) Comprovante de residência original;
m) Fotocópia simples do Título de Eleitor com o último Comprovante eleitoral ou comprovante de justificativa de voto;
n) Fotocópia Simples do Certificado de Reservista;
o) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
p) Atestado Médico de capacidade plena para exercício da função;
q) Duas fotos 3x4 recentes.

3. É de exclusiva responsabilidade do candidato as providências para obtenção dos documentos solicitados e para apresentação no local e horário estipulados.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da contratação.

Curitiba, 27 de julho de 2010

Thelma Alves de Oliveira
Secretária de Estado da Criança e da Juventude

ANEXO I DO EDITAL 118/2010

LONDRINA

Cargo: Psicólogo
NAYRA BORGES DE ALMEIDA
RG: 440871244

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Cargo: Psicólogo
MARIA LUCIA JUK BILESKI
RG: 59334301

SARANDI

Cargo: Professor de Educação Física
CLEIA RENATA TEIXEIRA DE SOUZA
RG: 76079056

Cargo: Psicólogo
SILVIA MARINI
RG: 78308478

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

ANEXO II DO EDITAL 118/2010

CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO DE LONDRINA I (Município de Londrina)
Rua Joel Braz de Oliveira, nº 59, fundos
Jardim Guararapes
Londrina – PR
CEP: 86.038-410
Contato: **Márcio Schimidt**
Telefone:(43) 3334-1879/(43) 3336-6100

EQUIPE REGIONALIZADA DE MARINGÁ (Município de Sarandi)
Rua: Jerônimo Ribeiro, nº 1170
B: Parque Industrial Mário Bulhões, Gleba do pinguim
Maringá – PR
CEP: 87.065-680
Contato: **Vanessa Cristina Franciscon de Paula**
Telefone:(44) 3262-0057

SECJ – SEDE CURITIBA (São José dos Pinhais)
Rua Hermes Fontes, 315, Batel
Cep: 80.440-070
Curitiba – PR
Contato: **Aline Pedrosa Fiovarante**
Telefone: (41)3270-1000

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O PROGRAMA ATITUDE
REFERENTE AO EDITAL Nº 077/2009

EDITAL Nº 119/2010 – GRHS/SECJ

O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE - SECJ, realiza a **21ª convocação** de candidatos aprovados no processo seletivo simplificado para contratação de profissionais para o programa Atitude, conforme Anexo I, para escolha de vagas, assinatura do contrato e início das atividades.

1. Ficam os candidatos relacionados no Anexo I convocados a se apresentarem na data de 04 de agosto de 2010, às 09 horas, nos locais relacionados no Anexo II, conforme o município escolhido na inscrição, para escolha da vaga, entrega de documentos, assinatura do contrato e início de suas atividades.

2. Serão eliminados os candidatos que não comparecerem na data e local estipulados ou não preencherem os requisitos para contratação, na forma do item 11 do Edital 002/2008, ou que não apresentarem os documentos abaixo solicitados:

a) Fotocópia simples de Cédula de Identidade – (os candidatos devem providenciar a Cédula de Identidade do Estado do Paraná, caso contrário, não será possível efetivar o pagamento. Poderão tomar posse com o RG do seu Estado de origem e protocolo do RG do Paraná);
b) Fotocópia simples do CPF;
c) Fotocópia simples do Cartão/Número do PIS;
d) Fotocópia simples da Certidão de Casamento;
e) Fotocópia simples da Certidão de Nascimentos dos filhos com idade inferior à 18 anos;
f) Abertura de Conta Corrente INDIVIDUAL no Banco do Brasil (agência/conta corrente);
g) Declaração de Bens e Patrimônio: Fotocópia da última declaração de Imposto de Renda – para os declarantes – ou Fotocópia da declaração de isento.
h) Declaração de Acúmulo de Cargos (documento a ser fornecido pela SECJ e assinado na ocasião da entrega de documentos);
i) Ficha Cadastral (documento a ser fornecido pela SECJ e assinado na ocasião da entrega de documentos);
j) Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado onde residiu nos últimos 5 anos (original);
k) Diploma e Histórico Escolar (original/ autenticado);
l) Comprovante de residência original;
m) Fotocópia simples do Título de Eleitor com o último Comprovante eleitoral ou comprovante de justificativa de voto;
n) Fotocópia Simples do Certificado de Reservista;
o) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
p) Atestado Médico de capacidade plena para exercício da função;
q) Duas fotos 3x4 recentes.

3. É de exclusiva responsabilidade do candidato as providências para obtenção dos documentos solicitados e para apresentação no local e horário estipulados.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da contratação.

Curitiba, 27 de julho de 2010

Thelma Alves de Oliveira
Secretária de Estado da Criança e da Juventude

ANEXO I DO EDITAL 119/2010

CAMBÉ

Cargo: Assistente Social
AMANDA DE BARROS SANTOS
RG: 443400684

COLOMBO

Cargo: Assistente Social
SYLVIA MACIEL NEVES
RG: 13756392

ANEXO II DO EDITAL 119/2010

CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO DE LONDRINA I (Município de Cambé)
Rua Joel Braz de Oliveira, nº 59, fundos
Jardim Guararapes
Londrina – PR
CEP: 86.038-410
Contato: **Márcio Schimidt**
Telefone:(43) 3334-1879/(43) 3336-6100

SECJ – SEDE CURITIBA (Colombo)
Rua Hermes Fontes, 315, Batel
Cep: 80.440-070
Curitiba – PR
Contato: **Aline Pedrosa Fiovarante**
Telefone: (41)3270-1000

416/2010

Transportes

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N.º 228-2010
O Diretor-Geral do DER/PR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

	Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Jorge Expedito Barbosa de Souza RG. 4.093.561-4	Mem.084/ 2010 ER-V. Ivaí	Para substituir o servidor Henrique Plath, RG. 4.049.071-0/Pr, em seu período de Licença Especial.	02/08 a 30/10/10

Curitiba, 03 de agosto de 2010
Milton Podolak Junior,
Diretor-Geral do DER/PR.

R$ 72,00 - 632/2010

Municipalidades

Prefeitura Municipal de Rio Azul

PORTARIA Nº 082/2010

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 189/2007-DP, nos termos do Parecer Jurídico nº 24/2010 da procuradoria do município, concedendo uma *gratificação por função* símbolo **F-9 – 20%** (vinte por cento) à servidora pública **VILMA JOSELI VERONEZ**, pela responsabilidade da contabilidade do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Azul.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 07 de julho de 2010.

VICENTE SOLDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083/2010

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 022/2008-DP, nos termos do Parecer Jurídico nº 21/2010 da procuradoria do município, concedendo uma *gratificação por função* símbolo **F-9 – 20%** (vinte por cento) ao servidor público **TARCÍSIO SURMAS**, para responsabilizar-se pelo Controle Interno do Município de Rio Azul.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 07 de julho de 2010.

VICENTE SOLDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084/2010

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 15% (quinze por cento) de Gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva ao servidor **ANTONIO SLABICKI**, a partir de 01.06.2010.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 07 de julho de 2010.

VICENTE SOLDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 085/2010

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 20% (vinte por cento) de Gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva ao servidor **RODRIGO VALENGA**, a partir de 01.07.2010.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 07 de julho de 2010.

VICENTE SOLDA
Prefeito Municipal

R$ 156,00 - 38478/2010

Ministério Público

RESOLUÇÃO Nº 1805

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13178/10-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça **ÁLVARO LUIZ TORRENS** 30 (trinta) dias das férias relativas ao 2º período de 2010, para serem usufruídos a partir de 02 de agosto do ano em curso.

II – D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **ANA PAULA TOMASI SERRANO** para atuar junto à 3ª Vara Criminal do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante as férias do Promotor de Justiça acima nominado.

Curitiba, 30 de julho de 2010.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1806

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13205/10-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça **ANDRÉ LUÍS BORTOLINI** 05 (cinco) dias de férias, sendo 03 (três) dias relativos ao saldo restante do 1º período de 2010 e 02 (dois) dias relativos ao saldo do 1º período de 2005, asseguradas, respectivamente, pelas Resoluções nºs. 0016/10 e 1926/09, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral deste último período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 02 de agosto do ano em curso.

II – D E S I G N A R

o Promotor Substituto **FÁBIO CIRINO DOS SANTOS** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na comarca de **MALLET**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 30 de julho de 2010.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1807

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13330/10-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

20 (vinte) dias de licença à Promotora de Justiça **JULIANA GONÇALVES KRAUSE KOHLMANN** para tratamento de sua saúde, a partir de 02 de agosto do ano em curso.

II – D E S I G N A R

o Promotor Substituto **RICARDO BASSO** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na comarca de **CONGONHINHAS**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 30 de julho de 2010.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1808

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13273/10-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

03 (três) dias de licença à Promotora de Justiça **BIANCA NASCIMENTO MALACHINI** para tratamento de sua saúde, a partir de 28 de julho do ano em curso.

II – D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **WILLIAM GIL PINHEIRO PINTO** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na 8ª Promotoria de Justiça da comarca de **GUARAPUAVA**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 30 de julho de 2010.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1809

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13271/10-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

licença à Promotora de Justiça **MÔNICA MACIEL GONÇALVES** para tratamento de sua saúde, no período vespertino do dia 19 de julho do ano em curso.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

II – D E S I G N A R

o Promotor Substituto **LEANDRO CEZAR ATAÍDES** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de **SARANDI**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 30 de julho de 2010.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1812

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12123/10-PGJ, resolve

D E S I G N A R

a Promotora Substituta **LETÍCIA ROSA RAVACCI** para atuar nos Autos de Ação Penal nº 2009.376-9, em trâmite na comarca de **IBIPORÃ**, até ulteriores termos.

Curitiba, 30 de julho de 2010.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1814

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13381/10-PGJ, resolve

C A S S A R

a pedido, 09 (nove) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **ODONÉ SERRANO JÚNIOR** por intermédio da Resolução nº 1343/10, a partir de 02 de agosto do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 02 de agosto de 2010.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1815

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13337/10-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça **JÚLIO RIBEIRO DE CAMPOS NETO** 05 (cinco) dias das férias relativas ao saldo do 1º período de 2010, asseguradas pela Resolução nº 0263/10, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 16 de agosto do ano em curso.

II – D E S I G N A R

o Promotor Substituto **FÁBIO CIRINO DOS SANTOS** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na 3ª Promotoria de Justiça da comarca de **UNIÃO DA VITÓRIA**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 02 de agosto de 2010.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1816

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13407/10-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

03 (três) dias de licença ao Promotor de Justiça **ARTHUR CEZAR ROCHA CAZELLA JÚNIOR** para tratamento de sua saúde, a partir de 17 de novembro do ano em curso.

II – D E S I G N A R

o Promotor Substituto **JOÃO CARLOS NEGRÃO** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na comarca de **BARRACÃO**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 02 de agosto de 2010.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1827

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista a imperiosa necessidade dos serviços, resolve

C A S S A R

01 (um) dia das férias concedidas ao Procurador de Justiça **FRANCISCO GMYTERCO** por intermédio da Resolução nº 1483/10, em 28 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição do mesmo para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 02 de agosto de 2010.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

520/2010

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Palmas/PR
Portaria n° 13/2010
Inquérito Civil n° 14/2010
Objeto:apurar a prática, em tese, de nepotismo no município de Palmas.
Data de Instauração: 03.08.2010

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Palmas/PR
Portaria n° 14/2010
Inquérito Civil n° 14/2010
Objeto:apurar a prática, em tese, de nepotismo no município de Coronel Domingos Soares..
Data de Instauração: 03.08.2010

38369/2010

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

INQUÉRITOS CIVIS INSTAURADOS:
Origem: 1ª Promotoria de Justiça de União da Vitória
Inquérito Civil nº 26/2004
Objeto: Irregularidades na Conduta do Aterro Sanitário
Data de Instauração: 28/07/2010
Representante:
Representado: Município de União da Vitória

37155/2010

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

INQUÉRITOS CIVIS INSTAURADOS:
Origem: 4ª Promotoria de Justiça de União da Vitória
Inquérito Civil nº 5/2010
Objeto: Investigar notícia de possível irregularidade nas contas do Poder Legislativo no município de General Carneiro no ano de 2009
Data de Instauração: 29/07/2010
Representante: Lourenço Rosa de Oliveira, Marilza Nunes Lopes, Rosivani Terezinha Faion e Sílvia Cristina Costa Saraiva
Representado: José Cláudio Maciel

37486/2010

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

INQUÉRITOS CIVIS INSTAURADOS:
Origem: 4ª Promotoria de Justiça de União da Vitória
Inquérito Civil nº 6/2010
Objeto: Investigar notícia de possível irregularidade na contratação das empresas Júlio Zalobnicki e paraíso das Flores Ltda., para prestação de serviços ao município de Bituruna
Data de Instauração: 30/07/2010
Representantes: Graciano Adão Wrubleski, Anderson Coloda e Eduardo Ribas Conrado
Representados: Pedro Vicente Boese Padilha, Lauro Agustini, Júlio Zalobnicki F.I. e Paraíso das Flores Ltda.

37710/2010

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

INQUÉRITOS CIVIS INSTAURADOS:
Origem: 4ª Promotoria de Justiça de União da Vitória
Inquérito Civil nº 7/2010
Objeto: Investigar notícia relativa a problemas com a prestação de serviços de identificação de chamadas a inúmeros consumidores de União da Vitória, notadamente para os prefixos 3523-0000 e 3523-4999
Data de Instauração: 30/07/2010
Representantes:
Representada: Brasil Telecom S.A.

37909/2010

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO:
Conversão de Procedimento Preparatório para Inquérito Civil
Origem: Promotoria de Justiça de Proteção à Saúde Pública de Curitiba
I**nquérito Civil Público nº 01/10**
Objeto: Conversão do PPR nº01/10 para Inquérito Civil - Solicitação de bloqueador solar FPS 60 e marcação de consulta de ortopedia especializada em coluna em favor do usuário do Sistema Único de Saúde E. Z., portador de câncer de pele e de artrose e escoliose progressiva de coluna.
Data da Instauração: 03/08/2010
Representante: E. Z.
Representado: Município de Curitiba - Secretaria Municipal de Saúde

38559/2010

Ato nº 191/10

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que estabelece o art. 17 da Lei Estadual nº 16.369, de 29 de dezembro de 2009, resolve

AJUSTAR

O orçamento do Ministério Público do Estado do Paraná, na forma que segue:

CANCELAR

ÓRGÃO	UNIDADE	P/A	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
09	01	9004	3190.0100	100	R$ 1.210.000,00
09	01	2392	3190.1100	100	R$ 18.024.000,00
09	01	2392	3190.1300	100	R$ 942.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO **R$ 20.176.000,00**

SUPLEMENTAR

ÓRGÃO	UNIDADE	P/A	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
09	01	2392	3190.9200	100	R$ 11.550.000,00
09	01	9004	3190.9200	100	R$ 8.626.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO **R$ 20.176.000,00**

Curitiba, 26 de julho de 2010.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

38244/2010

Boletim Federal

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

EDITAL

INTIMAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3268/57, regulamentada pelo Decreto 44045/58, consoante o artigo 46, inciso III, do Código de Processo Ético-Profissional para os Conselhos de Medicina, **INTIMA** o **Sr. REGINALDO FERREIRA LEITE**, a comparecer em sua Sede, sita na Rua Victório Viezzer, 84 – Bairro Vista Alegre, no próximo dia **23 DE AGOSTO DE 2010 ÀS 09hs30min**, ref. ao Processo Ético-Profissional n.º 34/09.

Curitiba, 04 de agosto de 2010.

CONS. CLÓVIS MARCELO CORSO
Conselheiro Instrutor

R$ 60,00 - 38502/2010

Em Tempo

ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11580

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: APARECIDA ALICE ZAMPAR ORGAO: SEED
R.G.: 01.279.554-8 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ——

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 66.711/10
CALCULOS A FL. 81-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 10.145.444-4

CURITIBA, 27 DE JULHO DE 2010

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11585

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

NOME: FLAVIO VENDELINO SCHERER ORGAO: SEED
R.G.: 000555.180-3 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ——

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc. I a X
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 66.841/10
CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 10.286.784-0

CURITIBA, 27 DE JULHO DE 2010

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

1910/2010

O Diário Oficial de sempre.
100% DIGITAL



Modernidade, agilidade e economia
ao alcance de um clik.

Acesse
www.dioe.pr.gov.br
Informação no tempo certo.

Agora o Diário Oficial está em versão
100% DIGITAL



As principais notícias do
dia-a-dia administrativo
do Paraná agora 100% na internet,
com cara do seu tempo.
Ao substituir o papel
pelo meio digital, modernidade, agilidade,
e segurança na informação
estão disponíveis
gratuitamente a
população do Paraná.

Acesse
www.dioe.pr.gov.br

Informação no tempo certo.